

# DIÁRIO DA JUSTIÇA



do Estado de Mato Grosso - ANO XXXII - Cuiabá Terça Feira, 03 de Abril de 2007 N° 7591

## PODER JUDICIARIO



Governo do Estado de Mato Grosso  
**Secretaria de Administração  
SAD**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA  
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso  
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97  
FONE/FAX: (65) 3613-8000

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso  
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### ÓRGÃO ESPECIAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL

RESOLUÇÃO N.º 002/2007/OE

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 96, I, "a", da Constituição da República e artigo 96, III, "a", da Constituição Estadual,

a) considerando que os tribunais, no âmbito da respectiva jurisdição, poderão disciplinar a prática e a comunicação oficial de atos processuais por meios eletrônicos, atendidos os requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, conforme dispõe o parágrafo único do art. 154, da Lei n.º 5.869, de 11/01/1973 (Código de Processo Civil – redação dada pela Lei n.º 11.280, de 16/02/2006, art. 2º);

b) considerando a necessidade de se atingir os objetivos insculpidos no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, no que concerne à razoável duração do processo e aos meios que garantam a celeridade de sua tramitação, bem como a essencial observância dos princípios da publicidade, da eficiência, da simplicidade e da economia dos atos processuais;

c) considerando a necessidade de incorporação dos recursos disponíveis da tecnologia da informação aos trâmites processuais, observados os requisitos de segurança e autenticidade, objetivando o constante aperfeiçoamento e agilização da prestação jurisdicional; e

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

### ÓRGÃO ESPECIAL

Sessões: 2ª e 4ª - Quintas-feiras - Mat. Judiciária

Sessões: 3ª - Quinta-feira - Matéria Administrativa  
Plenário 01

Des. Paulo Inácio Dias Lessa - Presidente  
Des. Ernani Vieira de Souza  
Des. Benedito Pereira do Nascimento  
Desa. Shelmá Lombardi de Kato  
Des. Licínio Carpinelli Stefani  
Des. Leônidas Duarte Monteiro  
Des. José Ferreira Leite  
Des. José Jurandir de Lima  
Des. Munir Feguri  
Des. Antônio Bitar Filho  
Des. José Tadeu Cury  
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos  
Des. Orlando de Almeida Perri  
Des. Jurandir Florêncio de Castilho  
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho  
Des. Manoel Ornellas de Almeida  
Des. Donato Fortunato Ojeda  
Des. Paulo da Cunha  
Des. José Silvério Gomes

### CONSELHO DA MAGISTRATURA

Sessões: 4ª Sexta-feira do mês

Salão Oval da Presidência

Presidente - Des. Paulo Inácio Dias Lessa  
Vice-Presidente - Des. Rubens de Oliveira Santos Filho  
Corregedor-Geral da Justiça - Des. Orlando de Almeida Perri

### PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 1ª - Terça-feira do mês - Plenário 02

Des. Ernani Vieira de Souza - Presidente  
Des. Licínio Carpinelli Stefani  
Des. Antônio Bitar Filho  
Des. José Tadeu Cury  
Des. Jurandir Florêncio de Castilho  
Des. Donato Fortunato Ojeda  
Des. Evandro Stábele  
Des. Guiomar Teodoro Borges  
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas

### SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 3ª Terça-feiras do mês - Plenário 02

Des. Benedito Pereira do Nascimento - Presidente  
Des. Leônidas Duarte Monteiro  
Des. José Ferreira Leite  
Des. Munir Figuri  
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos  
Des. José Silvério Gomes  
Des. Sebastião de Moraes Filho  
Des. Juracy Persiani  
Des. Márcio Vidal

### TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Sessões: 1ª Quinta-feira do mês - Plenário 02

Desa. Shelmá Lombardi de Kato - Presidente  
Des. José Jurandir de Lima  
Des. Manoel Ornellas de Almeida  
Des. Paulo da Cunha  
Des. Omar Rodrigues de Almeida  
Des. Diócles de Figueiredo  
Des. José Luiz de Carvalho  
Des. Rui Ramos Ribeiro  
Des. Juvenal Pereira da Silva

### PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 03

Des. Licínio Carpinelli Stefani - Presidente  
Des. José Tadeu Cury  
Des. Jurandir Florêncio de Castilho  
Dr. José Mauro Bianchini Fernandes  
Juiz Substituto de 2º grau

### SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 02

Des. Antônio Bitar Filho - Presidente  
Des. Donato Fortunato Ojeda  
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas  
Dr. Clarice Claudino da Silva  
Juiza Substituta de 2º grau

### TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segunda-feiras - Plenário 02

Des. Ernani Vieira de Souza - Presidente  
Des. Evandro Stábele  
Des. Guiomar Teodoro Borges  
Dr. Antonio Horácio da Silva Neto  
Juiz Substituto de 2º grau

### QUARTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 01

Des. Benedito Pereira do Nascimento - Presidente  
Des. José Silvério Gomes  
Des. Márcio Vidal  
Dr. Marilsen Andrade Adário  
Juiza Substituta de 2º grau

### QUINTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 01

Des. Leônidas Duarte Monteiro - Presidente  
Des. Munir Figuri  
Des. Sebastião de Moraes Filho  
Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha  
Juiz Substituto de 2º grau

### SEXTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 03

Des. José Ferreira Leite - Presidente  
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos  
Des. Juracy Persiani  
Dr. Marcelo Souza de Barros  
Juiz Substituto de 2º grau

### PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Terças-feiras - Plenário 04

Desa. Shelmá Lombardi de Kato - Presidente  
Des. José Jurandir de Lima  
Des. Rui Ramos Ribeiro  
Dr. Graciema Ribeiro de Caravellas  
Juiza Substituta de 2º grau

### SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 04

Des. Manoel Ornellas de Almeida - Presidente  
Des. Paulo da Cunha  
Des. Omar Rodrigues de Almeida  
Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro  
Juiz Substituto de 2º grau

### TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 04

Des. Diócles de Figueiredo - Presidente  
Des. José Luiz de Carvalho  
Des. Juvenal Pereira da Silva  
Dr. Cirio Miotto  
Juiz Substituto de 2º grau

## Poder Judiciário



Presidente:  
Paulo Inácio Dias Lessa  
Vice-Presidente:  
Rubens de Oliveira Santos Filho  
Corregedor-Geral de Justiça:  
Orlando de Almeida Perri

### TRIBUNAL PLENO

Des. Paulo Inácio Dias Lessa  
Des. Ernani Vieira de Souza  
Des. Benedito Pereira do Nascimento  
Desa. Shelmá Lombardi de Kato  
Des. Licínio Carpinelli Stefani  
Des. Leônidas Duarte Monteiro  
Des. José Ferreira Leite  
Des. José Jurandir de Lima  
Des. Munir Feguri  
Des. Antônio Bitar Filho  
Des. José Tadeu Cury  
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos  
Des. Orlando de Almeida Perri  
Des. Jurandir Florêncio de Castilho  
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho  
Des. Manoel Ornellas de Almeida  
Des. Donato Fortunato Ojeda  
Des. Paulo da Cunha  
Des. José Silvério Gomes  
Des. Omar Rodrigues de Almeida  
Des. Diócles de Figueiredo  
Des. José Luiz de Carvalho  
Des. Sebastião de Moraes Filho  
Des. Juracy Persiani  
Des. Evandro Stábele  
Des. Márcio Vidal  
Des. Rui Ramos Ribeiro  
Des. Guiomar Teodoro Borges  
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas  
Des. Juvenal Pereira da Silva



d) considerando a necessidade de redução de custos operacionais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - INSTITUIR O DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, como meio oficial de publicação dos atos judiciais e administrativos da Justiça Estadual de 1º e 2º graus de jurisdição.

§ 1º - O Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso substituirá a versão impressa das publicações oficiais e será veiculado no Portal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso na internet.

§ 2º - Nos casos em que houver determinação expressa em lei, as publicações serão realizadas, também, no formato impresso, nos órgãos de imprensa oficiais e/ou em jornais de grande circulação.

**Art. 2º** - As edições do Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso serão assinadas digitalmente, obedecendo aos requisitos de autenticidade, integridade e validade jurídica.

**Art. 3º** - O documento publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso não poderá sofrer alterações visando sanar eventuais incorreções.

**Art. 4º** - O Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso terá edições diárias, de segunda a sexta-feira, que serão disponibilizadas a partir das 9 (nove) horas, exceto nos feriados e no caso de suspensão de expediente no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

**Parágrafo Único** - Durante o período de recesso referido no art. 231 do COJE, compreendido entre os dias 20 (vinte) de dezembro e 6 (seis) de janeiro, poderá ocorrer a publicação em edição extraordinária.

**Art. 5º** - Verificada a indisponibilidade de acesso ao Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso, ocasionado por problemas técnicos na edição, cuja duração seja superior a 2 (duas) horas, contínuas ou intercaladas, no período compreendido entre as 9 (nove) e 18 (dezoito) horas, a contagem do prazo prorrogar-se-á para o dia útil imediatamente posterior.

**Parágrafo Único** - Para efeito do caput deste artigo, o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso deverá emitir nota de esclarecimento, assinada digitalmente e veiculada tanto no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso, quanto no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso na internet.

**Art. 6º** - Ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso são reservados os direitos autorais e de publicação do Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso.

**Art. 7º** - As publicações no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso, para fins de arquivamento, serão de guarda permanente em meio impresso no Tribunal de Justiça e em cada Comarca.

**Art. 8º** - A gestão da publicação dos atos judiciais e administrativos no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso caberá à Supervisão Judiciária, por delegação da Presidência do Tribunal.

**Art. 9º** - O Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso será editado a partir do dia 02 (dois) de abril de 2007.

**Parágrafo Único** - Até o dia 02 (dois) de maio de 2007, além do Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso, continuarão em operação e somente terão validade jurídica os atuais sistemas de comunicação dos atos processuais.

**Art. 10** - A partir do dia 03 (três) de maio de 2007, em todas as Comarcas do Estado de Mato Grosso, consideram-se feitas as comunicações dos atos processuais (intimações, citações, notificações e demais atos), pela só publicação dos atos no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso.

**Art. 11** - As normas e procedimentos para a operacionalização e controle das disposições desta Resolução deverão ser detalhadas por meio de Instrução Normativa, a ser expedida pelo Presidente do Tribunal de Justiça, com abrangência no Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

**Art. 12** - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça, pelo Conselho da Magistratura ou pelo Órgão Especial, de acordo com as respectivas competências regimentais.

**Art. 13** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do órgão Especial, em Cuiabá, 08 de março de 2007.

Des. **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**  
Presidente do Tribunal de Justiça

Des. **ERNANI VIEIRA DE SOUZA**  
Des. **BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Desa. **SHELMA LOMBARDI DE KATO**  
Des. **LICÍNIO CARPINELLI STEFANI**  
Des. **LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO**  
Des. **JOSÉ FERREIRA LEITE**  
Des. **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**  
Des. **MUNIR FEGURI**  
Des. **ANTONIO BITAR FILHO**  
Des. **JOSÉ TADEU CURY**  
Des. **MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS**  
Des. **ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**  
Des. **JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO**  
Des. **RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO**  
Des. **MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA**  
Des. **DONATO FORTINATO OJEDA**  
Des. **PAULO DA CUNHA**  
Des. **JOSÉ SILVÉRIO GOMES**

Departamento do Órgão Especial em Cuiabá, 02 de abril de 2007.

**Bela. MARIA CONCEIÇÃO BARBOSA CORRÊA**  
Diretora do Departamento do Órgão Especial

[orgao.especial@tj.mt.gov.br](mailto:orgao.especial@tj.mt.gov.br)

**SECRETARIA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**  
**AUTOS COM DECISÕES DO PRESIDENTE**

Protocolo: 9297/2006  
PRECATORIO REQUISITORIO 9297/2006 Classe: 38-Cível  
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE POCONÉ  
INTERESSADO: VICENTE GOMES DA SILVA  
Advogado: **Dr. LUIS LAUREMBERG EUBANK DE ARRUDA**

Para tomar ciência do despacho de fls. 60-TJ/MT.  
Cuiabá, 27 de março de 2007.

Protocolo: 3938/2007  
PRECATORIO REQUISITORIO 3938/2007 Classe: 38-Cível  
INTERESSADO: **MARIA DAS DORES GERALDINA COUTINHO**  
Advogada: EM CAUSA PROPRIA  
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
Para tomar ciência do despacho de fls. 88-TJ/MT.  
Cuiabá, 27 de março de 2007.

Protocolo: 37805/2005  
PRECATORIO REQUISITORIO 37805/2005 Classe: 38-Cível  
INTERESSADO: **JOAO REUS BIASI**  
Advogado: EM CAUSA PROPRIA  
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
INTERESSADO: **SÔNIA ROSA PAIM BIASI**  
Advogada: EM CAUSA PROPRIA  
Para tomar ciência do despacho de fls. 237-TJ/MT.  
Cuiabá, 27 de março de 2007.

Protocolo: 17836/1996  
PRECATORIO REQUISITORIO 36/96 - Classe: II-38 COMARCA CAPITAL  
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
INTERESSADO: **JOAO REUS BIASI**  
Adv. EM CAUSA PROPRIA  
INTERESSADO: NELSON APARECIDO PEREIRA  
Advogada: **Dra. SONIA ROSA PAIM BIASI E OUTROS**  
INTERESSADO: SOBIO ELIAS DA SILVA  
Advogada: **Dra. SONIA ROSA PAIM BIASI E OUTROS**  
INTERESSADO: **SONIA ROSA PAIM**  
Advogada: EM CAUSA PROPRIA  
Para tomar ciência do despacho de fls. 98-TJ/MT.  
Cuiabá, 27 de março de 2007.

Protocolo: 14814/2000  
PRECATORIO REQUISITORIO 31/00 Classe: 38-Cível  
INTERESSADO: MARIO JUNQUEIRA SCHMIDT  
Advogados: **Dr. EUDEMAR QUINTINO DE OLIVEIRA E OUTROS**  
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
Para tomar ciência do despacho de fls. 113-TJ/MT.  
Cuiabá, 29 de março de 2007.

Protocolo: 5918/2005  
PRECATORIO REQUISITORIO 5918/2005 Classe: 38-Cível  
INTERESSADO: **OTACILIO PERON**  
Advogado: EM CAUSA PROPRIA  
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
Para tomar ciência do despacho de fls. 106-TJ/MT.  
Cuiabá, 29 de março de 2007.

Protocolo: 6865/2005  
PRECATORIO REQUISITORIO 6865/2005 Classe: 38-Cível  
INTERESSADO: **TARCISIO VALERIANO DOS PASSOS**  
Advogado: EM CAUSA PROPRIA  
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
Para tomar ciência do despacho de fls. 96-TJ/MT.  
Cuiabá, 30 de março de 2007.

**AUTOS COM INTIMAÇÃO**

Protocolo: 2232/1996  
PRECATORIO REQUISITORIO 1/96 - Classe: II-38 COMARCA CAPITAL  
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
INTERESSADO: CCL - COMERCIO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA  
Advogado: **Dr. ROBERTO TAMBELINI E OUTROS**  
Com intimação para recolher, no prazo de 5 (cinco) dias, as custas referentes a atualização de seu crédito.  
Cuiabá, 26 de março de 2007.

Protocolo: 17017/1998  
PRECATORIO REQUISITORIO 153/98 Classe: 38-Cível  
REQUISITANTE: EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
INTERESSADO: MARILANDE CLEA MACHADO RODRIGUES DA CUNHA  
Advogada: **Dra. MARIA ABADIA PEREIRA DE SOUZA AGUIAR**  
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
Com intimação para recolher, no prazo de 5 (cinco) dias, as custas referentes a atualização de seu crédito.  
Cuiabá, 27 de março de 2007.

Protocolo: 44960/2004  
REQUISICAO DE PEQUENO VALOR 44960/2004 Classe: 44-Cível  
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
INTERESSADO: CARLOS HENRIQUE MELLO DE CAMPOS  
Advogado: **Dra. SHIRLEY FATIMA ZAMAR**  
**Dra. ARGEMIRA PEDROSA ZAMAR**  
Com intimação para tomar ciência dos documentos apresentados pela requisitada às fls. 65/74-TJ/MT.  
Cuiabá, 27 de março de 2007.

Protocolo: 20981/2000  
PRECATORIO REQUISITORIO 223/00 Classe: 38-Cível  
INTERESSADO: CLAUDIONOR GALDINO DA SILVA  
Advogada: **Dra. TEREZINHA JESUS DA ROSA MILANI E OUTROS**  
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
Com intimação para recolher, no prazo de 5 (cinco) dias, as custas referentes à expedição de certidão por ela requerida.  
Cuiabá, 28 de março de 2007.

Protocolo: 39244/2006  
REQUISICAO DE PEQUENO VALOR 39244/2006 Classe: 44-Cível  
INTERESSADO: **SARA DE LOURDES SOARES ORIONE E BORGES**  
Advogada: EM CAUSA PROPRIA  
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
INTERESSADO: **LUCIANO DE ARRUDA**



Advogado: EM CAUSA PROPRIA  
Com intimação para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestarem-se acerca das informações prestadas pela Secretaria Auxiliar da Presidência, às fls. 48-TJ  
Cuiabá, 28 de março de 2007.

Protocolo: 23969/1999  
PRECATÓRIO REQUISITÓRIO 56/99 Classe: 38-Cível  
INTERESSADO: CONSTRUTORA I. P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Advogado: **Dr. ELSO FERNANDES DOS SANTOS**  
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
Com intimação para requerer o que entender de direito.  
Cuiabá, 30 de março de 2007.

Protocolo: 29445/2003  
PRECATÓRIO REQUISITÓRIO 29445/2003 Classe: 38-Cível  
REQUISITADO: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA/MT  
INTERESSADO: VILSON JOSE RIBEIRO  
Advogados: **Dr. MARCELO ALVES PUGA, Dr. IREVALDO GUTIERRES GIMENES E OUTROS**  
Conclusão da decisão: ... **defiro** o pedido formulado as fls.122-TJ.  
Cuiabá, 30 de março de 2007.

Protocolo: 23870/2007  
CARTA PRECATÓRIA Classe: 4-Diversos  
DEPRECADO: TRIBUNAL DE JUSTICA DE MATO GROSSO  
DEPRECANTE: TRIBUNAL DE JUSTICA DE MATO GROSSO DO SUL  
INTERESSADO: ADUILIO SARTORI  
INTERESSADO: ALICE AZENHA MILANI E OUTROS  
Advogados: **Dr. JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA CAMARGO E OUTROS**  
Com intimação para, no prazo de 10 (dez) dias, recolhimento de custas.  
Cuiabá, 02 de abril de 2007.

**Des. PAULO INÁCIO DIAS LESSA**  
Presidente do Tribunal de Justiça/MT

SECRETARIA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, em Cuiabá, 02 de abril de 2007.

Bel<sup>ª</sup>. **CESARINE APARECIDA GARCIA DE CASTRO**  
Secretária da Secretaria Auxiliar da Presidência

sec.auxiliarpresidencia@tj.mt.gov.br

## SUPERVISÃO JUDICIÁRIA

### PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL

PRIMEIRA CÂMARA CIVEL

AUTOS COM INTIMAÇÃO

Protocolo: 6643/2007  
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 34501/2004 - Classe: I-20)

Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.  
RECORRENTE(S): BANCO ABN AMRO REAL S. A.  
Advogado(s): DR. MARCELO DALLAMICO  
OUTRO(S)  
RECORRIDO(S): STAR FIX PARAFUSOS E PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA  
Advogado(s): DR. CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA  
OUTRO(S)

"Com intimação ao (s) Recorrido (s): STAR FIX PRAFUSOS E PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA – DR. CARLOS FREDRICK S. I. DE ALMEIDA, para oferecer contra-razões nos termos do artigo 542 do CPC".

Protocolo: 8999/2007  
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 33399/2006 - Classe: II-23)  
Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.  
RECORRENTE(S): ORIVALDO RIBEIRO  
Advogado(s): Em causa própria  
RECORRIDO(S): CONSTRUTORA ARANTES FERREIRA LTDA  
Advogado(s): Dra. FABIANA DOS SANTOS ALVARES FERREIRA  
"Com intimação ao (s) Recorrido (s): CONSTRUTORA ARANTES FERREIRA LTDA - Advogado(s): Dra. FABIANA DOS SANTOS ALVARES FERREIRA, para oferecer contra-razões nos termos do artigo 542 do CPC".

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 02 dias do mês de Abril de 2007.

Bel<sup>ª</sup>. SILBENE NUNES DE ALMEIDA  
Secretaria

#### AUTOS COM INTIMAÇÃO

Protocolo: 17820/2007  
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 17820/2007 Classe: 15-Cível  
Origem: COMARCA CAPITAL  
Relator: DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI  
Câmara: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL  
Distribuído em: 7/3/2007 Vol. Apensos: 1/0

AGRAVANTE(S): TREVISSANO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA  
Advogado(s): DRA. LUCIANE FREITAS OLIVEIRA  
OUTRO(S)  
AGRAVADO(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ  
Advogado(s): Dr. José Adelar Dal Pissol – Proc. do Município

"**Republicação da decisão de fls. 138/139/TJ** "...Pelo exposto, concedo a pretendida liminar, para que o Município de Cuiabá deixe de cobrar ISS sobre o valor total da nota fiscal. Solicite-se informações ao ilustre Juiz e intime-se o agravado para, querendo, apresente as contra-razões". **Tendo em vista que não constou no DJ. n. 7584, de 23/03/07 circulado em 26.03.07, a intimação do Agravado, para as contra-razões:..**  
"Intimação ao(s) AGRAVADO(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ – Dr. José Adelar Dal Pissol – Proc. do Município, para oferecer contra-razões nos termos do art. 527, V do CPC."

Des. Licinio Carpinelli Stefani  
Relator

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 02 dias do mês de abril de 2007.

Bel<sup>ª</sup>. SILBENE NUNES DE ALMEIDA  
Secretária

### ELATÓRIO DE PROCESSOS POR CLASSE

#### PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

fevereiro-07	PROCESSOS RECEBIDOS					Julgados na Sessão	Julgado monocraticamente	Redistribuído para outra Câmara	Agravos convertidos em retido	Saldo para julgar	Baixa a Comarca	Arquivado
	TIPOS DE FEITOS	Classe	Mês anterior	Por distribuição	Por redistribuição							
Exceção de Incompetência, suspeição e impedimento	05	1								1		
Feito não especificado	06	0								0		
Medida Cautelar Originária	12	0								0	1	
Rec. de Agravo de Instrumento	15	142	32			19	25		3	127	6	
Rec. de Agravo Regimental	16	5				2				3	1	
Embargos de Declaração	17	24	4			17	5			6		
Rec. de Apelação Cível	19	57	6			5				58	9	
Rec. de Apelação Cível	20	153	26			4	1			174	20	
Rec. de Apelação Cível	21	7	1							8		
Rec. de Apelação Cível	22	18	3							21		
Rec. de Apelação Cível	23	66	8			4	1			69	7	
Rec. de Apelação Cível	24	0	1							1		
Rec. de Apelação Cível	25	24	5			2				27	2	
Reex. Necessário de Sentença	27	43	12			3	1			51	9	
Habeas Corpus	45	5	1							6		
<b>TOTAL</b>		<b>545</b>	<b>99</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>56</b>	<b>33</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>552</b>	<b>55</b>	<b>0</b>

Bel<sup>ª</sup>. Silbene Nunes de Almeida  
Secretária da Primeira Secretaria Cível



## DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE DE MAGISTRADOS

## PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

Magistrados	fevereiro-07 Recebidos mês anterior	Recebidos por distribuição	Recebidos por redistribuição	Processos Reabertos	Redistribuídos p/ outra Câmara	Redistribuídos na Câmara		Julgados			Julgados monocratica- mente	Agravos convertido em retido	Saldo atual	Vista à Procura- doria	Convert. em diligência	Conclusos ao Relator	Conclusos ao Revisor	Secretaria para providências
						entrada	saída	Relator	Revisor	Vogal								
Des. Licínio Carpinelli Stefani	62	39				44	1	15	11	23	1		128	4	2	81	2	39
Des. Munir Feguri	1												1		1			0
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho	79						12	10		4	5		52	3	15	3	5	26
Des. Leônidas Monteiro Duarte	1												1		1			0
Des. José Tadeu Cury	16	27				8			5	29	17		34	1	1	18		14
Des. Manoel Ornelas de Almeida	1												1					1
Des. Juracy Persiani	0												0					0
Dr. Marcos A. R. Ferreira	1												1			1		0
Dr. Sebastião B. Farias	4												4			4		0
Dr. Alexandre Elias Filho	0												0					0
Dr. José Mauro Bianchini Fernandes	0												0					0
Dr. Alberto Pampado Neto	30	33				29		23	2	15	4	2	63	8	1	42	2	10
Dra. Anglizey Solivan de Oliveira	19												19			10		9
Dr. Gilperes Fernandes da Silva	0												0					0
Dr. José Zuquim Nogueira	0												0					0
Dr. Jones Gattass Dias	41							5		8	5		31	1	1	10	14	5
Dr. Rodrigo Roberto Curvo	161						3	2		10	1		155	7		129		19
Dr. Paulo Sérgio Carreira de Souza	30						1	1		5			28	2		14	3	9
Dr. Gerson Ferreira Paes	99						64					1	34	4		20		10
<b>TOTAL</b>	<b>545</b>	<b>99</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>81</b>	<b>81</b>	<b>56</b>	<b>18</b>	<b>94</b>	<b>33</b>	<b>3</b>	<b>552</b>	<b>30</b>	<b>22</b>	<b>332</b>	<b>26</b>	<b>142</b>

Belª. Silbene Nunes de Almeida  
Secretária

## RELATÓRIO DE PROCESSOS DA VICE-PRESIDÊNCIA

## PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

fevereiro-07 TIPOS DE FEITOS	Recebidos mês anterior	Protocolados	EXAMINADOS			REMESSA	REQUISITADOS	AGRAVO DE INSTRUMENTO	Saldo atual	Devolvidos	
			Admitidos	Inadmitidos	Retidos	STF/STJ	STF/STJ	REMESSA		STF	STJ
Recurso Ordinário	0							0			
Recurso Extraordinário	57	2	1	3				55			
Recurso Especial	195	15	4	13				193			
Agravo de Instrumento STJ	262	5						267			
Agravo de Instrumento STF	98	2						100			
Embargos Declaratórios	0							0			
<b>TOTAL</b>	<b>612</b>	<b>24</b>	<b>5</b>	<b>16</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>615</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

Belª. Silbene Nunes de Almeida  
Secretária



## AUTOS COM INTIMAÇÃO

Protocolo: 22722/2007

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 22722/2007 Classe: 15-Cível

Origem : COMARCA DE ALTO ARAGUÁIA

AGRAVANTE(S): AMAURY JOSÉ DOMINGUES DA SILVA E OUTRO(S)

Advogado(s): Dr. DUILIO PIATO JUNIOR

AGRAVADO(S): ELZIRA PRESSER

Advogado(s): Dra. LILIAN MARIA DE ALMEIDA

"Decisão de fls. 83/85/TJ "...Com essas considerações, antecipo a tutela recursal pleiteada, concedendo efeito suspensivo, de caráter ativo, para determinar a apreensão (ou arresto) da quantia de 11.455 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco) sacas de soja em grãos (20% a mais que o débito) com 60 (sessenta) quilos cada uma, nas lavouras da agravada ou onde forem encontradas, que deverão ser depositadas em mãos dos agravantes após a formalização da caução oferecida, devendo eles firmarem ainda termo de fiéis depositários....Intimem-se a agravada para contrariedade no prazo de 10 (dez) dias (art. 527, IV, do CPC)".

"Intimação ao(s) AGRAVADO(S): ELZIRA PRESSER – ADV. DRA LILIAN MARIA DE ALMEIDA, para oferecer contra-razões nos termos do art. 527, V do CPC."

Dr. Alberto Pampado Neto  
Relator

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 02 dias do mês de abril de 2007.

BELª. SILBENE NUNES DE ALMEIDA

Secretária

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL

## PAUTA DE JULGAMENTO

*JULGAMENTOS designados para a sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CIVEL, às 14:00 horas da próxima segunda-feira (Art. 3º, I, "a" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou em sessão subsequente segunda-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no art. 552, parágrafo 1º, do CPC.*

## RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 84168/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 84168 / 2006

RELATOR(A): DR. JONES GATTASS DIAS  
AGRAVANTE(S): EZEQUIEL ANTUNES DA SILVA  
ADVOGADO(S): Dr. IZONILDES PIO DA SILVA  
OUTRO(S)  
AGRAVADO(S): HSBC SEGUROS BRASIL S. A.  
ADVOGADO(S): Dr. JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO  
OUTRO(S)

## RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 13234/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 13234 / 2007

RELATOR(A): DR. ALBERTO PAMPADO NETO  
AGRAVANTE(S): JUDITH RODRIGUES MAGALHÃES  
ADVOGADO(S): Dr. (a) LUCIMAR BATISTELLA  
OMNI S. A. - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
AGRAVADO(S): DR. EDUARDO PENA DE MOURA FRANÇA  
ADVOGADO(S): DRA. LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO  
OUTRO(S)

## RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 16441/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE NOVA MUTUM.

Protocolo Número/Ano : 16441 / 2007

RELATOR(A): DR. ALBERTO PAMPADO NETO  
AGRAVANTE(S): AMAZÔNIA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA.  
ADVOGADO(S): DRA. FÁBIA CAROLINA MORETTO RIZZATO  
OUTRO(S)  
AGRAVADO(S): ELISEU EDUARDO DALLAGNOL  
ADVOGADO(S): EM CAUSA PRÓPRIA

## RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 7842/2007 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 7842 / 2007

RELATOR(A): DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI  
APELANTE(S): ESPÓLIO DE ANTÔNIO HERMENEGILDO TAQUES FILHO,  
REPRESENTADO POR SUA INVENTARIANTE AMÉLIA BATISTA  
TAQUES E OUTRA(S)  
ADVOGADO(S): DR. LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ASSUMPCAO JUNIOR  
APELADO(S): MUNICÍPIO DE ACORIZAL

## RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 10907/2007 - Classe: II-19 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 10907 / 2007

RELATOR(A): DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI  
APELANTE(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO -  
DETRAN/MT  
ADVOGADO(S): DRª LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS  
OUTRO(S)  
APELADO(S): NEIDIR CARLOS NEITZKE  
ADVOGADO(S): Dr. (a) CRISTIAN MENDES NEITZKE

## RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 30993/2002 - Classe: II-23 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 30993 / 2002

RELATOR(A): DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI  
APELANTE(S): BANCO DO BRASIL S. A.  
ADVOGADO(S): Dr. HELIOMAR CORREA ESTEVES  
OUTRO(S)  
APELADO(S): ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR DE CUIABÁ S.A.  
ADVOGADO(S): Dr. VICTOR HUMBERTO DA SILVA MAIZMAN  
OUTRO(S)

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 2 dias do mês de Abril de 2007.

Total de processos: 6

## SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL

(E-mail: segunda.secretariacivel@tj.mt.gov.br)

## PAUTA DE JULGAMENTO

*Julgamento designado para a sessão Ordinária da SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL, às 08:30 horas da próxima quarta-feira (art. 3º, II, "a" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou em sessão subsequente quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 552 § 1º do CPC.*

## RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 33186/2005 - Classe: II-15 COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

Protocolo Número/Ano : 33186 / 2005

RELATOR(A): DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS  
AGRAVANTE(S): RONDOAGRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.  
ADVOGADO(S): Dr. GELSON LUIS GALL DE OLIVEIRA  
AGRAVADO(S): ERMELINDO BOCARDI E SUA ESPOSA E OUTRO(S)  
ADVOGADO(S): Dr. (a) GILBERTO NALOU GONZAGA

## RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 33809/2005 - Classe: II-15 COMARCA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA.

Protocolo Número/Ano : 33809 / 2005

RELATOR(A): DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS  
AGRAVANTE(S): ONEIDE SIMONETTE DO AMARAL ME  
ADVOGADO(S): Dr. ONOFRE RONCATO  
OUTRO(S)  
AGRAVADO(S): MUNICÍPIO DE RIBEIRAO CASCALHEIRA  
ADVOGADO(S): Dr. ANTONIO DE MORAIS PINTO JUNIOR

## RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 41903/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 41903 / 2006

RELATOR(A): DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS  
AGRAVANTE(S): REI DA LASCA COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA  
ADVOGADO(S): Dr. ANTONIO AUGUSTO CALDERARO DIAS  
OUTRO(S)  
AGRAVADO(S): BANCO BRADESCO S/A.  
ADVOGADO(S): Dr. MAURO PAULO GALERA MARI  
OUTRO(S)

## RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 46051/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 46051 / 2006

RELATOR(A): DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS  
AGRAVANTE(S): DENIS FLÁVIO RODRIGUES DE QUEIROZ E SUA ESPOSA  
ADVOGADO(S): Dr. (a) DARGILAN BORGES CINTRA  
OUTRO(S)  
AGRAVADO(S): SÚSAN MARIA APARECIDA SANTELLI  
ADVOGADO(S): Dr. (a) VILSON PEDRO NERY

## RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 46737/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE ALTO ARAGUÁIA.

Protocolo Número/Ano : 46737 / 2006

RELATOR(A): DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS  
AGRAVANTE(S): CRISTIANO SLAVIERO FUMAGALLI E OUTRO(S)  
ADVOGADO(S): Dr. JOCIMARA MOCHI JORGE  
OUTRO(S)  
AGRAVADO(S): ANTÔNIO FANCELLI E OUTRA(S)  
ADVOGADO(S): DR. CARLOS ALFREDO STORT FERREIRA  
OUTRO(S)

## RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 81617/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE COLÍDER.

Protocolo Número/Ano : 81617 / 2006

RELATOR(A): DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS  
AGRAVANTE(S): ISRAEL BULGARELLI GRELAK  
ADVOGADO(S): Dr. JAYME RODRIGUES DE CARVALHO JUNIOR  
OUTRO(S)  
AGRAVADO(S): IZALTIR SCHNEIDER  
ADVOGADO(S): DR. LUIZ ANDRÉ BEZERRA MARQUES DE SÁ  
AGRAVADO(S): CELSO PADOVANI & CIA LTDA  
ADVOGADO(S): Dr. JOSÉ ROBERTO ALVIM  
OUTRO(S)

## RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 86405/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE BARRA DO BUGRES.

Protocolo Número/Ano : 86405 / 2006

RELATOR(A): DES. DONATO FORTUNATO OJEDA  
AGRAVANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO  
AGRAVADO(S): ARTUR ALVES DE ARRUDA FILHO  
ADVOGADO(S): DR. MARCIO BRUNO TEIXEIRA XAVIER DE LIMA - DEF. PUB.

## RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 87335/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 87335 / 2006

RELATOR(A): DR. WALTER PEREIRA DE SOUZA  
AGRAVANTE(S): F. M. G. A.  
ADVOGADO(S): DRA. LEDA BORGES DE LIMA  
OUTRO(S)  
AGRAVADO(S): R. F. M. A., REPRESENTADA POR SUA MÃE C. R. F.

## RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89073/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.

Protocolo Número/Ano : 89073 / 2006

RELATOR(A): DES. DONATO FORTUNATO OJEDA  
AGRAVANTE(S): MARIA HELENA DA SILVA ADRIANO  
ADVOGADO(S): DR. FLORENCE MAGALHÃES LIMA VERDE  
AGRAVADO(S): VALTER CAETANO LOCATELLI

## RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89690/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 89690 / 2006

RELATOR(A): DR. WALTER PEREIRA DE SOUZA  
AGRAVANTE(S): RAMOS & CIA LTDA  
ADVOGADO(S): DR. NILSON JACOB FERREIRA CALDAS  
AGRAVADO(S): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT  
ADVOGADO(S): Dr. RAIMAR ABILIO BOTTEGA  
Dr. JEAN LUIS TEIXEIRA  
OUTRO(S)

## RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 93538/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE JUARA.

Protocolo Número/Ano : 93538 / 2006

RELATOR(A): DRA. SERLY MARCONDES ALVES  
AGRAVANTE(S): MUNICÍPIO DE JUARA  
ADVOGADO(S): Dr. THALLES DE SOUZA RODRIGUES  
OUTRO(S)  
AGRAVADO(S): ARISTIDES CHAVES DE MORAES

## RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 94641/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 94641 / 2006

RELATOR(A): DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS  
AGRAVANTE(S): RIO SUL ALIMENTOS LTDA  
ADVOGADO(S): Dr. (a) ROGERIO SILVEIRA  
OUTRO(S)



AGRAVADO(S) ESTADO DE MATO GROSSO

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 94894/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano : 94894 / 2006

**RELATOR(A):** DRA. SERLY MARCONDES ALVES  
**AGRAVANTE(S):** HSBC BANK BRASIL S. A. - BANCO MÚLTIPLO  
**ADVOGADO(S)** Dra. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** NELMO JOSE WIEGERT  
**ADVOGADO(S)** Dr. REINALDO CAMARGO DO NASCIMENTO OUTRO(S)

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 98396/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE JUARA.**

Protocolo Número/Ano : 98396 / 2006

**RELATOR(A):** DES. DONATO FORTUNATO OJEDA  
**AGRAVANTE(S):** R. J. POVOA SERRARIA ME  
**ADVOGADO(S)** Dr. JORGE BALBINO DA SILVA  
**AGRAVADO(S)** JUARA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 99177/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano : 99177 / 2006

**RELATOR(A):** DES. DONATO FORTUNATO OJEDA  
**AGRAVANTE(S):** UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C. LTDA  
**ADVOGADO(S)** Drª ANA HELENA CASADEI OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** HELP VIDA PRONTO SOCORRO MOVEI DE CUIABA LTDA.  
**ADVOGADO(S)** DRA. ANA LÚCIA RICARTE

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 100240/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano : 100240 / 2006

**RELATOR(A):** DES. A. BITAR FILHO  
**AGRAVANTE(S):** LAERTE RIBEIRO DA SILVA E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S)** Dra. LARISSA SCHUARZ DE MELLO  
**AGRAVADO(S)** TATIANE CRISTINA MIRANDA SOARES  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) FERNANDA DE SIQUEIRA ARRUDA

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 12700/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano : 12700 / 2007

**RELATOR(A):** DES. DONATO FORTUNATO OJEDA  
**AGRAVANTE(S):** ANDRÉA CRISTINA LEÃO PREZA  
**ADVOGADO(S)** Dr. LUDOVICO ANTONIO MERIGHI OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** DOMINGOS CERVINSKI  
**ADVOGADO(S)** DR. DANDY VINÍCIUS SPANHOL OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** SOCIEDADE HOSPITALAR NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA (HOSPITAL SANTA RITA)  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) GILMAR DE SOUZA GONCALVES

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 20412/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano : 20412 / 2007

**RELATOR(A):** DES. DONATO FORTUNATO OJEDA  
**AGRAVANTE(S):** GUILHERME DE FIGUEIREDO BARROS  
**ADVOGADO(S)** DR. GABRIEL LUCAS SCARDINI BARROS  
**AGRAVADO(S)** ESPÓLIO DE CLARICE ALBERNAZ DE ALBUQUERQUE REPRESENTADO POR SEU INVENTARIANTE CARLOS FERNANDO ALBUQUERQUE  
**ADVOGADO(S)** Dr. CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 27819/2005 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano : 27819 / 2005

**RELATOR(A):** DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA  
**APELANTE(S):** BRASIL POSTAL LTDA. E OUTRA(S)  
**ADVOGADO(S)** DR. RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES PERES OUTRO(S)  
**APELADO(S):** MUNICÍPIO DE CUIABÁ  
**ADVOGADO(S)** Dr. EUDACIO ANTONIO DUARTE

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 81762/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.**

Protocolo Número/Ano : 81762 / 2006

**RELATOR(A):** DR. WALTER PEREIRA DE SOUZA  
**APELANTE(S):** BANCO BRADESCO S/A  
**ADVOGADO(S)** Drª LUCIANA JOANUCCI MOTTI OUTRO(S)  
**APELADO(S):** MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS  
**ADVOGADO(S)** DR. EDNALDO DE CARVALHO AGUIAR - PROC. DO MUNICÍPIO

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 6376/2007 - Classe: II-19 COMARCA DE NOVA XAVANTINA.**

Protocolo Número/Ano : 6376 / 2007

**RELATOR(A):** DES. A. BITAR FILHO  
**APELANTE(S):** F. H. R. G.  
**ADVOGADO(S)** Dr. IRON FRANCISCO DA SILVA  
**APELADO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 39705/2005 - Classe: II-20 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE.**

Protocolo Número/Ano : 39705 / 2005

**RELATOR(A):** DES. DONATO FORTUNATO OJEDA  
**APELANTE(S):** VILCEU FRANCISCO MARCHETTI  
**ADVOGADO(S)** DR. RODOLFO WILSON MARTINS OUTRO(S)  
**APELADO(S):** IRANY BATISTA DE SALES  
**ADVOGADO(S)** Dr. LUIZ ROBERTO VASCONCELOS

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 17215/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano : 17215 / 2006

**RELATOR(A):** DES. DONATO FORTUNATO OJEDA  
**APELANTE(S):** GERALDO HENRIQUE DA FONSECA  
**ADVOGADO(S)** Dra. DENISE MARIA XAVIER BISPO OUTRO(S)  
**APELADO(S):** MOTOR 3 FRANCE LTDA  
**ADVOGADO(S)** Dr. EVANDRO CORBELINO BIANCARDINI DR. ANDRÉ LUIS XAVIER MACHADO OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 24355/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano : 24355 / 2006

**RELATOR(A):** DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS  
**APELANTE(S):** GRECOVEL VEÍCULOS LTDA.  
**ADVOGADO(S)** Drª FERNANDA MARQUES NUNES OUTRO(S)  
**APELANTE(S):** FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA  
**ADVOGADO(S)** DR. TALES PINHEIRO LINS JÚNIOR Dr. (a) ALFREDO JOSE OLIVEIRA GONZAGA OUTRO(S)

**APELADO(S):** PAULO RICARDO BRUSTOLIN DA SILVA  
**ADVOGADO(S)** Dr. EVANDRO CORBELINO BIANCARDINI  
**APELADO(S):** FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA  
**ADVOGADO(S)** DR. TALES PINHEIRO LINS JÚNIOR Dr. (a) ALFREDO JOSE OLIVEIRA GONZAGA OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 39828/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE.**

Protocolo Número/Ano : 39828 / 2006

**RELATOR(A):** DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO  
**APELANTE(S):** TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) DANILO GUSMÃO PEREIRA DUARTE OUTRO(S)  
**APELADO(S):** REGINALDO SILVA RAMOS

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 45818/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano : 45818 / 2006

**RELATOR(A):** DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO  
**APELANTE(S):** CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT  
**ADVOGADO(S)** Dr. RAIMAR ABILIO BOTTEGA Dr.(a). CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL OUTRO(S)  
**APELADO(S):** CINCO ESTRELAS AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 60417/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE**

Protocolo Número/Ano : 60417 / 2006

**RELATOR(A):** DES. DONATO FORTUNATO OJEDA  
**APELANTE(S):** COLONIZADORA SINOP S. A.  
**ADVOGADO(S)** Dr. CARLOS ROBERTO PREVIDELLI OUTRO(S)  
**APELADO(S):** ARCÍLIO ALEXANDRE COSTA  
**ADVOGADO(S)** Dr. ELPIDIO MORETTI ESTEVAM OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 62559/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano : 62559 / 2006

**RELATOR(A):** DES. DONATO FORTUNATO OJEDA  
**APELANTE(S):** CAIXA SEGURADORA S. A.  
**ADVOGADO(S)** Dra. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS OUTRO(S)  
**APELADO(S):** MARIA APARECIDA NOGUEIRA DE CARVALHO  
**ADVOGADO(S)** DR. JOAO CESAR FADUL OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 69038/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.**

Protocolo Número/Ano : 69038 / 2006

**RELATOR(A):** DES. DONATO FORTUNATO OJEDA  
**APELANTE(S):** GERALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) ALFREDO JOSE OLIVEIRA GONZAGA OUTRO(S)  
**APELADO(S):** MARTA SLUSARSKI  
**ADVOGADO(S)** DR. RAPHAEL FERNANDES FABRINI OUTRO(S)  
**APELADO(S):** PAULO ROBERTO ROMEIRO VIEIRA  
**ADVOGADO(S)** Dr. SILVIO EUGENIO FERNANDES OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70576/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano : 70576 / 2006

**RELATOR(A):** DRA. SERLY MARCONDES ALVES  
**APELANTE(S):** EDNON CARLOS FERREIRA  
**ADVOGADO(S)** Dr. JOÃO FERNANDES DE SOUZA  
**APELADO(S):** ESTADO DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S)** Dra. SUELI SOLANGE CAPITULA - PROC. DE ESTADO

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 79363/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE COLIDER.**

Protocolo Número/Ano : 79363 / 2006

**RELATOR(A):** DES. DONATO FORTUNATO OJEDA  
**APELANTE(S):** JOÃO CALVIS E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S)** Dr. JOSÉ ROBERTO ALVIM OUTRO(S)  
**APELADO(S):** MARIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA  
**ADVOGADO(S)** Dr. MANOEL FRANCISCO DA SILVA

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 84632/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano : 84632 / 2006

**RELATOR(A):** DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS  
**APELANTE(S):** EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S. A. - EMBRATEL  
**ADVOGADO(S)** Dra. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS OUTRO(S)  
**APELADO(S):** LEILA LÚCIA DA SILVA  
**ADVOGADO(S)** Dr. WALDIR CECHEZ JUNIOR OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 87706/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS.**

Protocolo Número/Ano : 87706 / 2006

**RELATOR(A):** DRA. SERLY MARCONDES ALVES  
**APELANTE(S):** TRIBUS DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA LTDA.  
**ADVOGADO(S)** Dr. LEONARDO HENRIQUE RODRIGUES DE PAIVA  
**APELADO(S):** ESTADO DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S)** DRA. MARIA LUIZA DA CUNHA CAVALCANTI - PROC. DO ESTADO

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 93779/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.**

Protocolo Número/Ano : 93779 / 2006

**RELATOR(A):** DRA. SERLY MARCONDES ALVES  
**APELANTE(S):** RONDON MAGAZINE LTDA  
**ADVOGADO(S)** Dr. TALAL DIB



OUTRO(S)  
**APELADO(S):** ESTADO DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S)** DRA. CLAUDIA REGINA S. RAMOS - PROC. DE ESTADO

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 736/2007 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano : 736 / 2007

**RELATOR(A):** DRA. SERLY MARCONDES ALVES  
**APELANTE(S):** ESTADO DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S)** Drª ANA CRISTINA COSTA DE A. B. TEIXEIRA - PROC. EST.  
**APELADO(S):** ROSA MARQUES DA SILVA  
**ADVOGADO(S)** Dr. FELIX MARQUES DA SILVA

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 4342/2007 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano : 4342 / 2007

**RELATOR(A):** DRA. SERLY MARCONDES ALVES  
**APELANTE(S):** Z. P. B. A.  
**ADVOGADO(S)** DR. RAPHAEL FERNANDES FABRINI  
**APELADO(S):** E. P.  
**ADVOGADO(S)** Dr. DOMINGOS MONTEIRO DA S. NETO  
 OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 4440/2007 - Classe: II-21 COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano : 4440 / 2007

**RELATOR(A):** DES. A. BITAR FILHO  
**APELANTE(S):** ADELAIDE LUCILA DE CAMARGO  
**ADVOGADO(S)** EM CAUSA PROPRIA  
**APELADO(S):** CONDOMINIO EDIFICIO WALL STREET  
**ADVOGADO(S)** Dra. NEIVA BENEDITA DE JESUS

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 9165/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO.**

Protocolo Número/Ano : 9165 / 2006

**RELATOR(A):** DES. DONATO FORTUNATO OJEDA  
**APELANTE(S):** BANCO DO BRASIL S.A.  
**ADVOGADO(S)** DR. ROGÉRIO LAVEZZO  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S):** GILSO LUIZ DAVI  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) GERSON LUIS WERNER  
 OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 18779/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE.**

Protocolo Número/Ano : 18779 / 2006

**RELATOR(A):** DES. A. BITAR FILHO  
**APELANTE(S):** CENTER DIESEL MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA  
**ADVOGADO(S)** Dr(a). EDILSON LIMA FAGUNDES  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S):** JOSÉ GERALDO FERNANDES  
**ADVOGADO(S)** DR. RENE CORASSA

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 36740/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE CÁCERES.**

Protocolo Número/Ano : 36740 / 2006

**RELATOR(A):** DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO  
**APELANTE(S):** BANCO DO BRASIL S.A.  
**ADVOGADO(S)** DR. FIRMINO GOMES BARCELOS  
 OUTRO(S)

**APELANTE(S):** ELVIS ANTONIO KLAUK E SUA ESPOSA  
**ADVOGADO(S)** Dra. CRESTIANE ANDREIA ZANROSSO  
 OUTRO(S)

**APELADO(S):** ELVIS ANTONIO KLAUK E SUA ESPOSA  
**ADVOGADO(S)** Dra. CRESTIANE ANDREIA ZANROSSO  
 OUTRO(S)

**APELADO(S):** BANCO DO BRASIL S. A.  
**ADVOGADO(S)** DR. FIRMINO GOMES BARCELOS  
 OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 43928/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE POXORÉO.**

Protocolo Número/Ano : 43928 / 2006

**RELATOR(A):** DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO  
**APELANTE(S):** JOSEVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO(S)** Dr. BENJAMIN DE OLIVEIRA  
**APELADO(S):** BANCO DO BRASIL S.A.  
**ADVOGADO(S)** DR. FIRMINO GOMES BARCELOS

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 75026/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE SORRISO.**

Protocolo Número/Ano : 75026 / 2006

**RELATOR(A):** DES. DONATO FORTUNATO OJEDA  
**APELANTE(S):** OLÍMPIO GIOVELLI  
**ADVOGADO(S)** DR. EVANDRO SANTOS DA SILVA  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S):** COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL SORRISO LTDA - SICREDI SORRISO  
**ADVOGADO(S)** Dr. IRINEU ROVEDA JUNIOR  
 OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 92333/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE.**

Protocolo Número/Ano : 92333 / 2006

**RELATOR(A):** DR. WALTER PEREIRA DE SOUZA  
**APELANTE(S):** FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE  
**ADVOGADO(S)** DR. DANILO CEZAR OCHIUTO  
**APELADO(S):** MAGALI DIAS SILVA MENEZES ME  
**ADVOGADO(S)** DR. EDMAR JOAQUIM RODRIGUES JÚNIOR

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 92766/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.**

Protocolo Número/Ano : 92766 / 2006

**RELATOR(A):** DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS  
**APELANTE(S):** ERAQUE MAGGI SCHEFFER  
**ADVOGADO(S)** Dr. LUIS FILIPE OLIVEIRA DE OLIVEIRA  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S):** MONSANTO DO BRASIL LTDA.  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) CLÁUDIA VENÂNCIO COSTA  
 OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 97939/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS.**

Protocolo Número/Ano : 97939 / 2006

**RELATOR(A):** DES. A. BITAR FILHO  
**APELANTE(S):** ANDRE MARCIO BRIZOLA  
**ADVOGADO(S)** DR. MILTON DO PRADO GUNTHER

**APELADO(S):** COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS FERRARIN LTDA.  
**ADVOGADO(S)** Dr. JEAN WALTER WAHLBRINK  
 OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 29213/2005 - Classe: II-25 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.**

Protocolo Número/Ano : 29213 / 2005

**RELATOR(A):** DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS  
**APELANTE(S):** RAIMUNDO DA CRUZ NEVES E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S)** Dr. PEDRO GILMAR VAN DER SAND  
**APELADO(S):** JOSÉ PAULO DE LEITE LIMA E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S)** Dr(a). MOACY FELIPE CAMARAO  
 OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 39704/2005 - Classe: II-25 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE.**

Protocolo Número/Ano : 39704 / 2005

**RELATOR(A):** DES. DONATO FORTUNATO OJEDA  
**APELANTE(S):** VILCEU FRANCISCO MARCHETTI  
**ADVOGADO(S)** DR. RODOLFO WILSON MARTINS, SALVADOR P. DE BARROS FILHO E  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S):** CELIO CASADIA  
**ADVOGADO(S)** Dr. JOAO ANAIDES CABRAL NETTO  
 OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 93787/2006 - Classe: II-25 COMARCA DE**

Protocolo Número/Ano : 93787 / 2006

**RELATOR(A):** DR. WALTER PEREIRA DE SOUZA  
**APELANTE(S):** CAMIL GIBARA E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S)** Dr. VALTER VICENTE LEON  
**APELADO(S):** JONAS ANTUNES DE SOUZA E SUA ESPOSA  
**ADVOGADO(S)** Dr(a). VERCI MOLETA  
**APELADO(S):** LEO SEBOLD  
**ADVOGADO(S)** Dr. CLAUDIO ENEAS AVALONE  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S):** ARTHUR FERRETO  
**ADVOGADO(S)** DR. LUIZ CARLOS MOREIRA DE NEGREIRO

**REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 24968/2005 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano : 24968 / 2005

**RELATOR(A):** DES. DONATO FORTUNATO OJEDA  
**INTERESSADO/APELANTE:** ESTADO DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S)** DR. CARLOS EMILIO BIANCHI NETO - PROC. DE ESTADO  
 OUTRO(S)  
**INTERESSADO/APELANTE:** ALEXANDRE REIS TORREYRA DE OLIVEIRA E  
 OUTROS  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) CRISTIANE APARECIDA DA SILVA  
**INTERESSADO/APELADO:** ALEXANDRE REIS TORREYRA DE OLIVEIRA E OUTROS  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) CRISTIANE APARECIDA DA SILVA  
**INTERESSADO/APELADO:** ESTADO DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S)** DR. CARLOS EMILIO BIANCHI NETO - PROC. DE ESTADO  
 OUTRO(S)

**REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 43479/2005 - Classe: II-27 COMARCA DE NOVA XAVANTINA.**

Protocolo Número/Ano : 43479 / 2005

**RELATOR(A):** DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS  
**INTERESSADO/APELANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA  
**ADVOGADO(S)** Dr. TARCISIO VALERIANO DOS PASSOS  
**INTERESSADO/APELADO:** FRANCISCO ARGEMIRO AZEVEDO BRAGA  
**ADVOGADO(S)** Dr. IRON FRANCISCO DA SILVA

**REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 26978/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano : 26978 / 2006

**RELATOR(A):** DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS  
**INTERESSADO(S):** DOMINGOS SAVIO BOABAI PARREIRA  
**ADVOGADO(S)** DR. PEDRO OVELAR  
 OUTRO(S)  
**INTERESSADO(S):** MUNICÍPIO DE CUIABÁ  
**ADVOGADO(S)** DR. EDILSON ROSENDO DA SILVA - PROC. DO MUNICÍPIO  
**INTERESSADO(S):** CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT  
**ADVOGADO(S)** Dr. RAIMAR ABILIO BOTTEGA  
 OUTRO(S)

**REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 39816/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano : 39816 / 2006

**RELATOR(A):** DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO  
**INTERESSADO(S):** VANDA MARIA SBIZERO  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) ASSIS SOUZA OLIVEIRA  
 OUTRO(S)  
**INTERESSADO(S):** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO  
 - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S)** Dr. FERNANDO EUGÊNIO ARAÚJO  
 OUTRO(S)

**REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 43086/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano : 43086 / 2006

**RELATOR(A):** DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO  
**INTERESSADO/APELANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE  
 MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S)** Drª LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS  
 OUTRO(S)  
**INTERESSADO/APELADO:** SAMIA SIRIO VILA REAL  
**ADVOGADO(S)** Dr. ROBSON RONDON OURIVES  
 OUTRO(S)

**REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 55232/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE NOVA CANAÃ DO NORTE.**

Protocolo Número/Ano : 55232 / 2006

**RELATOR(A):** DES. DONATO FORTUNATO OJEDA  
**INTERESSADO/APELANTE:** ESTADO DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) OLGA GENY DE ALMEIDA ALVES - PROC. ESTADO  
**INTERESSADO/APELADO:** CLEUNICE DA SILVA MENDES E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S)** Dr. DONIZETH PEREIRA DE PAULA  
 OUTRO(S)

**REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 70551/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano : 70551 / 2006

**RELATOR(A):** DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS



**INTERESSADO/APELANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

**ADVOGADO(S):** Dr.ª RAYLLANE PARENTE DE LIMA OUTRO(S)

**INTERESSADO/APELADO:** EDUARDO HENRIQUE MIGUEIS JACOB

**ADVOGADO(S):** EM CAUSA PROPRIA

**REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 73419/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE SINOP.**

Protocolo Número/Ano : 73419 / 2006

**RELATOR(A):** DRA. SERLY MARCONDES ALVES

**INTERESSADO(S):** FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

**ADVOGADO(S):** DRA. SANDRA MARA CONTES LOPES - PROC. ESTADO

**INTERESSADO(S):** TERUEL E SILVA LTDA E OUTRO(S)

**REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 79390/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE VILA RICA.**

Protocolo Número/Ano : 79390 / 2006

**RELATOR(A):** DRA. SERLY MARCONDES ALVES

**INTERESSADO(S):** MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA

**ADVOGADO(S):** Dr. ROMES DA MOTA SOARES OUTRO(S)

**INTERESSADO(S):** CLEOMENES NERES COSTA

**ADVOGADO(S):** DRA. TÂNIA MARIA F. DE FREITAS

**REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 94064/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano : 94064 / 2006

**RELATOR(A):** DES. DONATO FORTUNATO OJEDA

**INTERESSADO/APELANTE:** ESTADO DE MATO GROSSO

**ADVOGADO(S):** Dr. (a) FERNANDO CRUZ MOREIRA - PROC. DE ESTADO

**INTERESSADO/APELADO:** JOSE ANTONIO NEVES DE FIGUEIREDO

**ADVOGADO(S):** DR. ROBERTO TADEU VAZ CURVO - DEFENSOR PÚBLICO

**REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 3591/2007 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano : 3591 / 2007

**RELATOR(A):** DRA. SERLY MARCONDES ALVES

**INTERESSADO/APELANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

**ADVOGADO(S):** Dr.ª LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS OUTRO(S)

**INTERESSADO/APELADO:** TARCILA PEDROSA DOS SANTOS

**ADVOGADO(S):** Dr. JUCYNIL RIBEIRO PEREIRA

**REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 3617/2007 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano : 3617 / 2007

**RELATOR(A):** DRA. SERLY MARCONDES ALVES

**INTERESSADO(S):** VANESSA MIRANDA CUNHA

**ADVOGADO(S):** Dr. HOMERO AMILCAR NEDEL

**INTERESSADO(APELANTE):** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

**ADVOGADO(S):** Dr. FERNANDO EUGÊNIO ARAÚJO OUTRO(S)

**REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 4345/2007 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano : 4345 / 2007

**RELATOR(A):** DRA. SERLY MARCONDES ALVES

**INTERESSADO/APELANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

**ADVOGADO(S):** Dr.ª LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS OUTRO(S)

**INTERESSADO/APELADO:** IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS

**ADVOGADO(S):** Dr. JORGE LOPES MARQUES

**REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 7477/2007 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano : 7477 / 2007

**RELATOR(A):** DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

**INTERESSADO/APELANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

**ADVOGADO(S):** DR. PETER JOHN DAL MOLIN OUTRO(S)

**INTERESSADO/APELADO:** CHAFIA MONTEIRO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO(S):** Dr. RICARDO DE OLIVEIRA LOPES

**REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 9693/2007 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano : 9693 / 2007

**RELATOR(A):** DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

**INTERESSADO/APELANTE:** MUNICIPIO DE CUIABÁ

**ADVOGADO(S):** DR. EDILSON ROSENDO DA SILVA - PROC. DO MUNICIPIO

**INTERESSADO/APELANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

**ADVOGADO(S):** Dr.ª LAURA AMARAL VILELA OUTRO(S)

**INTERESSADO/APELADO:** ERMINDO MAEHLER

**ADVOGADO(S):** DRA. SAMARA VIÉGAS DE MORAES OUTRO(S)

SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 2 dias do mês de Abril de 2007.

Total de processos:63

## TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL

DECISÕES DO VICE-PRESIDENTE

RECURSO ESPECIAL 2947/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 53100/2006 - Classe: II-23)

RECORRENTE(S): AGROPECUÁRIA TODOS OS SANTOS LTDA.

Advogado(s): Dr. MARCO ANTÔNIO GUIMARÃES JOUAN JUNIOR, Dr. JOE ORTIZ ARANTES E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): SERGIO EVARISTO VARNIER

Advogado(s): DR. FRANCO ARIEL BIZARELLO DOS SANTOS

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL: "... Posto isso, conforme a fundamentação acima, dou seguimento ao Recurso Especial..."

Cuiabá, 27 de março de 2007.

Desembargador RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO  
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

RECURSO ESPECIAL 1355/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 60650/2006 - Classe: II-15)

RECORRENTE(S): COCAL CEREAIS LTDA.

Advogado(s): Dr. (a) ENIO JOSÉ COUTINHO MEDEIROS E OUTROS

RECORRIDO(S): ESTADO DE MATO GROSSO

Advogado(s): DR. JENZ PROCHNOW JÚNIOR - PROC. ESTADO

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL: "... Ante o exposto, ausentes os pressupostos de admissibilidade específicos, nego seguimento ao Recurso Especial..."

Cuiabá, 26 de março de 2007.

Desembargador RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO  
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

RECURSO ESPECIAL 2934/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 63154/2006 - Classe: II-15)

RECORRENTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO

Advogado(s): Dr. NELSON PEREIRA DOS SANTOS - PROC. DO ESTADO

RECORRIDO(S): CLAUDIO FERREIRA JANTALIA

Advogado(s): Dr. JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL: "... Posto isso, nos termos da fundamentação acima, nego seguimento ao Recurso Especial..."

Cuiabá, 15 de março de 2007.

Desembargador RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO  
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 11391/2007 Classe: 17-Cível (Interpostos nos autos do Recurso Especial 92867/06 - (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 17866/2006 - Classe: II-20))

EMBARGANTE: SERGIO DONIZETI NUNES

Advogado(s): EM CAUSA PROPRIA

EMBARGADO: BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A

Advogado(s): Dr. ROBERTO ZAMPIERI, DR JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Posto isso, nego provimento aos Embargos de Declaração..."

Cuiabá, 15 de março de 2007.

Desembargador RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO  
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

RECURSO ESPECIAL 5047/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 42853/2003 - Classe: II-20)

RECORRENTE(S): SEBASTIÃO BENTO FERREIRA FILHO E SUA ESPOSA

Advogado(s): DR. BRENO ANTONIO DALL'ORTO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): LELIA RODRIGUES VICENTE MENDES

Advogado(s): Dr. AIRTON CELLA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): JOÃO GONÇALVES PIAUI PEREIRA

Advogado(s): Dr. FERNANDO ULYSSES PAGLIARI E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL: "... Posto isso, nego seguimento ao Recurso Especial..."

Cuiabá, 26 de março de 2007.

Desembargador RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO  
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

### AUTOS COM INTIMAÇÃO

RECURSO ESPECIAL 21332/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 58245/2006 - Classe: II-15)

RECORRENTE(S): SEMENTEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

Advogado(s): DR. ABEL SGUAREZI E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): VICENTE APARECIDO FRANCISCO COSTA

Advogado(s): Dr. (a) ADRIANE MARCON E OUTRO(S)

"Com intimação ao RECORRIDO, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC."

RECURSO ESPECIAL 22952/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 66637/2006 - Classe: II-15)

RECORRENTE(S): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGOSSENSIS S. A. - CEMAT

Advogado(s): Dr. RAIMAR ABILIO BOTTEGA, DR. CLAUDIO HEDNEY DA ROCHA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA

Advogado(s): Dr. WILLIAN PEREIRA MACHIAVELI E OUTRO(S)

"Com intimação ao RECORRIDO, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC."

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL, Cuiabá 02 de abril de 2007.

Bel.ª **CIBELE FELIPIN PEREIRA**  
Secretária da Terceira Secretaria Cível  
Terceira.secretaria@tj.mt.gov.br

### TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 1050/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE. Protocolo Número/Ano: 1050 / 2007. Julgamento: 19/3/2007. AGRAVANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. WYLLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA-PROC. DO ESTADO), AGRAVADO(S) - VALDEVINO NUNES DE ALMEIDA (Advs: Dr. ALEX CAMPOS MARTINS - DEF. PÚBLICO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA DERRAM PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, PARA RECONHECER A NECESSIDADE DO PACIENTE SUBMETTER-SE AO PROCEDIMENTO PRÓPRIO PARA EFEITO DE DISPENSAÇÃO.

EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - PRELIMINAR DA NÃO JUNTADA DO ROL DE DOCUMENTOS - REJEITADA - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CONTRA O ESTADO - DIREITO À SAÚDE - TUTELA ANTECIPADA - CONCESSÃO - PRESERVAÇÃO DE APARELHO DE ALTO CUSTO - NECESSIDADE DE PROCEDIMENTO PRÓPRIO DE DISPENSAÇÃO POR PROFISSIONAIS CREDENCIADOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - EXIGÊNCIA RAZOÁVEL - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Não ficou provado o cerceamento de defesa, em razão da ausência do rol de documentos quando da juntada da petição do agravo, conforme o disposto no art. 526 do Código de Processo Civil. Para efeito de exame sumário, mostra-se razoável a exigência do Sistema Único de Saúde - SUS, que condiciona o acesso a aparelhos e medicamentos considerados de alto custo, a que o paciente se submetta a procedimento de dispensação por profissional especializado e credenciado pelo sistema, para se aferir acerca da efetiva adequação do tratamento à necessidade da paciente.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 101436/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE POCÓNÉ. Protocolo Número/Ano: 101436 / 2006. Julgamento: 26/3/2007. AGRAVANTE(S) - CÂMARA MUNICIPAL DE POCÓNÉ (Advs: Dr. ELLY CARVALHO JÚNIOR), AGRAVADO(S) - ORNELLA ROSARIO PROENÇA MORAES FALCÃO E OUTRO(S) (Advs: DRA. FABIANA ORLANDI EDUARDO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NÃO CONHECERAM DO RECURSO.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - ARTIGO 526 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCUMPRIMENTO - NÃO-CONHECIMENTO DO RECURSO. O descumprimento da comunicação obrigatória, prevista no artigo 526 do Código de Processo Civil, argüido e provado pelo agravado, constitui fato impeditivo do conhecimento do agravo.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 2590/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE





Protocolo Número/Ano: 2590 / 2007. Julgamento: 26/3/2007. AGRAVANTE(S) - SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA. (Adv. Dr. CELSO HUMBERTO LUCHESI, DR. FERNANDO FERREIRA SANTOS, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - ADRIANA VIOLADA LOPES (Adv. Dr. IRACILDO PEREIRA DE CARVALHO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. EVANDRO STÁBILE

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.  
EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE COBRANÇA - INCIDENTE DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - CUSTAS COMPLEMENTARES - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ RECONHECIDA - PAGAMENTO DE CUSTAS POSTERIORMENTE - RECURSO IMPROVIDO. Mostra-se viável a condenação do agravante por litigância de má-fé processual, ante ao valor atribuído à causa, que é inferior ao valor econômico que se busca em uma ação de cobrança. O valor da causa é requisito da petição inicial exigido por determinar a competência do juízo em razão do valor da causa; o tipo de procedimento a seguir; fixação de taxas judiciárias; servir de base para a distribuição das custas e despesas processuais, bem como para a condenação de honorários advocatícios.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 45767/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 45767 / 2006. Julgamento: 26/3/2007. AGRAVANTE(S) - BANCO BRADESCO S/A. (Adv. DR. LUCIO ROBERTO ALVES DOS REIS, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - MILTON SILVA CERÂMICA - EPP E OUTRO(S). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DERAM PROVIMENTO AO RECURSO.  
EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE EXECUÇÃO - TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL - BLOQUEIO SOBRE VALORES EVENTUALMENTE ENCONTRADOS NAS CONTAS BANCÁRIAS DOS EXECUTADOS POR MEIO DO SISTEMA BACEN-JUD - PEDIDO INDEFERIDO - EXAURIMENTO DOS MEIOS PARA LOCALIZAÇÃO DE BENS PASSÍVEIS DE PENHORA - DECISÃO REFORMADA. Se o exequente demonstrou haver buscado outros meios para a satisfação de seu crédito, no sentido de diligenciar na busca de bens pertencentes aos executados, mas não obteve êxito, admite-se, excepcionalmente, o bloqueio judicial de numerário, para efeito de formalização da penhora.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 97598/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE PARANATINGA. Protocolo Número/Ano: 97598 / 2006. Julgamento: 26/3/2007. AGRAVANTE(S) - VILSON PIRES (Adv. Dr. ROBERTO ZAMPIERI), AGRAVADO(S) - ISRAEL SAMUEL DE OLIVEIRA E OUTRO(S) (Adv. Dr. FRANCISCO ANIS FAIAD, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - HIROYASSU KAJIMOTO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. EVANDRO STÁBILE

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DERAM PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.  
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - CONCESSÃO DE LIMINAR - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DO ART. 927 DO CPC - AUDIÊNCIA DE JUSTIFICATIVA PRÉVIA - PROVA TESTEMUNHAL - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO ESBUHO - REVOGAÇÃO DA LIMINAR - RECURSO PROVIDO. Em se tratando de Ação de Reintegração de Posse com pedido de liminar, cabe à parte autora, demonstrar que estão presentes os requisitos do artigo 927, do Código Processual Civil. Inexistindo prova da prática do esbulho e da posse, a liminar não deve ser deferida.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 8130/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA. Protocolo Número/Ano: 8130 / 2007. Julgamento: 26/3/2007. AGRAVANTE(S) - HSBC BANK BRASIL S. A. - BANCO MÚLTIPLO (Adv. Dra. ELIZ ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - REMI PEGORARO (Adv. Dr. MARCO ANTONIO DE MELLO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.  
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - REVISÃO CONTRATUAL - TUTELA ANTECIPADA - SERASA - EXCLUSÃO - POSSIBILIDADE - DISCUSSÃO SOBRE O DÉBITO - DEPOSITO DO MONTANTE INCONTROVERSO - RAZOABILIDADE DA MEDIDA - DECISÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. A discussão sobre o débito legitima a tutela antecipada para excluir o nome do devedor dos órgãos de restrição ao crédito, principalmente se aquele deposita em juízo o montante incontroverso.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 99632/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO. Protocolo Número/Ano: 99632 / 2006. Julgamento: 26/3/2007. AGRAVANTE(S) - ODENIR AUGUSTO DE BARROS (Adv. DR. DJANIR AMÉRICO BRASILENSE), AGRAVADO(S) - SÉRGIO LEANDRO SCHEVINSKI E OUTRO(S) (Adv. Dr. (a) JOSÉ CARLOS DEL GROSSI, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. EVANDRO STÁBILE

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE ACOLHERAM A PRELIMINAR, NÃO COINCHENDO DO RECURSO.  
EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - MEDIDA CAUTELAR DE SEQUESTRO - AUDIÊNCIA DESIGNADA - REALIZAÇÃO - PERDA DO OBJETO - RECURSO PREJUDICADO. A realização de audiência impugnada torna o recurso prejudicado, diante da perda do seu objeto.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 11128/2007 - Classe: II-19 COMARCA DE ALTO ARAGUAIA. Protocolo Número/Ano: 11128 / 2007. Julgamento: 26/3/2007. APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. APELADO(S) - A. P. B. (Adv. Dr(a). DEUZANIA M. VILLELA ALVES). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. EVANDRO STÁBILE

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DERAM PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.  
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - REPRESENTAÇÃO - EXTINÇÃO - MAIORIDADE CIVIL - JUÍZO A QUO - ENTENDIMENTO DE NÃO - APLICAÇÃO DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - INFRATOR MAIOR DE 18 E MENOR DE 21 ANOS DE IDADE - ATO INFRAACIONAL - CONDUTAS TIFICADAS NOS ARTIGOS 302, 303, LEI Nº 9.093/97 - PROVA DA AUTORIA E MATERIALIDADE - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - APLICAÇÃO - ATO COMETIDO ANTES DE COMPLETAR 18 ANOS DE IDADE - RECURSO PROVIDO. O Estatuto da Criança e do Adolescente é aplicável para os adolescentes e também para os jovens adultos até os 21 anos de idade, relativamente aos fatos praticados antes de serem criminalmente imputáveis, sendo que as medidas sócio-educativas podem ser impostas e devem ser cumpridas até o referido marco temporal. Estando comprovado a materialidade e a autoria do crime, já são razões suficientes para comprovar a necessidade da medida que deve ser imposta.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 7816/2007 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 7816 / 2007. Julgamento: 26/3/2007. APELANTE(S) - A. B. S. E SUA ESPOSA (Adv. Dr. (a) HELYDORA CAROLYNE A. ROTINI - DEFENSORA PÚBLICA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DERAM PROVIMENTO AO RECURSO.  
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - PEDIDO DE GUARDA DE MENOR - TRANSFERÊNCIA DA GUARDA AOS AVÓS MATERNS - POSSIBILIDADE - INTERESSE E BEM-ESTAR DO MENOR É O QUE PREVALECE - INTELIÊNCIA DO ART. 33 DO ECA - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. A guarda de menor pode ser deferida aos avós maternos no intuito de preservar os interesses e o bem-estar daqueles, diante da falta de condições de seus pais para criá-los. Encontrando-se o menor sob a dependência econômica e emocional dos avós maternos, que vêm mantendo as necessidades do infante, a estes deve ser deferida a guarda.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 1122/2007 - Classe: II-20 COMARCA DE JUARA. Protocolo Número/Ano: 1122 / 2007. Julgamento: 26/3/2007. APELANTE(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv. Dr. RÔMULO LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS, OUTRO(S)), APELADO(S) - RÔMULO SILVEIRA DE SOUZA (Adv. Dr. JOSÉ DOS SANTOS NETTO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DERAM PROVIMENTO AO RECURSO.  
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - RESPONSABILIDADE CIVIL - DEMORA DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO NA ENTREGA DE CNH - ALEGAÇÃO DE DANO MORAL - INOCORRÊNCIA - DANO NÃO CONFIGURADO - MERO DISSABOR - DESCABE INDENIZAÇÃO. Para a caracterização do dano moral, é necessária a demonstração de efetiva violação do direito inerente à personalidade. Não autoriza a condenação se o fato, ainda que fugindo à normalidade, no caso a deficiência na prestação do serviço público, não ultrapassa de mero aborrecimento.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 2313/2007 - Classe: II-20 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 2313 / 2007. Julgamento: 19/3/2007. APELANTE(S) - CERÂMICA INDUSTRIAL DE TAUBATÉ LTDA (Adv. Dr. (a) ROBERTO FERNANDES DE ALMEIDA, OUTRO(S)), APELADO(S) - MINEIROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (Adv. Dr. (a) MARCELO GUSTAVO PINHEIRO POLÔNIO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. EVANDRO STÁBILE

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.  
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO - AÇÃO ANULATÓRIA DE CAMBIAL E DANOS MORAIS - PROTESTO DE TÍTULO

QUITADO - DANOS MORAIS CONFIGURADOS - INDENIZAÇÃO REDUZIDA - JUROS MORATÓRIOS E CORREÇÃO MONETÁRIA INCIDENTES A PARTIR DO EVENTO DANOSO - SÚMULAS 43 E 54 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - MANUTENÇÃO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. O protesto de título já pago configura constrangimento ilegal e enseja reparação a título de dano moral. O valor da indenização pelo dano moral deve ser estabelecido segundo o prudente arbítrio do Juiz, diante do caso concreto, para proporcionar à vítima satisfação na justa medida do abalo sofrido e produzir no agente ofensor um impacto suficiente a frustrar novo atentado, mostrando-se elevado, deve ser reduzido. Tratando-se de indenização por responsabilidade civil extracontratual, os juros moratórios e a correção monetária fluem desde a data do evento danoso. Descabe a redução da verba honorária quando fixada de acordo com o artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 3671/2007 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 3671 / 2007. Julgamento: 26/3/2007. APELANTE(S) - SOCIEDADE HOSPITALAR CUIABANA S. A. (Adv. Dr. JORGE LUIZ BRAGA, OUTRO(S)), APELADO(S) - S. B. GRÁFICA E EDITORAL/TA. (Adv. DR. ANDRE LUIZ CARDOSO SANTOS). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. EVANDRO STÁBILE

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.  
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO - DANO MORAL - MATÉRIA JORNALÍSTICA - MORTE DE RECÉM NASCIDO NAS DEPENDÊNCIAS DE HOSPITAL - INEXISTÊNCIA DE ABUSO NAS NOTÍCIAS - AUSÊNCIA DE LESÃO À IMAGEM DO HOSPITAL - IMPUTAÇÃO AO MÉDICO RESPONSÁVEL PELO PROCEDIMENTO - RECURSO IMPROVIDO. Não ocorre dano moral ou à imagem se a notícia veiculada não é abusiva, excessiva e nem denigre a imagem do hospital em que ocorreu a morte do recém-nascido, imputando a responsabilidade pelo médico responsável pelo procedimento.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 5988/2007 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 5988 / 2007. Julgamento: 19/3/2007. APELANTE(S) - 14 BRASIL TELECOM CELULAR S. A. (Adv. Dr. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO, DR. MARIO CARDI FILHO, DR. DAGMAR JULIANA BERNARDI JACOB), APELADO(S) - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS EM SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CREDISAN (Adv. Dra. LARA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DERAM PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.  
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - PROVA DO LANÇAMENTO INDEVIDO DO NOME DO AUTOR NOS REGISTROS DO SPC - PESSOA JURÍDICA - HONRA OBJETIVA OFENDIDA - DANO MORAL CONFIGURADO - PRETENSÃO DE REDUZIR O VALOR FIXADO ACOLHIDA - OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE - SENTENÇA REFORMADA EM PARTE. A prova da inscrição indevida e a ofensa à honra objetiva da pessoa jurídica constituem fato gerador passível de indenização, a título de danos morais. Na fixação do quantum indenizatório, recomendável que o arbitramento seja feito com moderação, observadas as circunstâncias do caso concreto.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 45700/2005 - Classe: II-21 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 45700 / 2005. Julgamento: 5/3/2007. APELANTE(S) - COMPENSADOS FORTES S.A. (Adv. Dr. FERNANDO ULYSSES PAGLIARI, OUTRO(S)), APELANTE(S) - MARIA LUIZA DA SILVA (Adv. Dr. (a) ANTONIA SILVA DA MACENA), APELADO(S) - COMPENSADOS FORTES S.A. (Adv. Dr. FERNANDO ULYSSES PAGLIARI, OUTRO(S)), APELADO(S) - MARIA LUIZA DA SILVA (Adv. Dr. (a) ANTONIA SILVA DA MACENA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. PAULO MARCIO SOARES DE CARVALHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE PROVERAM O RECURSO INTERPOSTO POR COMPENSADOS FORTES S.A. E, POR IGUAL VOTAÇÃO, IMPROVERAM AQUELE INTERPOSTO POR MARIA LUIZA DA SILVA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.  
EMENTA: REPARAÇÃO CIVIL - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS - ACIDENTE DE TRÂNSITO - ATROPELAMENTO DE MENOR COM MORTE - AUSÊNCIA DE PROVA DA AUTORIA DO FATO - AUSÊNCIA DE NEXO DE CAUSALIDADE - PRECLUSÃO DA PRODUÇÃO DE PROVAS POR DESÍDIA DA PARTE AUTORA - IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO - SENTENÇA REFORMADA - APELAÇÃO PROVIDA - RECURSO ADESIVO IMPROVIDO. A reparação civil a título de indenização, por dano moral ou material, está alicerçada no tripé estabelecido pelo Código Civil, consistente na ocorrência de ato ilícito comissivo ou omissivo, que gere um evento danoso, o qual tenha nexo causal com a conduta do réu. Em sendo a sentença fundada tão-somente em depoimentos não concludentes de testemunhas, colhidos durante o inquérito policial, vez que a autora deixou precluir seu direito a produção de provas durante a instrução processual, merece reforma o julgado, levando-se especialmente em consideração a que as peças coligadas não demonstram a prática de ato ilícito comissivo ou omissivo por parte do réu, tampouco resta comprovado o nexo de causalidade entre suposto ato do réu e o evento danoso resultante na morte da menor em razão de atropelamento. Por consequência, nega-se provimento ao recurso adesivo que vindicava o pagamento da indenização também pelo eventuais danos materiais.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 2314/2007 - Classe: II-22 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 2314 / 2007. Julgamento: 19/3/2007. APELANTE(S) - CERÂMICA INDUSTRIAL DE TAUBATÉ LTDA (Adv. Dr. (a) ROBERTO FERNANDES DE ALMEIDA, OUTRO(S)), APELADO(S) - MINEIROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (Adv. Dr. (a) MARCELO GUSTAVO PINHEIRO POLÔNIO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. EVANDRO STÁBILE

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO.  
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO - MEDIDA CAUTELAR - SUSTAÇÃO DE PROTESTO - AÇÃO PRINCIPAL PROCEDENTE - REDUÇÃO DA VERBA HONORÁRIA DEVIDA - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. A cobrança de título já quitado autoriza a suspensão do protesto. Os honorários advocatícios, nas ações em que é atribuído à causa pequeno valor, devem ser fixados nos termos do artigo 20, §4º, do Código de Processo Civil.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 80905/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE SORRISO. Protocolo Número/Ano: 80905 / 2006. Julgamento: 12/3/2007. APELANTE(S) - PAULO LAGEMANN (Adv. DR. AMILTON SCHNEIDER, OUTRO(S)), APELADO(S) - TRANSPORTES SORRISO DE DIESEL LTDA (Adv. Dr. (a) ANA LUCIA STEFFANELLO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO.  
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO MONITÓRIA - COMPRA E VENDA MERCANTIL - MERCADORIA RECEBIDA NA SEDE DA FAZENDA - ASSINATURA DIVERSA DAQUELA APOSTA PELO PROPRIETÁRIO - JUROS DE MORA CONTADOS A PARTIR DA CITAÇÃO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Nos casos de Ação Monitoria, o artigo 1.102 do Código de Processo Civil não condiciona a validade do título a assinatura do devedor no mesmo, sendo suficiente a prova escrita que revele a existência da obrigação entre as partes. O início da mora (citação) ocorreu ainda na vigência do Código Civil de 1916, devem ser utilizados os juros no patamar de 0,5% ao mês (art. 1.062 do CC/16) até 10/01/2003, oportunidade em que passou a vigorar o novo Código Civil, e, após essa data, devem incidir os juros de 1% ao mês consoante determina o art. 406 do CC/02.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 71848/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE JACIARA. Protocolo Número/Ano: 71848 / 2006. Julgamento: 26/3/2007. APELANTE(S) - DELCIO JOSE BOLZAN (Adv. Dra. SILVANA PACHECO LEAL, OUTRO(S)), APELADO(S) - MUNICÍPIO DE JACIARA (Adv. Dr. (a) JOELCIO TICIANELI). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. EVANDRO STÁBILE

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE REJEITARAM A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, IMPROVERAM O RECURSO.  
EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO FISCAL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - PRELIMINAR INTEMPESTIVIDADE - REJEITADA - ALEGAÇÕES PROTETÓRIAS - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - CONSONÂNCIA COM O ARTIGO 20, PARÁGRAFO 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - MANTIDOS - RECURSO IMPROVIDO. A Fazenda Pública Municipal goza dos benefícios do artigo 17, da Lei nº 6830/80, devendo apresentar sua impugnação aos embargos no prazo de 30 (trinta) dias, não havendo que se falar em intempestividade do recurso proposto dentro desse prazo. Se a dívida cobrada não foi quitada, deve ser continuada a ação executiva proposta. Os honorários advocatícios fixados de acordo com o artigo 20, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil, devem ser mantidos.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 85117/2006 - Classe: II-21, Protocolo Número/Ano: 20080 / 2007. Julgamento: 26/3/2007. EMBARGANTE - ROBERTO KAVANISHI (Adv. Dr. (a) GÉLISON NUNES DE SOUZA, OUTRO(S)), EMBARGADO - ITAÚ SEGUROS S. A. (Adv. Dr. (a) ROBERTA NIGRO FRANCISCATTO, DR. JACKSON FRANCISCO COLETA COUTINHO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. EVANDRO STÁBILE

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE IMPROVERAM O RECURSO.  
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RECURSO DE APELAÇÃO - ALEGAÇÃO DE OMISSÃO - INEXISTENTE - EMBARGOS REJEITADOS. Não havendo no acórdão qualquer omissão, contradição ou obscuridade impõe-se a rejeição dos Embargos Declaratórios.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO



DE INSTRUMENTO 75313/2006 - Classe: II-15). Protocolo Número/Ano: 20040 / 2007. Julgamento: 26/3/2007. EMBARGANTE - ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A. (Adv: Dr. (a) LAUDELINO DA COSTA MENDES NETO, OUTRO(S)), EMBARGADO - TULIO NUNES DA MATA - ME (Adv: Dr. (a) ABENUR AMURAMI DE SIQUEIRA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. EVANDRO STÁBILE

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE IMPROVERAM O RECURSO.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ALEGAÇÃO DE CONTRADIÇÃO - INEXISTÊNCIA - REDISCUSSÃO DA MATÉRIA - ACÓRDÃO MANTIDO - EMBARGOS NÃO ACOLHIDOS. A teor do disposto no artigo 535, do Código de Processo Civil, os embargos de declaração apenas se justificam quando presentes na decisão obscuridade, contradição ou omissão. Ausentes, no caso concreto, quaisquer das hipóteses mencionadas, devem ser rejeitados os embargos.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE ARAPUTANGA (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 25556/2005 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 88606 / 2006. Julgamento: 5/3/2007. EMBARGANTE - FRIGORÍFICO ARAPUTANGA S/A E OUTRO(S) (Adv: Dr(a). MARCIO MELLO CASADO, Dr. ROGÉRIO PINHEIRO CREPALDI, OUTRO(S)), EMBARGADO - BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A. (Adv: DR. JOSE EUGENIO COLLARES MAIA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. PAULO MARCIO SOARES DE CARVALHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, ACOLHERAM PARCIALMENTE OS EMBARGOS.

EMENTA: RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO E OBSCURIDADE - EXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES NO ACÓRDÃO - PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA - IMPOSSIBILIDADE - PROVIMENTO PARCIAL. Dá-se provimento parcial aos embargos tão-somente para sanar a omissão referente à constatada ausência de manifestação quanto ao trânsito em julgado do Recurso Especial 629.049-MT, declarando expressamente que até a presente data não ocorreu o trânsito em julgado do mesmo, uma vez que este se encontra pendente de julgamento de recurso de embargos de declaração, bem como para declarar que o recurso de embargos de declaração é recebido tanto no efeito devolutivo quanto no suspensivo. Sobre outro prisma, "não se admite Edd para reexame de ponto sobre o qual já houve pronunciamento no acórdão embargado" (STJ, 3a Séc., Edclms 301803-DF, rel. Min. Adhemar Maciel, v.u., j. 2.12.1993, DJU 21.2.1994, p. 2090).

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 77263/2006 - Classe: II-15). Protocolo Número/Ano: 17154 / 2007. Julgamento: 26/3/2007. EMBARGANTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO LUIZ LTDA (Adv: Dr. ALEXANDRE SLHESARENKO, OUTRO(S)), EMBARGADO - OSCAR HERMINIO FERREIRA FILHO (Adv: Dr. EFRAIM RODRIGUES GONÇALVES, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. EVANDRO STÁBILE

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE IMPROVERAM O RECURSO.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ALEGAÇÃO DE OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO - INEXISTÊNCIA - REDISCUSSÃO DA MATÉRIA - ACÓRDÃO MANTIDO - EMBARGOS NÃO ACOLHIDOS. Nos termos do artigo 535, do Código de Processo Civil, os embargos de declaração apenas se justificam quando presentes na decisão obscuridade, contradição ou omissão. Ausentes, no caso concreto, quaisquer das hipóteses mencionadas, devem ser rejeitados os embargos.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 49149/2006 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 17460 / 2007. Julgamento: 26/3/2007. EMBARGANTE - HSB BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO (Adv: Dr. JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO, OUTRO(S)), EMBARGADO - CIRIO MIOTTO (Adv: Dr. (a) MICHELINE ZANCHET MIOTTO, Dr. (a) TADEU MÚCIO GALVÃO MARQUES VALLIM, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE IMPROVERAM O RECURSO.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - OMISSÃO - AUSÊNCIA - REEXAME DA MATÉRIA - IMPOSSIBILIDADE - FUNDAMENTAÇÃO SUFICIENTE - EMBARGOS IMPROVIDOS. O julgamento contrário àquele preconizado pelo embargante não configura omissão. Os embargos de declaração não se destinam a reapreciar matéria e corrigir o resultado do julgamento.

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL, Cuiabá, 02 de abril de 2007.  
Bel.ª **CIBELE FELIPIN PEREIRA**  
Secretária da Terceira Secretaria Cível

Terceira.secretaria@tj.mt.gov.br

## QUARTA CÂMARA CÍVEL

### DECISÕES DO RELATOR

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 23392/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. AGRAVANTE - H. F. M. J. (Adv:Dr(a). CASSANDRA PASSOS DE ALMEIDA E OUTRO(S)), AGRAVADOS - J. A. A. M. E. S. V. A. F. REPRESENTADOS POR SUA MÃE K. C. S. A. (Adv:Dr(a). VILSON DE SOUZA PINHEIRO).

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...Com essas considerações, e com fundamento no art. 557, "caput", do CPC, nego seguimento ao agravo..."  
Cuiabá, 29 de março de 2007  
Dra. Marilisen Andrade Adário  
Juíza Relatora

**J. ALVES**, já qualificada nos autos do RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 24136/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE - J. ALVES (Adv:Dr(a). GUSTAVO TOMAZETI CARRARA E OUTRO(S)), AGRAVADO - ESTADO DE MATO GROSSO, vêm por intermédio da petição protocolizada sob nº 24799/2007, de 28/03/2007, requerer a reconsideração da decisão de fls. 56, deferindo a liminar pretendida.

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...reconsidero a decisão à fls. 56, concedendo a liminar recursal..."  
Cuiabá, 29 de março de 2007  
Dra. Marilisen Andrade Adário  
Juíza Relatora

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 94026/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE CAMPO VERDE. AGRAVANTE - ANTÔNIO CÉSAR DOS SANTOS (Adv:Dr(a). DUILIO PIATO JUNIOR), AGRAVADA - AGRENCO DO BRASIL S. A. (Adv:Dr(a). LUCIEN FABIO FIEL PAVONI, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...Com tais considerações, nos termos do art. 557 do CPC, nego seguimento ao presente ao agravo por ser manifestamente inadmissível..."  
Cuiabá, 30 de março de 2007  
Des. José Silvério Gomes  
Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 23297/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER. AGRAVANTE - MURAT DOGAN (Adv:Dr(a). MARIA AUXILIADORA AZEVEDO COUTINHO E OUTRO(S)), AGRAVADO - LAERTE CORREIA DE ALMEIDA (Adv:Dr(a). ROGÉRIO PINHEIRO CREPALDI, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...concedo a liminar recursal..."  
Cuiabá, 28 de março de 2007  
Dra. Marilisen Andrade Adário  
Juíza Relatora

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 24248/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA. AGRAVANTE - A. D. P. (Adv:Dr(a). LUIZ MARIANO BRIDI, OUTRO(S)), AGRAVADA - M. J. O. (Adv:Dr(a). APARECIDO BATISTA DOS SANTOS).

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...indefiro, pois, em antecipação de tutela a pretensão recursal..."  
Cuiabá, 28 de março de 2007  
Des. José Silvério Gomes  
Relator

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 4530/2007 - Classe: II-20 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. APELANTE - CARLOS NEWTON VASCONCELLOS BONFIM JUNIOR (Adv:Dr. GABRIEL GAETA ALEIXO E OUTRO(S)), APELADO - BANCO BRADESCO S. A. (Adv:Dr. LUCIANO BOABAID BERTAZZO E OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...Por essas razões, gozando o presente apelo naturalmente do efeito suspensivo, deixo de apreciar o pedido de liminar..."  
Cuiabá, 21 de março de 2007  
Des. Márcio Vidal  
Relator

### AUTOS COM INTIMAÇÃO

RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 36777/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL) RECORRENTE - BANCO BRADESCO S. A. (Adv:Dr(a). MAURO PAULO GALERA MARI E OUTRO(S)), RECORRIDO - ESPÓLIO DE RAUL MENDOZA CAMPROVIN, REPRESENTADO POR SUA INVENTARIANTE LENITA DROSGHIC MENDOZA E OUTRA(S) (Adv:Dr(a). JOSE CELIO GARCIA).

"Com intimação ao RECORRIDO - ESPÓLIO DE RAUL MENDOZA CAMPROVIN, REPRESENTADO POR SUA INVENTARIANTE LENITA DROSGHIC MENDOZA E OUTRA(S) (Adv:Dr. JOSE CELIO GARCIA), para contraminutar(em) nos termos do artigo 542 do CPC.

RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 36772/2006 - Classe: II-23 COMARCA CAPITAL) RECORRENTE - BANCO BRADESCO S. A. (Adv:Dr(a). MAURO PAULO GALERA MARI E OUTRO(S)), RECORRIDO - ESPÓLIO DE RAUL MENDOZA CAMPROVIN, REPRESENTADO POR SUA INVENTARIANTE LENITA DROSGHIC MENDOZA E OUTRA(S) (Adv:Dr(a). JOSE CELIO GARCIA).

"Com intimação ao RECORRIDO - ESPÓLIO DE RAUL MENDOZA CAMPROVIN, REPRESENTADO POR SUA INVENTARIANTE LENITA DROSGHIC MENDOZA E OUTRA(S) (Adv:Dr. JOSE CELIO GARCIA), para contraminutar(em) nos termos do artigo 542 do CPC.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17. (Oposto nos autos do RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 96130/2006 - Classe: II-15) EMBARGANTE - TUT TRANSPORTES LTDA. (Adv:Dr. RODOLFO CESAR VASCONCELLOS MOREIRA E OUTRO(S)), EMBARGADA - AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AGER (Adv:Dr(a). CRISTIANA ESPIRITO SANTO RODRIGUES DE PAULA).

"Com intimação ao EMBARGANTE - TUT TRANSPORTES LTDA. (Adv:Dr. RODOLFO CESAR VASCONCELLOS MOREIRA E OUTRO(S)), do r. despacho a seguir transcrito: "...determino que se intime o douto advogado do embargante para rubricar as razões do recurso de embargos declaratórios..."

QUARTA SECRETARIA CÍVEL, Cuiabá, 02 de Abril de 2007.  
Bel. Emanuel Rodrigues do Prado  
Secretário da 4ª Secretaria Cível  
E-Mail : quarta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

## COMUNICADO

### SENHORES ADVOGADOS

Comunicamos a Vossas Senhorias que os julgamentos designados para a Sessão de Julgamento da Egrégia Quarta Câmara Cível, do dia 02 de Abril de 2007, continuará **Extraordinariamente** na próxima segunda-feira, dia 09 de Abril de 2007 às 09:00 horas no Plenária 01.

QUARTA SECRETARIA CÍVEL, Cuiabá, 02 de Abril de 2007.

Bel. Emanuel Rodrigues do Prado  
Secretário da 4ª Secretaria Cível

E-Mail : quarta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

## QUINTA CÂMARA CÍVEL

QUINTA SECRETARIA CÍVEL

### PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Quinta Câmara Cível, às

14:00 horas da próxima quarta-feira (art. 3º, II, "a" do Ato Regimental nº 02/2005 do

Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, quarta-feira seguinte, se não decorrido

o prazo previsto no artigo 552, §1º do C.P.C.

### RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 39905/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 39905 / 2006  
RELATOR(A) DES. LEÓNIDAS DUARTE MONTEIRO  
AGRAVANTE(S) Banco TOYOTA DO BRASIL S. A.  
ADVOGADO(S) Dr. LUCIANO BOABAID BERTAZZO  
OUTRO(S)  
AGRAVADO(S) SADI VIEIRA  
ADVOGADO(S) Dr. MAURO BASTIAN FAGUNDES  
OUTRO(S)

### RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 98778/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE JACIARA.

Protocolo Número/Ano : 98778 / 2006  
RELATOR(A) DES. LEÓNIDAS DUARTE MONTEIRO  
AGRAVANTE(S) J. G. M.  
ADVOGADO(S) DR. JONAS ALVES DE LIMA  
OUTRO(S)  
AGRAVADO(S) H. M. A.  
ADVOGADO(S) DR. ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO

### RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 93047/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE CÁCERES.

Protocolo Número/Ano : 93047 / 2006  
RELATOR(A) DES. LEÓNIDAS DUARTE MONTEIRO  
APELANTE(S) W. J. N.  
ADVOGADO(S) Dra. JULIANA RIBEIRO SALVADOR - DEFENSORA PÚBLICA  
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

### RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 99390/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE NOVA XAVANTINA.

Protocolo Número/Ano : 99390 / 2006  
RELATOR(A) DR. JOÃO FERREIRA FILHO



<b>APELANTE(S)</b> <b>ADVOGADO(S)</b>	TRANSPORTADORA SANTA CLARA LTDA DR. EDIMIO JOSE DE OLIVEIRA OUTRO(S)
<b>APELADO(S)</b> <b>ADVOGADO(S)</b>	AUTOLATINA LEASING S.A. Dra. GRASIELA ELISIANE GANZER OUTRO(S)
<b>RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 16681/2007 - Classe: II-19 COMARCA</b> Protocolo Número/Ano : 16681 / 2007	
<b>RELATOR(A)</b> <b>APELANTE(S)</b>	DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
<b>ADVOGADO(S)</b>	Dr.ª LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS OUTRO(S)
<b>APELADO(S)</b> <b>ADVOGADO(S)</b>	ADEMIR ALVES GONÇALVES Dra. ADELINA NERES DE SOUSA CAMPOS
<b>RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 43099/2006 - Classe: II-20 COMARCA</b> Protocolo Número/Ano : 43099 / 2006	
<b>RELATOR(A)</b> <b>APELANTE(S)</b>	DES. LEÓNIDAS DUARTE MONTEIRO ESTADO DE MATO GROSSO
<b>ADVOGADO(S)</b>	Dr. RONALDO PEDRO SZEZUPIOR DOS SANTOS - OUTRO(S)
<b>APELADO(S)</b> <b>ADVOGADO(S)</b>	AZELINA DE CARVALHO COENE E OUTRO(S) DRA. ANA LÚCIA RICARTE
<b>RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 14076/2007 - Classe: II-20 COMARCA</b> Protocolo Número/Ano : 14076 / 2007	
<b>RELATOR(A)</b> <b>APELANTE(S)</b>	DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO ALCEBIADES DO ESPÍRITO SANTO E OUTRO(S)
<b>ADVOGADO(S)</b>	DRA. ANA LÚCIA RICARTE OUTRO(S)
<b>APELADO(S)</b> <b>ADVOGADO(S)</b>	ESTADO DE MATO GROSSO Dra. MARCIA REGINA SANTANA DUARTE - PROC. ESTADO
<b>RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 16301/2007 - Classe: II-20 COMARCA</b> Protocolo Número/Ano : 16301 / 2007	
<b>RELATOR(A)</b> <b>APELANTE(S)</b>	DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO HSBC SEGUROS BRASIL S. A.
<b>ADVOGADO(S)</b>	Dr. JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO OUTRO(S)
<b>APELANTE(S)</b> <b>ADVOGADO(S)</b>	ALAIR ALVES DOS SANTOS Dr. JOSÉ ARLINDO DO CARMO OUTRO(S)
<b>APELADO(S)</b> <b>ADVOGADO(S)</b>	ALAIR ALVES DOS SANTOS Dr. JOSÉ ARLINDO DO CARMO OUTRO(S)
<b>APELADO(S)</b> <b>ADVOGADO(S)</b>	HSBC SEGUROS BRASIL S. A. Dr. JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO OUTRO(S)
<b>RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 16563/2007 - Classe: II-20 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.</b> Protocolo Número/Ano : 16563 / 2007	
<b>RELATOR(A)</b> <b>APELANTE(S)</b>	DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO EDNA MARIA BRITO DA SILVA
<b>ADVOGADO(S)</b>	Dr.ª NÁDIA FERNANDES RIBEIRO OUTRO(S)
<b>APELADO(S)</b> <b>ADVOGADO(S)</b>	BANCO DO BRASIL S. A. Dr.ª KARINE FAGUNDES G. D. ALVES PINTO OUTRO(S)
<b>RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 16770/2007 - Classe: II-20 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.</b> Protocolo Número/Ano : 16770 / 2007	
<b>RELATOR(A)</b> <b>APELANTE(S)</b>	DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO JOSE BASSO BIAZON
<b>ADVOGADO(S)</b>	DR. CHARLES DANILO LOPES LEITE
<b>APELADO(S)</b> <b>ADVOGADO(S)</b>	SPERANÇA & CIA LTDA Dr. SIVAL POHL MOREIRA DE CASTILHO OUTRO(S)
<b>RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 18225/2007 - Classe: II-20 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.</b> Protocolo Número/Ano : 18225 / 2007	
<b>RELATOR(A)</b> <b>APELANTE(S)</b>	DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO DISTRIBUIDORA ALÔ MATO GROSSO LTDA.
<b>ADVOGADO(S)</b>	Dr. JEANCARLO RIBEIRO Dr. IGOR GIRALDI FARIA OUTRO(S)
<b>APELANTE(S)</b> <b>ADVOGADO(S)</b>	BANCO DO BRASIL S.A. Dr. KLEBER TOCANTINS MATOS Dr. ALEX TOCANTINS MATOS OUTRO(S)
<b>APELADO(S)</b> <b>ADVOGADO(S)</b>	BANCO DO BRASIL S. A. Dr. KLEBER TOCANTINS MATOS Dr. ALEX TOCANTINS MATOS OUTRO(S)
<b>APELADO(S)</b> <b>ADVOGADO(S)</b>	DISTRIBUIDORA ALÔ MATO GROSSO LTDA. Dr. JEANCARLO RIBEIRO Dr. IGOR GIRALDI FARIA OUTRO(S)
<b>RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 94484/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE.</b> Protocolo Número/Ano : 94484 / 2006	
<b>RELATOR(A)</b> <b>APELANTE(S)</b>	DES. LEÓNIDAS DUARTE MONTEIRO FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
<b>ADVOGADO(S)</b>	DR. DANILO CEZAR OCHIUTO
<b>APELADO(S)</b> <b>ADVOGADO(S)</b>	M. H. DE OLIVEIRA SUPERMERCADO - ME DR. EDMAR JOAQUIM RODRIGUES JÚNIOR
<b>REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 95449/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.</b> Protocolo Número/Ano : 95449 / 2006	
<b>RELATOR(A)</b> <b>INTERESSADO/APELANTE</b>	DES. LEÓNIDAS DUARTE MONTEIRO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
<b>ADVOGADO(S)</b>	Dr.ª LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS OUTRO(S)
<b>INTERESSADO/APELAD</b> <b>ADVOGADO(S)</b>	JOAO CARLOS DE GODOY MACHADO DR. JOAO BATISTA DE MENEZES
<b>REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 12500/2007 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.</b> Protocolo Número/Ano : 12500 / 2007	

<b>RELATOR(A)</b> <b>INTERESSADO/APELANTE</b>	DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
<b>ADVOGADO(S)</b>	Dr. JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO OUTRO(S)
<b>INTERESSADO/APELAD</b> <b>ADVOGADO(S)</b>	FALCON ASSESSORIA EMPRESARIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA Dr. FRANCISCO CARNEIRO DE SOUSA
<b>REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 17265/2007 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.</b> Protocolo Número/Ano : 17265 / 2007	
<b>RELATOR(A)</b> <b>INTERESSADO/APELANTE</b>	DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
<b>ADVOGADO(S)</b>	Dr. JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO OUTRO(S)
<b>INTERESSADO/APELAD</b> <b>ADVOGADO(S)</b>	MARINHO E MORAES LTDA Dr. (a) ASSIS SOUZA OLIVEIRA OUTRO(S)
<b>REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 17268/2007 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.</b> Protocolo Número/Ano : 17268 / 2007	
<b>RELATOR(A)</b> <b>INTERESSADO/APELANTE</b>	DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
<b>ADVOGADO(S)</b>	Dr. JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO OUTRO(S)
<b>INTERESSADO/APELAD</b> <b>ADVOGADO(S)</b>	JOSÉ CRISTÓVÃO MARTINS Dr. PAULO EURÍCO MARQUES LUZ OUTRO(S)
<i>QUINTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 2 dias do mês de Abril de 2007.</i>	

Total de processos: 16

## SEXTA CÂMARA CÍVEL

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO

*Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Sexta Câmara Cível, às 14:00 horas ou, extraordinariamente, com início às 08:30 horas da próxima quarta-feira (art. 3º, II, "b" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 552, §1º do C.P.C.*

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 7593/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE SORRISO.**

<b>RELATOR(A):</b> <b>AGRAVANTE(S):</b> <b>ADVOGADO(S)</b>	DES. JURACY PERSIANI G. A. P. W. Dr. SILAS DO NASCIMENTO FILHO OUTRO(S)
<b>AGRAVADO(S)</b> <b>ADVOGADO(S)</b>	V. C. S. DRA. DANIELA DE PAULA BERGAMASCHI E OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 69938/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL.**

<b>RELATOR(A):</b> <b>APELANTE(S):</b> <b>ADVOGADO(S)</b>	DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT Dr.ª RAYLLANE PARENTE DE LIMA OUTRO(S)
<b>APELADO(S):</b> <b>ADVOGADO(S)</b>	MARIA RITA DE CASTRO MARTINS DRA. APARECIDA DE CASTRO MARTINS

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 72676/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE JUARA.**

<b>RELATOR(A):</b> <b>APELANTE(S):</b> <b>ADVOGADO(S)</b>	DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS O. T. Dr. GILBERTO BETTI
<b>APELADO(S):</b> <b>ADVOGADO(S)</b>	M. T. REPRESENTADA POR SUA MÃE M. R. Dr. MARCELO RODRIGUES LEIRIÃO - DEFENSOR PÚBLICO

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 53078/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE CÁCERES.**

<b>RELATOR(A):</b> <b>APELANTE(S):</b> <b>ADVOGADO(S)</b>	DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS LUCIO BALDUINO DA SILVA E OUTRA(S) Dr. (a) DANILO PIRES ATALA OUTRO(S)
<b>APELADO(S):</b> <b>ADVOGADO(S)</b>	AUTO POSTO CÁCERES LTDA. Dr. (a) ALEXANDRE DO COUTO SOUZA OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 83310/2006 - Classe: II-22 COMARCA DE COMODORO.**

<b>RELATOR(A):</b> <b>APELANTE(S):</b> <b>ADVOGADO(S)</b>	DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS MARICÉLIA DOS SANTOS Dr. (a) ALAN VITOR BRAGA OUTRO(S)
<b>APELADO(S):</b> <b>ADVOGADO(S)</b>	GILBERTO PEREIRA DA SILVA Dr. (a) RONIE JACIR THOMAZI OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 68515/2006 - Classe: II-23 COMARCA CAPITAL.**

<b>RELATOR(A):</b> <b>APELANTE(S):</b> <b>ADVOGADO(S)</b>	DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS ESTEFANIA CURVO EPAMINONDAS E OUTRA(S) DR. GABRIEL LUCAS SCARDINI BARROS OUTRO(S)
<b>APELADO(S):</b> <b>ADVOGADO(S)</b>	AHMAD SAID KARFAN Dr. EDSON HENRIQUE DE PAULA OUTRO(S)

**REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 54795/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.**

<b>RELATOR(A):</b> <b>INTERESSADO/APELANTE:</b> <b>ADVOGADO(S)</b>	DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS OUTRO(S)
<b>INTERESSADO/APELADO:</b> <b>ADVOGADO(S)</b>	APARECIDO VITORIANO DA SILVA Dr(a). MARISTELA FÁTIMA M. NASCIMENTO E OUTRO(S)



SEXTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 2 dias do mês de Abril de 2007.

**SEXTA SECRETARIA CÍVEL**

**AUTOS COM DECISÃO DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (Art. 234 e segs. CPC)**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 24781/2007 Classe: 15-Cível - COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, EM QUE É AGRAVANTE(S): RIO FONTOURA AGROPECUÁRIA S. A. (Advogado(s): Dr. SÉRGIO DONIZETTI NUNES) E AGRAVADO(S): MÁRIO QUIRINO DA SILVEIRA E SUA ESPOSA (Advogado(s): Dra. DANIELA CAETANO DE BRITO)

CONCLUSÃO: "...concedo o efeito suspensivo buscado..."

Cuiabá, 30 de março de 2007.  
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos  
Relator

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 02 dias do mês de abril de 2007.

BELª ADRIANA ENSARRIAGA DE FREITAS FARINHA  
Secretária da Sexta Secretaria Cível  
E-mail: sexta.secretariacivil@tj.mt.gov.br

**PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL**

**PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL**

**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**

"HABEAS CORPUS" 15342/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE VERA. Protocolo Número/Ano: 15342 / 2007. Julgamento: 27/3/2007. IMPETRANTE(S) - DR. JIANCARLO LEOBET, PACIENTE(S) - ALBINO ROMEIRO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUI RAMOS RIBEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE DENEGARAM A ORDEM. O PARECER É PELO INDEFERIMENTO.  
EMENTA: HABEAS CORPUS - PRISÃO PROCESSUAL - HOMICÍDIO - FUGADO IMPUTADO ANTERIOR À DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA - MEDIDA QUE VISA ASSEGURAR A APLICAÇÃO DA LEI PENAL - IRRELEVÂNCIA DE PREDICADOS PESSOAIS - LEGALIDADE EXPLÍCITA - PRETEXTO DE EXCLUSÃO DE LICITUDE - LEGÍTIMA DEFESA - CONTEXTO PROBATORIO - EXIGÊNCIA DE ANÁLISE MINUCIOSA DE SEUS ELEMENTOS CONSTRUTORES - ATIPICIDADE DO WRIT CONSTITUCIONAL - PRONÚNCIA - MANUTENÇÃO DA PRISÃO - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO DA PRISÃO - INOCORRÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL - FALTA DE DEMONSTRAÇÃO DE INDOLÊNCIA JUDICIÁRIA - ORDEM DENEGADA. A decisão que impõe a prisão preventiva stricto sensu ao imputado para assegurar concretamente a aplicação da lei penal, em vista da fuga realizada precedentemente, especialmente nos crimes da competência do Tribunal do Júri onde o julgamento não se realizar, se inafiançável, na ausência do pronunciado, não se reveste de ilegalidade para autorizar a concessão da ordem, pouco importando eventual primariedade e bons antecedentes daquele. Como é de ordinário entendimento, o habeas corpus não é a via própria para trabalho analítico da prova produzida, não se concedendo a sua concessão a título de excludente de antijudicialidade, em verdadeira usurpação da competência constitucional dos jurados, através da confrontação dos detalhes da prova produzida dentro de um juízo de certeza para absolvê-lo sumariamente ou mantê-lo sob a imputação com seu encaminhamento ao Tribunal do Júri. A distensão temporal relativa ao recurso em sentido estrito interposto pelo Parquet, cujo objetivo é a manutenção de qualificadora, não pode ser reconhecida como desídia do Poder Judiciário.

"HABEAS CORPUS" 17057/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE. Protocolo Número/Ano: 17057 / 2007. Julgamento: 27/3/2007. IMPETRANTE(S) - DR. VALTER DA SILVA COSTA, PACIENTE(S) - RAFAEL ALVES GONÇALVES. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE DENEGARAM A ORDEM. O PARECER É PELO INDEFERIMENTO.  
EMENTA: HABEAS CORPUS - ROUBO DUPLAMENTE CIRCUNSTANCIADO E FORMAÇÃO DE QUADRILHA - EXCESSO DE PRAZO DA PRISÃO PROCESSUAL - ALEGAÇÃO CONSTRANGIMENTO ILEGAL - INOCORRÊNCIA - PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE - AUDIÊNCIA INSTRUTÓRIA JÁ DESIGNADA PARA DATA PRÓXIMA - ORDEM DENEGADA. O prazo para a formação da culpa não se mostra peremptório e nem está sujeito a simples cálculos aritméticos, de forma que, observado o princípio da razoabilidade que vige no âmbito do processo penal, não é de ser entendido como ilegal o elástico da instrução probatória, quando o caso apresenta maior complexidade que a usual, pela pluralidade de réus, contra os quais pesa a acusação da prática de vários crimes, em cidades circunvizinhas àquela em que residem.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 24801/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE JACIARÁ. Protocolo Número/Ano: 24801 / 2006. Julgamento: 27/3/2007. APELANTE(S) - RIVELINO ROSA DOS REIS (Adv. DR. ANA PAULA PAIXÃO GERALDINO, OUTRO(S)), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE IMPROVERAM O APELO, E, DE OFÍCIO AFASTARAM O ÔBICE À PROGRESSÃO. O PARECER É PELO IMPROVIMENTO.  
EMENTA: PENAL - PROCESSUAL PENAL - HOMICÍDIO DUPLAMENTE QUALIFICADO - EMPREGO DE RECURSO QUE IMPOSSIBILITOU A DEFESA DA VÍTIMA E TORPEZA DE MOTIVAÇÃO - PRONÚNCIA QUE FEZ INSERIR A ÚLTIMA QUALIFICADORA, NÃO CAPITULADA NA DENÚNCIA - POSSIBILIDADE - APLICAÇÃO DOS ARTS. 408, §4º, e 416. DO CPP - DECISÃO MANIFESTAMENTE CONTRÁRIA ÀS PROVAS DOS AUTOS - NULIDADE - INOCORRÊNCIA - VEREDICTO HARMÔNICO COM OS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DO CONJUNTO PROBATORIO - ANULAÇÃO DO JULGAMENTO - INVIABILIDADE - SOBERANIA DAS DECISÕES DA CORTE POPULAR - RECURSO IMPROVIDO - AFASTAMENTO, DE OFÍCIO, DO ÔBICE À PROGRESSÃO DO REGIME PRISIONAL IMPOSTO NA SENTENÇA. 1. A dicção dos arts. 408, §4º e 416, do CPP, faz entender válida a pronúncia que inseri, em seu corpo, qualificadora não capitulada na denúncia, mas antevista no fatos nela relatados e, que, vencendo a fase recursal, deve ser submetida ao veredicto do Tribunal popular do Júri. 2. Constatado que a decisão do Conselho de Sentença acolheu versões corroboradas pelo conjunto probatório, embora contraditórias às apresentadas pelo apelante, não há que se falar na ocorrência de decisão manifestamente contrária às provas dos autos, ex vi do princípio constitucional da soberania das decisões do Júri, momento quando entende motivação torpe o cúme exagerado que, extravasando o âmbito da normalidade, leva o agente a ceifar a vida do rival, não lhe dando chance de se defender, vez que o atingiu pelas costas, com dois diversos disparos de arma de fogo efetuados em sua direção. 3. Possibilitada a progressão do regime integralmente fechado, nos crimes hediondos, em face do entendimento consagrado pela maioria do Plenário da Suprema Corte, nos autos do Habeas Corpus nº 82959-7, nada obsta que seja afastado, de ofício, o impedimento legal, cabendo ao juiz da execução a análise das condições objetivas e subjetivas para o benefício, quando a ele postulado, sem se olvidar que a natureza hedionda do crime mantém-se intacta.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 27815/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE SAPEZAL. Protocolo Número/Ano: 27815 / 2006. Julgamento: 27/3/2007. APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, APELANTE(S) - CLEUZA ALEXANDRINA ESPINOLA (Adv. Dr. (a) OTHON CALESTINI - DEF. PÚBLICO), APELADO(S) - CLEUZA ALEXANDRINA ESPINOLA E OUTRO(S) (Adv. Dr. (a) OTHON CALESTINI - DEF. PÚBLICO), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE REJEITARAM AS PRELIMINARES SUSCITADAS PELA APELANTE E NO MÉRITO IMPROVERAM O SEU APELO, MANTENDO NA ÍNTEGRA A DECISÃO RECORRIDA. TAMBÉM À UNANIMIDADE REJEITARAM AS PRELIMINARES SUSCITADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO.  
EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - CONDENAÇÃO PELA PRÁTICA DELITIVA DO ARTIGO 13 COM A AUMENTATIVA DO ARTIGO 18, INCISO III, AMBOS DA LEI Nº 6.368/76 - IRRESIGNAÇÃO DEFENSIVA E MINISTERIAL - 1. PRELIMINAR DE NULIDADE PELA AUSÊNCIA DE LAUDO PERICIAL COMPROBATORIO DO GRAU ALUCINOGENO DA SUBSTÂNCIA - ALEGAÇÃO IMPROCEDENTE - DESNECESSIDADE - 2. PRETENSÃO ABSOLUTUTÓRIA - NEGATIVA DE AUTORIA - FRAGILIDADE PROBATORIA - IMPROCEDÊNCIA - AUTORIA SOBEJAMENTE COMPROVADA - 3. APELO MINISTERIAL VISANDO À MAJORAÇÃO DA PENA-BASE - CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS - NÃO ACOLHIMENTO - PENA JUSTA E RECOMENDÁVEL AO CASO EM ESPÉCIE - 4. ALTERAÇÃO DO REGIME PRISIONAL - PRETENSÃO INSUBSISTENTE, PELA DEFESA, POIS FIXADO O INICIAL FECHADO NA SENTENÇA VITUPERADA - PRETENSÃO DE AGRAVAMENTO PARA O INTEGRAL FECHADO, FORMULADA PELA ACUSAÇÃO - INVIABILIDADE - NOVEL ORIENTAÇÃO DA SUPREMA CORTE DE JUSTIÇA - SENTENÇA ESCORREITA - APELO IMPROVIDO. 1. Não há que se falar em nulidade decorrente da inexistência do laudo pericial comprobatório do grau alucinógeno da substância entorpecente, pois a diminuta quantidade da droga constatada não ilide a configuração do ilícito penal a que alude o art. 13 da Lei 6.368/76, (atual 33, I, da lei 11.343/2006), que é de perigo. 2. A tese de negativa de autoria sustentada pela apelante, bem como a alegação acerca da fragilidade probatória não merece prosperar quando isolada nos autos, ou seja, quando todos os elementos coligidos sustentam de forma indelével o édito condenatório. 3. A reprimenda sempre deve atender o fim social a que se destina, sendo desaconselhada a exacerbação desmotivada, de sorte que deve ser mantida aquela fixada no mínimo legal, entendida como justa e suficiente para a reprimenda, ainda que antevistas algumas circunstâncias legais desfavoráveis, mas que não se afastam, a bem da verdade, do núcleo do tipo. 4. Resta sem motivação o apelo defensivo, na parte que pretende o regime prisional em inicialmente fechado, em verdade já estabelecido na condenação, e que deve ser conservado, a despeito da irresignação ministerial, pois atende a novel

orientação do Pretório Excelso, desde a decisão exarada no HC 82959-7/SP.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 39529/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS. Protocolo Número/Ano: 39529 / 2006. Julgamento: 27/3/2007. APELANTE(S) - WELLINGTON EVANGELISTA DE JESUS COSTA (Adv. DR. ARIDAKE LUIZ NETO), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE REJEITARAM A PRELIMINAR DE NULIDADE SUSCITADA PELO REU E NO MÉRITO IMPROVERAM O RECURSO DE APELAÇÃO, AFASTANDO O ÔBICE À PROGRESSÃO. O PARECER É PELO IMPROVIMENTO.  
EMENTA: EMENTA RECURSO DE APELAÇÃO - TRIBUNAL DO JÚRI - CONDENAÇÃO - 1. PRELIMINAR DE NULIDADE - EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PRISÃO TEMPORÁRIA POSTERIOR À PRISÃO DO APELANTE E DO CO-AUTOR - IMPROCEDÊNCIA DA ALEGAÇÃO - PRECLUSÃO - AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO DEFENSIVA NO MOMENTO OPORTUNO - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 571, INCISO I, DO CPP - PRELIMINAR REJEITADA - 2. NULIDADE DA CONDENAÇÃO - DECISÃO DO CONSELHO DE SENTENÇA MANIFESTAMENTE CONTRÁRIA ÀS PROVAS DOS AUTOS - IMPROCEDÊNCIA - ACOLHIMENTO, PELOS JULGADORES LEIGOS, DE UMA DAS TÊSES APRESENTADAS - PRINCÍPIO DA SOBERANIA DOS VEREDICTOS - DECISÃO MANTIDA - APELO IMPROVIDO. 3. AFASTADO, DE OFÍCIO, DO ÔBICE À PROGRESSÃO DO REGIME PRISIONAL. 1. Não acarreta qualquer nulidade processual a decretação da custódia preventiva do apelante e do co-réu no dia imediatamente posterior à sua prisão pela autoridade policial civil. Eventual constrangimento ilegal pela segregação indevida, imediatamente sanado, não afeta a busca da verdade real. Demais disso, consoante o disposto no artigo 571, I, do CPP, as nulidades ocorridas antes da sentença de pronúncia devem ser arquivadas na fase de alegações finais, prevista no artigo 406 do CPP, sob pena de preclusão. 2. Não há que se falar em decisão manifestamente contrária às provas dos autos, quando a corte leiga ancorou seu entendimento em uma das vertentes apresentadas em plenário, e demonstrada com supedâneo nas provas colhidas durante a persecução criminis. 3. A declaração de inconstitucionalidade - pela Suprema Corte - do art. 2º da Lei 8.072/90, em seu §1º, pela sua especialidade, tem alcance erga omnes, permitindo que se afaste, inclusive de ofício, o óbice à progressão do regime prisional nas condenações por crime hediondo. De se destacar, contudo, que a natureza do crime permanece inalterada, de forma que, no momento oportuno, caberá ao juiz da execução, a criteriosa análise sobre o cumprimento, pelo reeducando, dos critérios objetivos e subjetivos para o benefício. APELANTE(S): WELLINGTON EVANGELISTA DE JESUS COSTA - APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO - RELATÓRIO EXMA. SRA. DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS Egrégia Turma: Wellington Evangelista de Jesus Costa foi denunciado, pronunciado e, ao final, submetido a julgamento pelo egrégio Tribunal do Júri da Comarca de Barra do Garças, onde restou condenado como incurso no artigo 121, §2º, incisos I e IV, do Código Penal, ao cumprimento da pena de 12 (doze) anos e 08 (oito) meses de reclusão, em regime fechado, nos termos da Lei nº 8.072/90 e Súmula nº 698 do STF. Irresignado com a r. decisão proferida às fls. 689/692 dos autos da ação penal 34/2005, interpos o presente apelo, fls. 708/711, buscando arriro no art. 593, inciso III, alínea "d", do Código de Processo Penal, visando à anulação da r. sentença condenatória, alegando que o Conselho de Sentença decidiu de forma manifestamente contrária às provas dos autos. Sustenta seu inconformismo aduzindo que a condenação restou ancorada tão-somente na "suposta delação feita pelo co-réu Winiúcius, que preso ilegalmente pela autoridade policial, teria apontado o apelante como suposto mandante do homicídio". No entanto, ainda na fase inquisitiva, Winiúcius teria se retratado, negando a anterior imputação de autoria contra o apelante, fato que, no seu entender, não teria sido considerado pela Corte Leiga. Alega, ainda, que não existe prova ocular da presença do apelante no local dos fatos, no momento da prática delitívosa e, ainda, de que tivesse contratado o co-réu, ou participado do delito. Assim, requer a nulidade da r. sentença condenatória, para que seja submetido a novo julgamento. Em sede de contrarrazões recursais, fls. 714/723, o representante do parquet estadual, rechaçando os argumentos formulados pela defesa, pugna pelo improvido do apelo e consequente manutenção do édito condenatório, face à Soberania dos Veredictos, assegurada pelo artigo 5º, inciso XXXVIII, alínea "c", da Constituição Federal. Assevera que a alegação de que o Conselho de Sentença decidiu de forma manifestamente contrária à prova dos autos cinge-se a desmerecer a delação efetuada pelo co-réu na fase inquisitiva. No entanto, os fatos por este narrados encontram suporte nos demais elementos de convicção inseridos aos autos, restando divorciada do caderno probatório a nova versão dos fatos apresentada por Winiúcius. Com vista dos autos para que se manifestasse, a Procuradoria de Justiça, representada pelo Dr. João Batista de Almeida, emitiu o juicioso parecer lançado às fls. 749/755, opinando pelo improvido do apelo, ao argumento de que a decisão do Conselho de Sentença encontra guarida em uma das versões constantes dos autos, não havendo em se falar em nulidade do decisum, em reverência à soberania dos veredictos, garantida pela Carta Magna. E o relatório. PARECER (ORAL)

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 2 dias do mês de Abril de 2007.

Primeira Secretariacriminal@tj.mt.gov.br

BeP. MARIA ROSA SILVA RODRIGUES  
Secretária da Primeira Secretaria Criminal

**SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL**

**SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL**

**PAUTA DE JULGAMENTO**

Julgamento designado para sessão Ordinária da SEGUNDA CAMARA CRIMINAL, às 14:00

horas da próxima quarta-feira (art. 10 do R.I.T.J.), ou em sessão subsequente quarta-feira

seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, do § 1º do R.I.T.J.

**RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 15598/2007 - Classe: I-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.**

Protocolo Número/Ano: 15598 / 2007

RELATOR(A):DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA  
AGRAVANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

AGRAVADO(S)AGUIMAR PEREIRA SOBRINHO JUNIOR  
ADVOGADO(S)Dra. THELMA APARECIDA GARCIA GUIMARAES

**RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 97260/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE NOVA CANAÃ DO NORTE**

Protocolo Número/Ano: 97260 / 2006

RELATOR(A):DES. PAULO DA CUNHA  
ADVOGADO(S): REGINALDO LUIZ DA ROCHA  
ADVOGADO(S)DRA. MARIA ERELIA COTRIM GARCIA STROPA  
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 2 dias do mês de Abril de 2007.

Total de processos:2

**SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL**

**AUTOS EXTINTOS POR DESPACHO**

Protocolo: 24643/2007

"FEITO NÃO ESPECIFICADO" 24643/2007 Classe: 8-Crime

Origem : COMARCA DE ITUIQUIRA

REQUERENTE(S): VALDITO SOUZA BARBOSA

ADVOGADO(S): DR. RONALDO DE CARVALHO

REQUERIDO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

DECISÃO (fls. 07-TJ): "(...) O pedido não contém fundamentação nenhuma. Portanto, é impossível dar-lhe corpo processual. Indefiro a postulação. Arquive-se. Intime (...)".

Cuiabá, 02 de abril de 2007.

Des. Manoel Ornelas de Almeida - Relator

Bela. MARIÉ CARVALHO STEINMETZ  
Secretária da Segunda Secretaria Criminal

e-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

**SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL**

**DECISÃO DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (ART. 234 E SEGS. DO CPC)**

Protocolo: 23617/2007

"HABEAS CORPUS" 23617/2007 Classe: 9-Crime

Origem : COMARCA DE ITUIQUIRA

IMPETRANTE(S): DR. DAILSON NUNIS



PACIENTE(S): ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS  
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fs. 18/20-TJ) "(...) Assim, diante da insuficiência de documentos dando conta do alegado constrangimento ilegal por excesso de prazo, deixo de conceder a liminar almejada, para que após a vinda das informações do Juízo a quo e parecer da Ilustrada Procuradoria Geral de Justiça, na decisão de mérito melhor aquilatar o seu pleito (...)."

Cuiabá, 28 de março de 2007.  
 Des. Omar Rodrigues de Almeida – Relator

Protocolo: 23637/2007

"HABEAS CORPUS" 23637/2007 Classe: 9-Crime  
 Origem : COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO  
 IMPETRANTE(S): DR. JOÃO BATISTA MARIANO  
 PACIENTE(S): NUHAILA DE SOUZA  
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fs. 58/60-TJ) "(...) Diante do exposto, defiro a medida liminar pleiteada para que a paciente NUHAILA DE SOUZA aguardar em liberdade a apreciação definitiva deste *habeas corpus*, determinando a imediata expedição de Alvará de Soltura em seu favor, se por outro motivo não estiver presa. (...)"  
 Cuiabá, 28 de março de 2007.  
 Dr. Carlos Roberto C. Pinheiro – Relator

Protocolo: 23904/2007

"HABEAS CORPUS" 23904/2007 Classe: 9-Crime  
 Origem : COMARCA CAPITAL  
 IMPETRANTE(S): DR. JOÃO FARIAS GOMES  
 PACIENTE(S): GILSON ALVINO DE OLIVEIRA  
 PACIENTE(S): VANILSON PEDROSO DE AMORIM  
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fs. 31/33-TJ) "(...) Posto isso, em que pesem as abalizadas anotações consignadas na peça inaugural, não tem elas força para demonstrar constrangimento ilegal reparável de palano, razão pela qual, INDEFIRO, a concessão da liminar pleiteada. (...)"  
 Cuiabá, 28 de março de 2007.  
 Dr. Carlos Roberto C. Pinheiro – Relator

Protocolo: 18143/2007

"HABEAS CORPUS" 18143/2007 Classe: 9-Crime  
 Origem : COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
 IMPETRANTE(S): DR. ALBERTO GONÇALVES  
 PACIENTE(S): MARCELO DA CRUZ SOBRINHO  
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fs. 70/71-TJ) "(...) Diante das considerações expendidas, indefiro o presente pedido. (...)"  
 Cuiabá, 29 de março de 2007.  
 Dr. Carlos Roberto C. Pinheiro – Relator

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 02 de abril de 2007.

Belª **MARIELY CARVALHO STEINMETZ**  
 Secretária da Segunda Secretaria Criminal

E-mail: [segunda.secretariacriminal@tjmt.gov.br](mailto:segunda.secretariacriminal@tjmt.gov.br)

## TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

"HABEAS CORPUS" 10265/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE CÁCERES. Protocolo Número/Ano: 10265 / 2007. Julgamento: 5/3/2007. **IMPETRANTE(S) - DRA. KATLEEN KÁRITAS OLIVEIRA B. DIAS**, PACIENTE(S) - NILZO DO ESPÍRITO SANTO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CIRIO MIOTTO  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **ORDEM NÃO CONHECIDA QUANTO À ALEGAÇÃO DE NEGATIVA DE AUTORIA E NO MÉRITO, DENEQUEU-SE A ORDEM NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR; HARMÔNICO COM O PARECER MINISTERIAL. DECISÃO UNÂNIME**  
 EMENTA: HABEAS CORPUS - CRIME DE ESTUPRO - PRISÃO EM FLAGRANTE - PLEITO DE LIBERDADE PROVISÓRIA INDEFERIDO PELO JUÍZO A QUO - IRRESIGNAÇÃO - ALEGADA INEXISTÊNCIA DE PROVAS DA AUTORIA DELITIVA - IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE NESTA VIA - NECESSIDADE DE REVOLVIMENTO DO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO - NÃO-CONHECIMENTO DO WRIT NESTE PONTO - INEXISTÊNCIA DOS REQUISITOS DA CUSTÓDIA PREVENTIVA - IMPROCEDÊNCIA - PRESENÇA DE INDÍCIOS SUFICIENTES DE AUTORIA E MATERIALIDADE DELITIVA - CONCORRÊNCIA DOS FUNDAMENTOS DA PERICULOSIDADE DO AGENTE, GRAVIDADE DO DELITO E HEDIONDEZ DO CRIME PARA EMBASAR A NECESSIDADE DA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - CIRCUNSTÂNCIAS PESSOAIS FAVORÁVEIS - IRRELEVÂNCIA - ORDEM PARCIALMENTE CONHECIDA E NESTA PARTE DENEGADA - DECISÃO UNÂNIME. - A negativa de autoria com base na insuficiência de provas é matéria estranha à via do *habeas corpus*, porque reclama revolvimento do conjunto fático-probatório. - Não há ilegalidade na decisão monocrática que não reconheceu, em favor do paciente, o benefício da liberdade provisória, quando sobressai fundamentação, não só na hediondez do delito praticado, como também na gravidade deste e na periculosidade do agente, ressaltando a necessidade da custódia para a garantia da ordem pública. - A existência de condições pessoais favoráveis não é garantidora de eventual direito à liberdade provisória, se a sua manutenção é recomendada por outros elementos dos autos.

"HABEAS CORPUS" 13461/2007 - Classe: I-9 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 13461 / 2007. Julgamento: 26/3/2007. **IMPETRANTE(S) - DR. DIONILDO GOMES CAMPOS**, PACIENTE(S) - ABEL ALBINO DE ARRUDA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CIRIO MIOTTO  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **ORDEM CONCEDIDA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, À UNANIMIDADE. EXPEÇA-SE CONTRAMANDADO**  
 EMENTA: HABEAS CORPUS - PRISÃO CIVIL DECRETADA - DEPOSITÁRIO INFIEL - PLEITO DE AFASTAR A PRISÃO CIVIL EXPEDIDA POR MANDADO - ADMISSIBILIDADE - DECISÃO DO STF QUASE FUNDADO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 466343, COM MAIORIA DE VOTOS RECONHECIDO A INCONSTITUCIONALIDADE DA SEGREGAÇÃO CIVIL DO DEPOSITÁRIO INFIEL - ORDEM CONCEDIDA. O Pretório Excelso, no julgamento do recurso extraordinário nº 466343, quase concluiu, com placar de maioria de votos, no sentido de reconhecer a inconstitucionalidade da prisão civil do depositário infiel, decorrente de legislação infraconstitucional.

"HABEAS CORPUS" 15694/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 15694 / 2007. Julgamento: 26/3/2007. PACIENTE(S) - LAURO ANDRÉ DIAS SANDES, **IMPETRANTE(S) - DR. ADEIR ALEXSANDER FRÖDER**. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DIOCLEDES DE FIGUEIREDO  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **À UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR CONCEDEU-SE A ORDEM, TODAVIA DO CONTRAMANDADO DEVERÃO CONSTAR AS DETERMINAÇÕES EXPLÍCITAS NA DECISÃO ORA-PROFERIDA. CONTRÁRIO AO PARECER MINISTERIAL. EXPEÇA-SE CONTRAMANDADO DE PRISÃO**  
 EMENTA: CONSTITUCIONAL - PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - CRIMES DE CORRUPÇÃO ATIVA, TRÁFICO ILCÍTO DE ENTORPECENTES E ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO - PEDIDO DE EXTENSÃO DA ORDEM DE HABEAS CORPUS CONCEDIDA AOS CO-RÉUS - INTELIGÊNCIA DO ART. 580 DO CPP - MESMA SITUAÇÃO FÁTICO-PROCESSUAL - PRINCÍPIO DO UBI EADEM EST RATIO EADEM EST JUS DISPOSITIVO (ONDE EXISTE A MESMA RAZÃO DEVE REVER A MESMA DISPOSIÇÃO LEGAL) - ORDEM CONCEDIDA - ART. 5º, INC. LXXVIII, DA CF. Adota-se o princípio de igualdade de tratamento entre os co-réus, máxime se a causa anterior à concessão do writ consistiu no exame de ato abusivo, diante do excesso de prazo para o recebimento, não recebimento ou rejeição da denúncia, afastado o caráter pessoal, conquanto o paciente se encontre na mesma situação fático-processual.

"HABEAS CORPUS" 15717/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE SAPEZAL. Protocolo Número/Ano: 15717 / 2007. Julgamento: 26/3/2007. **IMPETRANTE(S) - DR. ZOROASTRO C. TEIXEIRA**, PACIENTE(S) - IVAN BOLDRIN COSTA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CIRIO MIOTTO  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **REJEITADA, À UNANIMIDADE, A PRELIMINAR SUSCITADA PELO NÃO CONHECIMENTO, NO MÉRITO, ORDEM DENEGADA, POR IGUAL VOTAÇÃO, COM O PARECER MINISTERIAL; EM PARTE**  
 EMENTA: HABEAS CORPUS - CRIME DE FURTO - PRISÃO PREVENTIVA - EXCESSO DE PRAZO - PRELIMINAR DE NÃO-CONHECIMENTO - REJEIÇÃO - REITERAÇÃO DE PEDIDO NÃO VERIFICADA EM SE TRATANDO DE ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO - MÉRITO - CONSTRANGIMENTO ILEGAL INEXISTENTE - PRISÃO PREVENTIVA EFETUADA OS (CINCO) ANOS APÓS A PRÁTICA DO ILCÍTO EM COMARCA DIVERSA DO DISTRITO DA CULPA - RÉU FORAGIDO DO DISTRITO DA CULPA QUE CONTRIBUIU PARA O RETARDAMENTO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL - PROCESSO QUE NÃO SE ENCONTRA PARALISADO - PLURALIDADE DE RÉUS E NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE CARTAS PRECATÓRIAS - PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE - ORDEM CONHECIDA E DENEGADA - DECISÃO UNÂNIME. Por mais que invocada novamente a alegação constante de impetração anterior, merece ser conhecido o writ, porque o excesso de prazo se renova a cada dia, devendo ser analisado se há eventual constrangimento ilegal a ser sanado. Não merece guarda o fundamento de que o fato se encontra paralisado, se o mesmo aguarda realização da audiência para oitiva das testemunhas arroladas pela acusação, cuja instrução fora retardada pelo próprio Paciente, que permanecera foragido do distrito da culpa por mais de 05 (cinco) anos, desde a prática do ilícito, vindo a

ser capturado, em Comarca diversa, por força de decreto preventivo. Havendo pluralidade de réus, com necessidade de expedição de cartas precatórias, inclusive para intimar o próprio Paciente que se encontra segregado em Comarca distinta, deve-se reconhecer a complexidade do feito, restando devidamente justificada a necessária dilação do prazo para conclusão da fase instrutória.

"HABEAS CORPUS" 16542/2007 - Classe: I-9 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 16542 / 2007. Julgamento: 26/3/2007. **IMPETRANTE(S) - DR. JOÃO BATISTA DE MENEZES**, PACIENTE(S) - VINICIUS ALVES NOVAES. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CIRIO MIOTTO  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **JULGARAM PREJUDICADO O PEDIDO À UNANIMIDADE, COM O PARECER MINISTERIAL**  
 EMENTA: PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - ARTIGO 171, CAPUT, C/C ARTIGO 14, INCISO II, C/C ARTIGO 18, TODOS DO CÓDIGO PENAL - LIBERDADE PROVISÓRIA CONCEDIDA PELO JUÍZO A QUO - PERDA DE OBJETO - PEDIDO PREJUDICADO - DECISÃO UNÂNIME. Resta prejudicado o *habeas corpus* se no curso do mesmo o Paciente alcança a liberdade provisória almejada.

"HABEAS CORPUS" 17352/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA. Protocolo Número/Ano: 17352 / 2007. Julgamento: 26/3/2007. **IMPETRANTE(S) - DR. VICENTE ANTONIO DE MELLO**, PACIENTE(S) - MARIVALDO FARIAS DE OLIVEIRA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **ORDEM DENEGADA, À UNANIMIDADE; COM O PARECER MINISTERIAL**  
 EMENTA: HABEAS CORPUS - ROUBO DUPLAMENTE MAJORADO PELO CONCURSO DE PESSOAS E EMPREGO DE ARMA E TENTATIVA DE ESTUPRO EM CONCURSO MATERIAL - PRISÃO EM FLAGRANTE - NEGATIVA DE AUTORIA - DILAÇÃO PROBATÓRIA - AFERIÇÃO INVIÁVEL NA VIA ELEITA - ALEGADO EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA - INSTRUÇÃO ENCERRADA - INCIDÊNCIA DA SÚMULA 52 DO STJ - INEXISTÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL - ORDEM DENEGADA. O *habeas corpus*, marcado por cognição sumária e rito célere, não comporta o exame da negativa de autoria na conduta delituosa que, para seu deslinde, demanda aprofundado exame do conjunto fático-probatório dos autos, posto que tal proceder seja peculiar ao processo de conhecimento. Encontrando-se encerrada a instrução do feito, não há constrangimento ilegal a ser sanado via remédio heróico, conforme enuncia a súmula 52 do STJ.

"HABEAS CORPUS" 18612/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO. Protocolo Número/Ano: 18612 / 2007. Julgamento: 26/3/2007. **IMPETRANTE(S) - DR. SERGIO DRESSLER BUSS**, PACIENTE(S) - REINALDO DOS SANTOS GOMES. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **ORDEM DENEGADA, À UNANIMIDADE; COM O PARECER MINISTERIAL**  
 EMENTA: HABEAS CORPUS - ROUBO TENTADO - NEGATIVA DE AUTORIA - MATÉRIA FÁTICA - VIA INADEQUADA - PEDIDO DE EXTENSÃO DE BENEFÍCIO - IMPOSSIBILIDADE - IDENTIDADE DE SITUAÇÕES PROCESSUAIS NÃO EVIDENCIADA - REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA - PRESENTE OS REQUISITOS AUTORIZADORES DA MEDIDA - PEDIDO INDEFERIDO - ORDEM DENEGADA. A negativa de autoria não pode ser autorizada em sede de *Habeas Corpus*, por ser matéria que demanda prova a ser colhida e analisada no âmbito da instrução criminal. O efeito extensivo somente pode ser deferido se for idêntica a situação objetiva e subjetiva dos réus, não havendo tal similitude, o indeferimento do pedido é medida que se impõe. Presentes os requisitos autorizadores da prisão preventiva e estando o feito aguardando alegações finais da defesa, não cabe liberdade provisória.

"HABEAS CORPUS" 19089/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE CAMPO VERDE. Protocolo Número/Ano: 19089 / 2007. Julgamento: 26/3/2007. **IMPETRANTE(S) - DR. VALMIRO ANTÔNIO PINHEIRO DA SILVA**, PACIENTE(S) - ALDICEIA MACIEL FERREIRA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **JULGARAM PREJUDICADO O PEDIDO À UNANIMIDADE, COM O PARECER MINISTERIAL**  
 EMENTA: HABEAS CORPUS - TRÁFICO ILCÍTO DE ENTORPECENTES - EXCESSO DE PRAZO - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CARACTERIZADO - SUPERVENIÊNCIA DE SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA - WRIT PREJUDICADO. Prolatada a sentença penal condenatória, fica superada a alegação de excesso de prazo, restando prejudicado o *habeas corpus*, diante da perda do objeto.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 95913/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE VILA BELA DA S. TRINDADE. Protocolo Número/Ano: 95913 / 2006. Julgamento: 26/3/2007. APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, APELADO(S) - MAURÍLIO GOMES CARNEIRO (Adv: Dr. (a) SERGIO VIEIRA RAMOS), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DIOCLEDES DE FIGUEIREDO  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **À UNANIMIDADE, PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, COM O PARECER MINISTERIAL**  
 EMENTA: PROCESSUAL PENAL - RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL - ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR - CONDENAÇÃO - INCONFORMISMO MINISTERIAL BUSCANDO A REFORMA DA R. SENTENÇA PARA QUE A PENA-BASE SEJA FIXADA ACIMA DO MÍNIMO LEGAL - CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS AO APELADO - MAJORAÇÃO DA PENA-BASE - PROVIMENTO - IRRESIGNAÇÃO QUANTO AO REGIME PRISIONAL ESTABELECIDO PELO JUÍZO A QUO - PRETENDIDA MUDANÇA DO REGIME DE INICIALMENTE PARA INTEGRALMENTE FECHADO - DESCAMBIO - INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 2º, § 1º, DA LEI Nº 8.072/90 DECLARADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - PRECEDENTES DESTA CORTE E CÂMARA - IMPROVIMENTO - RECURSO MINISTERIAL PARCIALMENTE PROVIDO. Sendo as circunstâncias judiciais previstas no art. 59 do Código Penal desfavoráveis ao Apelado, a pena deverá ser arbitrada acima do mínimo legal. Em sintonia com os fundamentos externados pelo Supremo Tribunal Federal, ao reconhecer a inconstitucionalidade do § 1º do artigo 2º da Lei nº 8.072/90, que vedava a progressão de regime de cumprimento nos crimes hediondos, passa-se a admitir a progressão prisional em crimes desta natureza, inexistindo óbice, portanto, para que se estabeleça o regime de pena no inicialmente fechado, reservando, porém, ao Juízo das Execuções Criminais examinar caso a caso para concessão ou não do benefício.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 79571/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS. Protocolo Número/Ano: 79571 / 2006. Julgamento: 26/3/2007. APELANTE(S) - ZANONE PAULO DA SILVA (Adv: DR. ROBERTO ALVES TIMBÓ), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, APELADO(S) - ILDEBRAND ALVES BARCELO (Adv: Dr. JOÃO BATISTA CAVALCANTE DA SILVA), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DIOCLEDES DE FIGUEIREDO  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **À UNANIMIDADE, NÃO SE CONHECERAM O RECURSO, EM FACE DA SUA INTEMPESTIVIDADE**  
 EMENTA: PENAL - PROCESSO PENAL - HOMICÍDIO SIMPLES - CONDENAÇÃO - IRRESIGNAÇÃO DEFENSIVA VISANDO O ABRANDAMENTO DO QUANTUM DA REPRIMENDA - PRELIMINAR SUSCITADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO QUANTO À INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO - RECURSO INTERPOSTO APÓS ULTRAPASSADO O PRAZO LEGAL - PRECEDENTES DESTA CORTE E CÂMARA - APELO NÃO CONHECIDO. É intempestiva a apelação interposta depois de transcorrido o quinquídio legal.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 1261/2007 - Classe: I-19 COMARCA DE BRASNORTE. Protocolo Número/Ano: 1261 / 2007. Julgamento: 26/3/2007. RECORRENTE(S) - ROBERTO REVELINO DE ALMEIDA BUENO (Adv: DR. MILTON DO PRADO GUNTHER), RECORRIDO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CIRIO MIOTTO  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **RECURSO IMPROVIDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR; DECISÃO UNÂNIME COM O PARECER MINISTERIAL**  
 EMENTA: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - SENTENÇA DE PRONÚNCIA PELOS CRIMES DE HOMICÍDIO QUALIFICADO E OCULTAÇÃO DE CADÁVER - IRRESIGNAÇÃO PARCIAL DA DEFESA - PLEITO DE ABSOLUÇÃO PELO CRIME DE HOMICÍDIO QUALIFICADO - IMPOSSIBILIDADE - EXISTÊNCIA DE 02 (DUAS) VERSÕES PARA O ILCÍTO - VIGÊNCIA DO PRINCÍPIO DO IN DUBIO PRO SOCIETATE - PLEITO DE LIBERDADE PROVISÓRIA - AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL - ROL DO ARTIGO 581 DO CPP QUE POSSUI NATUREZA TAXATIVA - RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E NESTA PARTE IMPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME. - Apresentada mais de uma versão para o ilícito, deve a matéria ser levada à apreciação do Conselho de Sentença, enquanto Juízo natural da causa, tendo em vista a vigência, nesta fase, do princípio do in dubio pro societate. - Não há previsão legal para o manejo de recurso em sentido estrito contra decisão que indefere pedido de liberdade provisória, sendo taxativo o rol constante do artigo 581 do Código de Processo Penal.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 37238/2005 - Classe: I-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 37238 / 2005. Julgamento: 26/3/2007. RECORRENTE(S) - JAIR RAPASSI (Adv: Dr. RAIMUNDO ROCHA), RECORRIDO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **RECURSO IMPROVIDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, DECISÃO UNÂNIME COM O PARECER MINISTERIAL**  
 EMENTA: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - HOMICÍDIO QUALIFICADO - PRONÚNCIA - PRETENDIDA ABSOLUÇÃO SUMÁRIA - INVIAVELIDADE - LEGÍTIMA DEFESA NÃO COMPROVADA INDENE DE DÚVIDAS - MATERIALIDADE COMPROVADA - INDÍCIOS SUFICIENTES DE AUTORIA - APOIO NA PALAVRA DO AGENTE E NA PROVA ORAL - FATOS CONTROVERTIDOS - SUPOSTA MOTIVAÇÃO DO DELITO ATRIBUÍDA À VINGANÇA - SUBSTRATO PROBATÓRIO SUFICIENTE - QUALIFICADORA DE MOTIVO TORPE MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. A absolvição sumária só pode ser acatada quando o conjunto probatório indicar, de forma clara e indubiosa, a ocorrência de qualquer uma das causas de excludente de ilicitude ou de isenção de punibilidade delineadas no art. 411 do CPP. Legítima defesa afastada diante da vacilante palavra do réu e pela contrariedade dos fatos. Na fase da pronúncia, porque vigora o princípio in dubio pro societate, as circunstâncias qualificadoras somente podem ser afastadas quando manifestamente improcedentes, devendo ser submetidas à apreciação do Tribunal do Júri, se possuir algum respaldo nos autos, pois à referida instituição compete o julgamento dos crimes dolosos contra a vida.

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 658/2007 - Classe: I-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 658 / 2007. Julgamento: 26/3/2007. AGRAVANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, AGRAVADO(S) - JAIR VIEIRA DOS



SANTOS (Adv: Dr. JOSÉ CARLOS EVANGELISTA MIRANDA SANTOS – DEFENSOR PÚBLICO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CIRIO MIOTTO  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão:  
**RECURSO DESPROVIDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR; DECISÃO UNÂNIME COM O PARECER MINISTERIAL**  
**EMENTA: RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO - PROGRESSÃO DO REGIME FECHADO PARA O SEMI-ABERTO DEFERIDO PARA SER CUMPRIDO EM CARÁTER DOMICILIAR, ANTE A AUSÊNCIA DE ESTABELECIMENTO ADEQUADO - FIXAÇÃO DE 09 (NOVE) CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA PENA EM REGIME DOMICILIAR - DESCUMPRIMENTO DE UMA DELAS - TRANSCURSO DO TEMPO DA PENA APLICADA - DECLARAÇÃO DE EXTINÇÃO DA PENA PELO MM. JUÍZO A QUO - IRRESIGNAÇÃO MINISTERIAL - PLEITO DE CONTINUIDADE DO CUMPRIMENTO DA PENA E REGRESSÃO PARA O REGIME FECHADO - IMPROCEDÊNCIA - DÚVIDA ACERCA DA INTENCIONALIDADE DO DESCUMPRIMENTO DE UMA DAS CONDIÇÕES FIXADAS - REEDUCANDO QUE DEMONSTROU TER ENCONTRADO TRABALHO LÍCITO - REGRESSÃO QUE SERIA DESPROPORCIONAL - AGRAVO IMPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME. - A regressão relativa ao regime exige demonstração inequívoca do propósito do condenado em torná-la inconsistente, frustrando as finalidades da pena, sob pena de ser por demais severa, demonstrando desproporcionalidade.**

Cuiabá, 29 de março de 2007  
 Belª. REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI  
 Secretária da 3ª Secretaria Criminal  
 E-mail: [secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br](mailto:secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br)

## PRIMEIRA TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

### AUTOS COM INTIMAÇÃO

Protocolo: 23736/2007  
 RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE EMBARGOS INFRINGENTES 66219/2006 - Classe: II-18) (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 15220/2006 - Classe: II-20)  
 RECORRENTE: SOCIEDADE DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CUIABÁ (HOSPITAL GERAL UNIVERSITÁRIO DE CUIABÁ)  
 ADVOGADO: DR. PEDRO MARCELO DE SIMONE E OUTROS  
 RECORRIDO: R. M. B.S. REPRESENTADO POR SUA MÃE ELLAINE MORAIS SANTOS E OUTROS  
 ADVOGADO: DR. CHARLES TAVARES RIBEIRO  
 Com intimação ao Recorrido para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar contra-razões ao recurso interposto, nos termos do artigo 542 do CPC

Protocolo: 35420/2000  
 AÇÃO RESCISÓRIA 524 Classe: 3-Cível  
 Origem : COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARAES  
 Relator: DR. EVANDRO STÁBILE  
 AUTOR(A): ALFREDO MARTINS MACHADO  
 Advogado(s): DR. EDUARDO ROBERTO JABRA ANFFE, OUTRO(S)  
 RÉU(S): MARCOS AMADO GONCALVES DA SILVA  
 Advogado(s): DR. (a) VALDEVINO FERREIRA DE AMORIM, OUTRO(S)  
 Com intimação ao Exequente ( Dr. Valdevino Ferreira de Amorim), para, no prazo legal, manifestar-se nos autos.

Protocolo: 348/2007  
 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA 348/2007 Classe: 12-Cível  
 Origem : COMARCA CAPITAL  
 Relator: DES. A. BITAR FILHO  
 REQUERENTE(S): RIO PARANÁ COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS  
 Advogado(s): DR. LUIZ RODRIGUES WAMBIER, OUTRO(S)  
 REQUERIDO(S): LUIS ANTONIO SIQUEIRA CAMPOS  
 Advogado(s): EM CAUSA PRÓPRIA  
 Com intimação ao Autor, para no prazo legal, manifestar se ainda há interesse na medida cautelar, conforme despacho de fls. 343-TJ.

Protocolo: 23304/2007  
 RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 74967/2006 - Classe: II-11)  
 RECORRENTE: O ESTADO DE MATO GROSSO  
 ADVOGADO: DR. ROGERIO LUIZ GALLO – PROC ESTADO  
 RECORRIDO: CHURRASCARIA E PIZZARIA GAÚCHA LTDA E OUTRAS  
 ADVOGADO: DR. JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA E OUTROS  
 Com intimação ao Recorrido para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar contra-razões ao recurso interposto, nos termos do artigo 542 do CPC

Protocolo: 84155/2006  
 AÇÃO RESCISÓRIA 84155/2006 Classe: 3-Cível  
 Origem : COMARCA DE SINOP  
 Relator: DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS  
 AUTOR(A): SEBASTIÃO ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA  
 Advogado(s): DR. HÉLCIO CORRÊA GOMES  
 RÉU(S): AGRO INDÚSTRIA SR LTDA  
 Advogado(s): DR. DÉLCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, OUTRO(S)  
 Com intimação ao Autor, para, no prazo de 30 ( trinta) dias, indicar o endereço da parte ré.

Protocolo: 96425/2006  
 RECURSO DE AGRAVO REGIMENTAL 96425/2006 Classe: 16-Cível(Interposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 92980/2006 - Classe: II-11)  
 Origem : COMARCA DE SINOP  
 Relator: DR. CARLOS ALBERTO A. DA ROCHA  
 AGRAVANTE(S): PEDRO PINTO MOREIRA  
 Advogado(s): DR. MAURO ANTONIO STUANI, OUTRO(S)  
 AGRAVADO(S): EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SINOP  
 Com intimação ao Agravante/Impetrante para, no prazo legal, manifestar-se nos autos.

Belª CARLA ROSANA PACHECO  
 Secretária das Turmas de Câmaras Cíveis Reunidas

E-MAIL: [secretaria.civeisreunidas@tj.mt.gov.br](mailto:secretaria.civeisreunidas@tj.mt.gov.br)

## COMARCAS

### ENTRÂNCIA ESPECIAL

### COMARCA DE CUIABÁ

### VARAS CÍVEIS

COMARCA DE CUIABÁ  
 QUINTA VARA CÍVEL  
 JUIZ(A): EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA  
 ESCRIVÃO(A): NELITA BANDEIRA DUARTE  
 ESCRIVENTE: MARIA ZÉLIA G. DE SOUZA  
 EXPEDIENTE: 2007/44

### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

233666 - 2006 \ 80.  
 AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL  
 REQUERENTE: N. W TRANSPORTES LTDA EPP

REQUERENTE: GUSTAVO JOSE WIEGERT  
 REQUERENTE: EDUARDO HENRIQUE WIEGERT  
 REQUERENTE: CAROLINE WIEGERT  
 ADVOGADO: REINALDO CAMARGO DO NASCIMENTO  
 REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO: KLEBER TOCANTINS MATOS  
 ADVOGADO: ALEX TOCANTINS MATOS  
 EXPEDIENTE: INTIMEM-SE AS PARTES A DIZEREM SE TEM INTERESSE NA EXECUÇÃO DA SENTENÇA FAZENDO REQUERIMENTO NA FORMA DO ART. 475-J DO CPC.

### PROCESSOS COM DESPACHO

62927 - 2002 \ 612.  
 AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 EXEQUENTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC  
 ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA  
 EXECUTADOS(AS): MÁRCIA REGINA FERNANDES  
 EXECUTADOS(AS): JAQUELINE VILALBA FERNANDES  
 EXECUTADOS(AS): NADIR BORGES FERNANDES  
 ADVOGADO: MARDEN E. F. TORTORELLI  
 ADVOGADO: ALYSON JEAN BARROS  
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. PROCESSO AGUARDANDO PROVIDÊNCIA DA PARTE AUTORA (MANIFESTAR-SE QUANTO A INFORMAÇÃO DO AVALIADOR JUDICIAL DE FLs. 73). ASSIM, INTIME-SE NOVAMENTE À EXEQUENTE, VIA SEU ADVOGADO, PARA DAR ANDAMENTO NO FEITO, CASO NÃO HAJA MANIFESTAÇÃO AGUARDE-SE NO ARQUIVO MANIFESTAÇÃO DA PARTE AUTORA, COM BAIXA TÃO SOMENTE NA RELAÇÃO DE FEITO, PARA O DESARQUIVAMENTO DO PROCESSO, DEVERÁ A PARTE QUITAR AS CUSTAS PERTINENTES, FICANDO AUTORIZADA A SRA. ESCRIVÁ A FAZER VISTAS IMEDIATAS DOS AUTOS AO PETICIONÁRIO. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. CUIABÁ, 20 DE MARÇO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

228365- 1994/6164 E  
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
 EXEQUENTE: FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB  
 EXEQUENTE: SALADINO ESGAIB  
 EXEQUENTE: MANOEL ANTONIO CUIABANO  
 ADVOGADO: FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB  
 ADVOGADO: SALADINO ESGAIB  
 EXECUTADO: SOTRAUMA S/C LTDA  
 ADVOGADO: SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO  
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIMEM-SE AS PARTES PARA SE MANIFESTAREM QUANTO AO LAUDO DE AVALIAÇÃO DE FLs. 263/265. CUIABÁ, 26 DE MARÇO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

164404 - 2004 \ 208.  
 AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 EXEQUENTE: LUIZ TADEU PARISI  
 ADVOGADO: IEDA APARECIDA LEITE DE ALMEIDA CALDEIRA  
 EXECUTADOS(AS): ADEMIR ANDRADE RIBEIRO  
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIME-SE O EXEQUENTE A SE MANIFESTAR NOS AUTOS REQUERENDO O QUE DE DIREITO. CUIABÁ, 21 DE MARÇO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

73610 - 2002 \ 692.  
 AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 EXEQUENTE: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO  
 ADVOGADO: JOAQUIM FABIO DE MIELI CAMARGO  
 ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO  
 EXECUTADOS(AS): SR GONÇALVES - ME  
 EXECUTADOS(AS): SÔNIA DO RÓCIO GONÇALVES  
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIME-SE O EXEQUENTE A DAR ANDAMENTO NO FEITO, INDICANDO BENS À PENHORA. CUIABÁ, 20 DE MARÇO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

67802 - 2002 \ 645.  
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO  
 AUTOR(A): CONTINENTAL BANCO S.A  
 ADVOGADO: MARIELCI NOGUEIRA NONATO  
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
 RÉU(S): MANOEL CARDOSO DE ALMEIDA  
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. EXPEÇA-SE CARTA PRECATÓRIA DE BUSCA E APREENSÃO E CITAÇÃO PARA A COMARCA DE BARÃO DE MELGAÇO/MT NO ENDEREÇO INDICADO PELO AUTOR ÀS FLs. 46. INTIME-SE. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 9 DE FEVEREIRO DE 2007(AS) DRª EDLERUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA - JUIZA DE DIREITO

73348 - 1986 \ 2021.  
 AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 AUTOR(A): LUIZ GUGELMIN  
 ADVOGADO: LUDOVICO ANTÔNIO MERIGHI  
 RÉU(S): ELEONORA FERREIRA GONÇALVES  
 RÉU(S): MARIA JENNY DE CASTRO ROSATELLI MANGEON  
 RÉU(S): JOSÉ OSCAR PIMENTEL MANGEON  
 ADVOGADO(A) DENISE COSTA SANTOS BORRALHO  
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIME-SE O EXEQUENTE A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS INDICANDO BENS À PENHORA OU REQUERENDO O QUE DE DIREITO. CUIABÁ, 21 DE MARÇO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

255214 - 2006 \ 441.  
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO  
 AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
 ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA  
 RÉU(S): ANGELA MARIA DOS SANTOS  
 EXPEDIENTE: ÍTEM 1 DE FLs. 40 - VISTOS ETC. 1 - INTIME-SE A PARTE AUTORA A PROVIDENCIAR O ENCAMINHAMENTO DO OFÍCIO AO DETRAN. CUIABÁ, 21 DE MARÇO DE 2007

234557 - 2006 \ 104.  
 AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: METAL ELETRO LTDA  
 ADVOGADO: ROSEMEIRE B. MONTEIRO DE LAMÔNICA FREIRE  
 ADVOGADO: SEBASTIÃO CARLOS ARAÚJO PRADO  
 EXECUTADOS(AS): LUIS PEREIRA DA SILVA NETO  
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO PRESENTE FEITO PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS COMO REQUERIDO PELA PARTE AUTORA ÀS FLs. 42, COM A FINALIDADE DE LOCALIZAR BENS PASSÍVEIS DE PENHORA EM NOME DO EXECUTADO. FINDO ESSE PRAZO, CERTIFIQUE E INTIME-SE O AUTOR A DAR ANDAMENTO NO FEITO, REQUERENDO O QUE DE DIREITO. ÀS PROVIDÊNCIAS. CUIABÁ, 4 DE OUTUBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

246342 - 2006 \ 310.  
 AÇÃO: ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA  
 AUTOR(A): PAULO EDUARDO FERNANDO DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO: JOSÉ DE ALENÇAR SILVA  
 RÉU(S): ESPÓLIO DE JACIRA FERREIRA DE CAMPOS  
 REPRESENTANTE (REQUERIDO): ILDA DELFINA DE FIGUEIREDO  
 CURADOR (REQUERIDO): EDMILSON SEBASTIÃO DE FIGUEIREDO - CURADOR DA REQUERIDA

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIME-SE À PARTE AUTORA A SE MANIFESTAR NOS AUTOS REQUERENDO O QUE DE DIREITO. INTIME-SE. CUIABÁ, 21 DE MARÇO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

257373 - 2006 \ 455.  
 AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL  
 AUTOR(A): REIS & ZIMINIANI LTDA  
 ADVOGADO: RUI BUENO FERRAZ  
 RÉU(S): BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO DE A. RIBEIRO  
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. MATEMHO A DECISÃO AGRAVADA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. INTIME-SE O AUTOR PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO DE FLs. 250/272. CUIABÁ, MT, 12 DE MARÇO DE 2007(AS) DRª



EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

**74103 - 1999 \ 9579.**

AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE

AUTOR(A): DOMINGAS CORREA DE MIRANDA

ADVOGADO: JOAQUIM PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: LUCIVALDO ALVES MENEZES

RÉU(S): JAIRO DA SILVA DUTRA

ASSISTENTE (REQUERIDO): OLIDES COLOMBO DE MENDONÇA

ASSISTENTE (REQUERIDO): AMARILDO ALVES DE MENDONÇA

ASSISTENTE (REQUERIDO): ROBERTO CARLOS ALVES DE MENDONÇA

ADVOGADO: WALDIR DE SIQUEIRA

ADVOGADO: SÉRGIO BOCCHESI

ADVOGADO: FELIX MARQUES DA SILVA

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE VISTAS FORMULADO PELO REQUERIDO JAIRO DA SILVA

DUTRA ÀS FLS. 596.CUIABÁ, 22 DE MARÇO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA

DE DIREITO

**57510 - 2001 \ 473.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR

AUTOR(A): BANCO DIBENS S/A

ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

RÉU(S): ELIDO CARLONGA RIBEIRO

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. PROCESSO SENTENCIADO. ASSIM, INTIME-SE NOVAMENTE O AUTOR A INFORMAR

A ESTE JUÍZO QUANTO AO CUMPRIMENTO DO V. ACÓRDÃO DO TJMT. OU SEJA, QUANTO A COMUNICAÇÃO DA

VENDA DO VEÍCULO ALIENADO AO REQUERIDO.CUIABÁ, 21 DE MARÇO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI

MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

**97812 - 1994 \ 6320.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: CARRELO, LESSA & CARDOSO FILHO ADVOGADOS S.C

ADVOGADO: OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO

EXECUTADOS(AS): JOAQUIM PACHICO DE PINTO CASTRO

ADVOGADO: LUDOVICO ANTÔNIO MERIGHI

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. REJEITO OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS DE FLS. 1059/1074 OPOSTOS PELO

EXECUTADO PORQUE A DECISÃO QUE REJEITOU A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE ALEGADA NA EXECUÇÃO

DA SENTENÇA FOI CLARA.CUIABÁ, 22 DE MARÇO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-

JUIZA DE DIREITO

#### PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

**151445 - 1999 \ 9541.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR(A): ANTONIO HONORATO DO NASCIMENTO FILHO

ADVOGADO: ELIZÂNGELA SANTANA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: IVANA LUCIANO FERRI

ADVOGADO: ANTÔNIO JOÃO GONÇALVES DA SILVA

REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A

REQUERIDO(A): VIA FACTORING LTDA

ADVOGADO: ALESSANDRO TARCÍSIO ALMEIDA DA SILVA

ADVOGADO: JORGE ELÍAS NEHME

ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE

ADVOGADO: SAMUEL RICHARD DECKER NETO

ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO

EXPEDIENTE: ITEM II DE FLS. 212- PRIMEIRAMENTE INTIME-SE O ADVOGADO ALESSANDRO TARCÍSIO ALMEIDA

DA SILVA A APRESENTAR A MEMÓRIA DISCRIMINADA E ATUALIZADA DO CÁLCULO DO VALOR DO DÉBITO (ART.

475-B DO CPC).

#### COMARCA DE CUIABÁ

##### QUINTA VARA CÍVEL

JUIZ(A):EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA

ESCRIVÃO(A):NELITA BANDEIRA DUARTE

ESCREVENTE: MARIA ZÉLIA G. DE SOUZA

EXPEDIENTE:2007/45

#### PROCESSOS COM DESPACHO

**225526 - 1998 \ 8789.**

AÇÃO: COBRANÇA DE ALUGUEIS

AUTOR(A): LUIZ ARNAUD DE AGUIAR FILHO

ADVOGADO: JOSE CORBELINO BOJKIAN E OUTRO

RÉU(S): SIMONE FÁTIMA DOS REIZARIZA

RÉU(S): ANTONIO ANTUNES BARROS FILHO

ADVOGADO: RONALDO LUIZ DE ARAUJO

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. ÀS FLS. 49 COMPARECE A SRA. MARILU DE AGUIAR BOJKIAN INFORMANDO QUE É

INVENTARIANTE DO AUTOR LUIZ DE ARNAUD DE AGUIAR. NÃO CONSTA NOS AUTOS NOTÍCIA DE FALECIMENTO

DO AUTOR E NEM JUNTADA DE CERTIDÃO DE ÓBITO DO MESMO, BEM COMO, NÃO FOI JUNTADA AOS

AUTOS TERMO DE INVENTARIANTE. ASSIM, INTIME-SE A REQUERENTE MARILU DE AGUIAR BOJKIAN PARA

PROVIDENCIAR A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E REQUERER O QUE DE DIREITO. CUMPRÁ-SE.CUIABÁ, 14 DE

MARÇO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

**245193 - 2006 \ 292.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR

REQUERENTE: MARCOPOLLO S/A

ADVOGADO: SADI BONATTO

ADVOGADO: FERNANDO JOSÉ BONATTO

ADVOGADO: RAFAEL MACHADO ALVES

ADVOGADO: FIRMINO GOMES BARCELOS

REQUERIDO(A): TUT TRANSPORTES LTDA

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO DETRAN/SP- DEPARTAMENTO DE

TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO FORMULADO PELA PARTE AUTORA DE FLS. (41/42), SOLICITANDO QUE

CONSTE EM SEUS REGISTROS A CONSTRUÇÃO JUDICIAL DO BEM DESCRITO NA INICIAL, QUE É O OBJETO DA

PRESENTE DEMANDA. IGUALMENTE DEFIRO A EXPEDIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA ITINERANTE À COMARCA

DE ALTA FLORESTA/MT, PARA QUE SE PROCEDA A APREENSÃO DO BEM. QUANTO AOS PEDIDO DE EXPEDIÇÃO

DE OFÍCIO PARA AS POLÍCIAS RODOVIÁRIAS FEDERAL E ESTADUAL DE MT, MS, GO E SP, INDEFIRO, PORQUE

NÃO CUMPRE A ESTE JUÍZO DETERMINAR TAIS PROVIDÊNCIAS. ÀS PROVIDÊNCIAS.CUIABÁ, 26 DE FEVEREIRO

DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

**123582 - 2003 \ 227.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS

ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA

REQUERIDO(A): EDEMILSON BENEDITO SOARES

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. EXPEÇA-SE OFÍCIO AO DETRAN/MT – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO

DE MATO GROSSO, PARA QUE SE PROCEDA A BAIXA NA RESTRIÇÃO JUDICIAL QUE CONSTA NO BEM OBJETO

DA PRESENTE DEMANDA. ÀS PROVIDÊNCIAS.CUIABÁ, 5 DE MARÇO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI

MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

**252545 - 2006 \ 414.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE

RÉU(S): MARIA CRISTINA ALVES DA SILVA

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INDEFIRO O PEDIDO DE SOLICITAÇÃO DO ENDEREÇO DO REQUERIDO POR MEIO DE

OFÍCIO À RECEITA FEDERAL, PORQUE NÃO DEMONSTRADO PELO AUTOR O ESGOTAMENTO DAS TENTATIVAS

EXTRAJUDICIAIS PARA SE OBTER O ENDEREÇO DELE. IGUALMENTE INDEFIRO O PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE

OFÍCIO AO TRE PARA OBTEN INFORMAÇÕES SOBRE O ENDEREÇO DO REQUERIDO PORQUE A RESOLUÇÃO

Nº. 043/02/TRE/MT NÃO PERMITE. INTIME-SE.CUIABÁ, 19 DE MARÇO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI

MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

**56064 - 2002 \ 555.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

AUTOR(A): UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC

ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA

ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO

RÉU(S): MARATONA CORRETORA AUTOMÓVEIS-ME

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIME-SE A EXEQUENTE A MANIFESTAR NOS AUTOS INDICANDO BENS A PENHORA

OU REQUERENDO O QUE DE DIREITO.CUIABÁ, 20 DE MARÇO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO

DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

**62915 - 2002 \ 613.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.

AUTOR(A): UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC

ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA

RÉU(S): DOMINGOS SÁVIO VIVI ME

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. PROCESSO AGUARDANDO PROVIDÊNCIA DA PARTE AUTORA (MANIFESTAR-SE

QUANTO A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA) DESDE DEZEMBRO DE 2006. ASSIM, INTIME-SE NOVAMENTE

À PARTE AUTORA, VIA SEU ADVOGADO, PARA DAR ANDAMENTO NO FEITO, CASO NÃO HAJA MANIFESTAÇÃO

AGUARDE-SE NO ARQUIVO MANIFESTAÇÃO DA PARTE AUTORA, COM BAIXA TÃO SOMENTE NA RELAÇÃO DE

FEITO. PARA O DESARQUIVAMENTO DO PROCESSO, DEVERÁ A PARTE QUITAR AS CUSTAS PERTINENTES,

FIcando AUTORIZADA A SRA. ESCRIVÁ A FAZER VISTAS IMEDIATA DOS AUTOS AO PETICIONÁRIO. PUBLIQUE-SE.

INTIME-SE.CUIABÁ, 20 DE MARÇO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE

DIREITO

**67046 - 2002 \ 641.**

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO

AUTOR(A): CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE

RÉU(S): JAIR AGUSTO DE PAULA

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIME-SE A PARTE AUTORA NA PESSOA DE SEU ADVOGADO A DAR ANDAMENTO

NO FEITO, REQUERENDO O QUE DE DIREITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS. DECORRIDO O PRAZO SEM QUALQUER

MANIFESTAÇÃO, CERTIFIQUE E INTIME-SE A PARTE, PESSOALMENTE, POR MANDADO, SE HOUVER VALOR PARA

PAGAMENTO DA DILIGÊNCIA OU POR EDITAL, SE NÃO HOUVER NUMERÁRIO SUFICIENTE PARA PAGAMENTO

DA DILIGÊNCIA, A PROVIDENCIAR O ANDAMENTO DO PROCESSO, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE

EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DOS AUTOS (ARTIGO 267, § 1º DO CPC).CUIABÁ, 20 DE MARÇO DE 2007(AS) DRª

EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

**171381 - 2004 \ 267.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: TECH DATA BRASIL LTDA

ADVOGADO: ELZA MEGUMI LIDA

ADVOGADO(A): LUCIANA CHADALAKIAN DE CARVALHO

EXECUTADOS(AS): MARIA ESMERALDA VALERIA-ME

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DEFIRO A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL, SOLICITANDO

TÃO SOMENTE O ENDEREÇO DO DEVEDOR, COMO SOLICITADO PELO CREDOR ÀS FLS. 59, TENDO EM

VISTA QUE O EXEQUENTE É DE FORA DO ESTADO, DIFICULTANDO ASSIM OS MEIOS EXTRAJUDICIAIS PARA

A LOCALIZAÇÃO DO EXECUTADO. CUMPRÁ-SE.CUIABÁ, 12 DE MARÇO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI

MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

**91663 - 2000 \ 94.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR(A): NEREU MUNIZ DE MACEDO FILHO

ADVOGADO: LUIZ ROBERTO OBERSTEINER

RÉU(S): SÉRGIO SERGES CONSTRUTORA LTDA.

RÉU(S): SÉRGIO LUIZ POMPEU DE SA

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIME-SE O AUTOR NA PESSOA DE SEU ADVOGADO A DAR ANDAMENTO

NO FEITO, REQUERENDO O QUE DE DIREITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS. DECORRIDO O PRAZO SEM QUALQUER

MANIFESTAÇÃO, CERTIFIQUE E INTIME-SE A PARTE, PESSOALMENTE, POR MANDADO, SE HOUVER VALOR PARA

PAGAMENTO DA DILIGÊNCIA OU POR EDITAL, SE NÃO HOUVER NUMERÁRIO SUFICIENTE PARA PAGAMENTO

DA DILIGÊNCIA, A PROVIDENCIAR O ANDAMENTO DO PROCESSO, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE

EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DOS AUTOS (ARTIGO 267, § 1º DO CPC).CUIABÁ, 20 DE MARÇO DE 2007(AS) DRª

EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

**76451 - 2002 \ 716.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL

AUTOR(A): NELSON RAMOS DE ALMEIDA FILHO

ADVOGADO: HUMBERTO FERNANDO MONTEIRO FERREIRA

RÉU(S): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDÃO

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. PROCESSO EM FASE DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA. INTIMADO O AUTOR

NÃO MANIFESTOU SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO. ASSIM AGUARDE-SE NO ARQUIVO

A MANIFESTAÇÃO DO INTERESSADO, COM BAIXA TÃO SOMENTE NA RELAÇÃO DE FEITO. PARA O

DESARQUIVAMENTO DO PROCESSO, DEVERÁ A PARTE QUITAR AS CUSTAS PERTINENTES, FICANDO

AUTORIZADA A SRA. ESCRIVÁ A FAZER VISTAS IMEDIATA DOS AUTOS AO PETICIONÁRIO. PUBLIQUE-SE. INTIME-

SE.CUIABÁ, 21 DE MARÇO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

**37977 - 2001 \ 222.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

AUTOR(A): FLORINDO PILHALARME

ADVOGADO: WALTER RAMOS MOTTA

RÉU(S): CAMARGO SOARES EMPREEDIMENTOS LTDA

ADVOGADO: ANA PAULA MARTINS PENACHIO

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIME-SE O EXEQUENTE A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS ACERCA DA DEVOLUÇÃO DA

CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA PARA A COMARCA DE ÁGUA BOA/MT, BEM COMO REQUERER O QUE DE DIREITO

NO PRAZO DE 10 DIAS. DECORRIDO O PRAZO, CERTIFIQUE E AGUARDE-SE NO ARQUIVO A MANIFESTAÇÃO

DO INTERESSADO, COM BAIXA TÃO SOMENTE NA RELAÇÃO DE FEITO. PARA O DESARQUIVAMENTO DO

PROCESSO, DEVERÁ A PARTE QUITAR AS CUSTAS PERTINENTES, FICANDO AUTORIZADA A SRA. ESCRIVÁ A

FAZER VISTAS IMEDIATA DOS AUTOS AO PETICIONÁRIO. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE.CUIABÁ, 21 DE MARÇO DE

2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

**264754 - 2006 \ 506.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

AUTOR(A): BANCO ITAU S.A

ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE

RÉU(S): NAIR FLAVIA DE LIMA

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. 1 – INTIME-SE A PARTE AUTORA A EFETUAR O DEPÓSITO DO COMPLEMENTO

DA DILIGENCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NA CONTA E DO VALOR INDICADO ÀS FLS. 25. 2 - EXPEÇA-SE

NOVO MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, NO ENDEREÇO FORNECIDO NOS AUTOS ÀS FLS. 29, COM OS

BENEFÍCIOS DO ART. 172, § 2º DO CPC, CIENTIFIQUE O SR. OFICIAL QUE A PARTE FORNECERÁ OS MEIOS

PARA CUMPRIMENTO, DEVENDO ENTRAR EM CONTATO COM O AUTOR. CUMPRÁ-SE.CUIABÁ, 20 DE MARÇO DE

2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

**81807 - 1992 \ 5542.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.

AUTOR(A): BANCO DO BRASIL S.A

ADVOGADO: ROBERTO ANTUNES BARROS

RÉU(S): AGÊNCIA DE VIAGENS LIONTUR LTDA

RÉU(S): OMAR LINS CANAVARROS

ADVOGADO: LORIVALDO FERNANDES STRINGHETA

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DIANTE



PAGAMENTO DA DILIGÊNCIA OU POR EDITAL SE NÃO HOUVER NUMERÁRIO SUFICIENTE PARA PAGAMENTO DA DILIGÊNCIA, A PROVIDENCIAR O ANDAMENTO DO PROCESSO, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DOS AUTOS (ARTIGO 267, § 1º DO CPC). CUIABÁ, 20 DE MARÇO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

**216023 - 2005 \ 163.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
EXEQUENTE: DOMANI DISTRIBUIDOR DE VEICULOS LTDA  
ADVOGADO: SONIA CRISTINA MANGONI DE O. LÉLIS  
EXECUTADOS(AS): CASSIO LUIZ DA SILVA CAMPOS  
ADVOGADO: MARDEN E. F. TORTORELLI  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. PROCESSO AGUARDANDO PROVIDÊNCIA DA PARTE AUTORA (MANIFESTAR-SE QUANTO AO OFÍCIO DE FLS. 105) DESDE DEZEMBRO DE 2006. ASSIM AGUARDE-SE NO ARQUIVO MANIFESTAÇÃO DA PARTE AUTORA, COM BAIXA TÃO SOMENTE NA RELAÇÃO DE FEITO. PARA O DESARQUIVAMENTO DO PROCESSO, DEVERÁ A PARTE QUITAR AS CUSTAS PERTINENTES, FICANDO AUTORIZADA A SRA. ESCRIVÁ A FAZER VISTAS IMEDIATA DOS AUTOS AO PETICIONÁRIO. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. CUIABÁ, 20 DE MARÇO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

**101181 - 2002 \ 899.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: GENTIL ARAUJO DA SILVA  
ADVOGADO: ARIIVALDO GOMES DE OLIVEIRA  
EXECUTADOS(AS): COOPER.DE SUÍNOCLUTORES E HORTIFRUTIGRAN.DA GRANDE CBÁ LTDA  
ADVOGADO: ARMANDO VICENTE NOVACZYK  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIME-SE O EXEQUENTE A DAR ANDAMENTO NO FEITO, REQUERENDO O QUE DE DIREITO, SOB PENA DE ARQUIVO. CUIABÁ, 21 DE MARÇO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

**229192 - 2005 \ 400.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
REQUERENTE: POSTO DE MOLAS SÃO VICENTE LTDA  
ADVOGADO: ELISEU EDUARDO DALLAGNOL  
REQUERIDO(A): CARLOS VALENTIM MORETTI ARDISSON  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIME-SE O EXEQUENTE A INDICAR BENS À PENHORA OU REQUERER O QUE DE DIREITO. DECORRIDO O PRAZO DE 60 DIAS SEM MANIFESTAÇÃO, REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO, COM BAIXA TÃO SOMENTE NA RELAÇÃO DE FEITO. PARA O DESARQUIVAMENTO DO PROCESSO, DEVERÁ A PARTE QUITAR AS CUSTAS PERTINENTES, FICANDO AUTORIZADA A SRA. ESCRIVÁ A FAZER VISTAS IMEDIATA DOS AUTOS AO PETICIONÁRIO. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. CUIABÁ, 20 DE MARÇO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

**99000 - 2002 \ 865.**

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO  
REQUERENTE: ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A  
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
REQUERIDO(A): EVANILDES SOARES DO PRADO  
REQUERIDO(A): CARLOS EDUARDO SILVA  
ADVOGADO: RÔMULO AUGUSTO CORRÊA DA COSTA  
ADVOGADO: KÁTIA CRISTINA DA COSTA DINIZ  
ADVOGADO: MARGARET ROSE CORRÊA DA COSTA  
ADVOGADO: MARGARET ROSE CORRÊA DA COSTA

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DIANTE DA CERTIDÃO DE FLS. 103, INTIME-SE A PARTE AUTORA A SE MANIFESTAR NOS AUTOS REQUERENDO O QUE DE DIREITO. CUIABÁ, 20 DE MARÇO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

#### PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

**73550 - 1998 \ 9010.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
AUTOR(A): BANCO REAL S/A  
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
RÉU(S): INFOWORLD TECNOLOGIA INFORMÁTICA  
RÉU(S): VLMIR GIRONDI  
RÉU(S): JOILDO SOARES DE ANDRADE  
RÉU(S): MANOEL P. DA CUNHA JUNIOR  
ADVOGADO: MIGUEL JUAREZ RAMIRO ZAIM

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. PROCESSO AGUARDANDO PROVIDÊNCIA DO AUTOR E A DAR ANDAMENTO NO FEITO DESDE OUTUBRO DE 2006. ASSIM AGUARDE-SE NO ARQUIVO MANIFESTAÇÃO DA PARTE AUTORA, COM BAIXA TÃO SOMENTE NA RELAÇÃO DE FEITO. PARA O DESARQUIVAMENTO DO PROCESSO, DEVERÁ A PARTE QUITAR AS CUSTAS PERTINENTES, FICANDO AUTORIZADA A SRA. ESCRIVÁ A FAZER VISTAS IMEDIATA DOS AUTOS AO PETICIONÁRIO. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. CUIABÁ, 20 DE MARÇO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

**40301 - 2001 \ 245.**

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO  
AUTOR(A): COMPANHIA ITAU LEASING DE ARRENDAMNETO MERCANTIL-GRUPO ITAÚ  
ADVOGADO: ARLINDO FERREIRA DA SILVA FILHO  
RÉU(S): RONALDO GODIM DOS SANTOS

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. ÀS FLS. 40/42 O ADVOGADO ARLINDO FERREIRA DA SILVA PEDE A EXECUÇÃO DA SENTENÇA PARA RECEBIMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. PRIMEIRAMENTE INTIME-SE O REQUERIDO RONALDO GONDIM DOS SANTOS PARA QUE NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS EFETUE O PAGAMENTO DO MONTANTE DA CONDENAÇÃO, SOB PENA DE NÃO O FAZENDO SER ACRESCIDO DE MULTA NO PERCENTUAL DE DEZ POR CENTO (ART. 475-J DO CPC). DECORRIDO O PRAZO DE QUINZE DIAS SEM NOTÍCIA DE PAGAMENTO, EXPEÇA-SE MANDADO DE PENHORA DO VALOR JÁ ACRESCIDO DA MULTA.  
FEITA A PENHORA INTIME-SE O EXECUTADO NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PODENDO ELE OFERECER IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE QUINZE DIAS (§1º DO ART. 475-J DO CPC). CUIABÁ, 20 DE MARÇO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

**119239 - 2003 \ 176.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: STIC SERVICE LTDA  
ADVOGADO: DALILA COELHO DA SILVA  
EXECUTADOS(AS): CELSO GUEDES

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DIANTE DAS ALEGAÇÕES E PEDIDO FORMULADO PELO AUTOR ÀS FLS.69/70, DEFIRO A SUSPENSÃO DO PRESENTE PROCESSO DE EXECUÇÃO, PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES. FINDO ESSE PRAZO, CERTIFIQUE E INTIME-SE O AUTOR A DAR ANDAMENTO NO FEITO, REQUERENDO O QUE DE DIREITO. CUIABÁ, 21 DE MARÇO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

**50184 - 2000 \ 380.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
CRÉDOR(A): BANCO DO BRASIL S.A  
ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO  
DEVENDOR(A): BRAÚLIO MONTEIRO SALGADO

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO PRESENTE FEITO PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS COMO REQUERIDO PELA PARTE AUTORA ÀS FLS. 126. FINDO ESSE PRAZO, CERTIFIQUE E INTIME-SE O AUTOR A DAR ANDAMENTO NO FEITO, REQUERENDO O QUE DE DIREITO. ÀS PROVIDÊNCIAS. CUIABÁ, 5 DE SETEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

**69950 - 1999 \ 9488.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
AUTOR(A): CENTRO EDUCACIONAL ALBERT EINSTEIN S/C LTDA  
ADVOGADO: RONIMÁRCIO NAVES  
ADVOGADO(A): THAISA CRISTINA L. S. PENHA  
RÉU(S): ALCEBIADES JOSE BONFIM

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. PROCESSO AGUARDANDO PROVIDÊNCIA DA PARTE AUTORA (MANIFESTAR-SE QUANTO A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA) DESDE OUTUBRO DE 2006. ASSIM AGUARDE-SE NO ARQUIVO MANIFESTAÇÃO DA PARTE AUTORA, COM BAIXA TÃO SOMENTE NA RELAÇÃO DE FEITO. PARA O DESARQUIVAMENTO DO PROCESSO, DEVERÁ A PARTE QUITAR AS CUSTAS PERTINENTES, FICANDO AUTORIZADA A SRA. ESCRIVÁ A FAZER VISTAS IMEDIATA DOS AUTOS AO PETICIONÁRIO. PUBLIQUE-SE. INTIME-

SE. CUIABÁ, 20 DE MARÇO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO  
ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUÍZO DA QUINTA VARA CÍVEL FEITOS GERAIS

#### EDITAL DE CITAÇÃO USUCAPIAÇÃO EXTRAORDINÁRIO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/486. cód. 260901

ESPÉCIE: USUCAPIAÇÃO EXTRAORDINÁRIO

PARTE AUTORA: JOSE AUGUSTO PRAXEDES

PARTE RÉ: ENCO - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

CITANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/11/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 3.500,00

FINALIDADE: CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: O Requerente alega que adquiriu em 1º de março de 2005, através de contrato de compra e venda do Sr. Valentim Nunes de Oliveira Filho, que possuía "como sua" uma área de terras urbanas, medindo em sua totalidade 360,00 m², matrícula nº. 7296 do Livro nº. 02 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição; constituída pelo lote 10 (dez), da quadra 14, do loteamento denominado CIDADE VERDE, situado nesta cidade. O antecessor tomou posse do imóvel em 10 de janeiro de 1995, onde construiu sua residência e morava com sua companheira até a data da sucessão para o usucapiendo, sendo esta posse mansa, pacífica, ininterrupta e sem oposição de quem quer a mais de 10 (dez) anos. Requer a citação do Requerido e dos confinantes, que a ação seja julgada procedente.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: uma área de terras urbanas, medindo 360,00 m², matrícula nº. 7296 do Livro nº. 02 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição; constituída pelo lote 10 (dez), da quadra 14, do loteamento denominado CIDADE VERDE.

DESPAÇO: Vistos etc. Cite-se por mandado, com prazo de 15 dias, a requerida e os confinantes nominados na inicial (fls. 8) e, por edital, com prazo de 30 dias, os confinantes e os interessados ausentes incertos e desconhecidos (art. 942 e 232, IV do CPC). Intime-se por via postal para que se manifestem eventual interesse na causa a União, o Estado e o Município (art. 943 do CPC), encaminhando-se a cada ente cópia da inicial e dos documentos que a instruem. Dê-se vista ao Ministério Público (art. 944 do CPC) Às providências. Cuiabá, 30 de novembro de 2006. (ass.) Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva – Juíza de Direito.

Eu, Paulina Oléas Lucatelli, Oficial Escrevente, digitei.

Cuiabá - MT, 22 de fevereiro de 2007.

Netila Bandeira Duarte

COMARCA DE CUIABÁ  
QUINTA VARA CÍVEL  
JUÍZ(A): EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA  
ESCRIVÃO(A): NELITA BANDEIRA DUARTE  
ESCREVENTE: MARIA ZÉLIA G. DE SOUZA  
EXPEDIENTE: 2007/46

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERENTE

**275213 - 2007 \ 114.**

AÇÃO: ARRESTO  
REQUERENTE: MARIA TEIXEIRA CORRELLO & CIA LTDA - EPP COBRAVEL  
ADVOGADO: MANOEL AUGUSTO DE FIGUEIREDO COELHO  
REQUERIDO(A): MONTEIRO & COLERAUS LTDA  
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA ASSINAR TERMO DE CAUÇÃO NO PRAZO DE CINCO(05) DIAS.

#### PROCESSOS COM - DEPÓSITO PRÉVIO

**76410 - 1996 \ 7217.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
AUTOR(A): CIA BANDEIRANTES S.A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
RÉU(S): AÉRCIO OLÍVIO PERLIN  
RÉU(S): LUIZ CARLOS PERLIN  
ADVOGADO: RUTH SANDRA DE OLIVEIRA BRITO RODRIGUES  
EXPEDIENTE: DEPÓSITO PRÉVIO R\$ 10,09

**220983 - 2000 \ 89.c**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
EXEQUENTE: ERNANI VIEIRA DE SOUZA  
ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO  
EXECUTADOS(AS): BANCO BANDEIRANTES S.A.  
ADVOGADO: VASCO RIBEIRO GONÇALVES DE MEDEIROS  
EXPEDIENTE: DEPÓSITO PRÉVIO R\$ 50,49

#### PROCESSOS COM DESPACHO

**118900 - 2003 \ 170.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
REQUERENTE: EDILENE BRITO DIVINO  
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ CARDOZO SANTOS  
REQUERIDO(A): AM3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS  
ADVOGADO: ELIAS LOURENÇO GOMES  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. CONFORME A CERTIDÃO DE FLS. 143 A EXECUTADA JÁ FOI DEVIDAMENTE CITADA ACERCA DA EXISTÊNCIA DA PRESENTE LIDE. SENDO, ASSIM, DETERMINO QUE EXPEÇA-SE CARTA PRECATÓRIA PARA A COMARCA DE GOIÂNIA NO INTUÍTO DE QUE SE PROCEDA A PENHORA DE BENS DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA NO MONTANTE SATISFATÓRIO PARA GARANTIA DO JUÍZO. REALIZADA A PENHORA, DEVERÁ SE PROCEDER A INTIMAÇÃO DA EXECUTADA PARA, EM QUERENDO, OFERECER EMBARGOS A EXECUÇÃO, CONFORME O ART. 669 DO CPC. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 14 DE SETEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

**88103 - 1998 \ 8880.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
AUTOR(A): CARRASCO E PAULA PEREZ LTDA  
AUTOR(A): OZANA BAPTISTA GUSMÃO  
ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMAO

RÉU(S): ALCOMAT - COMPANHIA SUCRO ALCOOLEIRA DE MATO GROSSO S/A  
ADVOGADO(A): ANA CAROLINA NAVES DIAS BARCHET  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO PRESENTE FEITO PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS COMO REQUERIDO PELA PARTE AUTORA ÀS FLS. 99. A FIM DE LOCALIZAR O ENDEREÇO DA EXECUTADA. FINDO ESSE PRAZO, CERTIFIQUE E INTIME-SE O AUTOR A DAR ANDAMENTO NO FEITO, REQUERENDO O QUE DE DIREITO. ÀS PROVIDÊNCIAS. CUIABÁ, 27 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

**99665 - 2002 \ 878.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
AUTOR(A): MANOEL MARCOS DA SILVA  
ADVOGADO: RICARDO VIDAL  
RÉU(S): TRESINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA  
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA





EXPEDIENTE: VISTOS ETC. 1 - PROCESSO EM FASE DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA, AGUARDANDO A EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA PARA EXECUÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DESDE NOVEMBRO DE 2005. EM RAZÃO DAS MODIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DE SENTENÇA, PRIMEIRAMENTE INTIME MANOEL MARCOS DA SILVA, PARA QUE NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS EFETUE O PAGAMENTO DO MONTANTE DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEVIDAMENTE ATUALIZADO ATÉ O EFETIVO PAGAMENTO, CONFORME CÁLCULO APRESENTADO PELO REQUERENTE AS FLS. 257, SOB PENA DE NÃO O FAZENDO SER ACRESCIDO DE MULTA NO PERCENTUAL DE DEZ POR CENTO (ART. 475-J DO CPC), DECORRIDO O PRAZO DE QUINZE DIAS SEM NOTÍCIA DE PAGAMENTO, EXPEÇA-SE MANDADO DE PENHORA DO VALOR JÁ ACRESCIDO DA MULTA. FEITA A PENHORA INTIME-SE O EXECUTADO NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PODENDO ELE OFERECER IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE QUINZE DIAS (§1º DO ART. 475-J DO CPC). 2 - CONFORME DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO O PEDIDO FOI JULGADO IMPROCEDENTE E DETERMINADA A LIBERAÇÃO DOS VALORES DEPOSITADOS EM FAVOR DA ADMINISTRADORA, RAZÃO PELA QUAL DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 268. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO ALVARÁ. INTIMEM-SE CUIABÁ, 21 DE MARÇO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

**223005 - 2005 \ 182.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO  
REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA  
ADVOGADO: EDEMILSON KOJI MOTODA  
REQUERIDO(A): SONJA MARIA LEITE LIMA  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. PROCESSO AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO DO AUTOR QUANTO A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA. INTIME-SE NOVAMENTE O AUTOR A DAR ANDAMENTO NO FEITO, NO PRAZO DE 10 DIAS. DECORRIDO O PRAZO, CERTIFIQUE E AGUARDE-SE NO ARQUIVO A MANIFESTAÇÃO DO INTERESSADO, COM BAIXA TÃO SOMENTE NA RELAÇÃO DE FEITO. PARA O DESARQUIVAMENTO DO PROCESSO, DEVERÁ A PARTE QUITAR AS CUSTAS PERTINENTES, FICANDO AUTORIZADA A SRA. ESCRIVÁ A FAZER VISTAS IMEDIATA DOS AUTOS AO PETICIONÁRIO. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. CUIABÁ, 21 DE MARÇO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

**44379 - 2001 \ 386.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO  
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO  
RÉU(S): ANÍSIO RODRIGUES PIMENTEL  
RÉU(S): THEOBALDO DE LARA PINTO  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. PROCESSO AGUARDANDO PROVIDÊNCIA DO AUTOR (MANIFESTAR-SE QUANTO A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA) DESDE NOVEMBRO DE 2006. ASSIM AGUARDE-SE NO ARQUIVO MANIFESTAÇÃO DA PARTE AUTORA, COM BAIXA TÃO SOMENTE NA RELAÇÃO DE FEITO. PARA O DESARQUIVAMENTO DO PROCESSO, DEVERÁ A PARTE QUITAR AS CUSTAS PERTINENTES, FICANDO AUTORIZADA A SRA. ESCRIVÁ A FAZER VISTAS IMEDIATA DOS AUTOS AO PETICIONÁRIO. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. CUIABÁ, 20 DE MARÇO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

**191499 - 2005 \ 7.**

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO  
EMBARGANTE: ANTONIO LINO DA SILVA PINTO  
ADVOGADO: MILTON VIZINI CORREA JUNIOR  
ADVOGADO: SALVADOR POMPEO DE BARROS FILHO  
EMBARGADO(A): ANTONIO ANTERO DE ALMEIDA  
EMBARGADO(A): JOÃO LOURENÇO DOS SANTOS  
ADVOGADO: ANTONIO SOARES MONTEIRO  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. ARQUIVEM-SE OS PRESENTES AUTOS. CUIABÁ, 21 DE MARÇO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

#### PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

**51261 - 2000 \ 168.**

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL  
AUTOR(A): JOSÉ LEÃO RIBEIRO (TERCEIRO)  
AUTOR(A): REGINA CELIA MONACO RIBEIRO  
ADVOGADO: ADRIANO CARRELO SILVA  
RÉU(S): BANCO DE CRÉDITO NACIONAL - BCN  
ADVOGADO: MURILLO ESPÍNOLA DE OLIVEIRA LIMA  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. AS PARTES DEVIDAMENTE INTIMADAS DO RETORNO DOS AUTOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA NÃO SE MANIFESTARAM NOS AUTOS (CERTIDÃO DE FLS. 388). ASSIM, CUMPRAM-SE A PARTE FINAL DO DESPACHO DE FLS. 372, ARQUIVANDO-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS. CUIABÁ, 22 DE MARÇO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

**217838 - 2005 \ 193.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: VASCO RIBEIRO GONÇALVES DE MEDEIROS  
ADVOGADO: VASCO RIBEIRO GONÇALVES DE MEDEIROS  
ADVOGADO: ALAN VAGNER SCHMIDEL  
ADVOGADO(A): SÉLIA BORGES DE MORAIS  
EXECUTADOS(AS): LUIZ DOMINGOS DE AQUINO  
EXECUTADOS(AS): IVONE MARCELINO GARCIA AQUINO  
ADVOGADO: HUGO LEONARDO GARCIA DE AQUINO  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. TRATA-SE DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE SENTENÇA PARA RECEBIMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NO VALOR DE R\$215.446,61. VERIFICA-SE DOS AUTOS QUE OS EXECUTADOS AJUIZARAM UMA AÇÃO DE INDENIZAÇÃO CONTRA O ESPÓLIO DE NILSON MARQUES DE ALMEIDA E MARIA JANETE ARDUINI MARQUES DE ALMEIDA. REFERIDA AÇÃO FOI JULGADA IMPROCEDENTE PELO JUÍZO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, CONDENANDO-OS AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS FIXADOS EM 15% DO VALOR DADO À CAUSA E O PROCESSO ENCONTRA-SE EM FASE DE RECURSO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. NESTA EXECUÇÃO PROVISÓRIA FOI PENHORADA UMA ÁREA DE TERRAS RURAIS COM 600 HECTARES, SITUADA NA CIDADE E COMARCA DE SORRISO/MT, AVALIADA EM R\$1.499.500,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS), TENDO AS PARTES CONCORDADO COM A AVALIAÇÃO. O EXEQUENTE EXPRESSAMENTE AS FLS. 168 E OS EXECUTADOS TACITAMENTE, EIS QUE INTIMADO NÃO SE MANIFESTOU. DIANTE DA CONCORDÂNCIA COM A AVALIAÇÃO, FOI DETERMINADA A VENDA EM HASTA PÚBLICA DO BEM E A CARTA PRECATÓRIA FOI EXPEDIDA. ÀS FLS. 174/176 OS EXECUTADOS ATRAVESAM PETIÇÃO PEDINDO A SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO ATÉ JULGAMENTO FINAL DA AÇÃO QUE ORIGINOU A EXECUÇÃO PROVISÓRIA, ALEGANDO QUE O VALOR DO IMÓVEL ESTÁ MUITO ACIMA DO VALOR EXECUTADO E QUE PARA A ALIENAÇÃO DO BEM PENHORADO, O EXEQUENTE DEVERÁ PRESTAR CAUÇÃO. REQUER A SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO E QUE SEJA PRESTADA CAUÇÃO IDÔNEA ANTES DO PRACEAMENTO. DECIDO, CONFORME O ARTIGO 475-O DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PARA A PRÁTICA DE ATOS QUE IMPORTEM EM ALIENAÇÃO DA PROPRIEDADE, EXIGE-SE A PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO PELO CREDOR. ASSIM ASSISTE RAZÃO AOS EXECUTADOS, DEVENDO OS ATOS EXPROPRIATÓRIOS SEREM SUSPENSOS. POR OUTRO LADO A DOUTRINA ENSINA QUE NA EXECUÇÃO PROVISÓRIA SE REALIZAM TODOS OS ATOS EXECUTÓRIOS, SALVO OS QUE IMPORTAREM SAÍDA DE BENS DO PATRIMÔNIO DO DEVEDOR, NÃO DEVENDO OS BENS PENHORADOS SEREM LEVADOS À PRAÇA, POIS DESSE MODO, FACILITASE A REPOSIÇÃO DAS COISAS NO ESTADO ANTERIOR, NA HIPÓTESE DA SENTENÇA EXECUTADA VIR A SER REFORMADA. ISTO POSTO, TENDO EM VISTA QUE NÃO FOI OFERTADO CAUÇÃO IDÔNEA E CONSIDERANDO TEMERÁRIA A EXPROPRIAÇÃO DE BEM NA EXECUÇÃO PROVISÓRIA, DEFIRO EM PARTE O PEDIDO DE FLS. 174/176 PARA SUSPENDER OS ATOS DE PRACEAMENTO DO BEM PENHORADO. OFICIE-SE AO JUÍZO DEPRECADO PARA SUSPENSÃO DA HASTA PÚBLICA, COM CÓPIA DESTA DECISÃO. DEPOIS INTIMEM AS PARTES A SE MANIFESTAREM, REQUERENDO O QUE DE DIREITO. CUIABÁ, 23 DE MARÇO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

**125602 - 2004 \ 229.**

AÇÃO: DEPÓSITO  
AUTOR(A): INLOGS LOGISTICA LTDA.  
ADVOGADO: HUMBERTO NONATO DOS SANTOS  
RÉU(S): CARLOS GARCIA BERNARDES  
RÉU(S): RODOLFO AURÉLIO DE CAMPOS  
RÉU(S): HERMES BERNARDES BOTELHO  
RÉU(S): ANTONIO TEIXEIRA FILHO  
ADVOGADO: PEDRO GILBERTO LOBO  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. PROCESSO AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO DA PARTE AUTORA DESDE JANEIRO DE 2006. ASSIM AGUARDE-SE NO ARQUIVO MANIFESTAÇÃO DA PARTE AUTORA, COM BAIXA TÃO SOMENTE NA RELAÇÃO DE FEITO. PARA O DESARQUIVAMENTO DO PROCESSO, DEVERÁ A PARTE QUITAR AS CUSTAS PERTINENTES, FICANDO AUTORIZADA A SRA. ESCRIVÁ A FAZER VISTAS IMEDIATA DOS AUTOS AO PETICIONÁRIO. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. CUIABÁ, 22 DE MARÇO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

**76774 - 1998 \ 8731.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
AUTOR(A): AUTO LOCADORA CUIABA LTDA

AUTOR(A): RÚBIA DE SOUZA VIEGAS  
ADVOGADO: RÚBIA DE SOUZA VIEGAS  
ADVOGADO: RÚBIA VIEGAS APOLINÁRIO  
RÉU(S): DEVAIR VIEIRA SIMÃO  
ADVOGADO: ESMAL ANGEL DO OLIVEIRA  
EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREÇÃO. DEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO ATÉ O CABAL CUMPRIMENTO DO ACORDO COMO REQUERIDO PELAS PARTES ÀS FLS. 125 A 128, AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA. CUIABÁ, 28 DE MARÇO DE 2005(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

#### COMARCA DE CUIABÁ

##### SETIMA VARA CÍVEL

JUIZ(A): ELINALDO VELOSO GOMES

ESCRIVÃO(A): ELAINE CRISTINA LEMOS BRANDOLINI

EXPEDIENTE: 2007/27

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

**224761 - 2005 \ 330.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
AUTOR(A): OLAVO JUNIOR PIVETTA  
ADVOGADO: CÁSSIUS ZANCANELLA  
ADVOGADO: SANDRO AUGUSTO LENZ DOTTO  
RÉU(S): AMEL COMUNICAÇÕES LTDA  
ADVOGADO: ULISSES RABANEDA DOS SANTOS  
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE REQUERIDA, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, DEPOSITAR AS DILIGÊNCIAS QUE ENTENDER NECESSÁRIAS

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

**233287 - 2006 \ 55.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: ELIZEU PEREIRA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: JOÃO BATISTA DE MENEZES  
EXECUTADOS(AS): CN CONSTRUÇÃO CIVIL E COMERCIO LTDA  
ADVOGADO: REGINA CELI SILVA PEREIRA  
INTIMAÇÃO: FAÇO INTIMAR A PARTE EXECUTADA, VIA IMPRENSA, DA PENHORA REALIZADA NOS AUTOS, ÀS FLS. 57, NOS TERMOS DO ARTIGO 652, § 4º DO CPC.

**238021 - 1998 \ 608.**

AÇÃO:  
AUTOR(A): CITY LAR - DISMOBRAS IMP. EXP. E DISTRIB. DE MÓVEIS E ELET.  
ADVOGADO: JORGE MEIRELES CORREA  
ADVOGADO: LUCIENE ALVES NUNES  
RÉU(S): JOSÉ ABÍLIO MANSO RAIMUNDO DA ROCHA  
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE O GUIMARÃES JUNIOR  
ADVOGADO: WALDEMAR GOMES DE OLIVEIRA FILHO  
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE EXEQUENTE PARA DEPOSITAR AS DILIGÊNCIAS QUE ENTENDER NECESSÁRIAS, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

**241625 - 2006 \ 227.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: COOP. DE ECON. E CRÉD. MÚTUO DOS MÉDICOS E PROF. DE SAÚDE DE MT LTDA  
ADVOGADO: ALESSANDRO TARCISIO ALMEIDA DA SILVA  
ADVOGADO: PEDRO SYLVIO SANO LITVAY  
EXECUTADOS(AS): MARCO AURÉLIO SILVA RIBEIRO  
EXECUTADOS(AS): IARA PASCOALAT CORADINI  
ADVOGADO: JONADABE DOS REIS SANTIAGO  
ADVOGADO: LEONARDO ALBERTO PRADO FEUSER  
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, DEPOSITAR AS DILIGÊNCIAS QUE ENTENDER NECESSÁRIAS

**209634 - 2005 \ 86.**

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER  
AUTOR(A): RUBI FACHIN  
ADVOGADO: RUBI FACHIN  
REQUERIDO(A): UNIC - UNIVERSIDADE DE CUIABÁ  
ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO  
ADVOGADO: DAUDIO BARBOSA CASTRO PASSARE  
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, DEPOSITAR AS DILIGÊNCIAS QUE ENTENDER NECESSÁRIAS.

**231908 - 2006 \ 28.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC  
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA  
ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO  
EXECUTADOS(AS): DOGIVAL BARBOSA DA SILVA  
EXECUTADOS(AS): DANIEL BARBOSA DA SILVA  
EXECUTADOS(AS): ERLICE ROSÁLIA VUADEN

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, DEPOSITAR AS DILIGÊNCIAS QUE ENTENDER NECESSÁRIAS.

#### PROCESSOS COM SENTENÇA

**10214 - 2000 \ 32.**

AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS  
AUTOR(A): SUELY EPIFANIA DA SILVA  
ADVOGADO: ERNESTO FERNANDES DOS REIS  
ADVOGADO: ADNAIR DEMÉTRIO PEREIRA DA SILVA  
RÉU(S): JOSÉ DOMINGOS DE MAGAÑHES  
RÉU(S): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A  
ADVOGADO: EBENEZER SOARES BELIDO  
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO  
INTIMAÇÃO: ANTE O PAGAMENTO DO DÉBITO REMANESCENTE PELO BANCO EXECUTADO, CONFORME COMPROVA O RECIBO DE FLS. 321, JULGO E DECLARO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, NA FORMA DA PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 794, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. LIBERE-SE EM FAVOR DA EXEQUENTE A QUANTIA DEPOSITADA ÀS FLS. 321. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DE-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS CAUTELAS DE PRAXE. P.R.I. CUMPRAM-SE

**155210 - 2004 \ 129.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
AUTOR(A): JOANA BATISTA DA COSTA SILVA  
ADVOGADO: DOLORES CRUZ ROSELLI  
RÉU(S): KALIL FELIZ FARES  
RÉU(S): DALAL MOHAMAD FARES  
ADVOGADO: MOHAMAD RAHIM FARHAT  
ADVOGADO: NÁJILA PRISCILA FARHAT  
INTIMAÇÃO: POSTO ISSO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO E IMPROCEDENTES OS EMBARGOS MONITÓRIOS OFERTADOS PELOS REQUERIDOS KALIL FEIZ FARES E DALAL MOHAMED FARES E, DE CONSEQUÊNCIA, CONDENO ESTES A PAGAR À AUTORA A QUANTIA DE R\$ 29.350,60 (VINTE E NOVE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS), A QUAL DEVERÁ SER ACRESCIDA DE JUROS MORATÓRIOS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS E CORREÇÃO MONETÁRIA PELOS ÍNDICES DO INPC, A PARTIR DA CITAÇÃO. CONDENO AINDA OS RÉUS NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS ARBITRO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O MONTANTE DA CONDENAÇÃO. P.R.I. CUMPRAM-SE.

**99827 - 2002 \ 404.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: TRES CINCO ADMINISTRADORA E CONSORCIO S/C LTDA  
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA



ADVOGADO: SIDNEI GUEDES FERREIRA  
REQUERIDO(A): LUCIANA MAZZINI DE CASTRO

INTIMAÇÃO: POR TODO O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO E, DE CONSEQUÊNCIA, CONFIRMO A LIMINAR DEFERIDA "INÍTIU LITIS", CONSOLIDANDO EM FAVOR DA AUTORA A POSSE E PROPRIEDADE PLENA DO VEÍCULO OBJETO DO PEDIDO. CONDENO A REQUERIDA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS ARBITRO EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, EXPEÇA-SE EM FAVOR DA AUTORA CARTA PRECATÓRIA DE LIBERAÇÃO DO VEÍCULO APREENDIDO. P.R.I. CUMPRÁ-SE.

**227932 - 2005 \ 393.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
REQUERENTE: VERIANA AUXILIADORA DA COSTA SILVA ALMEIDA  
ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO V. DE FIGUEIREDO  
ADVOGADO: ISABEL R. REZENDE SANTANA  
REQUERIDO(A): FÁBIO CEZAR BARROS LEÃO  
ADVOGADO: NELSON PEDROSO JUNIOR  
ADVOGADO: REGINA MACEDO GONCALVES  
INTIMAÇÃO: HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA OS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO CELEBRADO PELAS PARTES, INSTRUMENTALIZADO ÀS FLS. 239, PONDO FIM À AÇÃO ATRAVÉS DE CONCESSÕES MÚTUAS. DIANTE DISSO, JULGO E DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM PRONUNCIAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DA PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS CAUTELAS DE PRAXE. P.R.I. CUMPRÁ-SE.

**233661 - 2006 \ 163.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO HONDA S/A  
ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES  
REQUERIDO(A): ANTONIA OLIMPIA OJEDA TORRILHAS

INTIMAÇÃO: HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA OS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS, A DESISTÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO MANIFESTADA PELO AUTOR ÀS FLS. 59. DE CONSEQUÊNCIA, JULGO E DECLARO EXTINTO O PROCESSO, NA FORMA DA PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 267, INCISO VIII, DO CPC. EXPEÇA-SE OFÍCIO AO DETRAN REQUISITANDO A BAIXA DA RESTRIÇÃO, QUE RECAIU SOBRE O VEÍCULO, OBJETO DO PEDIDO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS CAUTELAS DE PRAXE. P.R.I. CUMPRÁ-SE.

**237058 - 2006 \ 132.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
REQUERENTE: AÇOFER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA  
REQUERIDO(A): MANOEL DE BRITO ARAÚJO  
ADVOGADO: MARCELO ANGELO DE MACEDO  
ADVOGADO: PAULO EURICO MARQUES LUZ  
INTIMAÇÃO: HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA OS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO CELEBRADO PELAS PARTES, PONDO FIM AO LITÍGIO, INSTRUMENTALIZADO ÀS FLS. 70/72. DIANTE DISSO, JULGO E DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM PRONUNCIAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DA PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 269, III DO CPC. DESESTRANHEM-SE OS DOCUMENTOS QUE INSTRUÍRAM A INICIAL, SUBSTITUINDO-OS POR FOTOCOPIAS. APÓS, DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS CAUTELAS DE PRAXE. P.R.I. CUMPRÁ-SE.

**139715 - 2003 \ 449.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A  
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
REQUERIDO(A): CIDEMAR COM L CIM MARQUI LTDA  
REQUERIDO(A): JOSÉ CARLOS DE MARQUI  
REQUERIDO(A): SALMA ELIAS DE MARQUI  
ADVOGADO: SILVANO MACEDO GALVÃO  
INTIMAÇÃO: POSTO ISSO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO E, DE CONSEQUÊNCIA, CONDENO OS REQUERIDOS CIDEMAR COM. CIM. MARQUI LTDA, JOSÉ CARLOS DE MARQUI E SALMA ELIAS DE MARQUI A PAGAREM AO REQUERENTE A QUANTIA COBRADA, A TÍTULO DE SALDO DEVEDOR DO CONTRATO QUE INSTRUI A INICIAL, CUJA ATUALIZAÇÃO DEVE SER PROCEDIDA COM CAPITALIZAÇÃO DOS JUROS REMUNERATÓRIOS E MORATÓRIOS NA FORMA ANUAL E NA DATA DO PAGAMENTO DA DÍVIDA, PREVALECENDO NO MAIS AQUILLO QUE FOI ACORDADO NO RESPECTIVO INSTRUMENTO. TENDO EM VISTA A SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA, CONDENO OS REQUERIDOS NO LIMITE MÍNIMO LEGAL, OU SEJA, EM 10% (DEZ POR CENTO) DO MONTANTE DA CONDENAÇÃO. P. R. I. CUMPRÁ-SE

**235039 - 2006 \ 195.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA  
ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER  
REQUERIDO(A): ELIANE LEITE SAMPAIO  
ADVOGADO: ELIESER DA SILVA LEITE  
INTIMAÇÃO: INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 59, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TENDO EM VISTA HAVER A REQUERIDA PURGADA INTEGRALMENTE A MORA, CONSOANTE COMPROVAM OS RECIBOS DE DEPÓSITO DE FLS. 44 E 49, JULGO E DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM PRONUNCIAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DA PREVISÃO CONTIDA NO ART. 269, INC. II DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INTIME-SE O REQUERENTE PARA LEVANTAMENTO DE SEU CRÉDITO, O QUAL FICA DESDE JÁ AUTORIZADO. APÓS, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS CAUTELAS DE PRAXE. P.R.I. CUMPRÁ-SE.

**162551 - 2004 \ 209.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
AUTOR(A): ULTRAFERRO COMÉCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO FERRO E AÇO LTDA  
ADVOGADO: HELIO LUIZ GARCIA  
ADVOGADO: MARCEL ALEXANDRE LOPES  
RÉU(S): VALDOMIRO OLIVEIRA DA SILVA  
ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO  
INTIMAÇÃO: DIANTE DISSO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO E IMPROCEDENTES OS EMBARGOS OPOSTOS PELO REQUERIDO VALDOMIRO OLIVEIRA DA SILVA. DE CONSEQUÊNCIA, CONDENO ESTE A PAGAR À AUTORA A QUANTIA DE R\$ 7.036,92 (SETE MIL, TRINTA E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), REPRESENTADA PELOS TÍTULOS DE CRÉDITO QUE INSTRUEM O PEDIDO, A QUAL SERÁ ACRESCIDADA DE JUROS MORATÓRIOS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS E CORREÇÃO MONETÁRIA, EM AMBOS OS CASOS CONTADOS A PARTIR DA CITAÇÃO. CONDENO AINDA O REQUERIDO NO PAGAMENTO DAS CUSTAS DO PROCESSO E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS ARBITRO EM 20% (VINTE POR CENTO) DO MONTANTE DA CONDENAÇÃO. P.R.I. CUMPRÁ-SE.

**255221 - 2006 \ 428.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA  
RÉU(S): HILDA PEDROSO DA SILVA DUARTE  
INTIMAÇÃO: POR TODO O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO E, DE CONSEQUÊNCIA, CONFIRMO A LIMINAR CONCEDIDA "INÍTIU LITIS", CONSOLIDANDO EM FAVOR DO REQUERENTE A POSSE E PROPRIEDADE PLENA DO VEÍCULO OBJETO DO PEDIDO. CONDENO A REQUERIDA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS ARBITRO EM 20% (VINTE POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, EXPEÇA-SE EM FAVOR DO AUTOR MANDADO DE LIBERAÇÃO DO VEÍCULO ACIMA DESCRITO. P.R.I. CUMPRÁ-SE.

**215934 - 2005 \ 172.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
REQUERENTE: CONTAUD CONTABILIDADE E AUDITORIA S/C  
ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO  
REQUERIDO(A): TAUÁ DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E BEBIDAS LTDA  
ADVOGADO: EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS  
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO WAHLBRINK  
INTIMAÇÃO: HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA OS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO CELEBRADO PELAS PARTES, PONDO FIM AO LITÍGIO, INSTRUMENTALIZADO ÀS FLS. 77/78. DIANTE DISSO, JULGO E DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM PRONUNCIAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DA PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 269, III DO CPC. LIBERE-SE DESDE JÁ EM FAVOR DA REQUERIDA A QUANTIA DEPOSITADA PELO REQUERENTE, À TÍTULO DE CAUÇÃO, NO VALOR DE R\$ 2.000,00(DOIS MIL REAIS). APÓS, DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS

CAUTELAS DE PRAXE. P.R.I. CUMPRÁ-SE.  
**PROCESSOS COM DESPACHO**

**225983 - 2005 \ 348.**

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO  
REQUERENTE: EDIR LUCIANO MARTINS MANZANO  
ADVOGADO: DARLÁ MARTINS VARGAS  
ADVOGADO: DIOGO GALVAN  
ADVOGADO: MURILLO BARROS DA SILVA FREIRE  
REQUERIDO(A): JOSE MOTTA DA SILVA  
REPRESENTANTE (REQUERIDO): ELISABETE MOTTA DA SILVA CAVANHA  
ADVOGADO: SÉRGIO ARIANO SODRÉ  
INTIMAÇÃO: I) - PROCESSO EM ORDEM. NÃO EXISTEM NULIDADES A SEREM PRONUNCIADAS NA PRESENTE FASE. PRESENTES OS PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS E AS CONDIÇÕES DA AÇÃO. DOU O FEITO POR SANEADO. II) - INDEFIRO A PROVA PERICIAL REQUERIDA PELO RÉU JOSÉ MOTTA DA SILVA ÀS FLS. 130 POR REPUTÁ-LA DESNECESSÁRIA AO DESATE DA CONTROVERSIA. DEFIRO A PROVA ORAL REQUERIDA PELAS PARTES E, EM CONSEQUÊNCIA, DESIGNO O DIA 29/08/2007, ÀS 15:30 HORAS PARA A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. INTIMEM-SE AS PARTES, SEUS PATRONOS E AS TESTEMUNHAS OPORTUNAMENTE ARROLADAS...E PARA AS PARTES, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, DEPOSITAREM AS DILIGÊNCIAS QUE ENTENDEREM NECESSÁRIAS.

**269892 - 2007 \ 50.**

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
AUTOR(A): JOCKEY CLUB DE MATO GROSSO  
ADVOGADO: LISIANE VALÉRIA LINHARES SCHMIDEL  
RÉU(S): VAGNER DE TAL E OUTROS

INTIMAÇÃO: - DEFIRO A EMENDA DA INICIAL VINDA ÀS FLS. 33/34 II - ENTENDO NECESSÁRIA A PRÉVIA COMPROVAÇÃO DOS FATOS ALEGADOS COMO ANTECEDENTE PARA EXAME DO PEDIDO DA LIMINAR. DESIGNO O DIA 30/05/2007, ÀS 14:30, PARA A AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO, QUANDO SERÃO OUVIDAS TESTEMUNHAS DA AUTORA, ATÉ TRÊS. INTIMEM-SE A REQUERENTE, SEU PATRONO E AS TESTEMUNHAS OPORTUNAMENTE ARROLADAS. CITE-SE O REQUERIDO PARA OS TERMOS DA AÇÃO E INTIME-SE ESTE PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DESIGNADA...E PARA A PARTE AUTORA DEPOSITAR AS DILIGÊNCIAS QUE ENTENDER NECESSÁRIA.

**10578 - 1999 \ 447.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): VOLKSWAGEN SERVIÇOS S/A  
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO  
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI  
ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER  
ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS  
RÉU(S): LUIZ CARLOS GONZALES

INTIMAÇÃO: AGUARDE-SE, NO ARQUIVO, PROVIDÊNCIAS DA PARTE INTERESSADA.

**224149 - 2005 \ 317.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
REQUERENTE: MARIO ALLIP ALEJANDRO CHACOFF VARGAS  
ADVOGADO: MIRIAM KLAHOLD  
REQUERIDO(A): ANA ANTONIA DE ASSIS PETERSON  
ADVOGADO: OCTAZIA DE OLIVEIRA VIDAL  
ADVOGADO: DÉBORA LETICIA OLIVEIRA VIDAL  
INTIMAÇÃO: AGUARDE-SE, NO ARQUIVO, PROVIDÊNCIAS DA PARTE INTERESSADA.

**10183 - 2000 \ 260.**

AÇÃO: EXECUÇÃO  
CRÉDOR(A): ROSE MEYRE ESTULANO S. CARVALHO  
ADVOGADO: WILMARA APARECIDA SANTOS  
DEVEDOR(A): ROGER RAMOS MARTINI  
DEVEDOR(A): PLÍNIO ANTUNES MACIEL E S/ M MILCE PINHO ANTUNES MACIEL  
ADVOGADO: JOÃO CÉSAR FADUL  
INTIMAÇÃO: AGUARDE-SE, NO ARQUIVO, PROVIDÊNCIAS DA PARTE INTERESSADA.

**8124 - 1995 \ 120.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: GERVÁSIO FERNANDES CUNHA FILHO  
ADVOGADO: MARIEL MARQUES OLIVEIRA  
EXECUTADOS(AS): AGROPECUÁRIA PRISCILA LTDA  
EXECUTADOS(AS): MAURO ARANTES FERREIRA  
EXECUTADOS(AS): ELEONOR BASSIT FERREIRA  
ADVOGADO: VALDECIR ERRERA  
ADVOGADO: ANTONIO FRANCISCATO SANCHES  
INTIMAÇÃO: AGUARDE-SE, NO ARQUIVO, PROVIDÊNCIAS DA PARTE INTERESSADA.

**14322 - 1996 \ 459.**

AÇÃO: EXECUÇÃO  
CRÉDOR(A): BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDÃO  
DEVEDOR(A): ROBERTO EUJI KOGA (DE CUJUS)

INTIMAÇÃO: AGUARDE-SE, NO ARQUIVO, PROVIDÊNCIAS DA PARTE INTERESSADA.

**232560 - 1987 \ 533.**

AÇÃO:  
AUTOR(A): ANTONIO EMÍLIO FEIERABEND  
ADVOGADO: LARAH B. QUEIROZ OLIVEIRA  
RÉU(S): RIOPEC RIO SANGUE PECUÁRIA S/A  
RÉU(S): GETULIO VILELA DE FIGUEIREDO  
RÉU(S): SILVIA MARISA RESENDE VILELA  
INTIMAÇÃO: AGUARDE-SE, NO ARQUIVO, PROVIDÊNCIAS DA PARTE INTERESSADA.

**156693 - 2004 \ 155.**

AÇÃO: INTERPELAÇÃO  
REQUERENTE: IVO PERON DEBONA  
ADVOGADO: DORIVAL ALVES DE MIRANDA  
REQUERIDO(A): ANDERSON YOSHIMURA  
INTIMAÇÃO: AGUARDE-SE, NO ARQUIVO, PROVIDÊNCIAS DA PARTE INTERESSADA.

**12978 - 1997 \ 374.**

AÇÃO: EXECUÇÃO  
EXEQUENTE: ALOÍSIO BERNARDES PENNA  
ADVOGADO: IEDA APARECIDA LEITE ALMEIDA CALDEIRA  
EXECUTADOS(AS): JOÃO DOS REIS DE SOUZA  
ADVOGADO: VALDEVINO FERREIRA DE AMORIM  
INTIMAÇÃO: AGUARDE-SE, NO ARQUIVO, PROVIDÊNCIAS DA PARTE INTERESSADA.

**PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA**

**273033 - 2007 \ 94.**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR  
AUTOR(A): AGRENCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO: RONIMÁRCIO NAVES  
RÉU(S): FRENANDO LONGHI

INTIMAÇÃO: DECISÃO INTERLOCUTÓRIA - ÀS FLS.89/94, COMPARECE NOS AUTOS A EMPRESA REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEUS ADVOGADOS, PUGNANDO PELA RECONSIDERAÇÃO DO DESPACHO PROFERIDO ÀS FLS.86/88. VIA DO QUAL INDEFERIU ESTE JUÍZO A LIMINAR REQUERIDA NA INICIAL. PONDERA QUE HÁ FORTES INDICATIVOS DE QUE O REQUERIDO DESCUMPRIRIA A OBRIGAÇÃO AJUSTADA, NO TOCANTE À ENTREGA DOS 1.173.333 QUILOGRAMAS DE SOJA EM GRÃOS A QUE SE OBRIGOU CONTRATUALMENTE, IMPONDO-SE O DEFERIMENTO DA MEDIDA EXORADA COMO FORMA DE EVITAR O DESVIO DO PRODUTO, COM



O CONSEQÜENTE PERECIMENTO DA GARANTIA CONSTITUÍDA EM SEU FAVOR. D E C I D O : NÃO VEJO COM DAR ACOLHIDA À NOVA SÚPLICA DA REQUERENTE. COMO FRISADO NO DESPACHO PROFERIDO INICIALMENTE, O PRAZO-LIMITE ESTABELECIDO NO CONTRATO FIRMADO PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO PELO REQUERIDO É 30 DE MARÇO DE 2007, NÃO HAVENDO ASSIM PORQUE FALAR, NESTE MOMENTO, EM INADIMPLEMENTO POR PARTE DESTA ÚLTIMA. COMO MOTIVO A JUSTIFICAR A CAUTELA LIMINAR PRETENDIDA. POR OUTRO LADO, NÃO TROUXE A REQUERENTE QUALQUER PROVA DE ESTAR O REQUERIDO, DE FATO, ADOTANDO ATITUDES QUE TRADUZAM EFETIVAMENTE DESVIO DO PRODUTO EMPENHADO EM SEU FAVOR, DE FORMA A JUSTIFICAR O SEQUESTRO PERSEGUIDO. DIFERENTEMENTE DO SUSTENTADO PELA REQUERENTE, O PRAZO LIMITE ATÉ 30/03/2007, PARA CUMPRIMENTO DO AVENÇADO, DEVE SER INTERPRETADO EM FAVOR DO PRODUTOR, COMO PARTE MAIS VULNERÁVEL DA RELAÇÃO CONTRATUAL, NÃO VISLUMBRANDO ESTE JUÍZO RAZÃO JURÍDICA PLAUSÍVEL PARA COMPELIR O MESMO A HONRAR OBRIGAÇÃO, OU GARANTIR O SEU CUMPRIMENTO, NÃO TENDO AINDA INCORRIDO EM MORA. INDEFIRO, POIS, O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. INTIME-SE.

**246739 - 2006 \ 313.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
AUTOR(A): MELETINO GONÇALVES DE ARRUDA  
ADVOGADO: ADI PEDROSA DE ALMEIDA  
RÉU(S): A. B. DE SOUZA VEÍCULOS - ME  
ADVOGADO: RICARDO OLIVEIRA LOPES  
INTIMAÇÃO: I) - PROCESSO EM ORDEM. NÃO HÁ NULIDADES A SEREM PRONUNCIADAS. DOU-O POR SANEADO. II) - AO CONTESTAR A AÇÃO, ARGUI A REQUERIDA AS SEGUINTE PRELIMINARES, A SABER: A) ILEGITIMIDADE PASSIVA, COM O ARGUMENTO DE QUE A REQUERIDA NÃO PODE SER QUESTIONADA QUANTO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO ENTRE O AUTOR E O BANCO ITAÚ, UMA VEZ QUE O PRÓPRIO AUTOR NEGA A ASSINATURA DE QUALQUER CONTRATO DE FINANCIAMENTO. O VASTO ACERVO DOCUMENTAL VERTIDO PARA OS AUTOS ESTÁ A ATESTAR QUE A REQUERIDA, A.B. DE SOUZA VEÍCULOS - ME, ESTÁ LIGADA AOS FATOS PRECIPITADORES DA CONTENDA, POR UMA RELAÇÃO DE DIREITO MATERIAL. ALÉM DISSO, TÊM-SE FATOS QUE DEPENDERÃO DE INVESTIGAÇÃO EXAURIENTE, EM FASE DE INSTRUÇÃO DO PROCESSO. B) DECADÊNCIA DO DIREITO DE AÇÃO, COM O FUNDAMENTO DE TER DECORRIDO MAIS DE DOIS ANOS ENTRE A AQUISIÇÃO DO VEÍCULO E A RECLAMAÇÃO, PASSADO, PORTANTO, O PRAZO DE 90 DIAS, ESTABELECIDO NO ART. 26 DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. A ARGUIÇÃO NÃO TEM IGUALMENTE QUALQUER FUNDAMENTO. COM EFEITO, O ALEGADO PRAZO DE 03 MESES É ESPECÍFICO PARA OS CASOS DE VÍCIO OU DEFEITO DO BEM. NO PRESENTE CASO, A INDENIZAÇÃO DIZ RESPEITO A SUPOSTO ATO ILÍCITO PRATICADO PELA REQUERIDA, NÃO ENVOLVENDO, PORTANTO, QUALQUER DISCUSSÃO QUANTO AO BEM. EM SI. NESTE CASO, A AÇÃO PROPOSTA FUNDAMENTA-SE NO ART. 186 DO CÓDIGO CIVIL (RESPONSABILIDADE CIVIL), SUBMETENDO-SE AOS PRAZOS DE PRESCRIÇÃO E DECADÊNCIA POR ESTE REGULADO. C) INÉPCIA DA INICIAL, POR INCOMPATIBILIDADE LÓGICA ENTRE A CAUSA DE PEDIR E O PEDIDO. A INICIAL DESCREVE COM CLAREZA O FATO QUE CONSTITUI A CAUSA DE PEDIR E CONCLUI COM IGUAL CLAREZA O PEDIDO. A PRETENSÃO ESTÁ CLARA E GUARDA PERFEITA COERÊNCIA COM A NARRATIVA DO FATO, SENDO CERTO AINDA QUE A PREAMBULAR ATENDE SATISFATORIAMENTE AOS REQUISITOS DO ART.282. NÃO HAVENDO ASSIM PORQUE FALAR EM INÉPCIA. FICAM, PORTANTO, REJEITADAS AS PRELIMINARES. III) DEFIRO A PROVA ORAL PELA QUAL PROTESTARAM AS PARTES. DESIGNO O DIA 28/08/2007, ÀS 16:00 HORAS, PARA A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. INTIMEM-SE AS PARTES PESSOALMENTE, INCLUSIVE PARA PRESTAREM DEPOIMENTO PESSOAL, SEUS PATRONOS E TESTEMUNHAS QUE VIEREM A SEREM OPORTUNAMENTE ARROLADAS. IV) - INTIMEM-SE E PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA...E PARA AS PARTES DEPOSITAREM AS DILIGÊNCIAS QUE ENTENDEREM NECESSÁRIAS

**COMARCA DE CUIABÁ**

**SÉTIMA VARA CÍVEL**

**JUIZ(A): ELINALDO VELOSO GOMES**

**ESCRIVÃO(A): ELAINE CRISTINA LEMOS BRANDOLINI**

**EXPEDIENTE: 2007/28**

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA**

**17126 - 1997 \ 499.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
CRÉDOR(A): PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A  
ADVOGADO: OSMAR DA SILVA MONTEIRO JUNIOR  
ADVOGADO: JANAINA ACÁCIA RODRIGUES MORAES  
DEVENDOR(A): MEINKE & COMPANHIA LTDA  
ADVOGADO: ARIIVALDO GOMES DE OLIVEIRA  
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, RETIRAR CARTA PRECATÓRIA

**237581 - 2006 \ 143.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: OMNI S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
ADVOGADO: LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO  
REQUERIDO(A): MARIA APARECIDA PINHEIRO DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, DEPOSITAR AS DILIGÊNCIAS QUE ENTENDER NECESSÁRIAS.

**207933 - 2005 \ 67.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S.A  
ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO  
REQUERIDO(A): ROBERTO RIVELINO ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE  
ADVOGADO: SYLVIO SANTOS ARAUJO  
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, DEPOSITAR AS DILIGÊNCIAS QUE ENTENDER NECESSÁRIAS.

**14213 - 1996 \ 464.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
CRÉDOR(A): BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO: ANTÔNIO CARLOS DE BARCELOS  
DEVENDOR(A): PLACAS CUIABÁ COMPENSADOS LTDA  
DEVENDOR(A): ARI WOJCIK  
DEVENDOR(A): SEBASTIÃO EDSON SOARES  
ADVOGADO: SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO  
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE CREDORA, PARA NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR SOBRE INFORMAÇÃO DA CONTADORA ÀS FLS 220

**220900 - 2005 \ 263.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
EXEQUENTE: CENTRO OESTE CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.  
ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO  
ADVOGADO: YONY SOLEY MOLIN  
EXECUTADOS(AS): RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, DEPOSITAR AS DILIGÊNCIAS QUE ENTENDER NECESSÁRIAS.

**267492 - 2007 \ 27.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
AUTOR(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A  
ADVOGADO: LAZARO JOSÉ GOMES JUNIOR  
ADVOGADO: EUCLEIA GOMES DA SILVA  
RÉU(S): GRÁFICA SEREIA LTDA-ME  
RÉU(S): MARCOS SANDRI SEREIA  
RÉU(S): OSVALDO SEREIA JÚNIOR

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, DEPOSITAR AS DILIGÊNCIAS QUE ENTENDER NECESSÁRIAS.

**247463 - 2006 \ 333.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
AUTOR(A): LUIZ NOGUEIRA FONTES  
ADVOGADO: WILLIAM KHALIL  
RÉU(S): LUIZ ANTONIO MILLER MONTEFUSCO  
RÉU(S): RUI PAIVA DANCUR

RÉU(S): RUTH MILLER MONTEFUSCO  
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, DEPOSITAR AS DILIGÊNCIAS QUE ENTENDER NECESSÁRIAS.

**271446 - 2007 \ 82.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
AUTOR(A): BANCO SANTANDER BRASIL S/A  
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA  
RÉU(S): IVALDIR PAULO MUHL

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, DEPOSITAR AS DILIGÊNCIAS QUE ENTENDER NECESSÁRIAS.

**270216 - 2007 \ 60.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A  
ADVOGADO: SEBASTIÃO M. PINTO FILHO  
EXECUTADOS(AS): ODENILDO DE SÁ TELES  
EXECUTADOS(AS): ELDA ARAUJO DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, DEPOSITAR AS DILIGÊNCIAS QUE ENTENDER NECESSÁRIAS.

**267313 - 2007 \ 23.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
AUTOR(A): OSCAR JOSÉ SOARES DO PRADO  
ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA  
RÉU(S): DOMINGOS JOSÉ FRANCISCO DA SILVA

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, DEPOSITAR AS DILIGÊNCIAS QUE ENTENDER NECESSÁRIAS.

**137680 - 2003 \ 423.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
EXEQUENTE: FERREIRA E DE CAIRES ADVOGADOS E CONSULTORES  
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA  
ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO  
EXECUTADOS(AS): CARLOS CÉSAR NUNES DA SILVA  
ADVOGADO: LAZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR  
ADVOGADO: ERNESTO BORGES NETO  
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, DEPOSITAR AS DILIGÊNCIAS QUE ENTENDER NECESSÁRIAS.

**135485 - 2003 \ 396.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A.  
ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE  
REQUERIDO(A): JOSÉ REINALDO DE JESUS FARIAS

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, DEPOSITAR AS DILIGÊNCIAS QUE ENTENDER NECESSÁRIAS.

**240674 - 2006 \ 209.**

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO  
REQUERENTE: BANCO FINASA S.A  
ADVOGADO: CRISTINA DREYER  
REQUERIDO(A): MAX MAGNO DE CAMPOS

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, DEPOSITAR AS DILIGÊNCIAS QUE ENTENDER NECESSÁRIAS.

**105654 - 2002 \ 479.**

AÇÃO: EXECUÇÃO  
EXEQUENTE: BANCO ITAÚ S/A  
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
EXECUTADOS(AS): ANTONIO EUFLAZINO DE PAULA  
EXECUTADOS(AS): IRANI ROSA MARQUES DE PAULA  
ADVOGADO: ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO  
ADVOGADO: MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO  
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS RETIRAR EDITAL E CERTIDÃO DE REGISTRO

**269121 - 2007 \ 41.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): BANCO GMAC S/A  
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO  
RÉU(S): ANTÔNIO SEVERINO DA SILVA

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, DEPOSITAR AS DILIGÊNCIAS QUE ENTENDER NECESSÁRIAS.

**267201 - 2007 \ 22.**

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL  
AUTOR(A): MARIO BRUNING  
AUTOR(A): SIMONE THEREZINHA ZOCCHÉ  
ADVOGADO: MARLON DE LATORRACA BARBOSA  
RÉU(S): UNIBANCO UNIAO DOS BANCOS BRASILEIROS S/A

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, DEPOSITAR AS DILIGÊNCIAS QUE ENTENDER NECESSÁRIAS.

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA**

**246416 - 2006 \ 307.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A  
ADVOGADO: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI  
RÉU(S): JANETE ZANDONAI ARAUJO

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, DEPOSITAR AS DILIGÊNCIAS QUE ENTENDER NECESSÁRIAS.

**PROCESSOS COM DESPACHO**

**240475 - 2006 \ 201.**

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
REQUERENTE: BERNADETE MAIA BARBOSA  
ADVOGADO: JOSÉ ORTIZ GONSALEZ  
REQUERIDO(A): BANCO FINASA S/A  
ADVOGADO: FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ  
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA  
INTIMAÇÃO: MANIFESTE-SE A REQUERENTE SOBRE O AGRAVO RETIDO E DOCUMENTOS DE FLS. 144/161, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**264777 - 2006 \ 504.**

AÇÃO: ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA  
AUTOR(A): VALDIVINO GOMES DE BRITO  
AUTOR(A): CARMIRANDA SALES DE BRITO  
ADVOGADO: NÁJILA PRISCILA FARHAT  
ADVOGADO: NPJ/AFIRMATIVO  
RÉU(S): ROBERVAN TORRES OLIVEIRA  
RÉU(S): CLÉIA LUZIA OLIVEIRA DUARTE

INTIMAÇÃO: SUSPENDO O PRESENTE FEITO PELO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS, CONSOANTE



REQUERIMENTO DE FLS. 30. VENCIDO ESTE, RENOVE-SE A CONCLUSÃO.

**42007 - 2001 \ 432.**

AÇÃO: EXECUÇÃO

AUTOR(A): SILVIA LETÍCIA A. DE ALMEIDA

ADVOGADO: MILTON ALVES DAMACENO

ADVOGADO: BÁRBARA YUNES CASAROTTO

RÉU(S): EDIL DIAS CORREA

ADVOGADO: BENEDITO JACOB SANTANA SABINO

ADVOGADO: WALMIR CAVALHERI DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: AGUARDE-SE, EM CARTÓRIO MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.

**228387 - 2003 \ 361.A**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC

ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA

ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO

EXECUTADOS(AS): SELMA CORONEL DE ARRUDA

ADVOGADO: ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO

INTIMAÇÃO: INDIQUE A EXEQUENTE, BENS LIVRES DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA, EM QUE POSSA

RECAIR A PENHORA, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS.

**124643 - 2003 \ 253.**

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL

EXEQUENTE: HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO

ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO

EXECUTADOS(AS): RICARDO NIGRO

ADVOGADO: BENEDITO PALMEIRA NETO

INTIMAÇÃO: DEFIRO O PEDIDO DE VISTAS, VINDO ÀS FLS. 302, PELO PRAZO LEGAL, MEDIANTE CARGA.

**181696 - 2004 \ 403.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR(A): TRANSCARAMORI TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA

ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO

RÉU(S): E. V. T. RODRIGUES (MADEIREIRA NOVA GERAÇÃO)

INTIMAÇÃO: SUSPENDO O PRESENTE FEITO PELO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, CONSOANTE REQUERIMENTO

DE FLS. 97. VENCIDO ESTE, RENOVE-SE A CONCLUSÃO.

**168668 - 2004 \ 274.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: JVP FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA

ADVOGADO: ENEAS PAES DE ARRUDA

EXECUTADOS(AS): VALMIR BOTASSIO

INTIMAÇÃO: SUSPENDO O PRESENTE FEITO PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, CONSOANTE REQUERIMENTO DE FLS. 59. VENCIDO ESTE, RENOVE-SE A CONCLUSÃO.

**138844 - 2003 \ 438.**

AÇÃO: MISSÃO DE POSSE

AUTOR(A): JANDYRA LUZ TEIXEIRA

ADVOGADO: MÁRIO SÉRGIO DE FREITAS

ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA

RÉU(S): AIDETE BONDESPACHO DE AMORIM

ADVOGADO: MAURO MAX ARRUDA ABREU

INTIMAÇÃO: I - EMBORA TENHA SIDO A REQUERIDA INTIMADA POR QUATRO VEZES, TENDO SIDO A PRIMEIRA ATRAVÉS DO DIÁRIO OFICIAL, CONFORME ATESTA A CERTIDÃO DE FLS. 80, A SEGUNDA, ATRAVÉS DE AR, TENDO SIDO ESTE DEVOLVIDO (FLS. 92), A TERCEIRA, PESSOALMENTE, ATRAVÉS DE OFICIAL DE JUSTIÇA, TENDO ESTA DILIGÊNCIA TAMBÉM RESULTADO INFRUTÍFERA (CERTIDÃO DE FLS. 95) E, A QUARTA E ÚLTIMA, NA PESSOA DE SUA PATRONA, ATRAVÉS DO CORREIO (FLS. 98), PERMANECERU INERTE, NÃO TENDO PROVIDENCIADO, ATÉ ESTE MOMENTO, A CITAÇÃO DA LITISDENUNCIADA. DIANTE DISSO, INDEFIRO A DENUNCIÇÃO, NA FORMA DO QUE DISPÕE O §2º, DO ART. 72 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INTIME-SE. II - DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, VENHAM-ME OS AUTOS CONCLUSOS PARA PROLAÇÃO DA SENTENÇA.

**225954 - 2005 \ 349.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: TRESCINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA - DIV. CAMINHÕES

ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI

EXECUTADOS(AS): LIDERANÇA TRANSPORTES COMERCIAL LTDA

INTIMAÇÃO: SUSPENDO O PRESENTE FEITO PELO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS, CONSOANTE REQUERIMENTO DE FLS. 38. VENCIDO ESTE, RENOVE-SE A CONCLUSÃO.

**172204 - 2004 \ 302.**

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: UBALDO FERNANDES CASSIANO

REQUERIDO(A): BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: MÁRCIA MARIA DA SILVA

ADVOGADO: CRISTINA DREYER

INTIMAÇÃO: AGUARDE-SE, EM CARTÓRIO, POR 180 (CENTO E OITENTA DIAS), MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA NO TOCANTE À EXECUÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. DECORRIDO TAL PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

**9937 - 2000 \ 264.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.

AUTOR(A): MARIA DA CONCEIÇÃO SADDI

ADVOGADO: DORLY MARIA COSTA DALTRIO

ADVOGADO: MANOEL LITO DA SILVA DALTRIO

RÉU(S): JUMAIL LEITE ROCHA

RÉU(S): BROMÍDIA MARIA S. ROCHA

INTIMAÇÃO: DIGA A EXEQUENTE, EM 05 (CINCO) DIAS, SE AINDA TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

**10427 - 2000 \ 29.**

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS SUMARÍSSIMA

AUTOR(A): RICARDO DE ALMEIDA CAMARGO

ADVOGADO: WILMARA APARECIDA SANTOS

RÉU(S): JOSÉ TADEU REYES

RÉU(S): GERALDO BIANCARDINI DO PRADO E S/M ZULEIDE ZIOLKOWSKI DO PRA

ADVOGADO: JORGE DE MORAES FILHO

INTIMAÇÃO: MANIFESTE-SE O EXEQUENTE, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 126.

**COMARCA DE CUIABÁ**

**SÉTIMA VARA CÍVEL**

**JUIZ(A): ELINALDO VELOSO GOMES**

**ESCRIVÃO(A): ELAINE CRISTINA LEMOS BRANDOLINI**

**EXPEDIENTE: 2007/26**

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**25488 - 2001 \ 265.**

AÇÃO: EXECUÇÃO

CRÉDOR(A): LÚCIA DE FÁTIMA BIGIO

ADVOGADO: JULIO TARDIN

DEVEDOR(A): JOÃO CARLOS DA SILVA E S/M CRISTIANE S. I. DA SILVA

ADVOGADO: PATRICIA QUESSADA MILAN

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE O LAUDO DE AVALIAÇÃO DE FLS., NO

PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

**202834 - 1996 \ 681.**

AÇÃO: EXECUÇÃO

EXEQUENTE: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A - FINASA

ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI

ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO

EXECUTADOS(AS): CLYMENE CRUZ REIGOTO

EXECUTADOS(AS): JUACY CRUZ RIBEIRO

EXECUTADOS(AS): MANUEL AVELARES REIGOTO

INTIMAÇÃO: DESIGNO OS DIAS 02/05/2007 E 15/05/2007, ÀS 14:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DOS 1º E 2º LEILÕES, RESPECTIVAMENTE, E INTIMAR O AUTOR PARA RETIRAR EDITAL E DEPOSITAR DILIGÊNCIA.

**242270 - 2006 \ 243.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

REQUERENTE: ISABEL CRISTINA LOMBERTI

ADVOGADO: OTÁVIO PINHEIRO DE FREITAS

ADVOGADO: FILIPE GIMENES DE FREITAS

REQUERIDO(A): VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

ADVOGADO: ANTONIO MONREAL ROSADO

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS DEPOSITAREM AS DILIGÊNCIAS QUE ENTENDEREM NECESSÁRIAS.

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA**

**243346 - 2006 \ 261.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: FRANCIANE IAROSSI DIAS

REQUERIDO(A): RAIMUNDO ARCANJO DA SILVA

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE OS OFÍCIOS DE FLS., NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

**218895 - 2005 \ 231.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: ORLANDO CAMPOS BALERONI

REQUERIDO(A): BENEDITO SILVIO DO NASCIMENTO

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE O OFÍCIO DE FLS., NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

**265366 - 2006 \ 515.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA

RÉU(S): ILSON LEITE DE MOREIRA

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

**250034 - 2006 \ 377.**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR

REQUERENTE: VANILDE QUENOIZORÉ

REQUERENTE: MARTA OLIVEIRA GALVÃO

REQUERENTE: WALDENIZE LEMES DA CRUZ ALVES

REQUERENTE: MARTINS JOSÉ DA SILVA

REQUERENTE: AURECY FERREIRA ANZIL DE MORAIS

REQUERENTE: WALDIR CAMPOS DE OLIVEIRA

REQUERENTE: GILBERT CAMPOS JARDIM

REQUERENTE: MARIA CLEUZA BARBOZA

REQUERENTE: VADETINA BATISTA SILVA

REQUERENTE: HENRIQUETA JOVELINA RODRIGUES

REQUERENTE: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES EM GESTÃO EMPRESARIAL

ADVOGADO: FLÁVIO FONTOURA SAMPAIO FARIA

ADVOGADO: PEDRO CARLOS MILER

REQUERIDO(A): CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO DA COOPERATIVA CTC

REQUERIDO(A): PRESIDENTE DA COOPERATIVA DOS TRABALHADORES EM GESTÃO EMPRESARIAL - CTC

REQUERIDO(A): DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANÇAS DA COOP. DOS TRAB. EM GESTÃO EMPRESARIAL

- CTC

REQUERIDO(A): DIRETOR TÉCNICO DA COOPERATIVA DOS TRABALHADORES EM GESTÃO EMPRESARIAL

- CTC

ADVOGADO: HÉLIO ANTUNES BRANDÃO NETO

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DO REQUERIDO STEPHESON

ALENCASTRO ANTUNES, TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 79 TER INFORMADO

QUE O MESMO NÃO RESIDE NO ENDEREÇO CONSTANTE DA INICIAL, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

**118588 - 1987 \ 781.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.

CRÉDOR(A): BANCO CIDADE DE SÃO PAULO S/A

ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO

DEVEDOR(A): JOSÉ AUGUSTO ASCOLI

DEVEDOR(A): ZULMAR BERTUOL

INTIMAÇÃO: INTIMAR O PATRÃO DO AUTOR PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, INFORMAR O ATUAL

ENDEREÇO DE SEU CLIENTE, TENDO EM VISTA A DEVOLUÇÃO DE CORRESPONDÊNCIA DE FLS 122.

**8311 - 1999 \ 197.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.

AUTOR(A): COOPERATIVA DOS VIGILANTES DO ESTADO DE MATO GROSSO LTDA - COOVMT

ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA

REQUERIDO(A): SISTEMA DE ENSINO FÊNIX S/C LTDA

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE OS OFÍCIOS DE FLS., NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

**245471 - 2006 \ 297.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO SAFRA S/A

ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR

REQUERIDO(A): EDUARDO HENRIQUE BRITO BATISTA

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR SE FOI CUMPRIDO O ACORDO.

**266172 - 2006 \ 537.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AUTOR(A): BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A

ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA

RÉU(S): LAILSON DA SILVA

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO

PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

**10584 - 1999 \ 408.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

AUTOR(A): XEROX DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO: THIAGO AUED

ADVOGADO: LEONARDO SULZER PARADA

RÉU(S): E. P. SANTOS ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.

INTIMAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ QUE A RESPOSTA AO NOSSO OFÍCIO ENDEREÇADO À RECEITA FEDERAL,

ENCONTRA-SE ARQUIVADO NESTA ESCRIVANIA EM PASTA PRÓPRIA, POR TRATAR-SE DE INFORMAÇÃO

PROTEGIDA POR SIGIL FISCAL E EM CUMPRIMENTO À ORDEM DE SERVIÇO Nº01/01, ABRO VISTA PARA QUE O

CRÉDOR / AUTOR SE MANIFESTE EM 05 (CINCO) DIAS.

**260250 - 2006 \ 475.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S.A

ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE

RÉU(S): JOÃO NEVES

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

**11742 - 2000 \ 406.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.

CRÉDOR(A): BANCO DA AMAZÔNIA S/A



ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO  
 ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS  
 DEVOTOR(A): MARIO LUCIO NETO  
 ADVOGADO: ANTONIO LUIZ FERREIRA DA SILVA  
 ADVOGADO: LUIZ FERREIRA DA SILVA  
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

**256210 - 2006 \ 439.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC  
 ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA  
 ADVOGADO: KLEYSSON HANDERSSON ARANTES SOUSA DE CAMPOS  
 EXECUTADOS(AS): CARLESON MARCIO DIAS DE SOUZA VIGO  
 EXECUTADOS(AS): ANA MARIA DA COSTA E FARIA  
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

**178594 - 2004 \ 374.**

AÇÃO: DEPÓSITO  
 REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES  
 REQUERIDO(A): PAULO FRANCO DE GODOY BELFORT  
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA**

**154063 - 1998 \ 516.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 EXEQUENTE: BANCO BANDEIRANTES S/A  
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
 EXECUTADOS(AS): LODORINO PAES DA SILVA  
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA DEPOSITAR AS DILIGÊNCIAS QUE ENTENDEREM NECESSÁRIAS.

**PROCESSOS COM SENTENÇA**

**229634 - 2005 \ 428.**

AÇÃO: BÚSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR  
 REQUERENTE: JUCINEIA DIAS DE MOURA ONOFRE  
 ADVOGADO: DANIELLE BARROS GARCIA  
 REQUERIDO(A): OSVALDO BORGES DA SILVA  
 ADVOGADO: AGRICOLA PAES DE BARROS  
 INTIMAÇÃO: POR TODO O EXPOSTO, E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE BÚSCA E APREENSÃO E, DE CONSEQUÊNCIA, CONFIRMO A LIMINAR CONCEDIDA EM FAVOR DA REQUERENTE "INITIO LITIS", CONSOLIDANDO EM FAVOR DESTA A POSSE DO VEÍCULO, CANCELANDO A PROCURAÇÃO POR ESTE OUTORGADA AO REQUERIDO, LAVRADA ÀS FLS. 069 DO LIVRO Nº 638 DAS NOTAS DO CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DÉS CAPITAL. CONDENO O REQUERIDO NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS ARBITRO EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, OFICIE-SE AO CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DE CUIABÁ, DANDO -LHE CIÊNCIA DESTA DECISÃO. P.R.I. CUMPRÁ-SE.

**10424 - 2000 \ 103.**

AÇÃO: RESILIÇÃO CONTRATUAL  
 AUTOR(A): MARIA DO CARMO BORGES ZATTAR.  
 ADVOGADO: NIVALDO CONRADO PEREIRA  
 ADVOGADO: INGRID ZATTAR RIBEIRO CATELAN  
 RÉU(S): REALMAG VEÍCULOS E PEÇAS LTDA  
 TIPO A CLASSIFICAR: GM LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL  
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
 ADVOGADO: RENATA SOUZA CARVALHO  
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO  
 INTIMAÇÃO: HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA OS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO CELEBRADO PELAS PARTES, PONDO FIM AO LITÍGIO, INSTRUMENTALIZADO ÀS FLS. 319/320. DIANTE DISSO, JULGO E DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM PRONUNCIAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DA PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 269, III DO CPC. APÓS, DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS CAUTELAS DE PRAXE. P.R.I. CUMPRÁ-SE.

**183369 - 2004 \ 416.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
 REQUERENTE: COOPERCEM - COOP. DE ECON. E CRÉD. MÚTUO DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS  
 ADVOGADO: MARCIA ADELHEID NANI  
 REQUERIDO(A): RUBIÉDISON FERREIRA GALVÃO  
 ADVOGADO: SERGIO HARRY MAGALHÃES  
 ADVOGADO: SELMA CRISTINA FLORES CATALAN  
 INTIMAÇÃO: EM FACE DO EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE "AÇÃO DE COBRANÇA" E, DE CONSEQUÊNCIA, CONDENO A AUTORA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS DO PROCESSO E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DA PARTE CONTRÁRIA, OS QUAIS ARBITRO EM 15% (QUINZE POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA, DEVIDAMENTE ATUALIZADO. P.R.I. CUMPRÁ-SE.

**251824 - 2006 \ 398.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
 AUTOR(A): GAZETA DIGITAL LTDA  
 ADVOGADO: BRUNO OLIVEIRA CASTRO  
 RÉU(S): LUIZ FERNANDO GONÇALVES DA SILVA  
 INTIMAÇÃO: HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA OS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO CELEBRADO PELAS PARTES, PONDO FIM AO LITÍGIO, INSTRUMENTALIZADO ÀS FLS. 30/31. DIANTE DISSO, JULGO E DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM PRONUNCIAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DA PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 269, III DO CPC. APÓS, DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS CAUTELAS DE PRAXE. P.R.I. CUMPRÁ-SE.

**144418 - 2004 \ 8.**

AÇÃO: BÚSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA  
 ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA  
 REQUERIDO(A): GERLANIO GOMES DE OLIVEIRA  
 INTIMAÇÃO: ANTE O CUMPRIMENTO DO ACORDO DE FLS. 70 PELO REQUERIDO, CONSOANTE INFORMA A REQUERENTE ÀS FLS. 87, JULGO E DECLARO EXTINTO O FEITO, NA FORMA DA PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DESENTRANHEM-SE OS DOCUMENTOS QUE INSTRUIRAM A INICIAL, SUBSTITUINDO-OS POR FOTOCÓPIA, ENTREGANDO-OS À REQUERENTE, MEDIANTE RECIBO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS CAUTELAS DE PRAXE. P.R.I. CUMPRÁ-SE.

**256201 - 2006 \ 435.**

AÇÃO: BÚSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A  
 ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA  
 RÉU(S): ENO SELL  
 INTIMAÇÃO: POR TODO O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE BÚSCA E APREENSÃO E, DE CONSEQUÊNCIA, CONFIRMO A LIMINAR CONCEDIDA "INITIO LITIS", CONSOLIDANDO EM FAVOR DO REQUERENTE A POSSE E PROPRIEDADE PLENA DO VEÍCULO OBJETO DO PEDIDO. CONDENO O REQUERIDO NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS ARBITRO EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, EXPEÇA-SE EM FAVOR DO AUTOR MANDADO DE LIBERAÇÃO DO VEÍCULO ACIMA DESCRITO. P.R.I. CUMPRÁ-SE.

**266412 - 2007 \ 8.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
 AUTOR(A): VERA LUCIA FERRARI  
 ADVOGADO: SERGIO DONIZETI NUNES  
 RÉU(S): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO  
 INTIMAÇÃO: HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA OS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS, A DESISTÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO MANIFESTADA PELO AUTOR ÀS FLS. 40. DE CONSEQUÊNCIA, JULGO E DECLARO EXTINTO O PROCESSO, NA FORMA DA PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 267, INCISO VIII, DO CPC. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS CAUTELAS DE

PRAXE. P.R.I. CUMPRÁ-SE.

**160747 - 2004 \ 192.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
 REQUERENTE: CASA DA BORRACHA COMERCIAL LTDA  
 ADVOGADO: JATABAIRU FRANCISCO NUNES  
 REQUERIDO(A): RITA DE CÁSSIA ATENCE MAGOGA  
 ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA  
 ADVOGADO: NELSON JOSÉ GASPARELO  
 INTIMAÇÃO: EM FACE DO EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO E, DE CONSEQUÊNCIA, CONDENO A AUTORA NO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DA PARTE CONTRÁRIA, OS QUAIS ARBITRO EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), EM CONFORMIDADE COM A ORIENTAÇÃO TRAÇADA NO § 4º DO ART. 20, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. JULGO TAMBÉM IMPROCEDENTE A RECONVÊNTE, PELOS ARGUMENTOS ANTERIORMENTE EXPOSTOS, CONDENANDO A RÉ RECONVINTE NO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS EM FAVOR DA PARTE RECONVINDA, OS QUAIS ARBITRO EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), EM CONFORMIDADE IGUALMENTE COM A ORIENTAÇÃO TRAÇADA NO § 4º DO ART. 20. CUSTAS PELAS LITIGANTES NA FORMA PRO RATA. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS CAUTELAS DE PRAXE. P.R.I. CUMPRÁ-SE.

**249589 - 2006 \ 370.**

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
 AUTOR(A): NEIVA TEREZINHA PELISSARI  
 ADVOGADO: PAULO RICARDO FORTUNATO  
 RÉU(S): TODIMO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.  
 ADVOGADO: SILVIO EUGENIO FERNANDES  
 INTIMAÇÃO: TENDO EM VISTA HAVER O REQUERIDO CONCORDADO COM O VALOR DEPOSITADO E AINDA SOLICITADO O SEU LEVANTAMENTO, CONSOANTE PETIÇÃO DE FLS. 42/43, JULGO E DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM PRONUNCIAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DA PREVISÃO CONTIDA NO ART. 269, INC. II DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INTIME-SE O REQUERIDO PARA LEVANTAMENTO DE SEU CRÉDITO, O QUAL FICA DESDE JÁ AUTORIZADO. DESENTRANHE-SE O DOCUMENTO DE FLS. 44, SUBSTITUINDO-O POR FOTOCÓPIA, ENTREGANDO-O À REQUERENTE, MEDIANTE RECIBO. APÓS, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS CAUTELAS DE PRAXE. P.R.I. CUMPRÁ-SE.

**225733 - 2005 \ 347.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
 REQUERENTE: JÚNIOR ROBERTO RIBEIRO E SILVA  
 ADVOGADO: MARINA SANTANA DE OLIVEIRA SOUZA  
 REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ( INSS)  
 ADVOGADO: ANA DA SILVA CASTANHO MAX  
 INTIMAÇÃO: EM FACE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, PROPOSTA POR JÚNIOR ROBERTO RIBEIRO E SILVA CONTRA INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E, DE CONSEQUÊNCIA, DEFIRO EM FAVOR DO PRIMEIRO A APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, A SER IMPLEMENTADA PELA INSTITUIÇÃO REQUERIDA, CUJO BENEFÍCIO RESPECTIVO DEVERÁ SER PAGO A PARTIR DE 01/07/2005, OU SEJA, UM DIA APÓS A CESSAÇÃO DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO-DOENÇA, OCORRIDO EM 30/06/2005, CONSOANTE COMPROVA O DOCUMENTO TRAZIDO PELO PRÓPRIO REQUERIDO ÀS FLS. 46, DEVENDO O MONTANTE EM ATRASO SER CORRIGIDO PELOS ÍNDICES OFICIAIS DO INPC, A PARTIR DE 01/07/2005 E ACRESCIDO DE JURAS MORATÓRIAS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS, A PARTIR DA CITAÇÃO, DE ACORDO COM O REGRADO NO ART.406 DO CÓDIGO CIVIL VIGENTE. CONDENO AINDA O REQUERIDO NO PAGAMENTO DAS CUSTAS DO PROCESSO E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS ARBITRO EM 20% (VINTE POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA, DEVIDAMENTE ATUALIZADO, ATENTO À RECOMENDAÇÃO CONTIDA NO PARÁGRAFO 3º DO ART. 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DECORRIDO O PRAZO DO RECURSO VOLUNTÁRIO, REMETAM-SE OS AUTOS À EGRÉGIA INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O NECESSÁRIO REEXAME, NA FORMA DO QUE DETERMINA O ART.475 DO CPC. P.R.I. CUMPRÁ-SE.

**249877 - 2006 \ 374.**

AÇÃO: DESPEJO  
 AUTOR(A): WALDEMIRO KAVALERSKI  
 AUTOR(A): VALMIR LUIZ KAVALERSKI  
 ADVOGADO: SERGIO ANTONIO DE OLIVEIRA  
 RÉU(S): ANTONIL GOMES DA COSTA  
 ADVOGADO: PATRICIA ALMEIDA CAMPOS BORGES  
 INTIMAÇÃO: EM FACE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, MOVIDA POR WALDEMIRO KAVALERSKI E VALMIR LUIZ KAVALERSKI EM FACE DE ANTONIL GOMES DE COSTA E, DE CONSEQUÊNCIA, DECLARO RESCINDIDO O CONTRATO DE LOCAÇÃO AJUSTADO ENTRE AS PARTES, INSTRUMENTALIZADO ÀS FLS. 13/14, CONDENANDO O REQUERIDO A DESOCUPAR O PRÉDIO LOCADO, FICANDO-LHE ASSEGURADO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA DESOCUPAÇÃO VOLUNTÁRIA, SOB PENA DE SER O DESPEJO EFETUADO COERCITIVAMENTE. CONDENO AINDA O REQUERIDO NO PAGAMENTO DOS ALUGUEIS VENCIDOS A PARTIR DE SETEMBRO DE 2005, ATÉ A DATA DA EFETIVA DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL, OS QUAIS DEVERÃO SER ATUALIZADOS MÊS A MÊS PELOS ÍNDICES DO INPC. A QUANTIA ENCONTRADA DEVERÁ SER IGUALMENTE COMPENSADA COM O VALOR DESEMBOLSADO PELO REQUERIDO NO PAGAMENTO DAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA, COMPROVADAS COM AS FATURAS VINDAS COM A CONTESTAÇÃO. VALOR ESSE IGUALMENTE ATUALIZADO. CONDENO FINALMENTE O REQUERIDO NO PAGAMENTO DAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DA PARTE CONTRÁRIA, OS QUAIS ARBITRO EM 10%(DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA, DEVIDAMENTE ATUALIZADO. P.R.I. CUMPRÁ-SE.

**265717 - 2006 \ 526.**

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
 AUTOR(A): ÚNICA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA  
 ADVOGADO: WESLEY ROBERT DE AMORIM  
 RÉU(S): DIAS E CORADINI LTDA - ME  
 INTIMAÇÃO: HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA OS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS, A DESISTÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO, MANIFESTADA PELO AUTOR ÀS FLS. 51. DE CONSEQUÊNCIA, JULGO E DECLARO EXTINTO O FEITO, NA FORMA DA PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 267, VIII DO CPC. ANTE A DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL, DESENTRANHEM-SE OS DOCUMENTOS QUE INSTRUIRAM A INICIAL, SUBSTITUINDO-OS POR FOTOCÓPIAS, ENTREGANDO-OS AO AUTOR, MEDIANTE RECIBO. APÓS, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS CAUTELAS DE PRAXE. P. R. I.

**171945 - 2004 \ 301.**

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
 REQUERENTE: BENEDITO ALINOR CANCIO  
 ADVOGADO: CARLOS ALBERTO MOREIRA CAPARICA  
 REQUERIDO(A): RUI BARBOSA  
 ADVOGADO: WELLEN CÂNDIDO LOPES  
 ADVOGADO: ISAQUE ROCHA NUNES  
 INTIMAÇÃO: ANTE O EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO E, DE CONSEQUÊNCIA, DEFIRO A REINTEGRAÇÃO DEFINITIVA DO AUTOR NA POSSE DO IMÓVEL DESCRITO NO PEDIDO, RESTANDO ASSIM CONFIRMADA A LIMINAR DEFERIDA EM SEU FAVOR NO CURSO DA LIIDE. CONDENO O REQUERIDO NO PAGAMENTO DAS CUSTAS DO PROCESSO E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS ARBITRO EM 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, EXPEÇA-SE MANDADO DEFINITIVO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE DO IMÓVEL EM FAVOR DO REQUERENTE. P.R.I. CUMPRÁ-SE.

**129236 - 2003 \ 305.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO TÍTULO CAMBIÁRIO  
 AUTOR(A): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE CAMPO VERDE LTDA.  
 ADVOGADO: FABIANO MORAES PIMPINATI  
 ADVOGADO: VALDIR ARIONES PIMPINATI JUNIOR  
 RÉU(S): ENSACADEIRA SAT PARANÁ LTDA.  
 RÉU(S): BANCO SAFRA S/A  
 ADVOGADO: JORGE LUIZ MARTINS  
 ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS  
 ADVOGADO: LINCOLN TAYLOR FERREIRA  
 INTIMAÇÃO: HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA OS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO CELEBRADO PELAS PARTES, PONDO FIM AO LITÍGIO, INSTRUMENTALIZADO ÀS FLS. 266/267. DIANTE DISSO, JULGO E DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM PRONUNCIAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DA PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 269, III DO CPC. LIBERE-SE DESDE JÁ EM FAVOR DO REQUERENTE A QUANTIA DEPOSITADA PELO REQUERIDO ÀS FLS. 274. ANTE A RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS CAUTELAS DE PRAXE. P.R.I.

**227394 - 2005 \ 381.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
 IMPETRANTE(S): VANIA MARIA TAVARES CREMASCOS  
 IMPETRANTE(S): RENATA TAVARES CREMASCOS  
 ADVOGADO: EDSON TELES FIGUEIREDO JUNIOR  
 IMPETRADO(A): ESCOLA DO FARINA LTDA.



INTIMAÇÃO: EM FACE DO EXPOSTO, ACOLHENDO, O PARECER DA DOUTA PROMOTORIA, DEFIRO EM CARÁTER DEFINITIVO A ORDEM IMPETRADA POR RENATA TAVARES CREMASCO E VÂNIA MARIA TAVARES CREMASCO EM DESFAVOR DE ESCOLA DO FARINA LTDA. E DE CONSEQUÊNCIA, TORNO DEFINITIVA A MEDIDA CONCEDIDA LIMINARMENTE EM FAVOR DAS IMPETRANTES. SEM REMESSA PARA REEXAME OBRIGATORIO, TENDO EM VISTA QUE O VALOR DO PEDIDO SE SITUA ABAIXO DO LIMITE DE ALÇADA PREVISTO NO ART.475 DO CPC. P. R. I. CUMPRASE.

**235483 - 2006 \ 101.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: BEIRA RIO MATERIAL

ADVOGADO: ARLTON FAUSTINO DE AQUINO

EXECUTADOS(AS): SANDRA DE ARRUDA ANDRADE

INTIMAÇÃO: HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA OS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO CELEBRADO PELAS PARTES PONDO FIM À DEMANDA, INSTRUMENTALIZADO ÀS FLS. 31/32 DE CONSEQUÊNCIA, JULGO E DECLARO EXTINTO O PROCESSO, NA FORMA DA PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 794 II DO CPC. ANTE A RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL, DESENTRANHEM-SE OS DOCUMENTOS QUE INSTRUIRAM A INICIAL, SUBSTITUINDO-OS POR FOTOCOPIAS, ENTREGANDO-OS AO EXEQUENTE, MEDIANTE RECIBO APÓS, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS CAUTELAS DE PRAXE. P.R. I. CUMPRASE.

**10039 - 2000 \ 170.**

AÇÃO: DEPÓSITO

AUTOR(A): BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A-FINASA

ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI

ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO

RÉU(S): GERALDO CARLOS DOMINGOS

ADVOGADO: CLODOALDO A. G. QUEIROZ - DEFENSOR PÚBLICO.

INTIMAÇÃO: EM FACE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE DEPÓSITO PROPOSTA POR BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A-FINASA EM FACE DE GERALDO CARLOS DOMINGOS, ACIMA QUALIFICADOS E, DE CONSEQUÊNCIA, DETERMINO QUE O REQUERIDO ENTREGUE AO REQUERENTE, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, O VEÍCULO ALIENADO FIDUCIARIAMENTE RETRO DESCRITO, OBJETO DA GARANTIA, OU DEPOSITE EM CARTÓRIO, EM IGUAL PRAZO, O VALOR EQUIVALENTE COMO CONECTÁRIO DA SUCUMBÊNCIA, CONDENO O REQUERIDO NO PAGAMENTO DAS CUSTAS DO PROCESSO E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS ARBITRO EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA, DEVIDAMENTE ATUALIZADO. INTIME-SE O REQUERIDO, VIA EDITAL, DA PRESENTE DECISÃO. P.R. I. CUMPRASE.

**218203 - 2005 \ 215.**

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: IRENE JOSEFA DA SILVA

ADVOGADO: EDUARDO METELLO

REQUERIDO(A): CELMAT CELULAR

ADVOGADO: ELIANETH GLÁUCIA DE OLIVEIRA NAZÁRIO SILVA

INTIMAÇÃO: À VISTA DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO MOVIDA POR IRENE JOSEFA DA SILVA CONTRA CELMAT CELULAR E, DE CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTA A OBRIGAÇÃO DA REQUERENTE, RELATIVAMENTE À QUANTIA CONSIGNADA. INTIME-SE A REQUERIDA, POR EDITAL, PARA O LEVANTAMENTO DA QUANTIA EM DEPÓSITO. CONDENO A REQUERIDA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS DO PROCESSO E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS ARBITRO EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE O PROCESSO, COM AS CAUTELAS DE PRAXE. P. R. I. CUMPRASE

#### PROCESSOS COM DESPACHO

**244401 - 2006 \ 129.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA

REQUERIDO(A): LINDOLFO JOSÉ LUIS JUNIOR

INTIMAÇÃO: INTIME-SE, O REQUERENTE E O SEU PATRONO PARA ADOTAREM MEDIDAS VISANDO AO ANDAMENTO DO FEITO, EM 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

**271530 - 2007 \ 83.**

AÇÃO: SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA

AUTOR(A): RENATO SOUSA SOARES

ADVOGADO: GUILHERME BRITO

RÉU(S): ITAÚ SEGUROS S/A

INTIMAÇÃO: DESIGNO O DIA 08/05/2007, ÀS 15:00 HORAS, PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO. CITE-SE E INTIME-SE A REQUERIDA, POR MANDADO, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA, OPORTUNIDADE EM QUE DEVERÁ APRESENTAR DEFESA, SOB PENA DE REVELIA (ART. 278 DO CPC). DÊ-SE CIÊNCIA AO REQUERENTE E SEU PATRONO. DEFIRO A GRATUIDADE REQUERIDA.

**34811 - 2001 \ 374.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

AUTOR(A): AMES ASSOC. METROPOLITANA DE ENSINO SUPERIOR

ADVOGADO: LUIZ GUILHERME LEAL CURVO

ADVOGADO: ADRIANO MEIRELES BORBA

RÉU(S): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: ORLANDO CAMPOS BALERONI

INTIMAÇÃO: I - INTIME-SE, PESSOALMENTE A REQUERENTE PARA O DEPÓSITO DOS 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO RESTANTE DOS HONORÁRIOS DO PERITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS. II - DESIGNO O DIA 28/08/2007, ÀS 14:30 HORAS, PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. INTIMEM-SE AS PARTES, SEUS RESPECTIVOS PATRONOS E TESTEMUNHAS OPORTUNAMENTE ARROLADAS... E PARA AS PARTES DEPOSITAREM AS DILIGÊNCIAS QUE ENTENDEREM NECESSÁRIAS.

**99198 - 2002 \ 397.**

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS

EMBARGANTE: LÚCIA REGINA DE SOUZA BATISTA

ADVOGADO: LUCIMAR A. KARASIAKI

ADVOGADO: FLAVIANO KLEBER TAQUES FIGUEIREDO

EMBARGADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DOS BANCOS BRASILEIROS S/A

ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO

ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

INTIMAÇÃO: I - EXPEÇA-SE EM FAVOR DA EMBARGANTE, MANDADO DE LIBERAÇÃO DO VEÍCULO APREENDIDO, OBJETO DO PEDIDO. II - DESENTRANHE-SE O DOCUMENTO DE FLS. 18, OFERECIDO A TÍTULO DE CAUÇÃO, DEVOLVENDO-O À EMBARGANTE, MEDIANTE RECIBO. III - APÓS, INTIME-SE, PESSOALMENTE, O EXECUTADO PARA PAGAMENTO DO DÉBITO EXEQUENDO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE INCORRER NA MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DO DÉBITO, CONSOANTE DETERMINA O ART. 475-J, DE ACORDO COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 11.232, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005.

#### PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

**231668 - 2005 \ 110.A**

AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO

EXCIPIENTE: CONSTRUTORA TRIUNFO S.A.

ADVOGADO: CLAUDIO STABILE

ADVOGADO: KARLA DE JESUS SOUSA OLIVEIRA

EXCEPTO: ADILSON FRANÇA DE QUEIROZ

ADVOGADO: JOÃO BATISTA SULZBACHER

INTIMAÇÃO: D E C I D O . CONSOANTE DOCUMENTAÇÃO QUE INSTRUI A INICIAL DA PRESENTE EXCEÇÃO, VÊ-SE QUE, DE FATO, JÁ CORRE PERANTE O JUÍZO ESPECIAL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS (5ª VARA) AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS, FUNDADA NO MESMO FATO DE QUE TRATAM OS PRESENTES AUTOS, TENDO NO PÓLO PASSIVO AMBAS AS PARTES DA PRESENTE AÇÃO (AUTOR E RÉ), ENCONTRANDO-SE O REFERIDO PROCESSO NA FASE DE INSTRUÇÃO (DOC. DE FLS.51). VEJO, ASSIM, QUE A CONEXÃO DAS CAUSAS MOSTRA-SE CLARA, RECOMENDANDO A REUNIÃO DOS PROCESSOS, NA FORMA DO QUE DISPÕE O ART. 105 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, A FIM DE RECEBEREM JULGAMENTO SIMULTÂNEO, EVITANDO-SE ASSIM DECISÕES CONFLITANTES. ADEMAIS, OUVIDO O EXCEPTO, CONCORDOU ESTE COM A DECLINAÇÃO DO FORO REQUERIDA. EM VISTA DISSO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE EXCEÇÃO E, DE CONSEQUÊNCIA, DECLINO A COMPETÊNCIA DO PROCESSAMENTO DA CAUSA PARA O 5ª VARA CÍVEL (JUÍZO ESPECIAL) DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS, PARA ONDE DETERMINO SEJAM OS AUTOS REMETIDOS, APÓS A BAIXA E ANOTAÇÕES DE PRAXE. SEM CUSTAS, POR INCABÍVEIS, NA ESPÉCIE. INTIMEM-SE.

**242270 - 2006 \ 243.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

REQUERENTE: ISABEL CRISTINA LOMBERTI

ADVOGADO: OTÁVIO PINHEIRO DE FREITAS

ADVOGADO: FILIPE GIMENES DE FREITAS

REQUERIDO(A): VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

ADVOGADO: ANTONIO MONREAL ROSADO

INTIMAÇÃO: I) - PROCESSO EM ORDEM. NÃO HÁ NULIDADES A SEREM PRONUNCIADAS. DOU-O POR SANEADO. II) - AO CONTESTAR A AÇÃO, ARGÜI A REQUERIDA AS SEGUINTE PRELIMINARES, A SABER: A) ILEGITIMIDADE PASSIVA, ARGUMENTANDO A INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL ENTRE AS PARTES QUE LEGITIME A REQUERENTE REIVINDICAR A SUPOSTA PRESTAÇÃO PACTUADA, UMA VEZ QUE A INVALIDEZ TERIA OCORRIDO APÓS A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE SEGURO QUESTIONADO. ARGÜIÇÃO INFUNDADA. O VASTO ACERVO DOCUMENTAL VERTIDO PARA OS AUTOS ESTÁ A ATESTAR QUE A REQUERIDA, VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA S. A, ESTÁ UMBILICALMENTE LIGADA AOS FATOS PRECIPITADORES DA CONTEÚDA. HÁ UMA RELAÇÃO DE DIREITO MATERIAL. DIANTE DISSO, REJEITO A PRELIMINAR, MANTENDO A REQUERIDA NO PÓLO PASSIVO DA DEMANDA.

B) PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO, SOB O FUNDAMENTO DE QUE O DIREITO DA REQUERENTE ENCONTRA-SE PRESCRITO, TENDO EM VISTA QUE O EVENTO OCORREU EM ABRIL DE 2003 TENDO SIDO COMUNICADO À SEGURADORA SOMENTE EM OUTUBRO DE 2005, OCORRENDO, PORTANTO A PRESCRIÇÃO ANUA. A ARGÜIÇÃO NÃO MERECE PROSPERAR, COM EFEITO, O TERMO INICIAL DA PRESCRIÇÃO SERÁ A DATA DO ATO DE APOSENTAÇÃO DA REQUERENTE, OU SEJA, 14 DE SETEMBRO DE 2005, NÃO TENDO ASSIM DECORRIDO INTEGRALMENTE O PRAZO PARA O AJUIZAMENTO DA PRESENTE AÇÃO.

O ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL É UNÍSSIMO NESSE SENTIDO: "A SÚMULA 101 DIZ QUE "A AÇÃO DO SEGURADO EM GRUPO CONTRA A SEGURADORA PRESCREVE EM UM ANO". O PRAZO PRESCRICIONAL, NO ENTANTO, TEM INÍCIO DA DATA EM QUE O SEGURADO TEM CONHEGIMENTO INEQUÍVOCO DA INCAPACIDADE (SÚMULA 278), PERMANECENDO SUSPENSO ENTRE A COMUNICAÇÃO DO SINISTRO E A DA RECUSA DO PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO (SÚMULA 229). - O PRAZO PRESCRICIONAL, PORTANTO, TEM INÍCIO QUANDO O SEGURADO TOMA CONHECIMENTO DA INCAPACIDADE, E NÃO DA RECUSA DO PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO PELA SEGURADORA". (AGRG NO AG 590716 / MG; 2004/0029927-3. REL: MIN. HUMBERTO GOMES DE BARROS. 3ª TURMA, DJ 18.12.2006 P. 364). FICAM ASSIM REJEITADAS AMBAS AS PRELIMINARES.

III) DEFIRO A PROVA ORAL PELA QUAL PROTESTOU A PARTE E INDEFIRO AS PROVAS EXPRESSAMENTE SUSCITADAS PELO REQUERIDO ÀS FLS 157, ITENS 01 e 03, POR REPUTA-LAS DESNECESSÁRIAS AO DESATE DA CONTROVERSIA. DESIGNO O DIA 15/05/2007, ÀS 14:30 HORAS, PARA A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. INTIMEM-SE AS PARTES SEUS PATRONOS E TESTEMUNHAS QUE VIEREM A SEREM OPORTUNAMENTE ARROLADAS. IV) - INTIMEM-SE E PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.

**234067 - 2006 \ 75.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: JOSÉ PEDRO DOS REIS

REQUERENTE: THAIS FERREIRA DE JESUS

ADVOGADO: MARCIA MITIE OSHIKAWA

ADVOGADO: ALLAN KARDEC DOS SANTOS

REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO

INTIMAÇÃO: DESIGNO O DIA 30 DE MAIO DE 2007, ÀS 16:00 HORAS, PARA A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, SAINDO OS PRESENTES DEVIDAMENTE INTIMADOS. INTIMEM-SE AS TESTEMUNHAS ARROLADAS ÀS FLS. 155... E PARA AS PARTES DEPOSITAREM AS DILIGÊNCIAS QUE ENTENDEREM NECESSÁRIAS.

**269521 - 2007 \ 44.**

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS

AUTOR(A): LAUDEVINO DA SILVA

ADVOGADO: WALDEVINO SOUZA

RÉU(S): PONTO CERTO UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA

INTIMAÇÃO: DESIGNO O DIA 12/06/2007, ÀS 15:00 HORAS, PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO. CITE-SE E INTIME-SE A REQUERIDA, ATRAVÉS DE MANDADO, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA, OPORTUNIDADE EM QUE DEVERÁ APRESENTAR DEFESA, SOB PENA DE REVELIA (ART. 278 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL). DÊ-SE CIÊNCIA AO REQUERENTE E SEU PATRONO. III) - DEFIRO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA FORMULADO PELO REQUERENTE ÀS FLS. 14... E PARA AS PARTES DEPOSITAREM AS DILIGÊNCIAS QUE ENTENDEREM NECESSÁRIAS.

#### COMARCA DE CUIABÁ

**NONA VARA CÍVEL DA CAPITAL**

**JUIZ(A): GLEIDE BISPO SANTOS**

**ESCRIVÃO(A): JAKELINE APARECIDA MOURA DE CURSI**

**EXPEDIENTE: 2007/55**

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

**215056 - 2005 \ 165.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: JANIO SOUZA DE MELO

ADVOGADO: FABIO ARTHUR DA ROCHA CAPILE

REQUERIDO(A): MARIA BEZERRA MARUYAMA

DENUNCIADO A LIDE: HSBC SEGUROS (BRASIL) S/A

ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO

ADVOGADO: JOAO APARECIDO PORTO

ADVOGADO: ANA MARIA DE ARAUJO

DESPACHO: VISTOS ETC.

1) ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, NO PRAZO DE 05

(CINCO) DIAS.

2) DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC), PARA O DIA \_04\_/ \_04\_/ \_2007 ÀS \_14\_ : \_:

45\_ HORAS.

3) INTIME-SE.

**63608 - 1999 \ 95.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: HELIOMAR CORRÊA ESTEVES

EXECUTADOS(AS): CLÍNICA OTORRINO S/C LTDA

EXECUTADOS(AS): ALONSO ALVES FILHO

EXECUTADOS(AS): CARLOS RODOLFO SKISCHKA

ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO

ADVOGADO: RODRIGO LACERDA MARTINS

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: 1) HOMOLOGO O CÁLCULO DA CONTADORA DE FLS. 168 PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

2) DESIGNEM-SE DATAS PARA AS HASTAS PÚBLICAS, PROVIDENCIANDO O NECESSÁRIO.

3) INTIME-SE

**150976 - 2004 \ 3.IVC**

AÇÃO:

IMPUGNANTE(S): BANCO FIAT S/A

ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS

ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA

IMPUGNADO(S): MARCELO CURY RODER

ADVOGADO: JUSCILENE VIEIRA DE SOUZA

ADVOGADO: JOCIANY A. DE MORAES MARTINS

ADVOGADO: ADIP CHAIM ELIAS HOMSI NETO

DESPACHO: 1 - ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS COM AS FORMALIDADES DE ESTILO.

2 - INTIMEM-SE, CUMPRASE.

**215056 - 2005 \ 165.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: JANIO SOUZA DE MELO

ADVOGADO: FABIO ARTHUR DA ROCHA CAPILE

REQUERIDO(A): MARIA BEZERRA MARUYAMA

DENUNCIADO A LIDE: HSBC SEGUROS (BRASIL) S/A

ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO

ADVOGADO: JOAO APARECIDO PORTO

ADVOGADO: ANA MARIA DE ARAUJO



DESPACHO: 1) SOBRE O PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO PROCESSUA EFETUADO PELA EMPRESA HDI SEGUROS S/A, MANIFESTEM-AS PARTES NO PRAZO DE 05 CINCO DIAS.  
2) INTIMEM-SE.

**78896 - 1995 \ 602.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: BANCO ITAÚ S/A  
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
ADVOGADO: ÉRIKA BUTARELLO GENTILE DE CAMARGO  
ADVOGADO: DANIELY HELOISE TOLEDO FRAGA  
ADVOGADO: ALINE BARINI NÉSPOLI  
EXECUTADOS(AS): HIDROQUIMICA COM. DE PROD. QUIMICOS LTDA.  
EXECUTADOS(AS): WILSON DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: CHARLES CAETANO ROSA  
EXPEDIENTE: EXEQUENTE PROVIDENCIAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA PARA OFICIAL DE JUSTIÇA, BEM COMO RETIRAR EDITAL E COMPROVAR SUA PUBLICAÇÃO NO PRAZO LEGAL.

**73395 - 1994 \ 340.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: BANCO SANTANDER NOROESTE S/A  
ADVOGADO: SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO  
EXECUTADOS(AS): M.K.S. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA  
EXECUTADOS(AS): CARLOS EDMUNDO CERQUEIRA CALDAS  
EXECUTADOS(AS): REGINA STELA BARRÓS CERQUEIRA CALDAS

EXPEDIENTE: EXEQUENTE PROVIDENCIAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA PARA OFICIAL DE JUSTIÇA, BEM COMO RETIRAR EDITAL E COMPROVAR SUA PUBLICAÇÃO NO PRAZO LEGAL.

**78143 - 1992 \ 162.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A  
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO  
ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA  
EXECUTADOS(AS): ALBANO DE ALMEIDA BARRÓS FILHO

EXPEDIENTE: EXEQUENTE PROVIDENCIAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA PARA OFICIAL DE JUSTIÇA, BEM COMO RETIRAR EDITAL E COMPROVAR SUA PUBLICAÇÃO NO PRAZO LEGAL.

**77283 - 1999 \ 282.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
REQUERENTE: JANIO VIEGAS DE PINHO  
ADVOGADO: ENEAS PAES DE ARRUDA  
REQUERIDO(A): ANTÔNIO VICENTE DE ARRUDA  
ADVOGADO: TEREZA FURMAN ALVES DE SOUZA  
ADVOGADO: GIANA CECÍLIA DE CASTRO BENATTO FERREIRA  
EXPEDIENTE: EXECUTADO COMPARECER NA ESCRIVANIA PARA ASSINAR TERMO DE PENHORA NO PRAZO LEGAL.

**63608 - 1999 \ 95.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO: HELIOMAR CORRÊA ESTEVES  
EXECUTADOS(AS): CLÍNICA OTORRINO S/C LTDA  
EXECUTADOS(AS): ALONSO ALVES FILHO  
EXECUTADOS(AS): CARLOS RODOLFO SKSCHKA  
ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO  
ADVOGADO: RODRIGO LACERDA MARTINS  
EXPEDIENTE: EXEQUENTE RETIRAR EDITAL DE PRAÇA E COMPROVAR SUA PUBLICAÇÃO NO PRAZO LEGAL.

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

**58310 - 2002 \ 80.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
REQUERENTE: GILBERTO CARLOS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: CARLOS FREDERICK DA SILVA INEZ DE ALMEIDA  
REQUERIDO(A): TELEGOAIS  
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
EXPEDIENTE: RÉU RETIRAR CARTA PRECATÓRIA E COMPROVAR SUA DISTRIBUIÇÃO E PAGAMENTO DE CUSTAS NO PRAZO LEGAL

**138225 - 2003 \ 416.**

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO  
REQUERENTE: INTER TOURS VIAGENS E TURISMO LTDA  
ADVOGADO: ALAN VÁGNER SCHMIDEL  
REQUERIDO(A): GALILEO DO BRASIL & CIA - SÃO PAULO-SP  
ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO  
ADVOGADO: JOAO CELESTINO CORREA DA COSTA NETO  
ADVOGADO: LUCIANA GAMBALLI CORREA DA COSTA  
ADVOGADO: BETTÂNIA MARIA GOMES PEDROSO  
ADVOGADO: LUCIANO LUIS BRESCOVICI  
ADVOGADO: RAPHAEL FERNANDES FABRINI  
ADVOGADO: KLEBSON LEONARDO DE SOUZA SILVA  
EXPEDIENTE: RÉU APRESENTAR IMPUGNAÇÃO NO PRAZO LEGAL

**79483 - 1999 \ 85.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
AUTOR(A): AGEU BENTO ANTUNES  
ADVOGADO: WILSON PEAGUDO DE FREITAS  
RÉU(S): DANILO BRESCOVICI  
ADVOGADO: MIRIAM CRISTINA RAHMAN MUHL  
ADVOGADO: IVALDIR PAULO MUHL  
EXPEDIENTE: RÉU PAGAR CUSTAS NO VALOR DE R\$ 79,49-FUNAJURIS

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

**256195 - 2006 \ 439.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
AUTOR(A): UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC  
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA  
ADVOGADO: KLEYSSON HANDERSSON ARANTES SOUSA DE CAMPOS  
RÉU(S): MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS  
EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO OFICIAL FLS.19

**231556 - 2006 \ 118.**

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
REQUERENTE: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A  
ADVOGADO: JOSE S DE CAMPOS SOBRINHO  
REQUERIDO(A): JEFERSON OLIVEIRA FONTES  
EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE RESPOSTA OFICIO FLS.28/29

**74029 - 2002 \ 207.**

AÇÃO: DEPÓSITO  
AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A  
ADVOGADO: WALDOMIRO JÚNIOR ORMOND DOS SANTOS  
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO  
ADVOGADO: GISELE LACERDA GENNARI  
ADVOGADO: JORGE LUÍS ARRUDA E SÁ DE LYTTON  
ADVOGADO: ENIVA GLÓRIA DA SILVA MARTINS  
RÉU(S): DOMINGOS PINTO DE FRANÇA

EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR EDITAL E COMPROVAR SUA PUBLICAÇÃO NO PRAZO LEGAL

**231947 - 2006 \ 28.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A  
ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARRÓS SILVA  
REQUERIDO(A): KLEBSON AMARAL DE ANUNCIACÃO

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE OFICIO DAS FLS.55

**216543 - 2005 \ 193.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO: RODRIGO MISCHIATTI  
REQUERIDO(A): EMILTON JORGE DA SILVA

EXPEDIENTE: AUTOR DEPOSITAR DILIGENCIA

**265227 - 2006 \ 515.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO ALMEIDA RIBEIRO  
EXECUTADOS(AS): CHRISTIANE R. C. ROTHER - ME  
EXECUTADOS(AS): CHRISTIANE RODRIGUES DA CUNHA ROTHER

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO OFICIAL FLS.19

**96544 - 2002 \ 351.**

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
REQUERENTE: SUPERMERCADO MODELO LTDA.  
ADVOGADO: NELSON JOSÉ GASPARELO  
ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA  
ADVOGADO: SANDRA MARA DE ALMEIDA  
REQUERIDO(A): FLOR DE SEDA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
ADVOGADO: MARCOS MARTINHO AVALONE PIRES  
EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR ALVARÁ

**156471 - 2004 \ 149.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: POSTO RIBEIRINHO LTDA  
ADVOGADO: MARIA DO CARMO BRANDAO BAPTISTA  
ADVOGADO: LUIZ EDUARDO DE F. ROCHA E SILVA  
ADVOGADO: MARCEL LOUZHIC COELHO  
EXECUTADOS(AS): SOMA CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA-ME  
REQUERIDO(A): HAROLDO PIRES MARTINS  
REQUERIDO(A): VALÉRIA ABILAS MARTINS  
ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO  
EXPEDIENTE: AUTOR DEPOSITAR DILIGENCIA

**242143 - 2006 \ 230.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A  
ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO  
EXECUTADOS(AS): SESARIANO LOBO E SILVA APARECIDO LTDA - ME  
EXECUTADOS(AS): VALDEVAM DA SILVA APARECIDO

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO FLS 40

**106232 - 2003 \ 5.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
AUTOR(A): TRESCINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS LTDA - DIV CAMINHOS  
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA  
RÉU(S): TRANSPORTADORA MORRO GRANDE LTDA.  
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
EXPEDIENTE: AUTOR DEPOSITAR DILIGENCIA

**81173 - 1998 \ 415.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: PAPELARIA BRASIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
ADVOGADO: CESAR LIMA DO NASCIMENTO  
EXECUTADOS(AS): J. C. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO

**233189 - 2006 \ 50.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO  
REQUERIDO(A): LUIS VIERO TREVISAN

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE OFICIO DE FLS. 45/48.

**113843 - 2003 \ 103.**

AÇÃO: USUCAPÍÃO  
REQUERENTE: MARIA PROTETORA SILVA DE SOUSA  
ADVOGADO: JOSÉ VIEIRA JUNIOR  
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO CARMONA AZEVEDO  
REQUERIDO(A): SATIRO VIEIRA MENEZES  
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
EXPEDIENTE: AUTOR IMPUGNAR CONTESTAÇÃO

**136839 - 2003 \ 397.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
AUTOR(A): AMECOR ASSISTÊNCIA MÉDICA CARDIOLÓGICA LTDA  
ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO  
ADVOGADO: HELDER COSTA BARIZON  
ADVOGADO: TATIANA REZEGUE DO CARMO COLMAN  
ADVOGADO: MIRIAM ALVES GOUVEIA NUNES  
ADVOGADO: VAGNER SOARES SULAS  
RÉU(S): CAMED - CAIXA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

EXPEDIENTE: AUTOR DEPOSITAR DILIGENCIA

**252967 - 2006 \ 411.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A  
ADVOGADO: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO  
ADVOGADO: OTÁVIO ALVES FORTE  
ADVOGADO: LEONARDO WASCHECK FORTINI  
EXECUTADOS(AS): MAURO DE FREITAS BARBOSA  
EXECUTADOS(AS): CLAUDINEI DONIZETE TONHOLI

EXPEDIENTE: AUTOR COMPROVAR RECOLHIMENTO DE CUSTAS DAS DILIGENCIAS EM 48HS

**248776 - 2006 \ 361.**

AÇÃO: DESPEJO  
AUTOR(A): LOURDES BENEDITA MONTEIRO DE TOLEDO MACIEL  
ADVOGADO: DILCEU ROBERTO RODRIGUES CARDOSO  
RÉU(S): ESPOLIO DE GERALDO DE CASTRO RIBEIRO  
REPRESENTANTE (REQUERIDO): SANYA K. S. C. RIBEIRO  
EXPEDIENTE: AUTOR DEPOSITAR DILIGENCIA

**256802 - 2006 \ 449.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): BANCO FIAT S/A  
ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES  
RÉU(S): MARILENE DE SOUZA CARVALHO



EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR OFICIO

**117053 - 1996 \ 543.**

AÇÃO: EMBARGOSEMBARGANTE: JOSÉ CARLOS FRANCISCO DE SOUZA

EMBARGANTE: SILAS LINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: RICARDO PEDROLLO DE ASSIS

EMBARGADO(A): BANCO ECONÔMICO S/A

ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

EXPEDIENTE: AUTOR PAGAR CUSTAS NO VALOR DE R\$ 151,32- FUNAJURIS E R\$ 5,89- CONTADORA

**99590 - 1999 \ 413.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: ROSA MARIA POMPEU DE BARROS DALTRO

ADVOGADO: LUIZ VIDAL DA FONSECA JUNIOR

ADVOGADO: JOAQUIM LELIS NOVAIS

REQUERIDO(A): ITAU SEGUROS S/A

ADVOGADO: ROGÉRIO NUNES GUIMARÃES

ADVOGADO: OSMAR DA SILVA MONTEIRO JUNIOR

ADVOGADO: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO

EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DE CUSTAS NO VALOR DE R\$ 57,40

**239591 - 2006 \ 187.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: CRISTINA DREYER

REQUERIDO(A): ENEIDA DE AMORIM

EXPEDIENTE: AUTOR REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO

**244819 - 2006 \ 283.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO

REQUERIDO(A): ADY FAUSTO GOMES

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE RESPOSTA DE OFICIO FLS.39

**46841 - 2001 \ 322.**

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.

ADVOGADO: ANTONIO FERNANDO MANCINI

REQUERIDO(A): M.C.R. PORTO & CIA LTDA

EXPEDIENTE: AUTOR DEPOSITAR DILIGENCIA

**74931 - 1998 \ 615.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A

ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO

EXECUTADOS(AS): BEN HUR DOS SANTOS

EXECUTADOS(AS): ANTONIA MARCIA DA SILVA E SOUZA SANTOS

ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES

ADVOGADO: THAYS KARLA MACIEL COSTA

ADVOGADO: THAYS KARLA MACIEL COSTA

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE INFORMAÇÃO DA CONTADORA

**91553 - 1988 \ 116.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A

ADVOGADO: ROMÉU DE AQUINO NUNES

EXECUTADOS(AS): PAVIKRET PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO LTDA

EXECUTADOS(AS): IVONI CARNEIRO DE MORAES

EXPEDIENTE: AUTOR PAGAR CUSTAS NO VALOR R\$ 422,20-FUNAJURIS E DE R\$ 18,30-CONTADORA

#### PROCESSOS COM SENTENÇA

**222788 - 2005 \ 307.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA

ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI

REQUERIDO(A): GENIVALDO DA SILVA

EXPEDIENTE: 1) HOMOLOGA A DESISTÊNCIA DA AÇÃO FLS.44, PARA OS FINS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC.

2) JULGO, EM CONSEQÜÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 269, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENADA A PARTE, QUE DESISTIU, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

3) P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO FICA AUTORIZADO O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUÍRAM A INICIAL ENTREGANDO-OS A AUTORA. APÓS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS FORMALIDADES LEGAIS.

P.R.I.C.

CUIABÁ – MT, 24 DE JANEIRO DE 2007.

GLEIDE BISPO SANTOS

JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

#### PROCESSOS COM DESPACHO

**271056 - 2007 \ 68.**

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBARGANTE: NEWTON KEHRWALD

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EMBARGADO(A): TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA

EXPEDIENTE: 1) SE NO PRAZO LEGAL, RECEBO OS PRESENTES EMBARGOS.

2) AO EXEQUENTE, PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS EM 10 DIAS (ART. 740).

3) EM IGUAL PRAZO, A SEGUIR, ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUNTANDO, AO ENSEJO, OS DOCUMENTOS DE QUE DISPUSEREM COMO PROVA DE SUAS ALEGAÇÕES.

4) INTIME-SE.

**74012 - 2001 \ 138.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: PETROLUZ DIESEL LTDA

ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO

ADVOGADO: DAYNA LANNES ANDRADE

EXECUTADOS(AS): IMOLA TRANSPORTES COMÉRCIO DIESEL LTDA

ADVOGADO: RAQUEL REGINA SOUZA RIBEIRO

EXPEDIENTE: VISTOS, ETC...

1 – DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 96, SUSPENDA-SE O PROCESSO PELO PRAZO REQUERIDO.

2 – DECORRIDO O PRAZO, MANIFESTE-SE O CREDOR NO PRAZO DE 05 DIAS.

CUIABÁ – MT, 13 DE FEVEREIRO DE 2007.

GLEIDE BISPO SANTOS

JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

**115862 - 2003 \ 128.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

AUTOR(A): ILZA MARIA BRITO SILVA

AUTOR(A): VLADIA MARIA DE MOURA SOARES SANCHES

AUTOR(A): JAIME GARCIA DE ALMEIDA

AUTOR(A): DAYSE DE ARRUDA

ADVOGADO: LEONARDO ALBERTO PRADO FEUSER

RÉU(S): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SUNSET BOULEVARD

ADVOGADO: MÁRCIO TADEU SALCEDO

ADVOGADO: DORIVAL ALVES DE MIRANDA

ADVOGADO: JUARES ANTÔNIO BATISTA DO AMARAL

EXPEDIENTE: 1 - REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO ATÉ MANIFESTAÇÃO DA PARTE

INTERESSADA.

2 - DE-SE BAIXA NO RELATÓRIO.

3 - INTIMEM-SE, CUMPRAM-SE.

**157035 - 2004 \ 161.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: BF BAN FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA

ADVOGADO: VALDEMAR ELPÍDIO PACHECO

EXECUTADOS(AS): SÓ PEIXE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

EXECUTADOS(AS): WALESKA GOMES E GOMES

EXECUTADOS(AS): LUIZ ANTONIO GOMES

ADVOGADO: KARINE GOMES RIBEIRO

EXPEDIENTE: 1) DESENTRANHEM-SE AS PEÇAS DE FLS. 236/238, 240/244 E 246/248, PARA EVITARMOS

TUMULTO PROCESSUAL, ENTREGANDO-AS À SUA SUBSCRITORA, POSTO QUE NA AÇÃO DE EXECUÇÃO

NÃO EXISTE CONTRADITÓRIO E NEM CABE A INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO RETIDO NOS AUTOS PELO MESMO

MOTIVO.

2) INDIQUE O CREDOR NO PRAZO DE 05 CINCO) DIAS BENS DOS DEVEDORES PASSÍVEIS DE PENHORA, SOB

PENA DE REMESSA DOS AUTOS AO ARUIVO PROVISÓRIO.

3) INTIME-SE. CUMPRAM-SE.

**72584 - 2001 \ 70.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL

REQUERENTE: MARIA AUXILIADORA COSTA AMORIM

ADVOGADO: JOSÉ QUINTÃO SAMPAIO

REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S.A

ADVOGADO: ROMÉU DE AQUINO NUNES

EXPEDIENTE: 1 - INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE NO PRAZO DE 10 DIAS DEPOSITE O RESTANTE DOS

HONORÁRIOS PERICIAIS DEVIDAMENTE ATUALIZADOS CONFORME CÁLCULO DE FLS. 346/348.

2 - APÓS, INTIMEM-SE AS PARTES PARA QUE NO PRAZO COMUM DE 10 DIAS APRESENTEM AS ALEGAÇÕES

FINAIS.

3 - COM A JUNTADA DAS ALEGAÇÕES FINAIS, CONCLUSOS PARA SENTENÇA.

4 - INTIMEM-SE.

**137248 - 2003 \ 404.**

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA

ADVOGADO: DR. ANTONIO FERNANDO MANCINI

ADVOGADO: DRA. ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINI

ADVOGADO: ILMO GNOATTO

ADVOGADO: ADRIANA BISPO BODNAR

REQUERIDO(A): REINALDO G. DA MOTA

ADVOGADO: FELIX SIGUEAK ARIMA FILHO

EXPEDIENTE:

VISTOS, ETC...

INDEFIRO POSTULAÇÕES DE FLS. 56/58, POIS CUMPRE AO REQUERENTE ESGOTAR AS DILIGÊNCIAS AO SEU ALCANCE PARA LOCALIZAÇÃO DE BENS DO REQUERIDO, TAIS COMO A BUSCA NOS CARTÓRIOS DE REGISTRO IMOBILIÁRIOS. (RESP N° 191961/SP, 4ª TURMA, DJ DE 05/04/1999, REL. MIN. RUY ROSADO DE AGUIAR)

CUIABÁ – MT, 13 DE FEVEREIRO DE 2007.

GLEIDE BISPO SANTOS

JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

**101519 - 2002 \ 445.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: LUCAS CÂNDIDO

ADVOGADO: APARECIDO TERNOVOI DE MORAES

ADVOGADO: OCTACILIO PERON

ADVOGADO: ANDRÉA P. BIANCARDINI

ADVOGADO: ANA LUIZA PERÓN MEDINA

ADVOGADO: KAROLINE R. FAVERO

ADVOGADO: ANNAVERA AURESCO ATTÍLIO

ADVOGADO: GISLAINE TRIVELLATO GRASSI

ADVOGADO: APARECIDO TERNOVOI DE MORAES

EXECUTADOS(AS): ANDREILSE DARÉ

EXECUTADOS(AS): MARIA REGINA DORNELES VASCONCELOS DARÉ

ADVOGADO: ALCEBIADES JOSÉ BONFIM

EXPEDIENTE: 1 - PROCEDA-SE AS ALTERAÇÕES NA CAPA DOS AUTOS.

2 - DEFIRO O PEDIDO DE VISTA DOS AUTOS PELO PRAZO LEGAL.

3 - APÓS, MANIFESTE-SE O CREDOR REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREIRO.

4 - INTIME-SE, CUMPRAM-SE.

**235883 - 2006 \ 117.**

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE

REQUERIDO(A): KLEBER CÉSAR SILVA BRUNO

ADVOGADO: PAULO CÉSAR ZAMAR TAQUES

ADVOGADO: JORGE AURÉLIO ZAMAR TAQUES

ADVOGADO: IVANOWA RAPOSO QUINTELA

ADVOGADO: ALEXANDRE DIAS REBOUÇAS

EXPEDIENTE: 1 - INTIMEM-SE AS PARTES PARA QUE NO PRAZO DE 5 DIAS, ESPECIFIQUEM AS PROVAS QUE

PRETENDEM PRODUZIR, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

2 - NÃO HAVENDO MAIS PROVAS A SEREM PRODUZIDAS, RETORNEM OS AUTOS CONCLUSOS PARA

SENTENÇA.

3 - INTIMEM-SE.

**259047 - 2006 \ 470.**

AÇÃO: REDIBITÓRIA

AUTOR(A): REALINO DA ROCHA BASTOS

ADVOGADO: THALES AUGUSTO CALDEIRA DA ROCHA BASTOS

RÉU(S): SUZUKI - J. TOLEDO DA AMAZÔNIA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

1) APESAR DA PETIÇÃO DE FLS. 70/72 TER SIDO PROTOCOLADA NO MÊS DE DEZEMBRO, SOMENTE FORA JUNTADA AOS AUTOS EM 29/01/2007 APÓS A CONTESTAÇÃO DO RÉU APRESENTADA ÀS FSL. 30/39.

2) ASSIM, PROCEDA-SE A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO NO PRAZO DE 05 DIAS. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO INDUZIRÁ A CONCORDÂNCIA DA EXTINÇÃO POR PARTE DA REQUERIDA.

3) INTIMEM-SE.

**101607 - 2002 \ 446.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: BANCO ABN AMRO REAL S/A

ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI

ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO

EXECUTADOS(AS): CONFECÇÕES E CALÇADOS GUSTAVO LTDA

EXECUTADOS(AS): ADRIANO ABILAS

EXPEDIENTE: VISTOS.





1) DEFIRO O PEDIDO DE FLS.91, SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO ATÉ A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.  
2) DÉ-SE BAIXA NO RELATÓRIO.  
3) INTIME-SE.

**79540 - 1999 \ 102.**

AÇÃO: EMBARGOS  
EMBARGANTE: ANAOR ALVES DA SILVA  
ADVOGADO: MARCELO ZANDONADI  
ADVOGADO: JOSÉ GUILHERME JÚNIOR  
EMBARGADO(A): BANCO BANDEIRANTES S/A  
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO  
EXPEDIENTE: 1 - INTIME-SE PESSOALMENTE O EMBARGANTE PARA QUE DEPOSITE OS 50% RESTANTES DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DE SER EMITIDO TÍTULO JUDICIAL PARA POSTERIOR EXECUÇÃO.

**71391 - 2002 \ 182.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO A. RIBEIRO  
ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO ALVES DOS REIS  
EXECUTADOS(AS): O. L.MACHADO - ME  
EXECUTADOS(AS): OSVALDO LUCAS MACHADO  
ADVOGADO: FRANCISCO FRAMARION PINHEIRO JUNIOR - DEFENSOR PUBLICO.  
EXPEDIENTE: A PENHORA ON-LINE É UMA MODALIDADE DE CONSTRUÇÃO QUE NÃO SE CONFUNDE COM A PENHORA PROPRIAMENTE DITA, POIS SE TRATA DE UM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, VIABILIZADO POR UM CONVÊNIO ENTRE O PODER JUDICIÁRIO E O BANCO CENTRAL DO BRASIL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DENOMINADO BACENJUD. POR SE TRATAR DE UM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DO ARTIGO 655-A DO CPC, SUA UTILIZAÇÃO É MERA FACULDADE DESTES JUÍZOS.

EM QUE PESE RECONHECER QUE SE TRATA DE FERRAMENTA ÚTIL PARA PROPORCIONAR A Celeridade NO PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, ENTENDO SE TRATAR DE PROCEDIMENTO MUITO EVASIVO, E POR COROLÁRIO, DEVENDO SER UTILIZADO APENAS EM CASOS EXCEPCIONAIS, QUANTO SE TRATAR DE EXECUÇÃO DE CRÉDITOS ALIMENTARES, COMO OCORRE NAS VARAS DE FAMÍLIA E DO TRABALHO.

POR ESTAS RAZÕES INDEFIRO O PEDIDO DE FLS 66/69.

A JURISPRUDÊNCIA JÁ EXISTENTE SOBRE O TEMA, SE POSICIONA NO MESMO SENTIDO:

PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO - PENHORA ON LINE DE NUMERÁRIO DO DEVEDOR - SISTEMA BACEN JUD - INDEFERIMENTO PELO JUÍZ, EM RAZÃO DE NÃO TER ADERIDO AO ALUDIDO SISTEMA. EMBORA O CONVÊNIO "BACENJUD" SEJA UM INSTRUMENTO FACILITADOR E CÉLERE QUANTO À CONSTRUÇÃO DE EVENTUAIS NUMERÁRIOS DOS DEVEDORES, QUE CONSTEM EM CONTAS BANCÁRIAS, AUXILIANDO OS CREDORES QUANTO AO RECEBIMENTO DE SEUS DÉBITOS, É DE SE VER QUE O CITADO SISTEMA É UTILIZADO MEDIANTE PRÉVIO CADASTRO E USO PESSOAL DE SENHA, SENDO O MAGISTRADO INTEIRAMENTE RESPONSÁVEL PELOS ATOS QUE PROVOCAR E PELOS EVENTUAIS PREJUÍZOS ADVINDOS DE TAL ATO. DESSA FORMA, O MAGISTRADO É LIVRE PARA O CASO DE NÃO QUERER SE FILIAR AO ALUDIDO SISTEMA, NÃO HAVENDO COMO COMPELI-LO A TAL. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. (TJDF, AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 20050020058536AGI, RELATOR ANA MARIA DUARTE AMARANTE, 6ª TURMA CÍVEL, JULGADO EM 12/09/2005, DJ: 06/10/2005, P. 99).

PENHORA ON LINE. CONVÊNIO COM O BACEN. A EXECUÇÃO DESTES TIPO DE CONSTRUÇÃO NÃO CONSTITUI OBRIGAÇÃO PARA O JUÍZ, MAS SIM UMA SIMPLES FACULDADE, CONFORME AVISOS DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. AGRAVO DESPROVIDO. (TJRJ, AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2005.002.18654, QUARTA CÂMARA CÍVEL, REL. PAULO MAURICIO PEREIRA, J.: 04/10/2005).

**59305 - 2002 \ 90.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
REQUERENTE: LAFARGE BRAAS ROOFING BRASIL LTDA  
ADVOGADO: CHRISTIANE NOGUEIRA NEVES MARTINS  
ADVOGADO: PAOLA BUONO  
REQUERIDO(A): REMA CONSTRUTORA LTDA  
ADVOGADO: ALESSANDRO JACARANDÁ JOVÉ  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

1) AGUARDE-SE EM ARQUIVO A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.

2) DÉ-SE BAIXA NO RELATÓRIO MENSAL.

3) INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE.

**234983 - 2006 \ 98.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA  
REQUERIDO(A): FRANCISCO ANTONIO BICHLICH

EXPEDIENTE: VISTOS.

1) DEFIRO O PEDIDO DE FLS.42, SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO ATÉ A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.  
2) DÉ-SE BAIXA NO RELATÓRIO.  
3) INTIME-SE.

**233854 - 2006 \ 171.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: COOPERPERM COOPERATIVA DE ECON. E CRÉD. EMPREGADOS EMP. VINC. EXPLOR. ELÉTRICA/MT  
ADVOGADO: MARCIA ADELHEID NANI  
EXECUTADOS(AS): ANA MARIA DE MOURA  
AVALISTA (REQUERIDO): EZIO GALDINO DE FIGUEIREDO

EXPEDIENTE: A PENHORA ON-LINE É UMA MODALIDADE DE CONSTRUÇÃO QUE NÃO SE CONFUNDE COM A PENHORA PROPRIAMENTE DITA, POIS SE TRATA DE UM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, VIABILIZADO POR UM CONVÊNIO ENTRE O PODER JUDICIÁRIO E O BANCO CENTRAL DO BRASIL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DENOMINADO BACENJUD. POR SE TRATAR DE UM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DO ARTIGO 655-A DO CPC, SUA UTILIZAÇÃO É MERA FACULDADE DESTES JUÍZOS.

EM QUE PESE RECONHECER QUE SE TRATA DE FERRAMENTA ÚTIL PARA PROPORCIONAR A Celeridade NO PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, ENTENDO SE TRATAR DE PROCEDIMENTO MUITO EVASIVO, E POR COROLÁRIO, DEVENDO SER UTILIZADO APENAS EM CASOS EXCEPCIONAIS, QUANTO SE TRATAR DE EXECUÇÃO DE CRÉDITOS ALIMENTARES, COMO OCORRE NAS VARAS DE FAMÍLIA E DO TRABALHO.

POR ESTAS RAZÕES INDEFIRO O PEDIDO DE FLS 60/61.

A JURISPRUDÊNCIA JÁ EXISTENTE SOBRE O TEMA, SE POSICIONA NO MESMO SENTIDO:

PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO - PENHORA ON LINE DE NUMERÁRIO DO DEVEDOR - SISTEMA BACEN JUD - INDEFERIMENTO PELO JUÍZ, EM RAZÃO DE NÃO TER ADERIDO AO ALUDIDO SISTEMA. EMBORA O CONVÊNIO "BACENJUD" SEJA UM INSTRUMENTO FACILITADOR E CÉLERE QUANTO À CONSTRUÇÃO DE EVENTUAIS NUMERÁRIOS DOS DEVEDORES, QUE CONSTEM EM CONTAS BANCÁRIAS, AUXILIANDO OS CREDORES QUANTO AO RECEBIMENTO DE SEUS DÉBITOS, É DE SE VER QUE O CITADO SISTEMA É UTILIZADO MEDIANTE PRÉVIO CADASTRO E USO PESSOAL DE SENHA, SENDO O MAGISTRADO INTEIRAMENTE RESPONSÁVEL PELOS ATOS QUE PROVOCAR E PELOS EVENTUAIS PREJUÍZOS ADVINDOS DE TAL ATO. DESSA FORMA, O MAGISTRADO É LIVRE PARA O CASO DE NÃO QUERER SE FILIAR AO ALUDIDO SISTEMA, NÃO HAVENDO COMO COMPELI-LO A TAL. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. (TJDF, AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 20050020058536AGI, RELATOR ANA MARIA DUARTE AMARANTE, 6ª TURMA CÍVEL, JULGADO EM 12/09/2005, DJ: 06/10/2005, P. 99).

PENHORA ON LINE. CONVÊNIO COM O BACEN. A EXECUÇÃO DESTES TIPO DE CONSTRUÇÃO NÃO CONSTITUI OBRIGAÇÃO PARA O JUÍZ, MAS SIM UMA SIMPLES FACULDADE, CONFORME AVISOS DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. AGRAVO DESPROVIDO. (TJRJ, AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2005.002.18654, QUARTA

CÂMARA CÍVEL, REL. PAULO MAURICIO PEREIRA, J.: 04/10/2005).

**105925 - 1992 \ 41.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
AUTOR(A): LENIR PEDROSO DE BARROS CORREA  
ADVOGADO: LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS  
RÉU(S): JOSÉ DE ALMEIDA COSTA  
ADVOGADO: LAURO MARVULLE  
EXPEDIENTE: 1 - INTIME-SE O EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DE REMESSA DOS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO.

**74343 - 1999 \ 63.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO SANTANDER NOROESTE S/A  
ADVOGADO: SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO  
REQUERIDO(A): EDVINO FERREIRA DE ALBURQUERQUE  
ADVOGADO: EURIPES GOMES PEREIRA  
EXPEDIENTE: 1 - MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA, NO PRAZO DE 05 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 202, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.  
2 - INTIME-SE

**161161 - 2004 \ 202.**

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
REQUERENTE: PEDRO PAULO FREITAS  
REQUERENTE: EDJEIDE APARECIDA DE SOUZA FERNANDES FREITAS  
REQUERENTE: JOSÉ FERREIRA DA SILVA FILHO  
REQUERENTE: VERA ANA OLIVEIRA DE ARAÚJO  
REQUERENTE: ANTONIA ELONEIDE RODRIGUES NORONHA BARBOSA  
ADVOGADO: SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO: SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO: WALDIR CALDAS RODRIGUES  
REQUERIDO(A): ODENIR RAMOS DE MOURA  
ADVOGADO: RUBIMAR BARRETO SILVEIRA  
ADVOGADO: ANTONIO FRANCISCATO SANCHES  
EXPEDIENTE: 1 - INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA PROVIDENCIAR OS DOCUMENTOS REQUERIDOS ÀS FLS. 215, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ, NO PRAZO DE 10 DIAS.

**222588 - 2005 \ 302.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO A. RIBEIRO  
ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO ALVES DOS REIS  
EXECUTADOS(AS): AFONSO VICENTE DE OLIVEIRA GOMES  
ADVOGADO: MÁRIO LÚCIO FRANCO PEDROSA  
ADVOGADO: EDE MARCOS DENIZ  
ADVOGADO: EVAN CORRÊA DA COSTA  
EXPEDIENTE: 1 - POR HORA, ESTE JUÍZO NÃO ESTÁ DEFERINDO OS REQUERIMENTOS DE PENHORA ON-LINE EM RAZÃO DE NÃO ESTAR CADASTRADO PARA REALIZAR TAL PROCEDIMENTO, ASSIM, INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 68/70.  
2 - MANIFESTE-SE O EXEQUENTE REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.  
3 - INTIME-SE.

**COMARCA DE CUIABÁ**

**NONA VARA CÍVEL DA CAPITAL**

**JUIZ(A): GLEIDE BISPO SANTOS**

**ESCRIVÃO(A): JAKELINE APARECIDA MOURA DE CURSI**

**EXPEDIENTE: 2007/56**

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**229115 - 2005 \ 417.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: ANTONIO FRANCISCATO SANCHES  
ADVOGADO: VALDECIR ERRERA  
EXECUTADOS(AS): CLEUSA APARECIDA HERREIRA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: LAFAYETTE GARCIA NOVAES SOBRINHO  
EXPEDIENTE:  
TERMO DE PENHORA

AOS DOZE (12) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS E SETE (2007), NESTA CIDADE DE CUIABÁ, NA 9ª ESCRIVANIA CÍVEL, LAVRO O PRESENTE TERMO DE PENHORA DO NUMERÁRIO DEPOSITADO NA CONTA ÚNICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO NO VALOR DE R\$ 24.879,50 (VINTE E QUATRO MIL E OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS, TUDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA N. 417/05, PROMOVIDA POR ANTONIO FRANCISCATO SANCHES EM FACE DA REQUERIDA CLEUSA APARECIDA HERREIRA DE OLIVEIRA, E PARA CONSTAR, ESTE TERMO SERÁ DEVIDAMENTE PUBLICADO VIA DIÁRIO DA JUSTIÇA, PARA CONHECIMENTO E INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA CLEUSA APARECIDA HERREIRA DE OLIVEIRA, DE SUA CONSTITUIÇÃO COMO FIEL DEPOSITÁRIA, BEM COMO SEUS PATRONOS, DO DECURSO DO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA, QUERENDO INTERPOR EMBARGOS EU \_\_\_\_\_, JAKELINE APARECIDA DE MOURA DE CURSI, ESCRIVÃ JUDICIAL, SUBSCREVO.

GLEIDE BISPO SANTOS

JUIZA DE DIREITO AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

**73617 - 2002 \ 203.**

AÇÃO: RESTITUIÇÃO  
REQUERENTE: CEMI ALVES DE JESUS  
ADVOGADO: CEMI ALVES DE JESUS  
REQUERIDO(A): VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO  
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI  
ADVOGADO: IVO SERGIO FERREIRA MENDES  
EXPEDIENTE: PARTES MANIFESTEM-SE SOBRE A PROPOSTA DE HONORÁRIOS DO PERITO NO PRAZO LEGAL.

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA**

**49244 - 2001 \ 176.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
REQUERENTE: LÍRIO COMERCIAL LTDA - ME  
REQUERENTE: RUIDNAN SANTANA SOUZA  
ADVOGADO: GERARDO HUMBERTO ALVES DA SILVA JUNIOR  
ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO CAMPOS DE PAULA  
REQUERIDO(A): FLORENÇA GRÁFICA E FORMULÁRIOS LTDA  
ADVOGADO: JACY NILSO ZANETTI  
EXPEDIENTE: INTIME-SE O DEVEDOR NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PARA QUE PAGUE OS HONORÁRIOS FIXADOS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE SER ACRESCIDO AO VALOR DA CONDENAÇÃO A MULTA DE 10% PREVISTA NO ARTIGO 475-J DO CPC, E HONORÁRIOS SUCUMBÊNCIAS DA FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. NÃO CUMPRINDO O DEVEDOR VOLUNTARIAMENTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO ARTIGO 475-J, § 5º, DO CPC, AGUARDE-SE POR 6 (SEIS) MESES O REQUERIMENTO DO CREDOR PARA A EXPEDIÇÃO DE MANDADO. FICANDO INERTE ARQUIVEM-SE OS AUTOS OBSERVANDO AS FORMALIDADES LEGAIS.

**77598 - 1996 \ 632.**

AÇÃO:  
REQUERENTE: PAULINO AZZOLIN

REQUERIDO(A): CHURRASCARIA E PIZZARIA GAÚCHA LTDA-ME  
REQUERIDO(A): CHURRASCARIA RIOGRANDE LTDA

EXPEDIENTE: RÉ PAGAR CUSTAS NO VALOR DE R\$ 150,21

**77603 - 1996 \ 525.**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR



REQUERENTE: PAULINO AZZOLIN  
 ADVOGADO: JÔNI DE ALMEIDA ARRUDA  
 REQUERIDO(A): CHURRASCARIA E PIZZARIA GAÚCHA LTDA-ME  
 REQUERIDO(A): CHURRASCARIA RIOGRANDE LTDA  
 ADVOGADO: TASSIANA ABUD CHAUD  
 ADVOGADO: EDILSON LIMA FAGUNDES  
 ADVOGADO: MAURO BASTIAN FAGUNDES  
 EXPEDIENTE: RÉ PAGAR CUSTAS R\$ 293,16

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA****152086 - 2004 \ 86.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL  
 REQUERENTE: ADEMAR LEONARDO DO CARMO  
 ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO  
 REQUERIDO(A): AGROINDUSTRIAL SANTOS LTDA-ME  
 REQUERIDO(A): ABRAÃO AGUSTINHO DOS SANTOS

EXPEDIENTE: AUTOR IMPUGNAR CONTESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL

**239256 - 2006 \ 184.**

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA  
 REQUERENTE: ARMANDO SILVA ARAÚJO EPP  
 ADVOGADO: EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS  
 ADVOGADO: LUIZ FERNANDO WAHLBRINK  
 REQUERIDO(A): GILSON ROSA SANTIAGO

EXPEDIENTE: AUTOR DIZER SE O ACORDO FOI CUMPRIDO INTEGRALMENTE

**254996 - 2006 \ 428.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: IÊL - INSTITUTO EUVALDO LODI  
 ADVOGADO: GRACE KAREN DECKER  
 ADVOGADO: LARISSA REGINA GOMES  
 EXECUTADOS(AS): ELDO LEITE GATASS ORRO

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO OFICIAL

**264279 - 2006 \ 498.**

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
 AUTOR(A): VILSON LUIZ MINOSSI  
 ADVOGADO: DENISE MARIA XAVIER BISPO  
 RÉU(S): JEFFERSON LEITE DE MIRANDA

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CARTA PRECATORIA

**265730 - 2006 \ 214.EI**

AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO  
 EXCIPIENTE: JOSÉ PASCHOAL BASTIAN  
 EXCIPIENTE: DANGLER CRISTINA BASTIAN  
 ADVOGADO: LEONARDO DA SILVA CRUZ  
 EXCEPTO: COMASO - COMERCIAL DE ALIMENTOS SOROCABA LTDA  
 ADVOGADO: ANTONIO AUGUSTO CALDERARO DIAS  
 EXPEDIENTE: AUTOR IMPUGNAR CONTESTAÇÃO

**166956 - 2004 \ 267.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A  
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
 REQUERIDO(A): KATIA CILENE ARRUDA PEREIRA

EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR DEPOSITO DE DILIGENCIA

**263496 - 2006 \ 494.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
 AUTOR(A): JORGE LUIZ CARAN  
 ADVOGADO: RENATA MAURA PIRES SANTOS  
 RÉU(S): CELINA GENI FRITS HERRERA  
 RÉU(S): JOÃO ROBERTO HERRERA

EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR OFICIO

**232177 - 2006 \ 33.**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR  
 REQUERENTE: COMPANHIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL  
 ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR  
 REQUERIDO(A): ALVARO SANTANA CHAGAS

EXPEDIENTE: AUTOR DEPOSITAR DILIGENCIA

**252543 - 2006 \ 406.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): BANCO FINASA S/A  
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
 RÉU(S): CLEITON RODRIGUES SOMAVILLA

EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR OFICIO

**246442 - 2006 \ 311.**

AÇÃO: ARRESTO  
 REQUERENTE: RECICLAGEM IND. E COMÉRCIO DE SUBPRODUTOS DE ANIMAIS DO MATO GROSSO LTDA - EPP  
 ADVOGADO: ALEXANDRE MACIEL DE LIMA  
 REQUERIDO(A): MARAVILHA INDUSTRIA E COMERCIO DE RAÇÕES LTDA

EXPEDIENTE: 1 - MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS. 85/88, NO PRAZO DE 05 DIAS.  
2 - INTIME-SE.**263486 - 2006 \ 493.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: RECICLAGEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SUBPRODUTOS DE ANIMAIS DO MATO GROSSO  
 ADVOGADO: ALEXANDRE MACIEL DE LIMA  
 EXECUTADOS(AS): MARAVILHA INDUSTRIA E COMERCIO DE RAÇÕES LTDA

EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR DEPOSITO DE DILIGENCIA

**247544 - 2006 \ 337.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): BANCO FINASA S/A  
 ADVOGADO: CRISTINA DREYER  
 RÉU(S): KENNE BRUCE DA SILVA

EXPEDIENTE: AUTOR REQUERER O QUE DE DIREITO

**233729 - 2006 \ 68.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A  
 ADVOGADO: CRISTINA DREYER  
 REQUERIDO(A): AMAURY PINTO

EXPEDIENTE: AUTOR REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO

**253017 - 2006 \ 412.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
 AUTOR(A): PEDRO PAULO DONABEL ZANATA JÚNIOR

ADVOGADO: JORGE LUIZ DUTRA DE PAULA  
 RÉU(S): SILVIO DE CAMARGO FIRMINO

EXPEDIENTE: AUTOR IMPUGNAR CONTESTAÇÃO

**156117 - 2004 \ 148.**

AÇÃO: DEPÓSITO  
 REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A  
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
 REQUERIDO(A): ANA AGUIDA MIRANDA DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR DEPOSITO DE DILIGENCIA

**265379 - 2006 \ 517.**

AÇÃO: ARRESTO  
 REQUERENTE: ABS LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA  
 ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA  
 REQUERIDO(A): PANIFICADORA PÃO NOSSO - ME

EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR PAGAMENTO DAS DILIGENCIAS RELACIONADAS NA CERTIDÃO R\$ 99,54

**265538 - 2006 \ 522.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): BANCO FINASA S.A  
 ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA  
 RÉU(S): JULIO ARAMITO LEAL

EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR OFICIO

**258178 - 2006 \ 461.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A  
 ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA  
 RÉU(S): RUI ROBERTO BETONNI

EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR OFICIO

**243654 - 2006 \ 260.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A  
 ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS  
 REQUERIDO(A): DAVI RIBEIRO DA SILVA

EXPEDIENTE: 1 - MANIFESTE-SE O AUTOR REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 05 DIAS.  
2 - INTIME-SE.**259051 - 2006 \ 471.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): BANCO ITAÚ S/A  
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
 RÉU(S): HERITO AFONSO RIBEIRO

EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR OFICIO

**244387 - 2006 \ 274.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: BANCO BMG S/A  
 ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR  
 ADVOGADO: VIVIANE CALIFANI MERINO  
 REQUERIDO(A): GLEICE KELI CORRÊA DA SILVA

EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

1) REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO, ATÉ A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA. DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO.

2) INTIME-SE.

**78854 - 2001 \ 336.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 EXEQUENTE: MOACIR ATAÍDES THOMANN-ME  
 ADVOGADO: OTACILIO PERON  
 EXECUTADOS(AS): FELIPE AUGUSTO FELÍCIO  
 ADVOGADO: FELIPE AUGUSTO FELICIO  
 EXPEDIENTE: AUTOR PAGAR CUSTAS R\$ 34,05

**244296 - 2006 \ 273.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A  
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
 REQUERIDO(A): ANTONIO MARCIO TEIXEIRA

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO

**266176 - 2006 \ 544.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA  
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAD BERTAZZO  
 RÉU(S): ELINEI MOREIRA DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR OFICIO

**PROCESSOS COM SENTENÇA****257847 - 2006 \ 460.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S.A  
 ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO  
 ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA  
 RÉU(S): EVA LUCIA SOUZA DOS SANTOS

EXPEDIENTE:

VISTOS ETC...

- 1) HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO FLS.22, PARA OS FINS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC.
- 2) JULGO, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENADA A PARTE, QUE DESISTIU, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
- 3) P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

**245182 - 2006 \ 288.**

AÇÃO: DESPEJO  
 REQUERENTE: ANTÔNIO PAULO CORTEZ  
 ADVOGADO: OTACILIO PERON  
 REQUERIDO(A): SHIRLEY WILLSON DA SILVA  
 REQUERIDO(A): ROBERTO CRAICI

EXPEDIENTE: VISTOS ETC...

- 1) HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO FLS.28, PARA OS FINS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC.



2) JULGO, EM CONSEQÜÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENADA A PARTE, QUE DESISTIU, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

3) P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

**232978 - 2006 \ 45.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A  
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI  
ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS  
ADVOGADO: GRÁSIELA ELISIANE GANZER  
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO  
REQUERIDO(A): LELIO TEIXEIRA COELHO

EXPEDIENTE: VISTOS ETC...

1) HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO FLS.31/32, PARA OS FINS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC.

2) JULGO, EM CONSEQÜÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENADA A PARTE, QUE DESISTIU, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

3) EXPEÇA-SE OFÍCIO AO DETRAN/MT, PARA PROCEDER A BAIXA DA RESTRIÇÃO DO VEÍCULO.

P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

**265234 - 2006 \ 516.**

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA PREPARATÓRIA  
REQUERENTE: TIAGO VIEIRA DE SOUZA DORILEO  
ADVOGADO: GABRIEL GAETA ALEIXO  
REQUERIDO(A): ORGANIZADOR DA "IX COPA JUVENTUDE DE FUTEBOL SOCIETY"

EXPEDIENTE: DECISÃO

TIAGO VIEIRA DE SOUZA DORILEO, QUALIFICADO NA INICIAL, AJUIZOU A PRESENTE AÇÃO CAUTELAR PREPARATÓRIA INOMINADA COM PEDIDO DE LIMINAR EM DESFAVOR DO ORGANIZADOR DA IX COPA JUVENTUDE DE FUTEBOL SOCIETY, NA PESSOA DO RESPONSÁVEL LEGAL UNGARETH PAZ TAMBÉM QUALIFICADO.

EM SÍNTESE, SUSTENTOU O REQUERENTE QUE INSCREVEU SEU TIME DE FUTEBOL PARA PARTICIPAR DA IX COPA JUVENTUDE DE FUTEBOL SOCIETY, TENDO A EQUIPE SE CLASSIFICADO PARA A DISPUTA DAS FASES ELIMINATÓRIAS DA COMPETIÇÃO. ADUZ O AUTOR QUE SEU TIME FOI LESADO NA PARTIDA REFERENTE AS QUARTAS DE FINAIS, POIS O JOGO PERMANECIU COM O PLACAR IGUAL ATÉ O FINAL DO TEMPO REGULAMENTAR PREVISTO, ENTRETANTO, NÃO HOUVE PRORROGAÇÃO, PASSANDO-SE DIRETAMENTE À COBRANÇA DE PÊNALTIS, ONDE FORAM DERROTADOS. ALEGA QUE A ATITUDE DOS ORGANIZADORES DO EVENTO FOI AUTORITÁRIA E ILEGAL. PROTESTA AO FINAL PELA ANULAÇÃO DAS COBRANÇAS DE PÊNALTIS E DO RESULTADO DO JOGO, DETERMINANDO A REALIZAÇÃO DA PRORROGAÇÃO. INICIAL INSTRUÍDA COM DOCUMENTOS (FLS 16/27).

É O RELATÓRIO. DECIDO.

TRATA-SE DE PEDIDO LIMINAR COM O INTUITO DE VER ANULADA A COBRANÇA DE PÊNALTIS REALIZADA EM PARTIDA DAS QUARTAS DE FINAIS DA IX COPA JUVENTUDE DE FUTEBOL, PARA QUE SE FAÇA REALIZAR A PRORROGAÇÃO, E, SOMENTE PERMANECENDO O EMPATE QUE SEJA FEITA A COBRANÇA DE PÊNALTIS.

O ART. 217, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL É CLARO:  
ART. 217. É DEVER DO ESTADO FOMENTAR PRÁTICAS DESPORTIVAS FORMAIS E NÃO-FORMAIS, COMO DIREITO DE CADA UM, OBSERVADOS:

(...)  
§ 1º O PODER JUDICIÁRIO SÓ ADMITIRÁ AÇÕES RELATIVAS À DISCIPLINA E ÀS COMPETIÇÕES DESPORTIVAS APÓS ESGOTAREM-SE AS INSTÂNCIAS DA JUSTIÇA DESPORTIVA, REGULADA EM LEI.

O TEXTO DA CARTA MAGNA EVIDENCIA A ATUAÇÃO SUBSIDIÁRIA DO PODER JUDICIÁRIO EM CAUSAS QUE ENVOLVAM COMPETIÇÕES DESPORTIVAS, DEVENDO A PARTE ESGOTAR AS INSTÂNCIAS DA JUSTIÇA DESPORTIVA PARA SÓ ENTÃO PODER POSTULAR PERANTE O JUDICIÁRIO. NO CASO, A PARTE AUTORA DIRIGIU-SE DIRETAMENTE AO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL, DEIXANDO DE OBSERVAR A DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL. COMO BEM DOUTRINA ALVARO MELO FILHO (REVISTA FORENSE, RIO DE JANEIRO, FORENSE, 1988, VOL. 34, 1988 (OUT/NOV/DEZ), P. 322-329, A CONSTITUIÇÃO FEDERAL PRESTIGIOU A JURISDIÇÃO DESPORTIVA POR DOIS MOTIVOS ESSENCIAIS:

'A) O CONGESTIONAMENTO DO JUDICIÁRIO NÃO PERMITE QUE AS DEMANDAS E CONFLITOS DESPORTIVOS TENHAM UMA TRAMITAÇÃO RÁPIDA E CÉLERE, O QUE, NA PRÁTICA DESPORTIVA, PREJUDICA O NORMAL ANDAMENTO DAS COMPETIÇÕES E PERTURBA A DINÂMICA DAS DISPUTAS SUCESSIVAS, CRIANDO, DESSE MODO, UM PERIGO EXTRAORDINÁRIO EM TERMOS DE DENEGAÇÃO DE JUSTIÇA, POIS HÁ PECULIARIDADES DA CODIFICAÇÃO DESPORTIVA COMPREENDIDAS E EXPLICADAS SOMENTE PORQUE QUEM MILITA NOS DESPORTOS.'

'B) HÁ UM EVIDENTE DESPREPARO DO JUDICIÁRIO PARA O TRATO DAS QUESTÕES JURÍDICO-DESPORTIVAS, QUE EXIGEM DOS JULGADORES O CONHECIMENTO E A VIVÊNCIA DE NORMAS, PRÁTICAS E TÉCNICAS DESPORTIVAS A QUE, NORMALMENTE, NÃO ESTÃO AFEITOS E FAMILIARIZADOS, CRIANDO, DESSE MODO, UM PERIGO EXTRAORDINÁRIO EM TERMOS DE DENEGAÇÃO DE JUSTIÇA, POIS HÁ PECULIARIDADES DA CODIFICAÇÃO DESPORTIVA COMPREENDIDAS E EXPLICADAS SOMENTE PORQUE QUEM MILITA NOS DESPORTOS.'

NO PRESENTE CASO, A PARTE AUTORA, SEQUER JUNTOU AOS AUTOS QUALQUER DOCUMENTO QUE COMPROVE A TENTATIVA DE SOLUÇÃO DA QUESTÃO PELA VIA ADMINISTRATIVA, CONFORME PREVÊ O ART. 13 DO REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO. ADEMAIS, NÃO ESGOTOU AS INSTÂNCIAS DA JUSTIÇA DESPORTIVA, REGULADA EM LEI.

O CÓDIGO BRASILEIRO DE JUSTIÇA DESPORTIVA DISCIPLINA A PRÁTICA PROFISSIONAL E NÃO PROFISSIONAL, PREVISTO NO INCISO III DO ART. 217 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O ART. 3º DO MENCIONADO DIPLOMA LEGAL DEIXA CLARO QUAIS SÃO OS ÓRGÃOS DA JUSTIÇA DESPORTIVA:

ART. 3º SÃO ÓRGÃOS DA JUSTIÇA DESPORTIVA, AUTÔNOMOS E INDEPENDENTES DAS ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DO DESPORTO, COM O CUSTEIO DE SEU FUNCIONAMENTO PROMOVIDO NA FORMA DA LEI:  
I - O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA (STJD), COM A MESMA JURISDIÇÃO DA CORRESPONDENTE ENTIDADE NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DESPORTO;  
II - OS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA DESPORTIVA (TJD), COM A MESMA JURISDIÇÃO DA CORRESPONDENTE ENTIDADE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DESPORTO;  
III - AS COMISSÕES DISCIPLINARES (CD), COLEGIADO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DOS ÓRGÃOS JUDICANTES MENCIONADOS NOS INCISOS I E II DISPENSÁVEL DESTA ARTIGO.  
DESSA FORMA, VERIFICA-SE QUE A PARTE AUTORA NÃO BUSCOU A VIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA ANTES DE INGRESSAR COM A DEMANDA JUDICIAL, ESTANDO SEU PLEITO FADADO AO INSUCESSO. SÃO NÚMEROS OS PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS NO SENTIDO DA NECESSIDADE DE EXAURIMENTO DAS INSTÂNCIAS DA JUSTIÇA DESPORTIVA ANTES DA POSTULAÇÃO PERANTE O JUDICIÁRIO:

CAMPEONATO INTERMUNICIPAL DE FUTEBOL. ANULAÇÃO DE PARTIDA. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL. INTELIGÊNCIA DO ART. 217, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. HIPÓTESE EM QUE O OBJETO DO LITÍGIO É DE NATUREZA ESSENCIALMENTE DESPORTIVA, TENDO AS PARTES ENVOLVIDAS DO DESPORTO O SEU FIM SOCIAL. NÃO-ESGOTAMENTO DAS INSTÂNCIAS DA JUSTIÇA DESPORTIVA. EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, PREJUDICANDO O EXAME DA APELAÇÃO. 7FLS. (APELAÇÃO CÍVEL Nº 70003017274, SEXTA CÂMARA CÍVEL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RS, RELATOR: CARLOS ALBERTO ÁLVARO DE OLIVEIRA, JULGADO EM 10/10/2001), GRIFEI

APELAÇÃO CÍVEL. CAMPEONATO DE FUTSAL. EXCLUSÃO DE EQUIPE DO CERTAME. POSTULAÇÃO PERANTE O JUDICIÁRIO PARA SER REINTEGRADA À COMPETIÇÃO. DESCABIMENTO.  
O ART. 217, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ESTABELECE QUE AO PODER JUDICIÁRIO SÓ CABE A APECIAÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS A COMPETIÇÕES DESPORTIVAS APÓS EXAURIDAS AS INSTÂNCIAS DA JUSTIÇA DESPORTIVA. PRECEDENTES DESTA CORTE. APELO DESPROVIDO.  
(APELAÇÃO CÍVEL Nº 70007905565, 21ª CÂMARA CÍVEL, RELATOR DES. FRANCISCO JOSÉ MOESCH, DE 28/04/2004)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO PUNITIVO DE ATLETA AMADOR. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. - EM SE TRATANDO DE PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA NÃO BASTA A DEMONSTRAÇÃO DO "FUMUS BONI IURIS". É QUE NÃO SE PODE CONFUNDIR TUTELA CAUTELAR COM TUTELA ANTECIPADA. - A APECIAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO SOBRE FATOS E INFRAÇÕES DISCIPLINARES RELACIONADOS AO DESPORTO AMADOR OU PROFISSIONAL, DEVE SER FEITA EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, ISTO É, APÓS ESGOTADAS AS INSTÂNCIAS NA JUSTIÇA DESPORTIVA. AGRAVO DE INSTRUMENTO IMPROVIDO. (AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 70004141388, DÉCIMA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RS, RELATOR: MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA CANOSA, JULGADO EM 17/12/2002), GRIFEI

AÇÃO DECLARATÓRIA OBJETIVANDO REVOGAÇÃO DE PUNIÇÃO A ATLETA IMPOSTA POR JUNTA DISCIPLINAR DESPORTIVA. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO, VISTO NÃO ESGOTAR AS INSTÂNCIAS SUPERIORES, COMO PREVISTO NO ART-217, PAR-1, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INICIAL INDEFERIDA. APELAÇÃO IMPROVIDA. (APELAÇÃO CÍVEL Nº 70000351262, VIGÉSIMA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RS, RELATOR: MARCO AURÉLIO HEINZ, JULGADO EM 29/11/2000), GRIFEI

COMO NO CASO É POSSÍVEL AFIRMAR QUE A PARTE DEIXOU DE RECORRER À VIA ADMINISTRATIVA BEM COMO À JUSTIÇA DESPORTIVA, INDEFIRO A LIMINAR PLEITEADA E JULGO EXTINTA A AÇÃO CAUTELAR, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. CONDENO A PARTE AUTORA NAS CUSTAS PROCESSUAIS.

P.R.I.C  
CUIABÁ – MT, 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS  
JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

**155052 - 2004 \ 121.**

AÇÃO: DEPÓSITO  
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO: FIRMINO GOMES BARCELOS  
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE BARCELOS  
ADVOGADO: SISANE VANZELLA  
REQUERIDO(A): LUIS CLÁUDIO DOMINGOS DOS REIS

EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

1) HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO FLS.52, PARA OS FINS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC.

2) JULGO, EM CONSEQÜÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENADA A PARTE, QUE DESISTIU, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

3) P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

**265219 - 2006 \ 514.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): BANCO VOLKSWAGEN S/A  
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI  
RÉU(S): IRAN DA CONCEIÇÃO ARRUDA FORTES

EXPEDIENTE: SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA

I - HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO POSTULADA ÀS FLS 28, PARA QUE ESTA PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC.

II - EXTINGO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO PROPOSTA POR BANCO VOLKSWAGEN S/A EM FACE DE IRAN DA CONCEIÇÃO ARRUDA FORTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, INCISO VIII, DO CPC, DIANTE DA DESISTÊNCIA DA AÇÃO REQUERIDA.

III - DESDE LOGO, FACULTO O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHA A INICIAL, DESDE QUE A SUBSTITUÍDOS POR CÓPIAS.

IV – EXPEÇA-SE OFÍCIO AO DETRAN PARA QUE PROCEDA A BAIXA DA RESTRIÇÃO JUDICIAL DO BEM.

V - ARQUIVEM-SE OS AUTOS OBSERVANDO AS FORMALIDADES LEGAIS.

P.R.I.C.

#### PROCESSOS COM DESPACHO

**72896 - 2001 \ 335.**

AÇÃO: DAÇÃO EM PAGAMENTO  
REQUERENTE: NEIVO SILVESTRIN  
ADVOGADO: WILSON TERUO KOBAYASHI  
REQUERIDO(A): DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL  
ADVOGADO: RICARDO GAZZI  
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

1) AGUARDE-SE EM ARQUIVO A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.

2) DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO MENSAL.

3) INTIME-SE E CUMPRA-SE.

**235502 - 2006 \ 110.**

AÇÃO: DESPEJO  
REQUERENTE: FOUAD SALIM SALIM  
ADVOGADO: RAFAEL COSTA LEITE  
REQUERIDO(A): K. L. SANTOS INDÚSTRIA - ME  
ADVOGADO: ADALBERTO JORGE DE OLIVEIRA  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC...

I - HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS LEGAIS EFEITOS, A TRANSAÇÃO DE FLS.36/38, CELEBRADA NESTES AUTOS DE AÇÃO DE AÇÃO DE DESPEJO, MOVIDA POR FOUAD SALIM SALIM, EM FACE DE K L SANTOS IND. COM. LTDA – ME E ELEUZA D. M. SANTOS SIQUEIRA, NOS TERMOS DO ARTIGO 265 II.

II – SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO, COMO FACULTADO PELO ARTIGO 265, INCISO II, DO CPC E REQUERIDO PELAS PARTES ÀS FLS 38, ATÉ O INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO, PRESUMINDO SEU INTEGRAL CUMPRIMENTO COM A OMISSÃO DO CREDOR.

III – ESGOTADO O PRAZO DO ACORDO, ACRESCIDO DE 15 DIAS, RETORNEM OS AUTOS CONCLUSOS PARA SUA EXTINÇÃO.

IV – PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

CUIABÁ – MT, 13 DE FEVEREIRO DE 2007.

GLEIDE BISPO SANTOS

JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

**169471 - 2004 \ 287.**

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO  
EMBARGANTE: IVENS CUIABANO SCAFF  
ADVOGADO: HEITOR CORREA DA ROCHA  
EMBARGADO(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO  
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO  
ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA  
ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

1) EM RAZÃO DO TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 69 QUE INDICA QUE APESAR DE INTIMADA A PARTE EMBARGADA NÃO DEPOSITOU O VALOR DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, DEMONSTRANDO DESINTERESSE NA



PRODUÇÃO DA PROVA ANTERIORMENTE REQUERIDA, TORNO PRECLUSA A PRODUÇÃO DE TAL PROVA. NÃO HAVENDO OUTRAS PROVAS A SEREM PRODUZIDAS VOLTEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA.

2) INTIME-SE.

**44584 - 2001 \ 345.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: MONSANTO DO BRASIL LTDA  
ADVOGADO: CLAUDIA VENANCIO COSTA  
ADVOGADO: THAÍS MARTINS SABBAG  
EXECUTADOS(AS): JOSÉ RODRIGUES GIMENEZ

EXPEDIENTE:

VISTOS, ETC..

1) AS ORIENTAÇÕES DO BACEN SÃO NO SENTIDO DE QUE NÃO LHE COMPETE O CONTROLE INDIVIDUALIZADO DE OPERAÇÕES REALIZADAS ENTRE ENTIDADES DO SISTEMA FINANCEIRO E SEUS CLIENTES, CABENDO A ELAS CONSERVAR OS REGISTROS PERTINENTES AQUELAS OPERAÇÕES E A SERVIÇOS PRESTADOS E OBSERVAR O SIGILO IMPOSTO PELOS ARTS. 1º E 3º DA LEI COMPLEMENTAR 105, DE 10.01.2001.

2) ALÉM DISSO, O ALEGADO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-INSTITUCIONAL FIRMADO ENTRE O STJ E O BACEN VISA DAR MAIOR CELERIDADE ÀS AÇÕES DE EXECUÇÕES FISCAIS, NÃO HAVENDO QUALQUER REFERÊNCIA AOS DEMAIS FEITOS, CONFORME OFÍCIO CIRCULAR Nº 066/2004/PRES DATADO DE 21/06/2004.

3) ANTE O EXPOSTO, INDEFIRO O PEDIDO DE BLOQUEIO ON-LINE.

4) AGUARDE-SE A INDICAÇÃO DE BENS À PENHORA PELO EXEQUENTE.

**78503 - 2001 \ 512.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
CRÉDOR(A): BANCO RURAL S.A  
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI  
ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA  
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO  
ADVOGADO: KLAYNNER QUEIROZ DE MIRANDA  
DEVENDOR(A): VALQUIRIA AZEVEDO ARAUJO  
DEVENDOR(A): JOÃO BOSCO DE AQUINO ARAUJO  
ADVOGADO: SANDRO LUIS COSTA SAGGIN  
EXPEDIENTE: 1) A MATÉRIA DISCUTIDA NOS AUTOS É UNICAMENTE DE DIREITO, DESNECESSÁRIA A PRODUÇÃO DE OUTRAS PROVAS, ALÉM DAS JÁ CONSTANTES NOS AUTOS. EVENTUAL PERICIA CONTÁBIL, SERÁ MAIS PROVEITOSA NA FASE DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, CASO OS EMBARGOS MONITÓRIOS SEJAM JULGADOS PROCEDENTES. NÃO EXISTE PROVA FÁTICA A SER PROVADA, POSTO QUE SE TRATA DE CONTRATO BANCÁRIO. DESSA FORMA, DECLARO ENCERRADA A INSTRUÇÃO.  
2) CONTADOS E PREPARADOS, O QUE DEVERÁ SER PROVIDENCIADO PELO REQUERENTE, ORA EMBARGADO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, VOLTEM-ME CONCLUSOS PARA SENTENÇA.  
3) INTIME-SE.

**75586 - 2002 \ 215.**

AÇÃO: EMBARGOS  
EMBARGANTE: CENTRO DE SAÚDE SANTA CRUZ LTDA.  
EMBARGANTE: ARACRUZ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA  
EMBARGANTE: ADEMAR RODRIGUES CARVALHO  
ADVOGADO: MÁRIO LÚCIO FRANCO PEDROSA  
ADVOGADO: JOEL QUINTELLA  
ADVOGADO: EDE MARCOS DENIZ  
ADVOGADO: MÁRIO LÚCIO FRANCO PEDROSA  
ADVOGADO: EDE MARCOS DENIZ  
ADVOGADO: JOEL QUINTELLA  
ADVOGADO: EVAN CORRÊA DA COSTA  
EMBARGADO(A): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DE CUIABÁ  
ADVOGADO: MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI  
ADVOGADO: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY  
ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI  
ADVOGADO: ANDRESSA CALVOSO CARVALHO DE MENDONÇA  
ADVOGADO: DANIELLE CRISTINA BARBATO DA SILVA  
ADVOGADO: JOAO RICARDO TREVISAN  
ADVOGADO: NÚBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO: RENATA ALMEIDA DE SOUZA  
ADVOGADO: SORAYA CRISTIANE BEHLING  
EXPEDIENTE: 1) INTIMEM-SE AS PARTES PARA QUE ESCLAREÇAM OS FATOS QUE PRETENDEM ELUCIDAR E AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.  
2) O PEDIDO DE REMESSA DE CÓPIAS DAS NOTAS FISCAIS À SECRETARIA DE FAZENDA, RECEITA FEDERAL E AO MINISTÉRIO PÚBLICO, AO ARGUMENTO EM TESE, DE SONEGAÇÃO FISCAL, SERÁ APRECIADO POR OCASIÃO DA SENTENÇA, CASO ESTE JUÍZO VISLUMBRE INDÍCIOS DO METIMENTO DE TAL CRIME.  
3) APÓS, A MANIFESTAÇÃO, CONCLUSOS.  
4) INTIME-SE.

**156475 - 2004 \ 151.**

AÇÃO: COBRANÇA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS  
REQUERENTE: DIONE FRANCISCA MARANHÃO DE QUEIROZ ALMEIDA  
ADVOGADO: WALMIR CAVALHERI DE OLIVEIRA  
REQUERIDO(A): JOÃO AUGUSTO CORRÊA DE ALMEIDA FILHO  
ADVOGADO: JOAO AUGUSTO CORREA DE ALMEIDA FILHO  
EXPEDIENTE:

VISTOS ETC.

- 1) O REQUERIDO FOI DEVIDAMENTE INTIMADO PARA COMPROVAR A DISTRIBUIÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA ÀS FLS. 130, NO JUÍZO DE CAMPO NOVO DOS PARECIS – MT, PORÉM CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 146, APESAR DE INTIMADO NÃO COMPROVOU NOS AUTOS A REGULAR DISTRIBUIÇÃO.
- 2) ASSIM, DECLARO PRECLUSO O DIREITO DO REQUERIDO NA PRODUÇÃO DA PROVA ORAL, QUE CONSISTE NA OITIVA DA TESTEMUNHA HAMILTON ROSA.
- 3) ENCERRADA A INSTRUÇÃO PROCESSUAL, INTIMEM-SE AS PARTES PARA APRESENTAREM AS ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO COMUM DE 10 (DEZ) DIAS.
- 4) APÓS, CONCLUSOS PARA SENTENÇA.
- 5) INTIMEM-SE.

CUIABÁ – MT, 12/02/2007.

GLEIDE BISPO SANTOS  
JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

**153834 - 2004 \ 112.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: GC SOM ACESSÓRIOS LTDA  
ADVOGADO: WILSON PEAGUDO DE FREITAS  
ADVOGADO: ROGÉRIO BARÃO  
EXECUTADOS(AS): MOTO SHOP MULTIMARCAS LTDA.

EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

1) REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO, ATÉ A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA. DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO.

2) INTIME-SE.

**160642 - 2004 \ 196.**

AÇÃO: DESCONSTITUTIVA DE TÍTULO  
AUTOR(A): BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA.  
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE O PAES  
RÉU(S): VADIESEL MECÂNICA LTDA.  
ADVOGADO: ANDRE STUMPF JACOB GONÇALVES

ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JÚNIOR

ADVOGADO: MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA NETA  
EXPEDIENTE: 1) INDEFIRO O PEDIDO DE GRATUIDADE DA JUSTIÇA QUANTO AO PREPARO DO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO POR VADIESEL MECÂNICA LTDA, POSTO QUE A MESMA ATÉ ESTE MOMENTO PROCESSUAL NÃO ERA BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA, SENDO CERTO QUE É PESSOA JURÍDICA, PODENDO, ARCAR COM O VALOR DAS CUSTAS DO RECURSO QUE INTERPÔS.  
2) INTIME-SE A APELANTE ( VADIESEL MECÂNICA LTDA) PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS EFETUE O PREPARO DO RECURSO DE APELAÇÃO, SOB PENA DE DESERÇÃO DO RECURSO.  
3) INTIME-SE

**231699 - 2006 \ 21.**

AÇÃO: DESPEJO  
REQUERENTE: LUCIANA POUSO CURVO  
ADVOGADO: GABRIEL LUCAS SCARDINI BARROS  
REQUERIDO(A): MANUEL PEREZ SANTANA

EXPEDIENTE: 1 – REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO, ATÉ MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.

2 – DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO MENSAL.

3 – INTIME-SE, CUMPRÁ-SE.

**225250 - 2005 \ 342.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA  
ADVOGADO: LUCIANO BOABAD BERTAZZO  
REQUERIDO(A): MÁRIO ALEXANDRE COSTA LIMONI

EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

1) AGUARDE-SE EM ARQUIVO A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.

2) DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO MENSAL.

3) CUMPRÁ-SE.

**221439 - 2005 \ 286.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A  
ADVOGADO: MARCIA MARIA DA SILVA  
REQUERIDO(A): GRECO BARGAS COUTINHO DA COSTA

EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

1) REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO, ATÉ A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA. DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO.

2) INTIME-SE.

**197808 - 2005 \ 27.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): ITAÚ SEGUROS S/A  
ADVOGADO: ALEXANDRE AUGUSTO SIMÃO DE FREITAS  
ADVOGADO: NEDIR MARTINS DA SILVEIRA  
ADVOGADO: SILVIA VALÉRIA PINTO SCAPIN  
RÉU(S): CELMA ARRUDA HUGUENEY FRANCO LOBO  
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE DE SOUZA  
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC...

I – EM VIRTUDE DA OBSCURIDADE QUANTO A QUITAÇÃO DO CONTRATO, COM FULCRO NO ARTIGO 130 DO CPC, E EM SUBMISSÃO AO PRINCÍPIO DA BUSCA DA VERDADE REAL, (STJ RESP 345.436/SP), REABRO A INSTRUÇÃO PROBATÓRIA, E DETERMINO QUE O REQUERIDO, ACOSTE NOS AUTOS, NO PRAZO DE 10 DIAS, DOCUMENTOS QUE COMPROVAM SUFICIENTEMENTE O PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES VENCIDAS (ARROLADAS ÀS FLS 11), SOB PENA DE SE PRESUMIR QUE TAIS PARCELAS ENCONTRAM-SE INADIMPLENTES.

II – SENDO CAREADOS OS ALUDIDOS DOCUMENTOS, DÊEM-SE VISTA AO REQUERENTE PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

III – APÓS, RETORNEM OS AUTOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA.

CUIABÁ – MT, 28 DE FEVEREIRO DE 2007.

**211967 - 2005 \ 134.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A  
ADVOGADO: SEBASTIÃO M. PINTO FILHO  
EXECUTADOS(AS): JOSE CARLOS DE SOUZA  
EXECUTADOS(AS): MANOEL AMBROSIO DE SOUZA

EXPEDIENTE: 1 - PROVIDENCIE O CREDOR O REGISTRO DE PENHORA DE FLS. 43 NOS TERMOS DO ARTIGO 659 § 4º DO CPC.

2 - APÓS, AVALIE-SE O BEM E DIGAM.

3 - INTIME-SE.

**250278 - 2006 \ 387.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A  
ADVOGADO: CRISTINA DREYER  
RÉU(S): GISELE FRANCIS DIAS E SILVA

EXPEDIENTE: 1 - PEDIDO DE FLS. 30, DEFIRO TAO SOMENTE A SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 90 DIAS, APÓS INTIME-SE O AUTOR A SE MANIFESTAR REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.

2 - INDEFIRO O PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS, POSTO QUE NÃO CABE A ESTE JUÍZO DILIGENCIAR NO SENTIDO DE ENCONTRAR O BEM OBJETO DA DEMANDA.

**246413 - 2006 \ 309.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO  
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS  
RÉU(S): LOURDES ADRIANA DOS SANTOS SANTINI

EXPEDIENTE: REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A  
REQUERIDO: LOURDES ADRIANA DOS SANTOS SANTINI

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO (DL 911/69)

SENTENÇA

HSBC BANK BRASIL, DEVIDAMENTE QUALIFICADO NA INICIAL, PROPÕS A PRESENTE AÇÃO BUSCA E APREENSÃO (DECRETO LEI 911/69) EM DESFAVOR DO LOURDES ADRIANA DOS SANTOS SANTINI, TAMBÉM QUALIFICADA.

ADUZIU O AUTOR EM SUA EXORDIAL (FLS 2/4), QUE CELEBROU COM O REQUERIDO CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE UM VEÍCULO VW GOL 16V (MELHOR DESCRITO ÀS FLS 2), O QUAL FICOU ALIENADO FIDUCIARIAMENTE EM SEU FAVOR, SUSTENTANDO AO FINAL, QUE O REQUERIDO NÃO EFETUOU O PAGAMENTO DA PARCELA COM VENCIMENTO EM 13/09/2005 E DAS SEGUINTES.

PLEITEOU O REQUERENTE A BUSCA E APREENSÃO DO BEM FINANCIADO, E AO FINAL, A CONSOLIDAÇÃO DA POSSE E DA PROPRIEDADE DO BEM EM SEU FAVOR. POR FIM, FORMULOU O PEDIDO DAS VERBAS SUCUMBENCIAIS.

INICIAL ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS DE FLS 521.

LIMINAR CONCEDIDA, NOS TERMOS DA DECISÃO DE FLS 25.



AUTOMÓVEL APREENDIDO E DEPOSITADO COM UM DOS REPRESENTANTES DO REQUERENTE (FLS 27)  
REQUERIDO DEVIDAMENTE CITADO (FLS 28), PORÉM NÃO CONTESTOU A AÇÃO.

VIERAM OS AUTOS CONCLUSOS.

É O RELATÓRIO.  
DECIDO.

O PEDIDO SE ACHA DEVIDAMENTE INSTRUÍDO. EM DECORRÊNCIA DOS EFEITOS DA REVELIA, PRESUMEM-SE COMO VERDADEIROS A EXISTÊNCIA DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO, BEM COMO A PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA EM FAVOR DO REQUERENTE, E AINDA A INADIMPLÊNCIA DO REQUERIDO A PARTIR DA DATA INFORMADA.

COMPULSANDO OS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A EXORDIAL, VISLUMBRA-SE QUE O CONTEÚDO PROBATÓRIO CONFIRMA PLENAMENTE A NARRATIVA AUTURAL, EM NADA DESTOANDO SUA PRETENSÃO.

DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTES OS PLEITOS DA PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO (DECRETO-LEI 911/69) PROPOSTA POR HSBC BANK BRASIL S/A EM FACE DE LOURDES ADRIANA DOS SANTOS SANTINI, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO PRECEDENTE, COMO PRECONIZADO NO ARTIGO 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

1) DECLARO EXTINTO O CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES.

2) CONFIRMO A LIMINAR CONCEDIDA ÀS FLS 25, CONSOLIDANDO O DOMÍNIO E A POSSE DO ALUDIDO BEM EM BENEFÍCIO DO REQUERENTE, E AUTORIZANDO-O A ALIENAR O VEÍCULO PARA QUEM BEM ENTENDER, DESDE QUE RESPEITADO O VALOR DE MERCADO.

3) DETERMINO A VENDA EXTRAJUDICIAL DO VEÍCULO PELO AUTOR, CONTUDO, SENDO OBRIGADO A RESPEITAR O VALOR DE MERCADO DO VEÍCULO, TENDO COMO BASE, NO MÍNIMO TRÊS AVALIAÇÕES DE REVENDAS IDÔNEAS DE AUTOMÓVEIS DA REGIÃO, SOB PENA DE NULIDADE DA ALIENAÇÃO DO AUTOMÓVEL. DO VALOR ARRECADADO, AMORTIZE O SALDO DEVEDOR.

4) TENDO EM VISTA O ACOLHIMENTO DA PRETENSÃO AUTURAL, NA FORMA DO ARTIGO 20, § 4º, DO CPC, CONDENO O REQUERIDO A ARCAR COM AS VERBAS SUCUMBENCIAIS, DEVENDO REEMBOLSAR TODAS AS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS AO REQUERENTE, BEM COMO A PAGAR OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO, COM BASE NA COMPLEXIDADE DA MATÉRIA E POR NÃO HAVER CONDENAÇÃO EM ESPÉCIE, EM R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS).  
P. R. I. C.

**180234 - 2004 \ 381.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
REQUERENTE: IRACEMA PEDROZA DA SILVA  
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR  
ADVOGADO: DULCE HELENA GAHYVA  
ADVOGADO: THYERRS HENRIQUE GAHYVA BEZERRA  
REQUERIDO(A): O BOTICÁRIO  
ADVOGADO: NILCE MACEDO  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

1) REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO, ATÉ A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA. DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO.

2) INTIME-SE.

#### PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

**80746 - 2001 \ 486.**

AÇÃO:  
REQUERENTE: FERNANDO FERNANDES  
ADVOGADO: SERGIO ADILSON DE CICCIO  
REQUERIDO(A): CONTINENTAL BANCO S/A  
ADVOGADO: EURIPEDES GOMES PEREIRA  
EXPEDIENTE: AUTOS EM APENSO, Nº 486/2001 E 006/2002

EXCEPIENTE: CONTINENTAL BANCO S/A  
EXCEPTO: FERNANDO FERNANDES

DECISÃO (EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA)

CONTINENTAL BANCO S/A INGRESSOU NESTE JUÍZO COM A PRESENTE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA EM FACE DE FERNANDO FERNANDES, ALEGANDO EM SÍNTESE QUE O EXCEPTO INGRESSOU COM MEDIDA CAUTELAR DE CAUÇÃO E A AÇÃO DECLARATÓRIA DE DAÇÃO EM PAGAMENTO NO FORO DA COMARCA DE CUIABÁ, SENDO QUE O FORO COMPETENTE DEVERIA SER O DA COMARCA DE DOURADOS – MS, POIS LÁ É QUE RESIDE O RÉU, FOI O FORO DE ELEIÇÃO CONTIDO NO CONTRATO E ONDE TRAMITAÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO REFERENTE AO VEÍCULO OBJETO DA LIDE.

O EXCEPTO APRESENTOU MANIFESTAÇÃO ÀS FLS. 25/28, ALEGANDO QUE POR PERMANECER MAIOR PARTE DO TEMPO EM CUIABÁ, INTERPÔS A PRESENTE AÇÃO NESTA COMARCA. AFIRMA, AINDA, QUE NESTE FORO TERÁ MAIS FACILIDADE DE SE DEFENDER, ASSIM, E COMO TAMBÉM POSSUI RESIDÊNCIA NESTA CAPITAL, ESCOLHEU ESTA COMARCA PARA O AJUIZAMENTO DA AÇÃO.

É O RELATÓRIO.  
DECIDO.

TRATA-SE DE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA PARA QUE SEJA OBSERVADA A APLICAÇÃO DO FORO COMUM PARA PROCESSAMENTO DA AÇÃO. COMO TRATAM OS DOUTRINADORES, O FORO COMUM OU GERAL É O DO DOMICÍLIO DO RÉU, A NÃO SER QUE A CAUSA ESTEJA REGIDA PELO FORO ESPECIAL.

NÃO VISLUMBRO NA AÇÃO EM EPIGRAFE A APLICAÇÃO DE NENHUM DOS ARTIGOS REFERENTES AO FORO ESPECIAL, ASSIM APLICO-LHE À REGRA DO FORO COMUM.

VÁRIOS MOTIVOS NOS LEVAM A ENTENDER QUE PROSPERARAM AS ALEGAÇÕES DO EXCIPIENTE, SE NÃO VEJAMOS:

- A) O CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL FOI FIRMADO NA CIDADE DE DOURADOS –MS;  
B) O RÉU ASSUME QUE POSSUI A RESIDÊNCIA NAQUELA CIDADE, CONFORME ENDEREÇO CONSTANTE NO CONTRATO DE FLS. 29 (AUTOS 486/01), JUNTADO PELO PRÓPRIO REQUERENTE/EXCEPTO;  
C) O BEM OBJETO DO LITÍGIO SE ENCONTRA EM DOURADOS E ESTÁ REGISTRADO NO DETRAN - MS;  
D) O PATRONO DO REQUERENTE POSSUI ENDEREÇO NA RUA ANTONIO EMILIO DE FIGUEREDO, 1758 EM DOURADOS-MS, O QUE FACILITARIA O PATROCÍNIO DA AÇÃO;  
E) TRAMITA NAQUELA COMARCA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO DO VEÍCULO OBJETO DO LITÍGIO, EM QUE O REQUERENTE FOI NOTIFICADO NO ENDEREÇO CONSTANTE NO CONTRATO, CONFORME ALEGA O REQUERIDO ÀS FLS. 135 (AUTOS 486/01).

ASSIM, HÁ INÚMEROS MOTIVOS PARA QUE A AÇÃO SE PROCESSE EM DOURADOS- MS. ESSA DECISÃO VAI DE ENCONTRO COM O ENTENDIMENTO DOS NOSSOS TRIBUNAIS E O ENVIO DOS AUTOS ÀQUELA COMARCA NÃO PREJUDICA O AUTOR, QUE APESAR DAS ALEGAÇÕES E PROVAS DE QUE RESIDE NAQUELA COMARCA, NÃO COMPROVOU QUE POSSUI RESIDÊNCIA NESTA CAPITAL.

PELO EXPOSTO, ACOLHO A PRESENTE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA EFETUADA PELO EXCIPIENTE E DECLINO A COMPETÊNCIA PARA APRECIAR O PRESENTE FEITO EM FAVOR DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DOURADOS – MS, ONDE ESTES AUTOS DEVERÃO SER APENSADOS AOS AUTOS DE BUSCA E APREENSÃO Nº 002.02.001777-6.

INFORMO AO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DOURADOS – MS QUE AS PEDRAS PRECIOSAS DADAS EM CAUÇÃO, NOS AUTOS. 486/01 SE ENCONTRAM DEPOSITADAS NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DESTA CAPITAL, CONFORME OFÍCIO DE FLS. 193, AGUARDANDO NOVAS DETERMINAÇÕES DAQUELE JUÍZO. INTIMEM-SE.

DECORRIDO O PRAZO RECURSAL DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO COMPETENTE COM AS MINHAS HOMENAGENS.

CUIABÁ – MT, 06 DE FEVEREIRO DE 2007.

GLEIDE BISPO SANTOS

JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

**COMARCA DE CUIABÁ**

**DECIMA SEXTA VARA CÍVEL**

**JUIZ: PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR**

**ESCRIVÁ: MARIUMA VALENTIM CHAVES DE FREITAS**

**EXPEDIENTE: 2007/23 - Cbá,02/04/2007.**

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

**271343 - 2007 \ 81.**

AÇÃO: SUSTAÇÃO DE PROTESTO  
AUTOR(A): COMERCIAL SANTA RITA DE PETROLEO LTDA  
ADVOGADO: PAULO INÁCIO HELENE LESSA  
RÉU(S): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A  
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL.

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

**275191 - 2007 \ 122.**

AÇÃO: SUSTAÇÃO DE PROTESTO  
REQUERENTE: COMERCIAL SANTA RITA DE PETROLEO LTDA  
ADVOGADO: ADRIANO CARRELO SILVA  
ADVOGADO: PAULO INÁCIO HELENE LESSA  
REQUERIDO(A): OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO  
REQUERIDO(A): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A  
INTIMA O AUTOR PARA DEPOSITAR DILIGENCIA NO PRAZO DE 05 DIAS, E ASSINAR O TERMO DE CAUÇÃO.

**277971 - 2007 \ 139.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA  
RÉU(S): MARILENE DE SOUZA CARVALHO  
INTIMA O AUTOR PARA JUNTAR NOS AUTOS O TÍTULO ORIGINAL DO CONTRATO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO N.º 03/2006 DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 16.ª VARA CÍVEL.

**233483 - 2006 \ 66.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL FLAMBOYANT LTDA  
ADVOGADO: LUIZ EDUARDO DE F. ROCHA E SILVA  
EXECUTADOS(A/S): PROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
INTIMA O AUTOR PARA NO PRAZO DE 05 DIAS RETIRAR O EDITAL DE CITAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO, E POSTERIORMENTE TRAZER PARA OS AUTOS O EDITAL DEVIDAMENTE PUBLICADO, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO N.º 03/2006.

**278149 - 2007 \ 143.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A  
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
RÉU(S): PEDRO RAMALHO  
INTIMA O AUTOR PARA JUNTAR NOS AUTOS O TÍTULO ORIGINAL DO CONTRATO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO N.º 03/2006 DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 16.ª VARA CÍVEL.

**278136 - 2007 \ 142.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A  
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
RÉU(S): NELMA LUCIA ALONSO CORREA  
INTIMA O AUTOR PARA JUNTAR NOS AUTOS O TÍTULO ORIGINAL DO CONTRATO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO N.º 03/2006 DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 16.ª VARA CÍVEL.

**224477 - 2005 \ 330.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: GRÁFICA E EDITORA CENTRO OESTE LTDA.  
ADVOGADO: BRUNO OLIVEIRA CASTRO  
EXECUTADOS(A/S): RTEN COMERCIO SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA  
ADVOGADO: IRINEU PEDRO MÜHL  
INTIMA O AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS 55.

**242134 - 2006 \ 232.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
REQUERENTE: FRICAL FRIGORÍFICO  
ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA  
REQUERIDO(A): ARGEMIRO BENEDICTO HERANI JÚNIOR  
INTIMA O AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS 47.

**219673 - 2005 \ 246.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
AUTOR(A): GLL MARMORARIA LTDA  
ADVOGADO: ALESSANDRA SIQUEIRA DA SILVA  
ADVOGADO: VIVIANE DE MELO ALMEIDA  
RÉU(S): CUIABÁ TÊNIS CLUBE  
INTIMA O AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS 56.

**108341 - 2003 \ 15.**

AÇÃO: DEPÓSITO  
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A  
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
REQUERIDO(A): PAMELO JOSE SANTANA  
INTIMAÇÃO: AUTOR SE MANIFESTAR SOBRE CARTA PRECATÓRIA DEVOLVIDA.

**276441 - 2007 \ 129.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A  
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO  
ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA  
ADVOGADO: JORGE LUIS ARRUDA E SÁ DE LYTTON  
RÉU(S): WAGNER ALVES ORTIZ  
INTIMA O AUTOR PARA JUNTAR NOS AUTOS O TÍTULO ORIGINAL DO CONTRATO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO N.º 03/2006 DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 16.ª VARA CÍVEL.

**276593 - 2007 \ 130.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A  
ADVOGADO: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES  
RÉU(S): R BORTOLOTO  
INTIMA O AUTOR PARA JUNTAR NOS AUTOS O TÍTULO ORIGINAL DO CONTRATO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO N.º 03/2006 DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 16.ª VARA CÍVEL.

**91851 - 1998 \ 2080.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO SUMARÍSSIMA  
AUTOR(A): GILBERTO GABILHERI  
ADVOGADO: ANDREA A. G. SABER  
RÉU(S): GEOESTE COM. DE SISTEMAS HIDROELÉTRICOS LTDA.  
ADVOGADO: RAFAEL SANCHES  
INTIMAÇÃO: AUTOR DAR PROSSEGUIMENTO NO FEITO EM 48:00, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 16.ª VARA CÍVEL.

**266693 - 2007 \ 12.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
AUTOR(A): EVERTON LEMOS TONHOLI



ADVOGADO: IZONILDES PIO DA SILVA  
 RÉU(S): BANCO BRADESCO - VIDA E PREVIDÊNCIA S/A  
 ADVOGADO: GLAUCO DE GÓES GUITTI  
 ADVOGADO: RENATA ALMEIDA DE SOUZA  
 ADVOGADO: EDYEN VALENTE CALEPIS  
 INTIMAÇÃO: AUTOR IMPUGNAR CONTESTAÇÃO

**140166 - 2003 \ 429.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
 REQUERENTE: MARIA ELIZA DE CAMPOS  
 ADVOGADO: HELMUT FLÁVIO PREZA DALTRO  
 ADVOGADO: RUY NOGUEIRA BARBOSA  
 REQUERIDO(A): FIAT LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL  
 ADVOGADO: MIRELLA MARIA MONTEIRO TOSONCINI  
 ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO  
 ADVOGADO: ERIC GARMES DE OLIVEIRA  
 INTIMA O AUTOR PARA COMPROVAR A DISTRIBUIÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA.

**267780 - 2007 \ 125.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): BANCO FINASA S/A  
 ADVOGADO: CRISTINA DREYER  
 RÉU(S): ARTUR DA SILVA PEREIRA  
 INTIMA O AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS 29.

**240030 - 2006 \ 189.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
 REQUERIDO(A): EULES EDÉSIO ALVES SORNA  
 INTIMA O AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS 46.

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO A AUTORA - CUSTAS

**89065 - 1992 \ 426.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO SUMARÍSSIMA  
 AUTOR(A): JOÃO CESÁRIO DE OLIVEIRA NETO  
 ADVOGADO: RENATO DE PERBOYRE BONILHA  
 RÉU(S): JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA  
 INTIMAÇÃO: AUTOR PAGAR O VALOR DE R\$11,40 REFERENTE A ANTECIPAÇÃO DAS CUSTAS DEVIDAS À CONTADORA REF. FLS 140.

**80081 - 2000 \ 188.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
 REQUERENTE: BANCO BANORTE S/A  
 ADVOGADO: JOSÉ ADELAR DAL PISSOL - PROC.MUN.CBÁ  
 REQUERIDO(A): MÔNICA CRISTINA OLIVEIRA SILVA  
 ADVOGADO: MARLY SOUZA FARIA  
 INTIMAÇÃO: AUTOR PAGAR CUSTAS REFERENTE FLS 147 V.º

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

**274705 - 2007 \ 118.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: FRACCAROLLI & SANCHES LTDA  
 ADVOGADO: ROGÉRIO CAPOROSSI E SILVA  
 ADVOGADO: DANIELI CRISTINA OSHITANI  
 EXECUTADOS(AS): ELIENE AMARAL DE SOUZA SILVA - ME  
 INTIMA O EXEQUENTE PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, DEPOSITAR DILIGENCIA.

**171606 - 2004 \ 295.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 EXEQUENTE: QUALITY ASSESSORIA DE CRÉDITO LTDA  
 ADVOGADO: GUSTAVO TOMAZETI CARRARA  
 ADVOGADO: JULIANO COELHO BRIANTI  
 EXECUTADOS(AS): VETORIAL MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA  
 REPRESENTANTE (REQUERIDO): PATRÍCIA LEMOS DA SILVA  
 ADVOGADO: CARLOS ROBERTO NERES DA CUNHA  
 INTIMA O AUTOR PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, DEPOSITAR DILIGENCIA.

**81182 - 2000 \ 343.**

AÇÃO: EMBARGOS  
 EMBARGANTE: ALVARO AUGUSTO VIEIRA DE AGUIAR  
 EMBARGANTE: ELIANE MOURA AGUIAR  
 ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO  
 EMBARGADO(A): BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A  
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI  
 ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO  
 INTIMA O EXEQUENTE PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS DEPOSITAR DILIGENCIA.

**80664 - 1998 \ 2301.**

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO  
 AUTOR(A): INSTITUTO CUIABANO DE EDUCAÇÃO  
 ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA  
 RÉU(S): EVALDO MONTEIRO DE SOUZA  
 RÉU(S): CILBENE SOARES DE AMORIM  
 RÉU(S): IVONE JORGE SILVA  
 ADVOGADO: GLAUCIA ANNE KELLY RODRIGUES DO AMARAL  
 ADVOGADO: GLAUCIA ANNE KELLY RODRIGUES DO AMARAL  
 INTIMA O AUTOR PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS DEPOSITAR DILIGENCIA.

**252790 - 2006 \ 410.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
 AUTOR(A): JOCKEY CLUB DE SOROCABA  
 ADVOGADO: JOÃO CARLOS ESQUERDO JR  
 RÉU(S): ANTENOR DE FIGUEIREDO NETO  
 INTIMA O AUTOR PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, DEPOSITAR DILIGENCIA.

**123338 - 2001 \ 183.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
 AUTOR(A): JOSÉ CARLOS DA SILVA FERNANDES  
 ADVOGADO: ADALZIZO VIEIRA DE ARAUJO  
 RÉU(S): EXPRESSO GARÇA BRANCA LTDA.  
 DENUNCIADO A LIDE: CIA DE SEGUROS MINAS BRASIL  
 ADVOGADO: ITAMAR DERVALHE  
 ADVOGADO: ANSELMO CURSINO JORGE  
 ADVOGADO: FÁBIO ROGERIO DEL ARCO MACAGNAN  
 ADVOGADO: LAURA FONSECA CORREA  
 ADVOGADO: HENRIQUE CÉZAR G. PARREIRA

INTIMAÇÃO: APELADO(S) APRESENTAR CONTRA-RAZÕES (REQUERIDOS).

#### PROCESSOS COM SENTENÇA

**102039 - 2002 \ 414.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
 AUTOR(A): MULTIPLIC FOMENTO MERCANTIL E COMERCIAL  
 ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO  
 RÉU(S): CONSTRUTORA CAIRO LTDA  
 ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO RACHID MAIA DE ANDRADE  
 SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS E ETC...  
 1. TENDO EM VISTA O CUMPRIMENTO DO ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES (FLS 192), JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO COM FULCRO NO ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

2. TRANSITADA EM JULGADO, PAGAS AS CUSTAS.ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.  
 3. EM NÃO SENDO PAGAS AS CUSTAS, DÊ-SE BAIXA NO LIVRO DE REGISTRO DE FEITOS, MANTENDO-SE AS ANOTAÇÕES NA DISTRIBUIÇÃO.  
 P.R.I.C.

**92509 - 1998 \ 2164.**

AÇÃO: DESPEJO  
 AUTOR(A): ALCEU ADRIANO LYRIO  
 ADVOGADO: APARECIDO TERNOVOI DE MORAES  
 ADVOGADO: ANDRÉA P. BIANCARDINI  
 ADVOGADO: ANA LUIZA PERON  
 ADVOGADO: KAROLINE RODRIGUES FÁVERO  
 ADVOGADO: ANNAVERA AURESCO ATTÍLIO  
 ADVOGADO: GISLAINE TRIVELLATO GRASSI  
 RÉU(S): PLANOS COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
 ADVOGADO: MAILA ALETEA ZANATA CASSIANO OURIVES  
 ADVOGADO: JOSÉ QUINTÃO SAMPAIO  
 SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS E ETC...  
 HOMOLOGO POR SENTENÇA, O ACORDO NOTICIADO ÀS FLS. 357, BEM COMO O PEDIDO DE EXTINÇÃO DE FLS. 358/359, COM FULCRO NO ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.  
 TRANSITADA EM JULGADO, PAGAS AS CUSTAS, EXEÇA-SE O NECESSÁRIO E, APÓS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.  
 EM NÃO SENDO PAGAS AS CUSTAS, DÊ-SE BAIXA NO LIVRO DE REGISTRO DE FEITOS, MANTENDO-SE AS ANOTAÇÕES NA DISTRIBUIÇÃO.  
 P.R.I.C.

#### PROCESSOS COM DESPACHO

**110171 - 2003 \ 36.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
 REQUERENTE: C. E. C. M.-COOPER.DE ECON.CRED.MÚTUO DOS LOJ.VEST.CONF.CBÁ  
 ADVOGADO: MARCO CEZAR ROSADA  
 REQUERIDO(A): COOPER PNEUS LTDA - ME  
 REQUERIDO(A): FÁBIO JESUS DA COSTA  
 REQUERIDO(A): FÁBIO JESUS DA COSTA JUNIOR  
 ADVOGADO: FÁBIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA  
 ADVOGADO: FÁBIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA  
 ADVOGADO: JOSÉ WILZEN MACOTA  
 ADVOGADO: JOSÉ WILSEN MACOTA  
 ADVOGADO: ALCIDES MATTIUZO JUNIOR  
 ADVOGADO: JOSÉ WILZEN MACOTA  
 ADVOGADO: ALCIDES MATTIUZO JUNIOR  
 DESPACHO: VISTOS ETC...  
 1. RETORNEM OS AUTOS PARA ARQUIVO.  
 2. CUMPRÁ-SE.

**229771 - 2005 \ 434.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: LIDERGÁS TRANSPORTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA  
 ADVOGADO: RAQUEL DREYER  
 EXECUTADOS(AS): ASSINCRAMT ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO INCRÁ  
 EXECUTADOS(AS): ROOSEVEL MOTA  
 ADVOGADO: ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE  
 ADVOGADO: CARLA DENES CECONELLO LEITE  
 DESPACHO: VISTOS E ETC...  
 1. INDEFIRO OS PLEITOS DE FLS.78,79 E 80.  
 2. HOMOLOGO A AVALIAÇÃO FEITA PELO SR. AVALIADOR JUDICIAL ÀS FLS.74/75.  
 3. INTIME-SE AS PARTES.  
 CUMPRÁ-SE.

**81475 - 1996 \ 1098.**

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS SUMARÍSSIMA  
 REQUERENTE: BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS  
 ADVOGADO: CÉSAR GILIOI  
 ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO  
 REQUERIDO(A): FRANCISCO PELACHIN  
 REQUERIDO(A): EDNEY PORTILHO  
 ADVOGADO: IGOR XAVIER ARMÊNIO PEREIRA  
 ADVOGADO: AROLDO FERNANDES DA LUZ  
 INTIMAÇÃO: DESPACHO DE FLS. 439: VISTOS E ETC...  
 1. MANTENHO A DECISÃO AGRAVADA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.  
 2. PRESTEI INFORMAÇÕES AO DES. A BITAR FILHO, EM SEPARADO.  
 3. REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.  
 4. CUMPRÁ-SE.

#### PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

**130559 - 2003 \ 293.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
 AUTOR(A): BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO: ROBERTO ANTUNES BARROS  
 RÉU(S): CUIABÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA  
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS E ETC...  
 1. DEFIRO O REQUERIDO ÀS FLS. 51, PELO PRAZO DE 60 DIAS.  
 2. DECORRIDO O PRAZO, INTIME-SE O AUTOR PESSOALMENTE E SEU ADVOGADO, PARA QUE DÊ MANDAMENTO NO FEITO EM 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.  
 3. TOME-SE COMO MEDIDA DO JUÍZO.

**130558 - 2003 \ 294.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
 AUTOR(A): BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO: ROBERTO ANTUNES BARROS  
 RÉU(S): CUIABÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA  
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS E ETC...  
 1. DEFIRO O REQUERIDO ÀS FLS. 51, PELO PRAZO DE 60 DIAS.  
 2. DECORRIDO O PRAZO, INTIME-SE O AUTOR PESSOALMENTE E SEU ADVOGADO, PARA QUE DÊ MANDAMENTO NO FEITO EM 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.  
 3. TOME-SE COMO MEDIDA DO JUÍZO.

**130551 - 2003 \ 292.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
 REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO: ROBERTO ANTUNES BARROS  
 REQUERIDO(A): CUIABÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA  
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS E ETC...  
 1. DEFIRO O REQUERIDO ÀS FLS. 61, PELO PRAZO DE 60 DIAS.  
 2. DECORRIDO O PRAZO, INTIME-SE O AUTOR PESSOALMENTE E SEU ADVOGADO, PARA QUE DÊ MANDAMENTO NO FEITO EM 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.  
 3. TOME-SE COMO MEDIDA DO JUÍZO.

#### PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

**243419 - 2006 \ 261.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
 REQUERENTE: RICARDO PACHECO DE REZENDE  
 ADVOGADO: JOSE BATISTA FILHO  
 REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM  
 ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO  
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
 ADVOGADO: LASTHÊNIA DE FREITAS VARÃO  
 ADVOGADO: THÁIS FÁTIMA DOS SANTOS  
 ADVOGADO: ÉRIKA BUTARELLO GENTILLE DE CAMARGO  
 ADVOGADO: DANIELY HELOISE TOLEDO FRAGA



ADVOGADO: ALEXANDRE BERGAMINI CHIORATTO  
 ADVOGADO: FERNANDO HENRIQUE CEOLIN  
 ADVOGADO: THÁISA AZEVEDO  
 ADVOGADO: DAGMAR JULIANA BERNARDI JACOB  
 ADVOGADO: LINCOLN CÉZAR MARTINS  
 ADVOGADO: JOSÉ BARBOSA DO PRADO NETO  
 ADVOGADO: VINÍCIO MOREIRA DA SILVA FILHO  
 ADVOGADO: RENATA PIMENTA DE MEDEIROS  
 ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO CAMPOS DE PAULA  
 ADVOGADO: DIEGO JOSÉ DA SILVA  
 ADVOGADO: CAROLINE DE OLIVEIRA FLORÊNCIO  
 INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS ADVOGADOS DA ANTECIPAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 16/05/2007 ÀS 16:30 HORAS.

**248890 - 2006 \ 361.**

AÇÃO: INTERDITO PROIBITÓRIO  
 AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO  
 ADVOGADO: THAINA SÁ PORTO ALA  
 ADVOGADO: LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR  
 ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO  
 ADVOGADO: HENRIQUE AUGUSTO VIEIRA  
 RÉU(S): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE MATO GROSSO  
 ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD  
 ADVOGADO: TÂNIA REGINA IGNOTTI FAIAD  
 ADVOGADO: CARLA MITIKO HONDA DA FONSECA  
 ADVOGADO: JOÃO MARCOS FAIAD  
 ADVOGADO: ULISSES RABANEDA DOS SANTOS  
 ADVOGADO: ALINE MAIA BUENO DA SILVA  
 ADVOGADO: JULIANA CALLEJAS  
 INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS ADVOGADOS DA REDESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 06/06/2007 ÀS 16:30 HORAS.

**87116 - 1998 \ 2017.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
 AUTOR(A): BANCO ITAÚ S/A  
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO  
 RÉU(S): MARCIAL FRETE  
 RÉU(S): GERSIN FERNANDES DA SILVA  
 ADVOGADO: PAULO SÉRGIO DAUFENBACH  
 ADVOGADO: RODRIGO GOMES BRESSANE  
 ADVOGADO: PAULO LEONARDO FARIA  
 ADVOGADO: LEONARDO GOMES BRESSANE  
 INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS ADVOGADOS DA REDESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 31/05/2007 ÀS 14:30 HORAS, DEVENDO AS MESMAS, NO PRAZO DE 5 DIAS, APRESENTAREM AS PROVAS QUE, EFETIVAMENTE, DESEJAM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS, SOB PENA DE PRECLUSÃO. - INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA FORNECER O ENDEREÇO ATUAL DO REQUERIDO MARCIAL FRETE.

**175058 - 2004 \ 417.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
 REQUERENTE: ROSIDETE CLEMENTINA DA LUZ SILVA  
 ADVOGADO: JAIR DA LUZ SILVA  
 REQUERIDO(A): UNIMED - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA  
 TIPO A CLASSIFICAR: SINDICATO DOS TRAB DO ENSINO PUBLICO DE MT  
 ADVOGADO: JOÃO RICARDO TREVIZAN  
 ADVOGADO: BRUNO JOSÉ RICCI BOAVENTURA  
 ADVOGADO: TÔMAS DE AQUINO SILVEIRA BOAVENTURA  
 ADVOGADO: NÚBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA  
 ADVOGADO: MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI  
 INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS ADVOGADOS DA ANTECIPAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 22/05/2007 ÀS 14:30 HORAS. INDIQUEM AS PARTES, NO PRAZO DE 5 DIAS, AS PROVAS QUE, EFETIVAMENTE, DESEJAM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

#### PROCESSOS COM VISTAS A(O) APELADA(O)

**228557 - 2005 \ 415.**

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS  
 REQUERENTE: OLIVEIRA GONZAGA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C  
 ADVOGADO: MARCELA BALIEIRO SOUKEF  
 ADVOGADO: AMANDA DE LUCENA BARRETO  
 REQUERIDO(A): H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA  
 ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES  
 ADVOGADO: LUCY APARECIDA DE MEDEIROS MARQUES  
 ADVOGADO: GILDO SANDOVAL CAMPOS

INTIMAÇÃO: APELADO (AUTOR) APRESENTAR CONTRA - RAZÕES.

COMARCA DE CUIABÁ

VIGÉSIMA VARA CÍVEL DA CAPITAL (FEITOS GERAIS)  
 JUIZ(A): JOÃO FERREIRA FILHO  
 ESCRIVÃO(A): ROSEVETE DOS SANTOS MACIEL TEIXEIRA  
 EXPEDIENTE: 2007/43

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

**275051 - 2007 \ 111.**

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO  
 EMBARGANTE: TREVISAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA  
 EMBARGANTE: LUIZ VIERO TREVISAN  
 EMBARGANTE: EVANDRO VIERO TREVISAN  
 ADVOGADO: TATIANA VILLAR PRUDÊNCIO  
 EMBARGADO(A): BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO: MARCO ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO  
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: 1. INDEFIRO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA, MAS AUTORIZO O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS AO FINAL. QUANTO À DISTRIBUIÇÃO DA INICIAL APÓS O TÉRMINO DO EXPEDIENTE, ADMITO AS JUSTIFICATIVAS E ESCLARECIMENTOS CONSTANTES DA INFORMAÇÃO DE FLS. 219. 2. ESTANDO EM TERMOS A PROPOSIÇÃO (CPC, ART. 738), INCLUSIVE EM FACE DO ART. 741, I A VII, DO CPC, RECEBO OS EMBARGOS PARA DISCUSSÃO, SUSPENDENDO O CURSO DO PROCESSO EXECUTIVO EM APENSO. CERTIFIQUE-SE. 3. INTIME-SE A PARTE CREDORA/EXEQUENTE PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS (CPC, ART. 740, "CAPUT"), EM SEGUIDA, EM IGUAL PRAZO, ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE DESEJAM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS, VOLTANDO-ME OS AUTOS CONCLUSOS PARA O IMPULSO PROCEDIMENTAL CABÍVEL (CPC, ART. 740, § ÚNICO).

**276396 - 2007 \ 121.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
 AUTOR(A): N. V. C. F.  
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): ELIANE DE ALBUQUERQUE CARVALHO  
 ADVOGADO: JANNIRA LARANJEIRA SIQUEIRA CAMPOS  
 ADVOGADO: JANNIRA LARANJEIRA SIQUEIRA CAMPOS  
 RÉU(S): BRADESCO SEGUROS S/A  
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: CITE-SE A RÉ, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, PARA, QUERENDO, CONTESTAR OS TERMOS DO PEDIDO NO PRAZO E FORMA LEGAIS, DEVENDO CONSTAR DO MANDADO QUE, NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS NARRADOS PELA PARTE AUTORA NA PETIÇÃO INICIAL (CPC, ART. 285, 300 E 319). QUANTO AO PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA PRETENDIDA, EU O INDEFIRO POR NÃO DIVISAR A PRESENÇA DOS REQUISITOS LEGAIS QUE AUTORIZAM A CONCESSÃO DA MEDIDA; OBSERVO QUE AS PROVIDÊNCIAS REQUERIDAS PELA PARTE AUTORA DEPENDEM DE CONCLUSÕES A SEREM ESTABELECIDAS APÓS EXAME COPIOSO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS, EM CONFRONTO COM NORMAS DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA DA MATÉRIA. HÁ, POR OUTRO LADO, ASPECTOS FÁTICOS E TÉCNICOS QUE AINDA DEPENDEM DE COMPROVAÇÃO INEQUÍVOCA, TUDO RECOMENDANDO, ENFIM, QUE SEJAM MANTIDAS AS CONDIÇÕES ATUAIS, AO MENOS ATÉ A RESPOSTA DA RÉ, QUANDO ENTÃO O PLEITO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA JURISDICIONAL PODERÁ SER REAPRECIADO.

ASSIM, AUSENTES OS REQUISITOS JURÍDICOS QUE JUSTIFICAM O DEFERIMENTO DA MEDIDA PLEITEADA (CPC, ART. 273), NOTADAMENTE PROVA INEQUÍVOCA COM APTIDÃO PARA CONVENÇER O JULGADOR DA VEROSSIMILHANÇA (JURÍDICA) DA PRETENSÃO, INDEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA JURISDICIONAL. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. INTIME-SE.

**236905 - 2006 \ 151.**

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL  
 REQUERENTE: AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO SERRA LTDA  
 REQUERENTE: EMBRATUR  
 ADVOGADO: PEDRO VICENTE LEON  
 REQUERIDO(A): BANCO VOLKSWAGEN S/A  
 ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO  
 ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER  
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI  
 ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS  
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS E ETC...  
 1. DESIGNO O DIA 05/07/2007, ÀS 15:00 HS, PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO (ART. 331 CPC). 2. INDIQUEM AS PARTES, EM 5 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO, AS PROVAS QUE EFETIVAMENTE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS. 3. INTIME-SE. 4. CUMPRASE.

**266224 - 2006 \ 581.**

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO  
 AUTOR(A): CONSTRUCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO ESPECIALIZADO NA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL  
 ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA  
 ADVOGADO: HAROLDO JOSÉ DA SILVA BRITO  
 RÉU(S): AMPER CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA  
 ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA  
 ADVOGADO: RENATA SCODZIERO DE ARRUDA  
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AS PARTES PARA QUE MANIFESTEM, EM CINCO DIAS, SOBRE A POSSIBILIDADE DE COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL DA LIDE.

**235906 - 2006 \ 138.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: BANCO GENERAL MOTORS S.A  
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO  
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
 REQUERIDO(A): LILIANE LEÃO ORMOND  
 ADVOGADO: ENIO J. C. MEDEIROS  
 ADVOGADO: VICTOR HUMBERTO MAIZMAN  
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AS PARTES, PARA MANIFESTAR SOBRE O CÁLCULO DO CONTADOR, DE FLS. 105, EM CINCO DIAS.

**240811 - 2006 \ 247.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
 REQUERENTE: ENEDINO VENTURA DA SILVA  
 ADVOGADO: JAEILTON RODRIGUES LOPES  
 ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON  
 ADVOGADO: CESAR AUGUSTO MAGALHÃES  
 REQUERIDO(A): GRANDE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (VIP AUTOS POSTO)  
 REQUERIDO(A): JUCEMAT - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 ADVOGADO: GENTIL BUSSIKI  
 ADVOGADO: GARCEZ TOLEDO PIZZA  
 ADVOGADO: JOHANN AMARAL TOLEDO  
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AS PARTES DA DATA DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 22/05/2007, ÀS 14:30 HORAS.

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

**272981 - 2007 \ 90.**

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO  
 EMBARGANTE: FERNANDA MENEZES MOZER BRAGA  
 ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD  
 EMBARGADO(A): SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA  
 ADVOGADO: CELSO UMBERTO LUCHESI  
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: 1. ESTANDO EM TERMOS A PROPOSIÇÃO (CPC, ART. 738), INCLUSIVE EM FACE DO ART. 741, I A VII, DO CPC, RECEBO OS EMBARGOS PARA DISCUSSÃO. 2. INTIME-SE A PARTE CREDORA/EXEQUENTE PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS (CPC, ART. 740, "CAPUT"), EM SEGUIDA, EM JUSTIFICANDO-SE, VOLTANDO-ME OS AUTOS CONCLUSOS PARA O IMPULSO PROCEDIMENTAL CABÍVEL (CPC, ART. 740, § ÚNICO). 3. CUMPRASE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

**260231 - 2007 \ 79.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): BANCO SAFRA S/A  
 ADVOGADO: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES  
 ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO  
 RÉU(S): ALESSANDRA TIEMI MIYAKAWA PINHEIRO  
 DESPACHO: 1. APENSEM-SE OS PRESENTES AUTOS AOS AUTOS DE Nº 528/2006 (CF. FLS. 29 E 63). APÓS, MANIFESTE-SE O BANCO, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. 69/83, BEM COMO SOBRE OS DOCUMENTOS QUE A ACOMPANHA (CF. FLS. 70/119. 2. INTIME-SE E CUMPRASE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

**269779 - 2007 \ 47.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
 AUTOR(A): MANOEL RAIMUNDO DE SOUZA  
 AUTOR(A): MARIA AUGUSTA DE SOUZA  
 ADVOGADO: WILMA DE CAMPOS BORGES  
 ADVOGADO: VERA LÚCIA PEREIRA BRANDÃO  
 RÉU(S): BANCO DO BRASIL S/A  
 DESPACHO: 1. DETERMINO QUE AS CUSTAS JUDICIAIS SEJAM RECOLHIDAS AO FINAL. 2. CUMPRASE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

**233078 - 2006 \ 61.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
 REQUERENTE: BIGOLIN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA  
 ADVOGADO: FABIANA DE OLIVEIRA DELMONDES  
 REQUERIDO(A): GUILHERME DE ABREU TEIXEIRA  
 REQUERIDO(A): MONICA APARECIDATEIXEIRA GALBIATTO  
 ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO  
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR/EXEQUENTE PARA QUE MANIFESTE INTERESSE NOS AUTOS, EM 48 HORAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO SEM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

**266404 - 2007 \ 5.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
 AUTOR(A): BENEDITO ANTONIO DE PROENÇA  
 ADVOGADO: MARCUS FERNANDO F. VON KIRCHENHEIM  
 ADVOGADO: HELIO MACHADO DA COSTA JUNIOR  
 RÉU(S): TRESCINCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA  
 LITISCONSORTES (REQUERIDO): CONSÓRCIO DOS CONCESSIONÁRIOS VOLKSWAGEN  
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DAS CONTESTAÇÕES NO PRAZO LEGAL.

**267529 - 2007 \ 21.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): BANCO FIAT S/A  
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
 RÉU(S): KÉRCIA LEMOS FRATES  
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR/EXEQUENTE PARA QUE SE MANIFESTE, ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, EM CINCO DIAS.

**269057 - 2007 \ 38.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911



AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
 ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA  
 RÉU(S): PAULO ROBERTO OLIVEIRA DO AMARAL  
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR/EXEQUENTE PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

267202 - 2007 \ 18.  
 AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
 AUTOR(A): JAIR DA SILVA MAGALHAES  
 ADVOGADO: EDÉSIO MARTINS DA SILVA  
 RÉU(S): A GAZETA  
 ADVOGADO: CLAUDIO STABILE RIBEIRO  
 ADVOGADO: PEDRO MARCELO DE SIMONE  
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DA CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS A ELA ACOSTADOS NO PRAZO LEGAL.

265005 - 2006 \ 555.  
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): BANCO FINASA S/A (ATUAL DENOMINAÇÃO DE CONTINENTAL BANCO S/A)  
 ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA  
 RÉU(S): ARISTONI ANTONIO DOS SANTOS  
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR/EXEQUENTE PARA QUE MANIFESTE INTERESSE NOS AUTOS, EM 48 HORAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO SEM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

258099 - 2006 \ 508.  
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): BANCO BMG S/A  
 ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO  
 RÉU(S): JEAN CHARLES DE SOUZA  
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR/EXEQUENTE PARA QUE MANIFESTE INTERESSE NOS AUTOS, EM 48 HORAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO SEM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

248801 - 2006 \ 395.  
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): BANCO HONDA S/A  
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO  
 RÉU(S): EFFRAIN CUCCO  
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR/EXEQUENTE PARA QUE MANIFESTE INTERESSE NOS AUTOS, EM 48 HORAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO SEM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

252584 - 2006 \ 459.  
 AÇÃO: MONITÓRIA  
 AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO  
 ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO  
 ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA  
 RÉU(S): LUZIA AUXILIADORA CAMPOS FRANÇA  
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR/EXEQUENTE PARA QUE MANIFESTE INTERESSE NOS AUTOS, EM 48 HORAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO SEM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

234843 - 2006 \ 117.  
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A  
 ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS  
 REQUERIDO(A): MOISÉS ALVES PONTES  
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR/EXEQUENTE PARA QUE MANIFESTE INTERESSE NOS AUTOS, EM 48 HORAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO SEM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

257545 - 2006 \ 502.  
 AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR  
 AUTOR(A): PREMIER EVENTOS LTDA  
 ADVOGADO: ADRIANO DALEFFE  
 ADVOGADO: MARIÉLI DE SAMPAIO  
 RÉU(S): SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS  
 ADVOGADO: ROQUE ZACARIAS LUCCIARDI  
 ADVOGADO: LAURA DE ARRUDA CRUZ  
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DA CONTESTAÇÃO, NO PRAZO LEGAL.

269974 - 2007 \ 51.  
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): BANCO ITAÚ S/A  
 ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA  
 RÉU(S): FERNANDES DOS SANTOS SILVA  
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR/EXEQUENTE PARA QUE SE MANIFESTE A CERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, BEM COMO PARA QUE DEPOSITE O VALOR DA DILIGÊNCIA SOLICITADA NO PRAZO DE CINCO DIAS.

## VARAS ESPECIALIZADAS DA FAZENDA PÚBLICA

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE CUIABÁ - MT  
 JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE  
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1998/7278.  
 AÇÃO: Execução Fiscal.  
 EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 EXECUTADO(A, S): FRAGÂNCIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
 INTIMANDO(A, S): FRAGÂNCIA COM. E REPRÉS. LTDA. CGC nº 00.383.481/0001-61; ELIANE LEITE FERNANDES, CPF nº 496.452.691-72 e ENIEL LEITE FERNANDES, CPF nº 327.478.291-20  
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/10/1998  
 VALOR DO DÉBITO: R\$ 0,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, de que bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital e de que, portanto, terá(ão) o prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, para opor(em) embargos.

BEM(S) PENHORADO(S): 1) um automóvel marca FORD/CORCEL II, ano/modelo 79, cor branca, gasolina, placa JYG 2565 e 2) uma motocicleta marca HONDA XLX 250 R, gasolina, cor branca, placa AT 921.

Eu, Flamarion Moraes Campos - Estagiário, digitei.

Cuiabá - MT, 2 de abril de 2007.  
**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE CUIABÁ - MT  
 JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
 EDITAL DE

AUTOS N.º 1997/5738.  
 AÇÃO: Execução Fiscal.  
 EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MT  
 EXECUTADO(A, S): ARFUX E BASTOS LTDA  
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 5/2/1997

VALOR DO DÉBITO: R\$ 17.152,32 (dezesete mil e cento e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos) atualizado em 04/05/2005

: Dia 11/4/2007, às 12:00 horas.

: Dia 15/5/2007, às 12:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Rua Des Milton Figueiredo Ferreira Mendes S/n S/n D, Bairro: Centro Político Administrativo, Cidade: Cuiabá-MT Cep:78050970, Fone: (65) 3648-6001

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): Um lote de terreno medindo 12m de frente, 12m de linha de fundo, confinando com terras devolutas, 50m do lado direito confinando com quem de direito, 50m do lado esquerdo, confinando com a propriedade de Joana Dias Ribeiro, devidamente matriculado sob o nº 25.842, as folhas 206, do livro 2-Cs de propriedade do Sr. Alex Arfux. Aonde está edificado um imóvel tipo sobrado, construído em alvenaria e laje.

LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(NS): Rua Tenente Eulálio Guerra, sob o nº 180, Bairro Arães, ao lado da academia de Ginástica Medley, nesta capital.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)

ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE:

ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692).

OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a, s) e/ou seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital.

Eu, Flamarion Moraes Campos - Estagiário, digitei.

Cuiabá - MT, 2 de abril de 2007.  
**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE CUIABÁ - MT  
 JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
 EDITAL DE

AUTOS N.º 1998/6071.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Estadual

EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MT

EXECUTADO(A, S): HELIO ALVES DA COSTA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 15/11/1998

VALOR DO DÉBITO: R\$ 9.209,58

: Dia 12/4/2007, às 12:00 horas.

: Dia 02/5/2007, às 12:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Rua Des Milton Figueiredo Ferreira Mendes S/n S/n D, Bairro: Centro Político Administrativo, Cidade: Cuiabá-MT Cep:78050970, Fone: (65) 3648-6001

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): Um lote de terreno urbano sob o nº 08, com área total de 360,00m², contendo a seguinte benfeitoria: uma construção de alvenaria tipo prédio, possuindo oito (08) cômodos, sendo o piso de cerâmica, esquadrias de madeira. Na parte superior contém dois (02) e um (01) banheiro e na parte térreo possui uma (01) sala, um (01) cozinha, um (01) banheiro e uma área e uma churrasqueira. O referido imóvel é todo murado, com um portão de 3,00m de altura na frente e o quintal é todo concretado.

LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(NS): Quadra 92, Bairro Loteamento Jardim Costa Verde, na cidade de Várzea Grande/MT

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE: Recurso negado pelo Superior Tribunal de Justiça em apenso, aguardando pagamento de custas.

ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692).

OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a, s) e/ou seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital.

Eu, Flamarion Moraes Campos - Estagiário, digitei.

Cuiabá - MT, 2 de abril de 2007.  
**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**

COMARCA DE CUIABÁ  
 QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
 JUÍZ(A): GERSON FERREIRA PAES  
 ESCRIVÃO(A): MARGARETH SULAMIRTI FERREIRA PAES  
 EXPEDIENTE: 2007/12

### PROCESSOS COM SENTENÇA

259699 - 2006 \ 695.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
 IMPETRANTE(S): VICENTE SEBASTIÃO VITOR  
 ADVOGADO: JORGE DE MORAES FILHO  
 IMPETRADO(A): PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE  
 IMPETRADO(A): DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FENAM  
 ADVOGADO: ANA FLAVIA GONÇALVES DE OLIVEIRA AQUINO  
 SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. PELO EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS FAZ CONSTAR, ATENTO AOS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS O ART. 267, VI DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL C/C O ART. 8º DA LEI N.º 1.533/51, EM VIRTUDE DA MANIFESTA ILEGITIMIDADE ATIVA DE PARTE PARA ESTAR EM JUÍZO, DECLARO EXTINTO O PROCESSO DE MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR INTERPOSTO POR VICENTE SEBASTIÃO VITOR CONTRA ATOS DA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - EDITAL N.º 001/2006 E DO DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E, POR CONSEQUÊNCIA, FICA REVOGADA A LIMINAR ANTES DEFERIDA, SEM CUSTAS PROCESSUAIS, COMO ASSEGURA A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ART. 10, XXII. REMETA-SE CÓPIAS DESTA ÀS AUTORIDADES IMPETRADAS. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 01 DE FEVEREIRO DE 2007. DR. GERSON FERREIRA PAES  
 -JUÍZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

### PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

57701 - 1993 \ 3617.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 ADVOGADO: MONICA PAGLIUSO S. DE MESQUITA - PROC. EST.  
 EXECUTADOS(A/S): CURTIUME BASSO S/A  
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS, ETC. O PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO DO IMÓVEL PENHORADO NA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE/MT (FLS. 162/163) NÃO PODE SER ACOLHIDO, PORQUE, ALÉM DE NÃO ATENDER A EXIGÊNCIA DO ART. 36 DO CPC., NOTICIA O INTERESSE DAQUELE POSTULANTE EM ADQUIRIR O IMÓVEL POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DA VENDA JUDICIAL. OUÇA-SE O EXECUTADO, ATRAVÉS DO SÍNDICO DA MASSA FALIDA, SOBRE O LAUDO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL (FLS. 174/175), NO PRAZO DE CINCO DIAS (5D). APÓS, CLS. INT. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 24 DE NOVEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES JUÍZ DE DIREITO 5A. VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

COMARCA DE CUIABÁ  
 QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
 JUÍZ(A): PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO  
 ESCRIVÃO(A): MARGARETH SULAMIRTI FERREIRA PAES  
 EXPEDIENTE: 2007/12

### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES





114638 - 2003 \ 141.

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
 REQUERENTE: BENEDITO RIBEIRO TAQUES  
 ADVOGADO: LUIZ CARLOS LOPES  
 ADVOGADO: MARCELA LEÃO SOARES  
 REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO  
 ADVOGADO: MÁRCIA REGINA SANTANA DUARTE  
 INTIMAÇÃO: PROCESSO COM INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE O SEGUNDO PARÁGRAFO DA INFORMAÇÃO DE FL. 106, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA**

187436 - 2004 \ 3224.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
 EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT  
 ADVOGADO: CLEITON TUBINO DA SILVA  
 EXECUTADOS(AS): ENCOMIND ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA  
 ADVOGADO: JOÃO BATISTA BENETTI  
 INTIMAÇÃO: PROCESSO COM INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE-MUNICÍPIO DE CÁCERES, PARA MANIFESTAR QUANTO AO BEM OFERECIDO À PENHORA PELO EXECUTADO, OBJETO DA PETIÇÃO DE FLS. 11/12.

**PROCESSOS COM DESPACHO**

136597 - 2003 \ 1559.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
 IMPETRANTE(S): FRANCISCO PEREIRA FILHO  
 ADVOGADO: ALAN VAGNER SCHMIDEL  
 IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN - DEPT\* ESTADUAL DE TRÂNS. DE MT  
 IMPETRADO(A): MUNICÍPIO DE CUIABÁ  
 ADVOGADO: MAURO MAX ARRUDA ABREU  
 ADVOGADO: FERNANDO EUGÊNIO ARAÚJO  
 ADVOGADO: EDILSON ROSENDO DA SILVA  
 ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO  
 EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. RECEBO A APELAÇÃO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO, TENDO EM VISTA O QUE PRESCREVE O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 1.533/51 E ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL PREDOMINANTE, QUE ASSIM TAMBÉM ORIENTA. VEJAMOS, POIS, APENAS PARA ILUSTRAR: "O EFEITO DO RECURSO, EM MANDADO DE SEGURANÇA É SEMPRE DEVOLUTIVO, À VISTA DO CARÁTER AUTO-EXECUTORIO DA DECISÃO NELE PROFERIDA." (STJ - CORTE ESPECIAL - MS 771 - DF - AGRG - J. 12.12.91 - DJU DE 03.02.92 - PÁG. 420) INTIME-SE O APELADO PARA RESPONDER O RECURSO, QUERENDO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS (15 D), DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM 48 HORAS, DESAPENSANDO-SE. INT. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 23 DE FEVEREIRO DE 2007. DR. GERSON FERREIRA PAES-JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

**COMARCA DE CUIABÁ**

**QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA**  
 JUIZ(A): FRANCISCO ALEXANDRE FERREIRA MENDES NETO  
 ESCRIVÃO(A): MARGARETH SULAMIRTI FERREIRA PAES  
 EXPEDIENTE: 2007/12

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

228837 - 2007 \ 143.

AÇÃO: ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA  
 AUTOR(A): JUNIA MARIA DA COSTA SERRA DRIEMEYER  
 ADVOGADO: JONNY RANGEL MOSHAGE  
 RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO  
 ADVOGADO: MÁRCIA REGINA SANTANA DUARTE  
 INTIMAÇÃO: PROCESSO COM INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, MANIFESTAREM A CONCORDÂNCIA DOS ATOS JÁ REALIZADOS, OU NO MESMO PRAZO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA**

28848 - 2001 \ 87.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
 EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT  
 ADVOGADO: JULIETE CALDAS MIGUEIS RIBEIRO  
 EXECUTADOS(AS): CHEVALIER MODAS MASCULINA  
 ADVOGADO: RENATA MARIA DE TOLEDO RIBEIRO NOBREGA  
 INTIMAÇÃO: PROCESSO COM INTIMAÇÃO DA EXECUTADA PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DO PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO À FL. 25, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA**

248721 - 2006 \ 550.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
 IMPETRANTE(S): NOEL DOS SANTOS  
 ADVOGADO: JOÃO DALVO DE OLIVEIRA  
 IMPETRADO(A): DETRAN/MT - DEPTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO,  
 ADVOGADO: LAURA AMARAL VILELA  
 ADVOGADO: LEANDRO ALVES MARTINS JACARANDÁ  
 INTIMAÇÃO: PROCESSO COM INTIMAÇÃO DO AUTOR-APELADO PARA RESPONDER O RECURSO, QUERENDO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

59704 - 1998 \ 7123.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: ESTADO DE MATO GROSSO  
 ADVOGADO: WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA  
 EXECUTADOS(AS): JOENIL DE BARROS VIEGAS  
 EXECUTADOS(AS): MOACIR OLIVEIRA DOS SANTOS  
 EXECUTADOS(AS): GENYSON CAMARGO RONDON  
 INTIMAÇÃO: PROCESSO COM INTIMAÇÃO DO AUTOR PARA MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DE FL. 84 DA OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

59702 - 1996 \ 4647.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: ESTADO DE MATO GROSSO  
 ADVOGADO: WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA  
 EXECUTADOS(AS): JOSÉ PEDRO DOS SANTOS  
 EXECUTADOS(AS): EDIRLAN BERTHOLD DE SOUZA  
 INTIMAÇÃO: PROCESSO COM INTIMAÇÃO DO AUTOR PARA MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 120, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

57050 - 1994 \ 3891.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: ESTADO DE MATO GROSSO  
 ADVOGADO: WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA  
 ADVOGADO: FERNANDO CRUZ MOREIRA  
 EXECUTADOS(AS): PC. BARROS E SILVA - ME  
 EXECUTADOS(AS): GONÇALO MARQUES DA SILVA  
 EXECUTADOS(AS): PAULO CESAR DE BARROS E SILVA  
 ADVOGADO: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA  
 INTIMAÇÃO: PROCESSO COM INTIMAÇÃO DO AUTOR PARA MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 196, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

157370 - 2004 \ 932.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
 REQUERENTE: MANUEL RODRIGUEZ CORUJO  
 ADVOGADO: ALEXANDRE GIL LOPES  
 REQUERIDO(A): SANECAP - SANEAMENTO DA CAPITAL  
 ADVOGADO: JOANIR MARIA DA SILVA  
 INTIMAÇÃO: PROCESSO COM INTIMAÇÃO DO AUTOR PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

65069 - 2002 \ 161.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
 IMPETRANTE(S): MARIA MAZARELLO LEITE VIRGOLINO  
 ADVOGADO: HERBERT CORBELINO BAGORDAKIS  
 IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 ADVOGADO: FÁBIO RICARDO DA SILVA REIS  
 INTIMAÇÃO: PROCESSO COM VISTA AO IMPETRANTE, DEVOLVIDO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

80074 - 2001 \ 1515.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO SUMARÍSSIMA  
 REQUERENTE: MANUEL RODRIGUEZ CORUJO  
 ADVOGADO: CÁSSIO RODRIGO ATILIO BARBOSA GARCIA  
 ADVOGADO: ALEXANDRE GIL LOPES  
 REQUERIDO(A): CIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL SANECAP  
 ADVOGADO: JOANIR MARIA DA SILVA  
 INTIMAÇÃO: PROCESSO COM INTIMAÇÃO DO AUTOR PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

221620 - 2005 \ 3630.

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO  
 EMBARGANTE: SANECAP - COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL  
 ADVOGADO: ELTON RUBENS DO ESPIRITO SANTO  
 ADVOGADO: JOANIR MARIA DA SILVA  
 EMBARGADO(A): MANUEL RODRIGUEZ CORUJO  
 ADVOGADO: ALEXANDRE GIL LOPES  
 INTIMAÇÃO: PROCESSO COM INTIMAÇÃO DO AUTOR PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

265597 - 2006 \ 770.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
 AUTOR(A): EDGARD FRÖES  
 ADVOGADO: ADBAR DA COSTA SALLES  
 ADVOGADO: DOMINGOS SÁVIO FIGUEIREDO DE ARRUDA  
 RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO  
 ADVOGADO: JOSÉ VITOR DA CUNHA GARGAGLIONE  
 INTIMAÇÃO: PROCESSO COM VISTA AO AUTOR PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA**

132307 - 2003 \ 1355.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
 EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT  
 ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL  
 ADVOGADO: PAULO EMILIO MAGALHÃES- PROCURADOR MUNICIPIO  
 EXECUTADOS(AS): WALTER GARCIA  
 SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA: VISTOS, ETC. ISTO POSTO, CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO EXEQUENTE, POR MEIO DA PETIÇÃO DE F. 16, REQUEREU PELA EXTINÇÃO DO PROCESSO FACE A EXECUTADA TER SATISFEITO SUA OBRIGAÇÃO PARA COM AQUELE, NA FORMA DO ART. 794, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO E O FAÇO EM ANÁLISE DO SEU MÉRITO. CONDENO O EXECUTADO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, SE HOUVER, ISENTANDO-O NA CONDENÇÃO EM HONORÁRIOS DE ADVOGADO, AGUARDE-SE O DECURSO DO PRAZO E NÃO HAVENDO RECURSO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, DANDO TODAS AS BAIXAS DEVIDAS, INCLUSIVE JUNTO AO RELATÓRIO ESTATÍSTICO, MANTENDO-SE REGISTRO APENAS NA DISTRIBUIÇÃO, ATÉ A SATISFAÇÃO DAS CUSTAS POR PARTE DA DEVEDORA. CUMPRÁ-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO. P.R.I.C.

**PROCESSOS COM SENTENÇA**

139414 - 2003 \ 1713.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
 EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ  
 ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL  
 ADVOGADO: PAULO EMILIO MAGALHÃES- PROCURADOR MUNICIPIO  
 EXECUTADOS(AS): LUCIANA SILVA ALMEIDA  
 SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA: VISTOS, ETC. ISTO POSTO, ACOLHENDO PRETENSÃO DO MUNICÍPIO EXEQUENTE E LEVANDO-SE EM CONTA QUE NO PROCESSO INEXISTE DECISÃO PROFERIDA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, COM RESPALDO NO ART. 26, DA LEI Nº 6.830, DE 22.09.1980, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL, SEM APRECIAR O MÉRITO, ISENTANDO AS PARTES DE QUAISQUER ÔNUS. DIANTE DA RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E FEITO ISSO ARQUIVEM-SE OS AUTOS, PROCEDENDO-SE ANTES COM A DEVIDA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS ANOTAÇÕES DE ESTILO. P.R.I.C.

66715 - 1996 \ 5290.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
 CREDOR(A): MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT  
 DEVEDOR(A): IMOBILIÁRIA SANTA ROSA LTDA  
 SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA: VISTOS, ETC. ISTO POSTO, ACOLHENDO PRETENSÃO DO MUNICÍPIO EXEQUENTE E LEVANDO-SE EM CONTA QUE NO PROCESSO INEXISTE DECISÃO PROFERIDA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, COM RESPALDO NO ART. 26, DA LEI Nº 6.830, DE 22.09.1980, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL, SEM APRECIAR O MÉRITO, ISENTANDO AS PARTES DE QUAISQUER ÔNUS. DIANTE DA RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E FEITO ISSO ARQUIVEM-SE OS AUTOS, PROCEDENDO-SE ANTES COM A DEVIDA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS ANOTAÇÕES DE ESTILO. P.R.I.C.

139687 - 2003 \ 1752.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
 EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT  
 ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL  
 ADVOGADO: PAULO EMILIO MAGALHÃES- PROCURADOR MUNICIPIO  
 EXECUTADOS(AS): EDSON FERREIRA CRUZ  
 SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA: VISTOS, ETC. ISTO POSTO, ACOLHENDO PRETENSÃO DO MUNICÍPIO EXEQUENTE E LEVANDO-SE EM CONTA QUE NO PROCESSO INEXISTE DECISÃO PROFERIDA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, COM RESPALDO NO ART. 26, DA LEI Nº 6.830, DE 22.09.1980, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL, SEM APRECIAR O MÉRITO, ISENTANDO AS PARTES DE QUAISQUER ÔNUS. DIANTE DA RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E FEITO ISSO ARQUIVEM-SE OS AUTOS, PROCEDENDO-SE ANTES COM A DEVIDA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS ANOTAÇÕES DE ESTILO. P.R.I.C.

70515 - 1999 \ 8218.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
 CREDOR(A): MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT  
 DEVEDOR(A): AGRIPINA EUSTÁQUIA SOUZA DUARTE  
 SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA: VISTOS, ETC. ISTO POSTO, ACOLHENDO PRETENSÃO DO MUNICÍPIO EXEQUENTE E LEVANDO-SE EM CONTA QUE NO PROCESSO INEXISTE DECISÃO PROFERIDA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, COM RESPALDO NO ART. 26, DA LEI Nº 6.830, DE 22.09.1980, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL, SEM APRECIAR O MÉRITO, ISENTANDO AS PARTES DE QUAISQUER ÔNUS. DIANTE DA RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E FEITO ISSO ARQUIVEM-SE OS AUTOS, PROCEDENDO-SE ANTES COM A DEVIDA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS ANOTAÇÕES DE ESTILO. P.R.I.C.

29380 - 1999 \ 8648.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL  
 EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT  
 ADVOGADO: JULIETE CALDAS MIGUEIS RIBEIRO  
 EXECUTADOS(AS): DORVALINO BOZETTI  
 SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA: VISTOS, ETC. ISTO POSTO, ACOLHENDO PRETENSÃO DO MUNICÍPIO EXEQUENTE E LEVANDO-SE EM CONTA QUE NO PROCESSO INEXISTE DECISÃO PROFERIDA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, COM RESPALDO NO ART. 26, DA LEI Nº 6.830, DE 22.09.1980, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL, SEM APRECIAR O MÉRITO, ISENTANDO AS PARTES DE QUAISQUER ÔNUS. DIANTE DA RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E FEITO ISSO ARQUIVEM-SE OS AUTOS, PROCEDENDO-SE ANTES COM A DEVIDA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS ANOTAÇÕES DE ESTILO. P.R.I.C.

66719 - 1999 \ 8735.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL  
 CREDOR(A): MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT  
 ADVOGADO: JULIETE CALDAS MIGUEIS RIBEIRO  
 DEVEDOR(A): CAMILO ZAKI  
 SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA: VISTOS, ETC. ISTO POSTO, ACOLHENDO PRETENSÃO DO MUNICÍPIO EXEQUENTE E LEVANDO-SE EM CONTA QUE NO PROCESSO INEXISTE DECISÃO PROFERIDA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, COM RESPALDO NO ART. 26, DA LEI Nº 6.830, DE 22.09.1980, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL,



SEM APRECIAR O MÉRITO, ISENTANDO AS PARTES DE QUAISQUER ÔNUS. DIANTE DA RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E FEITO ISSO ARQUIVEM-SE OS AUTOS, PROCEDENDO-SE ANTES COM A DEVIDA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS ANOTAÇÕES DE ESTILO. P.R.I.C.

**26801 - 1999 \ 8214.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.  
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT  
ADVOGADO: JULIETE CALDAS MIGUEIS RIBEIRO  
EXECUTADOS(AS): MANOEL LUCAS MACEIÓ NETO  
SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA: VISTOS, ETC. ISTO POSTO, ACOLHENDO PRETENSÃO DO MUNICÍPIO EXEQUENTE E LEVANDO-SE EM CONTA QUE NO PROCESSO INEXISTE DECISÃO PROFERIDA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, COM RESPALDO NO ART. 26, DA LEI Nº 6.830, DE 22.09.1980, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL, SEM APRECIAR O MÉRITO, ISENTANDO AS PARTES DE QUAISQUER ÔNUS. DIANTE DA RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E FEITO ISSO ARQUIVEM-SE OS AUTOS, PROCEDENDO-SE ANTES COM A DEVIDA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS ANOTAÇÕES DE ESTILO. P.R.I.C.

**143434 - 2003 \ 2063.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ  
ADVOGADO: PAULO EMILIO MAGALHÃES- PROCURADOR MUNICIPIO  
EXECUTADOS(AS): MARIA DALVA ALBERT MAEHLER

SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA: VISTOS, ETC. ISTO POSTO, ACOLHENDO PRETENSÃO DO MUNICÍPIO EXEQUENTE E LEVANDO-SE EM CONTA QUE NO PROCESSO INEXISTE DECISÃO PROFERIDA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, COM RESPALDO NO ART. 26, DA LEI Nº 6.830, DE 22.09.1980, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL, SEM APRECIAR O MÉRITO, ISENTANDO AS PARTES DE QUAISQUER ÔNUS. DIANTE DA RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E FEITO ISSO ARQUIVEM-SE OS AUTOS, PROCEDENDO-SE ANTES COM A DEVIDA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS ANOTAÇÕES DE ESTILO. P.R.I.C.

**26440 - 1998 \ 6106.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT  
ADVOGADO: JULIETE CALDAS MIGUEIS RIBEIRO  
EXECUTADOS(AS): LUIZ OSCAR WILEWICK

SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA: VISTOS, ETC. ISTO POSTO, ACOLHENDO PRETENSÃO DO MUNICÍPIO EXEQUENTE E LEVANDO-SE EM CONTA QUE NO PROCESSO INEXISTE DECISÃO PROFERIDA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, COM RESPALDO NO ART. 26, DA LEI Nº 6.830, DE 22.09.1980, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL, SEM APRECIAR O MÉRITO, ISENTANDO AS PARTES DE QUAISQUER ÔNUS. DIANTE DA RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E FEITO ISSO ARQUIVEM-SE OS AUTOS, PROCEDENDO-SE ANTES COM A DEVIDA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS ANOTAÇÕES DE ESTILO. P.R.I.C.

**29015 - 2000 \ 619.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT  
ADVOGADO: JULIETE CALDAS MIGUEIS RIBEIRO  
EXECUTADOS(AS): FRIDOLINO ASSMANN  
SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA: VISTOS, ETC. ISTO POSTO, ACOLHENDO PRETENSÃO DO MUNICÍPIO EXEQUENTE E LEVANDO-SE EM CONTA QUE NO PROCESSO INEXISTE DECISÃO PROFERIDA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, COM RESPALDO NO ART. 26, DA LEI Nº 6.830, DE 22.09.1980, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL, SEM APRECIAR O MÉRITO, ISENTANDO AS PARTES DE QUAISQUER ÔNUS. DIANTE DA RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E FEITO ISSO ARQUIVEM-SE OS AUTOS, PROCEDENDO-SE ANTES COM A DEVIDA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS ANOTAÇÕES DE ESTILO. P.R.I.C.

**66594 - 1995 \ 4362.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT  
ADVOGADO: JULIETE CALDAS MIGUEIS RIBEIRO  
EXECUTADOS(AS): ANTONIO SILVERIO DE ALMEIDA  
SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA: VISTOS, ETC. ISTO POSTO, ACOLHENDO PRETENSÃO DO MUNICÍPIO EXEQUENTE E LEVANDO-SE EM CONTA QUE NO PROCESSO INEXISTE DECISÃO PROFERIDA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, COM RESPALDO NO ART. 26, DA LEI Nº 6.830, DE 22.09.1980, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL, SEM APRECIAR O MÉRITO, ISENTANDO AS PARTES DE QUAISQUER ÔNUS. DIANTE DA RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E FEITO ISSO ARQUIVEM-SE OS AUTOS, PROCEDENDO-SE ANTES COM A DEVIDA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS ANOTAÇÕES DE ESTILO. P.R.I.C.

**125815 - 2003 \ 715.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT  
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL  
ADVOGADO: PAULO EMILIO MAGALHÃES- PROCURADOR MUNICIPIO  
EXECUTADOS(AS): DORALICE SILVA NEVES  
SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA: VISTOS, ETC. ISTO POSTO, ACOLHENDO PRETENSÃO DO MUNICÍPIO EXEQUENTE E LEVANDO-SE EM CONTA QUE NO PROCESSO INEXISTE DECISÃO PROFERIDA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, COM RESPALDO NO ART. 26, DA LEI Nº 6.830, DE 22.09.1980, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL, SEM APRECIAR O MÉRITO, ISENTANDO AS PARTES DE QUAISQUER ÔNUS. DIANTE DA RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E FEITO ISSO ARQUIVEM-SE OS AUTOS, PROCEDENDO-SE ANTES COM A DEVIDA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS ANOTAÇÕES DE ESTILO. P.R.I.C.

**113059 - 2003 \ 95.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - MT  
ADVOGADO: GERSON VALERIO POUSO - PROC. EST.  
EXECUTADOS(AS): ELETRO FORT MATERIAS ELÉTRICAS LTDA  
EXECUTADOS(AS): CARLOS EDUARDO PIZZATTO NIELSEN  
EXECUTADOS(AS): JOSÉ CARLOS NIELSEN  
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS ETC. ISTO POSTO, CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO EXEQUENTE, POR MEIO DA PETIÇÃO DE F. 54, REQUEREU PELA EXTINÇÃO DO PROCESSO FACE O EXECUTADO TER SATISFEITO SUA OBRIGAÇÃO PARA COM AQUELE, NA FORMA DO ART. 794, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO E O FAÇO EM ANÁLISE DO SEU MÉRITO. CONDENO O EXECUTADO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, SE HOUVER, ISENTANDO-O NA CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS DE ADVOGADO. AGUARDE-SE O DECURSO DO PRAZO E NÃO HAVENDO RECURSO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVANDO-SE OS AUTOS. DESDE JÁ, AUTORIZO O LEVANTAMENTO DE EVENTUAIS PENHORAS EXISTENTES, BEM COMO O DESBLOQUEIO DE CONTAS EM NOME DO EXECUTADO. CUMPRÁ-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO. P.R.I.C.

**144141 - 2003 \ 2167.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT  
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL  
ADVOGADO: PAULO EMILIO MAGALHÃES- PROCURADOR MUNICIPIO  
EXECUTADOS(AS): UBIRATAN W. TEIXEIRA BORGES  
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. ISTO POSTO, CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO EXEQUENTE, POR MEIO DA PETIÇÃO DE F. 15, REQUEREU PELA EXTINÇÃO DO PROCESSO FACE O EXECUTADO TER SATISFEITO SUA OBRIGAÇÃO PARA COM AQUELE, NA FORMA DO ART. 794, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO E O FAÇO EM ANÁLISE DO SEU MÉRITO. CONDENO O EXECUTADO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, SE HOUVER, ISENTANDO-O NA CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS DE ADVOGADO. AGUARDE-SE O DECURSO DO PRAZO E NÃO HAVENDO RECURSO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, DANDO TODAS AS BAIXAS DEVIDAS, INCLUSIVE JUNTO AO RELATÓRIO ESTATÍSTICO, MANTENDO-SE REGISTRO APENAS NA DISTRIBUIÇÃO, ATÉ A SATISFAÇÃO DAS CUSTAS POR PARTE DA DEVEDORA. CUMPRÁ-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO. P.R.I.C.

**139330 - 2003 \ 1695.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT  
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL  
ADVOGADO: PAULO EMILIO MAGALHÃES- PROCURADOR MUNICIPIO  
EXECUTADOS(AS): LEODIR JOSÉ GIRALDI  
SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA: VISTOS, ETC. ISTO POSTO, CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO EXEQUENTE, POR MEIO DA PETIÇÃO DE F. 16, REQUEREU PELA EXTINÇÃO DO PROCESSO FACE A EXECUTADA TER SATISFEITO SUA OBRIGAÇÃO PARA COM AQUELE, NA FORMA DO ART. 794, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO E O FAÇO EM ANÁLISE DO SEU MÉRITO. CONDENO O EXECUTADO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, SE HOUVER, ISENTANDO-O NA CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS DE ADVOGADO. AGUARDE-SE O DECURSO DO PRAZO E NÃO HAVENDO RECURSO, CERTIFIQUE-

SE O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, DANDO TODAS AS BAIXAS DEVIDAS, INCLUSIVE JUNTO AO RELATÓRIO ESTATÍSTICO, MANTENDO-SE REGISTRO APENAS NA DISTRIBUIÇÃO, ATÉ A SATISFAÇÃO DAS CUSTAS POR PARTE DA DEVEDORA. CUMPRÁ-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO. P.R.I.C.

**168051 - 2004 \ 1516.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ  
ADVOGADO: PAULO EMILIO MAGALHÃES- PROCURADOR MUNICIPIO  
EXECUTADOS(AS): MOISES MAXIMIANO ALVES  
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. ISTO POSTO, CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO EXEQUENTE, POR MEIO DA PETIÇÃO DE F. 16, REQUEREU PELA EXTINÇÃO DO PROCESSO FACE A EXECUTADA TER SATISFEITO SUA OBRIGAÇÃO PARA COM AQUELE, NA FORMA DO ART. 794, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO E O FAÇO EM ANÁLISE DO SEU MÉRITO. CONDENO O EXECUTADO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, SE HOUVER, ISENTANDO-O NA CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS DE ADVOGADO. AGUARDE-SE O DECURSO DO PRAZO E NÃO HAVENDO RECURSO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, DANDO TODAS AS BAIXAS DEVIDAS, INCLUSIVE JUNTO AO RELATÓRIO ESTATÍSTICO, MANTENDO-SE REGISTRO APENAS NA DISTRIBUIÇÃO, ATÉ A SATISFAÇÃO DAS CUSTAS POR PARTE DA DEVEDORA. CUMPRÁ-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO. P.R.I.C.

#### PROCESSOS COM DESPACHO

**252608 - 2006 \ 623.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
AUTOR(A): JOÃO EDUARDO PESSUNA  
ADVOGADO: FRANCISCO CARNEIRO DE SOUSA  
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO  
ADVOGADO: JOSÉ VITOR DA CUNHA GARGAGLIONE  
DESPACHO: VISTOS, ETC. PROCEDA À ESCRIVANIA CERTIDÃO ACERCA DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO À CONTESTAÇÃO APRESENTADA À FL. 501/520. APÓS, DIGAM AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS EVENTUAIS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ESPECIFICANDO COM OBJETIVIDADE QUAIS SÃO, BEM COMO JUSTIFICANDO A PERTINÊNCIA DAS MESMAS. NESTE SENTIDO: "DEVE O JUIZ, ANTES DO SANEADOR, DETERMINAR AS PARTES QUE ESPECIFIQUEM AS PROVAS DESEJADAS, PARA DEFINIR O RITO A SER DADO AO PROCESSO" (RTFR 126/47), IN CPC E LEGISLAÇÃO PROCESSUAL EM VIGOR - THEOTÔNIO NEGRÃO, PÁG. 939, 30ª EDIÇÃO), APÓS, CONCLUSOS PARA O DEVIDO SANEAMENTO. INT. CUMPRÁ-SE.

**274031 - 2007 \ 139.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
AUTOR(A): ALCIONE VIANA DA CONCEIÇÃO  
ADVOGADO: SEBASTIÃO VIEIRA GUIMARÃES  
RÉU(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT  
RÉU(S): EMPRESA SEBIVAL - SEGURANÇA BANCÁRIA, INDUSTRIAL E DE VALORES LTDA  
DESPACHO: VISTOS ETC. TRATA-SE DE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE DANO MATERIAL E MORAL COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA INTERPOSTA POR ALCIONE VIANA DA CONCEIÇÃO CONTRA DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN E EMPRESA SEBIVAL - SEGURANÇA BANCÁRIA, INDUSTRIAL E DE VALORES LTDA. REFERIDA AÇÃO FORA PROPOSTA PERANTE O JUÍZADO ESPECIAL DA COMARCA DE CUIABÁ, CONTUDO, VERIFICADA A INCOMPETÊNCIA PARA JULGAMENTO DA MESMA, ANTE O FATO DE SER A PRIMEIRA REQUERIDA AUTARQUIA ESTADUAL. FOI DECLINADA A COMPETÊNCIA EM FAVOR DA JUSTIÇA ESTADUAL (FL. 70). ESTANDO REGULAR O PROCESSO, DETERMINO A INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, MANIFESTAR A CONCORDÂNCIA DOS ATOS JÁ REALIZADOS, OU NO MESMO PRAZO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO. INTIMEM-SE. CUMPRÁ-SE, EXPEDINDO OS NECESSÁRIOS.

**236607 - 2006 \ 183.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL  
REQUERENTE: COBRA ROLAMENTOS E AUTOPEÇAS LTDA  
ADVOGADO: LEANDRO MARTINHO LEITE  
ADVOGADO: LAURINDO LEITE JUNIOR  
REQUERIDO(A): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ADVOGADO: NELSON PEREIRA DOS SANTOS  
DESPACHO: VISTOS, ETC. SOBRE A MANIFESTAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO FORMULADA À FL. 466, MANIFESTE A REQUERENTE NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS. NO MAIS, DETERMINO A SRª ESCRIVÃ QUE ASSINE A CONCLUSÃO DE FL. 481, BEM COMO, A CERTIDÃO DE FL. 455. CUMPRÁ-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO.

**275139 - 2007 \ 145.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): WELLINGTON DIVINO DA COSTA  
ADVOGADO: MIGUEL DE SOUZA FERRI  
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DESPACHO: VISTOS, ETC. NOS TERMOS DOS ARTS. 283 E 284 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, FACULTO AO IMPETRANTE WELLINGTON DIVINO DA COSTA JUNTAR CÓPIA DO AUTO DE APELAÇÃO DE SUA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - CNH, BEM COMO JUNTAR CÓPIA DE SEUS DOCUMENTOS PESSOAIS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE LHE SER APLICADO O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 284 DO CPC. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.

**69454 - 1997 \ 5941.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
AUTOR(A): ALTAIR ANTONIO FLORIANO  
AUTOR(A): ARCÂNGELO BARZAN NETO  
AUTOR(A): TEREZA NASCIMENTO FLORIANO  
AUTOR(A): VALÉRIO BARZAN  
AUTOR(A): MARIA FRETTE  
AUTOR(A): LUIS DEL SANT  
AUTOR(A): ALDA SALETE DEL SANT  
AUTOR(A): JOSÉ MOACIR FLORIANO  
ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER  
ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER  
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO  
REQUERIDO(A): INTERMAT - INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO  
ADVOGADO: MÁRCIA REGINA SANTANA DUARTE  
ADVOGADO: ADNAIR DEMÉTRIO PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: TÚLIO EUGÊNIO DOS SANTOS  
ADVOGADO: MARIA SATURNINA DA SILVA  
DESPACHO: VISTOS ETC. DIANTE DO REQUERIMENTO FORMULADO PELO SR. PERITO À F. 565, BEM COMO DA MANIFESTAÇÃO DOS REQUERENTES À F. 568, CONCORDANDO COM O LEVANTAMENTO DO VALOR INTEGRAL PARA A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS, DEFIRO O PEDIDO DE F. 565, EM CONSEQUÊNCIA DETERMINO A LIBERAÇÃO DO CHEQUE JUNTADO À F. 563, MEDIANTE TODAS AS CAUTELAS E FORMALIDADES DE PRAXE. OUTROSSIM, DESIGNO O DIA 09/04/2007, PARA INÍCIO DOS TRABALHOS, DEVENDO O SR. PERITO APRESENTAR NECESSÁRIO LAUDO PERICIAL EM NO MÁXIMO 60 (SESSENTA) DIAS, SE ATENTANDO PARA OS QUESITOS APRESENTADOS PELAS PARTES. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE, EXPEDINDO OS NECESSÁRIOS.

**114638 - 2003 \ 141.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
REQUERENTE: BENEDITO RIBEIRO TAQUES  
ADVOGADO: LUIZ CARLOS LOPES  
ADVOGADO: MARCELA LEÃO SOARES  
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO  
ADVOGADO: MÁRCIA REGINA SANTANA DUARTE

DESPACHO: VISTOS ETC. DIANTE DA INFORMAÇÃO CONTIDA À F. 106, TORNO SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE F. 89. INTIMEM-SE AS PARTES PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, MANIFESTAR SOBRE O SEGUNDO PARÁGRAFO DA INFORMAÇÃO DE F. 106. CUMPRÁ-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO.

#### PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

**274029 - 2007 \ 138.**

AÇÃO: ACIDENTE DO TRABALHO SUMARÍSSIMA  
AUTOR(A): MÁRCIO RODRIGUES RAMOS  
ADVOGADO: MARILENA VIEIRA DA SILVA  
RÉU(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC. ENTENDO QUE, NO CASO EM TELA, NÃO RESTOU DEMONSTRADO OS REQUISITOS DOS INCISOS I E II, DO ART. 273, DO CPC, A JUSTIFICAR A AGILIZAÇÃO DA ENTREGA DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL NESTA OPORTUNIDADE. AINDA ASSIM, VERIFICA-SE QUE EM RAZÃO DO ACIDENTE SOFRIDO O REQUERENTE FORA AFASTADO DA EMPRESA EM 28/11/2003 E O BENEFÍCIO FORA MANTIDO ATÉ 31/06/2006, DATA ESTA QUE A PERÍCIA MÉDICA CONSTATOU QUE O MESMO ESTAVA APTO AO RETORNO DO



TRABALHO. PORÉM, SOMENTE QUASE NOVE MESES DEPOIS O AUTOR POSTULA O RESTABELECIMENTO DO BENEFÍCIO. AFASTANDO ASSIM, O PERICULUM IN MORA. COM ESSAS CONSIDERAÇÕES, INDEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. INTIMEM-SE. CUMPRÁ-SE, EXPEDINDO OS NECESSÁRIOS.

270281 - 2007 \ 174.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
AUTOR(A): JOAO BAPTISTA RODRIGUES NETO  
ADVOGADO: ADRIANO DAMIN  
ADVOGADO: MARCO AURELIO BALLEM  
RÉU(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC. ENTENDO QUE, NO CASO EM TELA, NÃO RESTOU DEMONSTRADO OS REQUISITOS DOS INCISOS I E II, DO ART. 273, DO CPC, A JUSTIFICAR A AGILIZAÇÃO DA ENTREGA DA PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL NESTA OPORTUNIDADE. AINDA ASSIM, VERIFICA-SE QUE EM RAZÃO DO ACIDENTE SOFRIDO E, DIANTE DA CONSTATAÇÃO DA INCAPACIDADE LABORATIVA DO AUTOR, O REQUERIDO CONCEDEU-LHE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA NO DIA 25.06.04. TODAVIA, O BENEFÍCIO FORA MANTIDO ATÉ 07.02.2006. DATA ESTA QUE A PERÍCIA MÉDICA CONSTATOU QUE O MESMO ESTAVA APTO AO RETORNO DO TRABALHO. PORÉM, QUASE UM ANO DEPOIS O AUTOR POSTULA O RESTABELECIMENTO DO BENEFÍCIO, AFASTANDO ASSIM, O PERICULUM IN MORA. COM ESSAS CONSIDERAÇÕES, INDEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. INTIMEM-SE. CUMPRÁ-SE, EXPEDINDO OS NECESSÁRIOS.

#### PROCESSOS COM VISTAS AO AUTOR

137958 - 2003 \ 1633.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): RUI BARBOSA DE SOUZA  
ADVOGADO: BENEDITO SÉRGIO FEGURI  
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO MT  
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS  
INTIMAÇÃO: PROCESSO COM VISTA AO IMPETRANTE, DEVOLVIDO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

115074 - 2003 \ 151.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): TUT - TRANSPORTES LTDA  
ADVOGADO: WALDIR DE SIQUEIRA  
IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MATO GROSSO - DETRAN  
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS  
INTIMAÇÃO: PROCESSO COM VISTA AO IMPETRANTE, DEVOLVIDO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

120856 - 2003 \ 331.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): WILLIAMS MONZON DA SILVA  
ADVOGADO: JUCYNIL RIBEIRO PEREIRA  
IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN  
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS  
INTIMAÇÃO: PROCESSO COM VISTA AO IMPETRANTE, DEVOLVIDO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

110977 - 2003 \ 148.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): AIDIL MARIA DE AGUIAR  
ADVOGADO: JOSÉ PEDRO R. GONÇALVES FILHO  
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-MT  
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS  
INTIMAÇÃO: PROCESSO COM VISTA AO IMPETRANTE, DEVOLVIDO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

174056 - 2004 \ 2050.

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
AUTOR(A): ROBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: LUIS FERNANDO LOPES NAVARRO  
ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO V  
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO  
ADVOGADO: RONALDO PEDRO SZEZUPIOR DOS SANTOS  
INTIMAÇÃO: PROCESSO COM VISTA AO IMPETRANTE, DEVOLVIDO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

127721 - 2003 \ 981.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): ZILA FORTES DE ARRUDA  
ADVOGADO: ISABEL CRISTINA GUARIM DA SILVA ARRUDA  
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MT  
INTIMAÇÃO: PROCESSO COM VISTA AO IMPETRANTE, DEVOLVIDO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

113237 - 2003 \ 100.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): MARISTANE OLIVEIRA AMARAL  
ADVOGADO: TÔMAS DE AQUINO SILVEIRA BOAVENTURA  
ADVOGADO: BRUNO JOSÉ RICCI BOAVENTURA  
IMPETRADO(A): SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ  
ADVOGADO: JOSÉ ADELAR DAL PISSOL  
INTIMAÇÃO: PROCESSO COM VISTA AO IMPETRANTE, DEVOLVIDO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

112975 - 2003 \ 94.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): CESAR JOSÉ MENESELLO  
ADVOGADO: REYNALDO RAPHAEL VARANI DA SILVA  
ADVOGADO: PAULO ROBERTO FERREIRA RODRIGUES  
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MT  
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS  
INTIMAÇÃO: PROCESSO COM VISTA AO IMPETRANTE, DEVOLVIDO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

126143 - 2003 \ 1748.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): IMANOEL GONÇALVES RODRIGUES  
ADVOGADO: MAURILIO DE SANT'ANA MALHEIROS  
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ADVOGADO: FÁBIO RICARDO DA SILVA REIS  
INTIMAÇÃO: PROCESSO COM VISTA AO IMPETRANTE, DEVOLVIDO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

#### PROCESSOS COM VISTAS AO EXEQUENTE

190695 - 2005 \ 390.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ  
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL  
EXECUTADOS(AS): JOAQUIM FELIPE SPADONI  
ADVOGADO: RENATA ALMEIDA DE SOUZA  
ADVOGADO: SORAYA CRISTIANE BEHLING  
INTIMAÇÃO: PROCESSO COM VISTAS AO EXEQUENTE - MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

218402 - 2005 \ 3571.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL  
ADVOGADO: AÉCIO BENEDITO ORMOND  
ADVOGADO: TATIANA RIBEIRO SOARES  
EXECUTADOS(AS): GUIMARÃES ARRUDA LTDA  
INTIMAÇÃO: PROCESSO COM VISTAS AO EXEQUENTE - INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL.

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO A(O) APELADA(O)

21772 - 1999 \ 9440.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
REQUERENTE: JEFERSON SCHNEIDER

ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER  
ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER  
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO  
ADVOGADO: CLAUDIA REGINA S. RAMOS MONTENEGRO(PROC. ESTADO)  
ADVOGADO: MÁRCIA REGINA SANTANA DUARTE  
INTIMAÇÃO: PROCESSO COM INTIMAÇÃO DO AUTOR-APELADO PARA RESPONDER O RECURSO, QUERENDO,

NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

## VARAS CRIMINAIS

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT

JUIZO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO JÚRI

Dra. Mônica Catarina Perri Siqueira, MMª. Juíza de Direito da Primeira Vara Criminal e Presidente do Tribunal de Júri, Comarca de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 425, Parágrafo único do Código de Processo Penal.

RESOLVE ...

**INCLUIR** o seguinte Processo Crime na Sessão Ordinária e Extraordinária

do Tribunal do Júri.

Processo Crime nº 188/2006

Data: **09 de abril de 2007 às 08:00 horas**

Acusados: AUTRIZIO DULCIO DA SILVA  
FRANCISCO DE PAULA FERREIRA DA COSTA

Vítima: Flavio Marques da Silva Junior

Autor: Ministério Público

Defensor: Dr. Waldir Caldas Rodrigues - OAB/MT 6591.

Cuiabá, 02 de abril de 2007.

Mônica Catarina Perri Siqueira  
Juíza Presidente do Tribunal do Júri

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT

JUIZO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

AUTOS Nº: 188/2006

ESPÉCIE: CP - Tentativa de Homicídio

AUTOR: Ministério Público

RÉUS: AUTRIZIO DULCIO DA SILVA

FRANCISCO DE PAULA FERREIRA DA COSTA

**FINALIDADE:** INTIMAR o advogado DR. WALDIR CALDAS RODRIGUES OAB/MT 6591, para comparecer em Plenário do Tribunal do Júri, no dia 09 de abril de 2007 às 08:00 horas, no recinto do Fórum da Capital, para o julgamento dos réus AUTRIZIO DULCIO DA SILVA e FRANCISCO DE PAULA FERREIRA DA COSTA.

**DECISÃO/DESPACHO:** Vistos etc... Designo o dia 09 de abril de 2007, às 08:00 horas, no recinto do Fórum da Capital, no Plenário do Tribunal do Júri, para o julgamento dos réus.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicada na forma da Lei. Eu, Acy Gomes de Moura, digitei.

Cuiabá - MT, 02 de abril de 2007.

Mônica Catarina Perri Siqueira  
Juíza de Direito Presidente do Tribunal do Júri

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT

JUIZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 10 DIAS

AUTOS Nº 2004/122.

ESPÉCIE: CP-Estupro

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): WILLIAN AGOSTINHO DE JESUS

INTIMANDO: UNIC - UNIJURIS BEIRA RIO

**FINALIDADE:** INTIMAR A UNIJURIS DA BEIRA RIO 3100 JD EUROPA, para tomar ciência da audiência designada para o dia 23/04/2007 às 13:30 horas, para inquirição das testemunhas de defesa.

**DECISÃO/DESPACHO:** Redesigno audiência para o dia 23/04/2007 às 13:30 horas. Saem intimados todos os presentes inclusive as testemunhas de defesa. Intime-se o advogado pessoalmente e por edital. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Laura Cristina de Aguiar, digitei.

Cuiabá - MT, 2 de abril de 2007.

Laura Cristina de Aguiar  
Escrivã(o) Designada(o) - Portaria nº 208/05

SEDE DO JUIZO E INFORMAÇÕES: RUA DES. MILTON FIGUEIREDO FERREIRA MENDES S/N ST D  
BAIRRO : CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO  
CIDADE: CUIABÁ-MT CEP: 78050970

FONE(65) 3648-6001

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT

JUIZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 10 DIAS

AUTOS Nº 2005/26.

ESPÉCIE: CP-Furto Qualificado



AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO  
RÉU(S): LINDOMAR MARIA DA SILVA  
ROGERIO SATURNINO DOS SANTOS  
INTIMANDO: REU ROGERIO SATURNINO DOS SANTOS

FINALIDADE: INTIMAR O REU ROGERIO SATURNINO DOS SANTOS, para tomar ciência da audiência designada para o dia 19/04/2007 as 16:30 horas.  
DECISÃO/DESPACHO: Esta magistrada esteve em gozo de férias durante o mês de dezembro/2006. Redesigno interrogatório do réu ROGÉRIO SATURNINO DOS SANTOS para o dia 19/04/2007 às 16:30 horas. Cite-se e intime-se o réu (por edital), Dr. José Carlos Pinto e a Dr.ª Vilmá Ribeiro da Silva Azevedo (ambos pessoalmente e por edital). Notifique-se o representante do Ministério Público. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Laura Cristina de Aguiar, digitei.

Cuiabá - MT, 2 de abril de 2007.

Laura Cristina de Aguiar  
Escrivã(o) Designada(o) - Portaria nº 208/05

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: RUA DES. MILTON FIGUEIREDO FERREIRA MENDES S/N ST D  
BAIRRO : CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO  
CIDADE: CUIABÁ-MT CEP: 78050970

FONE(65) 3648-6001.

**COMARCA DE CUIABÁ**  
**QUINTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL**  
**JUIZ(A): CELIA REGINA VIDOTTI**  
**ESCRIVÃO(A): ISMAELA DE DEUS S. T. DA SILVA**  
**EXPEDIENTE: 2007/17**

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO**

**95302 - 2007 \ 54.**  
AÇÃO: CP-FURTO QUALIFICADO  
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO  
RÉU(S): RAFAEL CORREA ALEIXO  
RÉU(S): KENNEDY SIDNEY FERNANDES  
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO: DR. HUGO DE BARROS DUARTE OAB/MT 5.373, PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO DA 5ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL, NO DIA 10/ABRIL/2007, ÀS 15:00 HORAS, A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DO ACUSADO KENNEDY SIDNEY FERNANDES, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL N.º 54/2007.

**86963 - 2006 \ 133.**  
AÇÃO: PA-PORTE ILEGAL DE ARMA  
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO  
RÉU(S): ANAELSON RUAS DO NASCIMENTO  
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS: DR. ISAQUE ROCHA NUNES OAB/MT N.º 8125 E/OU DR. EDMILSON ROSA DE OLIVEIRA OAB/AC N.º 2861 E/OU DR.ª WELLEN CANDIDO LOPES OAB/AC N.º 2662, PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO DA 5ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL, NO DIA 19/ABRIL/2007, ÀS 16:20 HORAS, A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DO ACUSADO ANAELSON RUAS DO NASCIMENTO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL N.º 133/2006.

**84912 - 2006 \ 105.**  
AÇÃO: CP-FURTO QUALIFICADO  
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO  
RÉU(S): MARCEL DAHROUGE  
RÉU(S): LEVINO BUENO  
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO: DR. MÁRCIO SALES DE FREITAS OAB/MT 7.888, PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO DA 5ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL, NO DIA 19/ABRIL/2007, ÀS 15:00 HORAS, A FIM DE ACOMPANHAR O INTERROGATÓRIO DOS ACUSADOS MARCEL DAHROUGE E LEVINO BUENO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL N.º 105/2006.

**81435 - 2006 \ 41.**  
AÇÃO: CP-ADULTERAÇÃO DE SINAL IDENTIFICADOR DE VEÍCULO AUTOMOTOR  
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO  
RÉU(S): MARCOS DA SILVA CANETTE  
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA: DR.ª RÚBIA FERRETE OAB/MT 2293, PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO DA 5ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL, NO DIA 10/ABRIL/2007, ÀS 16:20 HORAS, A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL N.º 41/2006.

**96079 - 2007 \ 57.**  
AÇÃO: CP-ESTELIONATO  
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO  
RÉU(S): MARCOS DA SILVA CANETTE  
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS: DR. ODILZON JÚNIOR OAB/MT 6836 E DR. ADEMIR CARVALHO OAB/MT 10.245, PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO DA 5ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL, NO DIA 10/ABRIL/2007, ÀS 16:00 HORAS, A FIM DE PARTICIPAREM DA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL N.º 57/2007.

**96079 - 2007 \ 57.**  
AÇÃO: CP-ESTELIONATO  
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO  
RÉU(S): MARCOS DA SILVA CANETTE  
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS: DR. ODILZON JÚNIOR OAB/MT 6836 E DR. ADEMIR CARVALHO OAB/MT 10.245, PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO DA 5ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL, NO DIA 10/ABRIL/2007, ÀS 16:00 HORAS, A FIM DE PARTICIPAREM DA AUDIÊNCIA DE OITIVA DE TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL N.º 57/2007.

**69888 - 2005 \ 77.**  
AÇÃO: CP-ROUBO QUALIFICADO  
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
RÉU(S): SAMUEL BARBOSA  
RÉU(S): LUIZ FERNANDO PROENÇA  
RÉU(S): LEONEL LESMO  
ADVOGADO: APARECIDA DE CASTRO MARTINS - OAB/MT 7.453  
ADVOGADO: EDÉSIO DO CARMO ADORNO - OAB/MT 8.615  
ADVOGADO: RODRIGO LIBERATO LOPES  
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS: DR.ª APARECIDA DE CASTRO MARTINS OAB/MT 7453 - DEFENSOR DO ACUSADO LUIZ FERNANDO PROENÇA, E/OU DR. RODRIGO LIBERATO LOPES OAB/MT 6.834 - DEFENSOR DO ACUSADO LEONEL LESMO, PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO DA 5ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL, NO DIA 25/ABRIL/2007, ÀS 14:40 HORAS, A FIM DE PARTICIPAREM DE OITIVA DE TESTEMUNHAS DE ACUSAÇÃO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL N.º 77/2005.

**44961 - 2004 \ 15.**  
AÇÃO: CP-ESTELIONATO  
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO  
RÉU(S): GUILHERME MARIANO RONDON  
RÉU(S): HÉLIO LEITE DE MOURA  
RÉU(S): ROSILENE AUGUSTA DE MORAES  
RÉU(S): MARIO HZZMAN  
RÉU(S): ELTON DO NASCIMENTO LIMA  
ADVOGADO: MARCONDES RAI NOVACK - OAB/MT 8571  
ADVOGADO: REINALDO FERRAZ DE PAULA  
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS: DR. ODILZONNEVES GRAUZ JUNIOR OAB/MT 6836 - DEFENSOR DO ACUSADO ELTON DO NASCIMENTO LIMA, DR. REINALDO FERRAZ DE PAULA OAB/MT 8207 - DEFENSOR DO ACUSADO HÉLIO LEITE DE MOURA, PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO DA 5ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL, NO DIA 26/ABRIL/2007 16:00 HORAS, A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL N.º 15/2004.

**32064 - 2003 \ 137.**  
AÇÃO: CP-QUADRILHA OU BANDO  
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO  
RÉU(S): ANGELO GABRIEL DE SOUZA GOMES  
RÉU(S): TEREZA MARQUES FONTES  
RÉU(S): ANTONIA MARCIA MARQUES DOS SANTOS  
RÉU(S): ANDRE HERMENEGILDO MARQUES MACIEL  
RÉU(S): JOELSON MARQUES DOS SANTOS  
ADVOGADO: MOACIR ALMEIDA FREITAS  
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL  
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS: DR. MOACIR ALMEIDA FREITAS OAB/MT 727 PATRONO DO ACUSADO JOELSON MARQUES DOS SANTOS E O DR. MANOEL VICENTE OLIVEIRA OAB/MT 2877-A DEFENSOR DO ACUSADO ANDRÉ HERMENEGILDO MARQUES MACIEL, PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO DA 5ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL, NO DIA 18/ABRIL/2007, ÀS 14:30 HORAS, A FIM DE PARTICIPAREM DA AUDIÊNCIA DE OITIVA DE TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL N.º 137/2003.

**COMARCA DE CUIABÁ**  
**OITAVA VARA CRIMINAL DA CAPITAL**  
**JUIZ(A): MARIA ROSI DE MEIRA BORBA**  
**ESCRIVÃO(A): EDENIRCE MIRANDA SERAFIM COSTA**

**PROCESSOS COM CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

**76685 - 2005 \ 219.**  
AÇÃO: CP-ROUBO QUALIFICADO  
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): VALDEMILSON LÚCIO DOS SANTOS ARRUDA

EDITAL DE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

CITANDO: VALDEMILSON LÚCIO DOS SANTOS ARRUDA FILIAÇÃO: VITURINO SILVA ARRUDA E MARIA EZIDIA DOS SANTOS, DATA DE NASCIMENTO: 13/12/1985, BRASILEIRO(A), NATURAL DE POCONÉ-MT, SOLTEIRO(A), ENDEREÇO: RUA FRANCISCO DE BRITO, N.º 35, BAIRRO: CIDADE ALTA, CIDADE: CUIABÁ-MT

FINALIDADE: CITAÇÃO PARA DEFENDER-SE DA AÇÃO PENAL EM EPÍGRAFE, PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, POR VIOLAÇÃO DO ARTIGO 157, § 2º, INCISOS I E II, C/ A CAUSA DO AUMENTO DO ART. 70, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, BEM COMO, COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO NO DIA 20 DE ABRIL DE 2007, ÀS 15:00 HORAS, A FIM DE SER SUBMETIDO A INTERROGATÓRIO, SENDO-LHE, DE DIREITO, FAZER-SE ACOMPANHAR DE ADVOGADO

DECISÃO/DESPACHO: ESGOTADAS TODAS AS TENTATIVAS EM LOCALIZAR O ACUSADO, DEFIRO O REQUERIMENTO MINISTERIAL AS FLS. 106, CITE-SE O DENUNCIADO VALDEMILSON LÚCIO DOS SANTOS, VIA EDITAL, COM PRAZO DE QUINZE DIAS, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO, BEM COMO PARA COMPARECER AO SEU INTERROGATÓRIO QUE DESIGNO PARA O DIA 20/04/07 AS 15 HORAS.  
CONSTE NO EDITAL QUE O ACUSADO DEVERÁ COMPARECER À AUDIÊNCIA ACOMPANHADO DE ADVOGADO. CUIABÁ/MT, 02 DE ABRIL DE 2007

EDENIRCE MIRANDA SERAFIM COSTA  
ESCRIVÃ JUDICIAL - 8ª V. CRIMINAL  
ASSINA POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL

**70211 - 2005 \ 86.**  
AÇÃO: CP-FURTO SIMPLES  
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): ADILÇO BENEDITO DE MOURA

EDITAL DE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

CITANDO: ADILÇO BENEDITO DE MOURA FILIAÇÃO: JOVANE MARQUES DE MOURA E BENEDITA AUXILIADORA DE SOUZA, DATA DE NASCIMENTO: 14/8/1981, BRASILEIRO(A), NATURAL DE BAARÃO DE MELGAÇO-MT, SOLTEIRO(A), DESEMPREGADO, ENDEREÇO: RUA SD, BAIRRO: JARDIM GLÓRIA, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT

FINALIDADE: CITAÇÃO PARA DEFENDER-SE DA AÇÃO PENAL EM EPÍGRAFE, PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, POR VIOLAÇÃO DO ARTIGO 155, DO CÓDIGO PENAL, BEM COMO, COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO NO DIA 11 DE MAIO DE 2007, ÀS 15:00 HORAS, A FIM DE SER SUBMETIDO A INTERROGATÓRIO, SENDO-LHE, DE DIREITO, FAZER-SE ACOMPANHAR DE ADVOGADO

DECISÃO/DESPACHO: ESGOTADAS TODAS AS TENTATIVAS EM LOCALIZAR O ACUSADO, DEFIRO O REQUERIMENTO MINISTERIAL AS FLS. 101, CITE-SE O DENUNCIADO ADILÇO BENEDITO DE MOURA, VIA EDITAL, COM PRAZO DE QUINZE DIAS, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO, BEM COMO PARA COMPARECER AO SEU INTERROGATÓRIO QUE DESIGNO PARA O DIA 11/05/07, AS 15 HORAS.  
CONSTE NO EDITAL QUE O ACUSADO DEVERÁ COMPARECER À AUDIÊNCIA ACOMPANHADO DE ADVOGADO. CUIABÁ/MT, 02 DE ABRIL DE 2007

EDENIRCE MIRANDA SERAFIM COSTA  
ESCRIVÃ JUDICIAL - 8ª V. CRIMINAL  
ASSINA POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL

**88650 - 2006 \ 150.**  
AÇÃO: CP-VENDA, ALUGUEL, AQUISIÇÃO E OUTROS, DE OBRA INTELECTUAL, FONOGRAMA OU VIDEOGRAMA  
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): PORCINIO HONORATO DE OLIVEIRA

EDITAL DE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

CITANDO: PORCINIO HONORATO DE OLIVEIRA FILIAÇÃO: ANTONIO HONORATO DE OLIVEIRA E BEATRIZ BACA MELGAR., DATA DE NASCIMENTO: 10/2/1975, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CÁCERES-MT, CONVIVENTE, VENDEDOR, ENDEREÇO: AV. DOS TRABALHADORES, N.º 01 -, BAIRRO: PEDREGAL, CIDADE: CUIABÁ-MT

FINALIDADE: CITAÇÃO PARA DEFENDER-SE DA AÇÃO PENAL EM EPÍGRAFE, PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, POR VIOLAÇÃO DO ARTIGO 184, § 2º DO CÓDIGO PENAL, BEM COMO, COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO NO DIA 22 DE MAIO DE 2007, ÀS 15:00 HORAS, A FIM DE SER SUBMETIDO A INTERROGATÓRIO, SENDO-LHE, DE DIREITO, FAZER-SE ACOMPANHAR DE ADVOGADO

DECISÃO/DESPACHO: ESGOTADAS TODAS AS TENTATIVAS EM LOCALIZAR O ACUSADO, DEFIRO O REQUERIMENTO MINISTERIAL AS FLS. 53, CITE-SE O DENUNCIADO PORCINIO HONORATO DE OLIVEIRA, VIA EDITAL, COM PRAZO DE QUINZE DIAS, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO, BEM COMO PARA COMPARECER AO SEU INTERROGATÓRIO QUE DESIGNO PARA O DIA 22/05/07 AS 15H30.  
CONSTE NO EDITAL QUE O ACUSADO DEVERÁ COMPARECER À AUDIÊNCIA ACOMPANHADO DE ADVOGADO. CUIABÁ/MT, 02 DE ABRIL DE 2007

EDENIRCE MIRANDA SERAFIM COSTA  
ESCRIVÃ JUDICIAL - 8ª V. CRIMINAL  
ASSINA POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL

**70736 - 2005 \ 110.**  
AÇÃO: CP-ROUBO QUALIFICADO  
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): GENILSON DA SILVA SANTOS

EDITAL DE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

CITANDO: GENILSON DA SILVA SANTOS FILIAÇÃO: ANANIAS ALVES DOS SANTOS E JANE ROSE DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 19/6/1986, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CUIABÁ-MT, SOLTEIRO(A), AJUDANTE DE PEDREIRO, ENDEREÇO: RUA 02, COHAB JARDIM AROEIRA, BAIRRO: PRIMEIRO DE MARÇO, CIDADE: CUIABÁ-MT  
FINALIDADE: CITAÇÃO PARA DEFENDER-SE DA AÇÃO PENAL EM EPÍGRAFE, PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, POR VIOLAÇÃO DO ARTIGO 157, § 2º, INCISO I, DO CÓDIGO PENAL, BEM COMO, COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO NO DIA 23 DE MAIO DE 2007, ÀS 15H45MIN, A FIM DE SER SUBMETIDO A



INTERROGATÓRIO, SENDO-LHE, DE DIREITO, FAZER-SE ACOMPANHAR DE ADVOGADO  
DECISÃO/DESPACHO: ESGOTADAS TODAS AS TENTATIVAS EM LOCALIZAR O ACUSADO, DEFIRO O  
REQUERIMENTO MINISTERIAL AS FLS. 66, CITE-SE O DENUNCIADO GENILSON DA SILVA SANTOS, VIA EDITAL,  
COM PRAZO DE QUINZE DIAS, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO, BEM COMO PARA COMPARECER AO SEU  
INTERROGATÓRIO QUE DESIGNE PARA O DIA 23/05/07 ÀS 15H45MIN.  
CONSTE NO EDITAL QUE O ACUSADO DEVERÁ COMPARECER A AUDIÊNCIA ACOMPANHADO DE ADVOGADO.  
CUIABÁ/MT, 02 DE ABRIL DE 2007  
EDENIRCE MIRANDA SERAFIM COSTA  
ESCRIVÃ JUDICIAL - 8ª V. CRIMINAL  
ASSINA POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL

**COMARCA DE CUIABÁ**

**DECIMA VARA CRIMINAL DA CAPITAL**  
**JUIZ(A): FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES**  
**ESCRIVÃO(A): MARIA SANTANA DE SOUZA**  
**EXPEDIENTE: 2007/37**

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO****57568 - 2004 \ 207.**

AÇÃO: DELITO DE TRÂNSITO  
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO  
RÉU(S): FLÁVIO ARAÚJO CAMARGO  
ADVOGADO: DR. HENRIQUE CEZAR GONÇALVES PARREIRA, OAB/MT 6265  
**FINALIDADE:** INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU, DR. HENRIQUE CEZAR GONÇALVES PARREIRA, OAB/MT 6265,  
PARA APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS NOS AUTOS SUPRACITADOS, NO PRAZO LEGAL

**33595 - 1998 \ 238.**

AÇÃO: LI-DIFAMAÇÃO - IMPRENSA  
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO  
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.  
ADVOGADO: MANOEL ANTONIO DE REZENDA DAVID - OAB/MT 6.078  
ADVOGADO: ARTUR VIDGAL DE OLIVEIRA-OAB/DF 5.189  
**FINALIDADE:** INTIMAR OS ADVOGADOS DAS PARTES, DR. MANOEL A DE REZENDE DAVID, OAB/MT  
6.078(QUERELANTE) E DR. ARTUR VIDGAL DE OLIVEIRA, OAB/DF 5.189(QUERELADO), DA SENTENÇA PROFERIDA  
NOS AUTOS SUPRACITADOS, FLS. 136/140, DATADA DE 05.05.03, A QUAL DECLAROU EXTINTA A PUNIBILIDADE  
DO QUERELADO, UMA VEZ QUE OCORREU A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO, BEM COMO  
DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS SUPRACITADOS.

**74524 - 2005 \ 288.**

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO CULPOSO  
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO  
RÉU(S): FRANCISCO LUSTOSA DE FIGUEIREDO  
ADVOGADO: DR. PEDRO OVELAR, OAB/MT 6270  
**FINALIDADE:** INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU, DR. PEDRO OVELAR, OAB/MT 6270, DA SENTENÇA PROFERIDA  
NOS AUTOS SUPRACITADOS, DATADA DE 05.10.06, QUE, EM PARTE, TRANSCREVO: "...LUSTOSO, COM  
FUNDAMENTO NO ART. 386, INCISO IV DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, JULGO IMPROCEDENTE A DENÚNCIA  
DE FLS. 02/06 PARA ABSOLVER O ACUSADO FRANCISCO LUSTOSA DE FIGUEIREDO, BRASILEIRO, CASADO,  
MÉDICO, NATURAL DE BARROUCE, FILHO DE BERNARDINO INOCÊNCIO DE FIGUEIREDO E MARIA LUSTOSA  
DE FIGUEIREDO, RESIDENTE NA RUA DOUTOR EURÍPEDES MOTA, 130, BLOCO C2, APTO 14, BAIRRO JARDIM  
GUANABARA, NESTA CAPITAL, DA IMPUTAÇÃO DO DELITO TIPIFICADO NO ART. 121, § 3º DO CÓDIGO PENAL,  
HOMICÍDIO CULPOSO, PELO FATO OCORRIDO EM 13 DE JANEIRO DE 2004, TENDO COMO VÍTIMA VERA LÚCIA  
MARTINS ANCHIETA, POSTO QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO NÃO APRESENTOU PROVAS DE TER CONCORRIDO  
PARA A INFRAÇÃO PENAL. CONSEQUENTEMENTE, DECLARO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO CRIME N.º  
288/2005 COM JULGAMENTO DO MÉRITO..."

**70542 - 2005 \ 149.**

AÇÃO: DELITO DE TRÂNSITO  
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
INDICIADO(A): A APURAR  
ADVOGADO: DR. RODRIGO LUIS GOMES PENNA, OAB/MT 9998  
**FINALIDADE:** INTIMAR O ADVOGADO, DR. RODRIGO LUIS GOMES PENNA, OAB/MT 9998, DO DESPACHO DE FLS.  
123, QUE FACULTOU AO REQUERENTE A POSSIBILIDADE DE CONSULTAR E FOTOCOPIAR TODAS AS FOLHAS  
DO INQUÉRITO POLICIAL, ÀS CUSTAS DA PARTE E ACOMPANHADO DE UM SERVIDOR DO CARTÓRIO.

**55053 - 2004 \ 132.**

AÇÃO: DELITO DE TRÂNSITO  
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO  
RÉU(S): CARLOS JOSÉ PINHEIRO DA MATA  
ADVOGADA: DR.ª JOSLAINE FÁBIA DE ANDARDE - OAB/MT 6.900  
**FINALIDADE:** INTIMAR A ADVOGADA, DR.ª JOSLAINE FÁBIA DE ANDARDE, OAB/MT 6.900, PARA TOMAR CIÊNCIA  
DO DESPACHO DE FLS. 165, QUE CONCEDEU À REQUERENTE A FACULDADE DE CONSULTAR E FOTOCOPIAR  
TODAS AS FOLHAS DO PROCESSO CRIME Nº 132/2004, ÀS CUSTAS DA PARTE E ACOMPANHADA DE UM  
SERVIDOR DO CARTÓRIO.

**29491 - 2000 \ 374.**

AÇÃO: DELITO DE TRÂNSITO  
RÉU(S): WEMERSON EUDES CAETANO ROCHA  
ADVOGADO: DR. WALMIR CAVALHERI DE OLIVEIRA, OAB/MT 2669  
**FINALIDADE:** INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU, DR. WALMIR CAVALHERI DE OLIVEIRA, OAB/MT 2669, PARA  
APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS, NOS AUTOS SUPRACITADOS, NO PRAZO LEGAL

**71130 - 2005 \ 172.**

AÇÃO: DELITO DE TRÂNSITO  
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO  
RÉU(S): ANDRÉ LUIZ SAMPAIO  
ADVOGADO: DR. EDUARDI MATOS CORRIJO FRAGA, OAB/MT 4574  
**FINALIDADE:** INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU, DR. EDUARDI MATOS CORRIJO FRAGA, OAB/MT 4574, DA  
REDESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA PARA O DIA 17.05.07. ÀS 15H00, BEM COMO PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO  
DE TRÊS DIAS, SOBRE A TESTMUNHA NÃO ENCONTRADA PELO SENHOR MEIRINHO (FLS. 150)

**66967 - 2005 \ 22.**

AÇÃO: DELITO DE TRÂNSITO  
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO  
RÉU(S): MARCIO MARCOS DE MELO  
ADVOGADA: DR.ª MARIANA BRAGA LOUZADA, OAB/MT 8425.  
**FINALIDADE:** INTIMAR A ADVOGADA DO RÉU, DR.ª MARIANA BRAGA LOUZADA, OAB/MT 8425, PARA APRESENTAR  
AS ALEGAÇÕES FINAIS, NOS AUTOS SUPRACITADOS, NO PRAZO LEGAL

**77207 - 2005 \ 343.**

AÇÃO: DELITO DE TRÂNSITO  
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO  
RÉU(S): VANDIR NEVES DE ARRUDA  
ADVOGADO: DR. FELIX SIGUEAK ARIMA FILHO - OAB/MT Nº 2676  
**FINALIDADE:** INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU, DR. FELIX SIGUEAK ARIMA FILHO, OAB/MT Nº 2676, PARA  
APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS NOS AUTOS SUPRACITADOS, NO PRAZO LEGAL

**91828 - 2006 \ 137.**

AÇÃO: QUEIXA CRIME  
QUERELANTE: ANTONIO LOPES GONÇALVES  
ADVOGADO: WALDIR CALDAS RODRIGUES - OAB/MT 6.591  
QUERELADO(A): CLOVIS ROBERTO  
**FINALIDADE:** INTIMAR O ADVOGADO DO QUERELANTE, DR. WALDIR CALDAS RODRIGUES, OAB/MT Nº 6.591,  
PARA PROCEDER À JUNTADA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, DO COMPROVANTE DA NOTIFICAÇÃO FEITA PARA A  
EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÃO QUE VEICULOU A MATÉRIA OBJETO DA AÇÃO DE FLS. Nº 137/2006, SOB PENA  
DE SER DECLARADA INEPTA A INICIAL, POR SE TRATAR DE DOCUMENTO INDISPENSÁVEL A PROPOSITURA DA  
AÇÃO PENAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, DA LEI Nº 5.250/67

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO RÉU****30362 - 2000 \ 399.**

AÇÃO: PA-PORTE ILEGAL DE ARMA

AUTOR(A): O MINISTÉRIO PÚBLICO  
ADVOGADO: ELIO AMÉRICO  
RÉU(S): ADEMIR HENNING GALLE

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**PRAZO: 60 DIAS**

**INTIMANDO:**RÉU(S): **ADEMIR HENNING GALLE**, RG: 0269364-0/SSP SSP MT FILIAÇÃO: WALDEMAR GALLE E  
DE ISA ILGA HENNING GALLE, DATA DE NASCIMENTO: 18/3/1970, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CRUZEIRAS,  
RS, SOLTEIRO(A), VENDEDOR, ENDEREÇO: RUA 05/QDA. 09/LOTE 11, BAIRRO: COHAB/CRISTO REL., CIDADE:  
VARZEA/GRANDE-MT.

**FINALIDADE:** INTIMAR O RÉU, ACIMA QUALIFICADO, DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRACITADOS,  
FLS.96/98, DATADA DE 01.09.03, A QUAL DECLAROU EXTINTA SUA PUNIBILIDADE, BEM COMO O CONDENOU  
AO PAGAMENTO DA CUSTAS PROCESSUAIS, E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE  
NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO  
NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, , DIGITEI.

CUIABÁ - MT, 2 de abril de 2007.

**DR.ª FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES****COMARCA DE CUIABÁ**

**DECIMA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA CAPITAL**  
**JUIZ(A): MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO**  
**ESCRIVÃO(A): VÂNIA CRISTINA DE ALENCAR S. BRUNO**  
**BOLETIM: 2007/30**

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS****64198 - 2004 \ 121.**

AÇÃO:  
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO  
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.  
ADVOGADO: JOSÉ GEOVALDO DA SILVA - OAB/MT 6063  
ADVOGADO: HAROLD DE MORAES JUNIOR - OAB/MT 6208  
RÉU: EDGAR FRÖES  
ADVOGADO: EDUARDO MAHON - OAB/MT 6363  
ADVOGADO: SANDRA ALVES - OAB/MT 7544  
**FINALIDADE:** INTIMAR OS ADVOGADOS DO RÉU E OS DO ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO DO RECEBIMENTO DO  
LAUDO, JUNTADO ÀS FLS. 1683/1691, NESTES AUTOS E, SE NADA REQUERIDO, DENTRO DO PRAZO LEGAL,  
SERÃO OS AUTOS ENCAMINHADOS A EXMA. SRA. JUÍZA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO JURI DESTA COMARCA,  
CONFORME JA DETERMINADO NA R. DECISÃO DE FLS. 1665/1666.

**61988 - 2004 \ 112.**

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO  
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO  
RÉU(S): EMERSON DO ESPÍRITO SANTO PEREIRA  
RÉU(S): JOÃO BATISTA MARQUES  
ADVOGADO: JOÃO FERNANDES DE SOUZA - OAB/MT 5.721  
**FINALIDADE:** INTIMAR O ADVOGADO, DR. JOÃO FERNANDES DE SOUZA, DA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO  
DOS RÉUS, DESIGNADA PARA O DIA 24/04/2007, ÀS 16H30, BEM COMO PARA QUE, NO PRAZO DE TRÊS DIAS,  
INFORME A ESTE JUÍZO SE AINDA PATROCINAA CAUSA, IMPORTANDO O SILÊNCIO RENÚNCIA E COMPROVAÇÃO  
DE QUE APENAS OS ACOMPANHOU NA FASE INQUISITIVA.

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO RÉU****74387 - 2005 \ 100.**

AÇÃO: CP-TENTATIVA DE HOMICÍDIO  
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO  
RÉU(S): JULIANO DA SILVA PINTÃO  
ADVOGADO: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA- OAB/MT 3.574 (UNIJURIS)

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**PRAZO: 60 DIAS**

**INTIMANDO:**RÉU(S): **JULIANO DA SILVA PINTÃO**, FILIAÇÃO: LUIZ ANTONIO PINTÃO E ANA RITA DA SILVA  
BRANDÃO, DATA DE NASCIMENTO: 26/11/1986, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CUIABÁ-MT, SOLTEIRO(A),  
LAVADOR DE CARROS, ENDEREÇO: RUA TENENTE LIRA, 407, BAIRRO: DOM AQUINO, CIDADE: CUIABÁ-MT.  
**FINALIDADE:**INTIMAR O RÉU, ACIMA QUALIFICADO, PARA TOMAR CIÊNCIA DA R.SENTENÇA DE IMPRONÚNCIA,  
PROFERIDA NESTES AUTOS, ÀS FLS. 160/163, PELA MM.ª JUÍZA DE DIREITO, DRA. MARIA APARECIDA FERREIRA  
FAGO, QUE, EM PARTE, TRANSCREVO: "DIANTE DO EXPOSTO E DE TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA,  
JULGO, COM FUNDAMENTO NO ART. 409 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, IMPROCEDENTE A DENÚNCIA DE FLS.  
02/04 E, EM CONSEQUÊNCIA, IMPRONÚNCIO O RÉU JULIANO DA SILVA PINTÃO, DEVIDAMENTE QUALIFICADO,  
POR NÃO HVER INDÍCIO SUFICIENTE DE QUE ELE SEJA O AUTOR DO CRIME QUE LHE FOI IMPUTADO NESTE  
PROCESSO, NEM PERFEITAMENTE PROVADA A EXISTÊNCIA DO DELITO, NA SUA MATERIALIDADE, DE ACORDO  
COM OS REQUERIMENTOS DAS PARTES (FLS. 148/151 E 154/155), CUSTAS PLO ESTADO, TRANSITADA EM  
JULGADO, FAÇAM-SE AS COMUNICAÇÕES E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS E, OPORTUNAMENTE, ARQUIVEM-SE  
OS AUTOS, OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS. P. R. I. C."

**PROCESSOS COM CITAÇÃO E INTIMAÇÃO****61988 - 2004 \ 112.**

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO  
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO  
RÉU(S): EMERSON DO ESPÍRITO SANTO PEREIRA  
RÉU(S): JOÃO BATISTA MARQUES  
ADVOGADO: JOÃO FERNANDES DE SOUZA - OAB/MT 5.721

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**  
**PRAZO: 15 DIAS**

**INTIMANDOS:** RÉU(S): **EMERSON DO ESPÍRITO SANTO PEREIRA**, FILIAÇÃO: LADISLAU LUIZ PEREIRA E DE  
YOLANDA DO ESPÍRITO SANTO PEREIRA, DATA DE NASCIMENTO: 23/2/1978, BRASILEIRO(A), NATURAL DE  
ROSÁRIO OESTE-MT, CONVIVENTE, PIZZAIOLO, ENDEREÇO: RUA A, NR 14 - SETOR NORTE B, BAIRRO: MORADA  
DO OURO, CIDADE: CUIABÁ-MT.

RÉU(S): **JOÃO BATISTA MARQUES**, RG: 712.957 SSP MT, FILIAÇÃO: JOSÉ MARQUES E DE  
JOANA MARQUES DE JESUS, DATA DE NASCIMENTO: 24/7/1972, BRASILEIRO(A), NATURAL DE RIO BRANCO-MT,  
CASADO(A), ELETRICISTA, ENDEREÇO: RUA DOS IMIGRANTES, BAIRRO: VILA MARIA, CIDADE: RIO BRANCO-  
MT.

**FINALIDADE:**CITAR OS RÉUS, ACIMA QUALIFICADOS, PARA DEFENDEREM-SE NA AÇÃO PENAL Nº112/2004,  
PROPOSTA PLO MINISTÉRIO PÚBLICO, POR VIOLAÇÃO AO ARTIGO 121, § 2º, INCISO II E IV, C/C ART. 29,  
"CAPUT", AMBOS DO CÓDIGO PENAL, BEM COMO PARA INTIMÁ-LOS A COMPARECEREM PERANTE ESTE JUÍZO  
NO DIA 24/04/2007, ÀS 16H30, ACOMPANHADOS DE ADVOGADO, CASO JÁ TENHAM CONSTITUÍDO, A FIM DE  
SEREM INTERROGADOS NOS REFERIDOS AUTOS.

CUIABÁ, 02 DE ABRIL DE 2007.  
VÂNIA CRISTINA DE ALENCAR S. BRUNO  
ESCRIVÃ DESIGNADA**COMARCA DE CUIABÁ**

**SEGUNDA VARA ESP DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER**  
**JUIZ(A): VALDECI MORAES SIQUEIRA**  
**ESCRIVÃO(A): SILVÂNIA RODRIGUES DE AGUIAR E SILVA**  
**EXPEDIENTE: 2007/40**

**PROCESSOS COM SENTENÇA****92817 - 2007 \ 1.**

AÇÃO: CP-ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR  
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
RÉU(S): ADÃO AURELIANO BORGES  
EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, HEI POR BEM JULGAR  
IMPROCEDENTE A DENÚNCIA PARA ABSOLVER O ACUSADO ADÃO AURELIANO BORGES, BRASILEIRO,  
CONVIVENTE, DESEMPREGADO, NATURAL DE UBRATÁ/PR, NASCIDO EM 20/05/62, FILHO DE JOAQUIM



FRANCISCO BORGES E IZOLTINA AURELIANO BORGES, DA IMPUTAÇÃO DA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 214 "CAPUT" C/C ART. 224, ALÍNEA "A", AMBOS DO CÓDIGO PENAL, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 386, INCISO VI DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. TRANSITADA EM JULGADO E APÓS ANOTAÇÕES E COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS, ARQUIVE-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ (MT), 26 DE MARÇO DE 2007. VALDECI MORAES SIQUEIRA. JUIZA DE DIREITO. AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL.

**COMARCA DE CUIABÁ**  
**SEGUNDA VARA ESP DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER**  
**JUIZA: VALDECI MORAES SIQUEIRA**  
**ESCRIVÃO: SILVÂNIA RODRIGUES DE AGUIAR E SILVA**  
**EXPEDIENTE: 2007/41**

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

**95159 - 2007 \ 134.**  
 AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR  
 REQUERENTE: C. B. DA S.  
 REQUERIDO(A): S. N. DA S.  
 ADVOGADO: GEORGE MILLER FILHO  
 EXPEDIENTE: PATRONO DO OFENSOR MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 51.

**91754 - 2006 \ 136.**  
 AÇÃO: CP-ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR  
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO  
 RÉU(S): LUIZ ANTONIO SALDANHA DA SILVA  
 ADVOGADO: ÉRICO ALEXANDRE CARLI  
 ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA NPJ/UNIJURIS  
 EXPEDIENTE: PARA O ADVOGADO SUBSCRITOR DA PETIÇÃO DE FLS. 78/79 RETIRAR DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, TENDO EM VISTA O ACUSADO JÁ POSSUIR ADVOGADO CONSTITUÍDO NOS AUTOS.

#### PROCESSOS COM SENTENÇA

**95576 - 2007 \ 176.**  
 AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR  
 REQUERENTE: A. C. F.  
 REQUERIDO(A): E. L. DE S.  
 EXPEDIENTE: DECIDO CONSTA DO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS PROTETIVAS CONTIDO ÀS FLS. 05/06, DO PRESENTE FEITO, QUE OS MESMOS PEDIDOS DE PROVIDÊNCIAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA ALI ELENCADAS FORAM PLEITEADOS E JÁ DEFERIDOS NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 166/07 (APENSO). ASSIM, CONSIDERANDO QUE A DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO Nº 166/07 ESTÁ EM FASE DE CUMPRIMENTO, E ESTANDO CARACTERIZADA A FIGURA JURÍDICA DA LITISPENDÊNCIA, PREVISTA NO ART. 301, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JÁ QUE SE TRATA DO MESMO PEDIDO, BASEADO EM FATOS CONTIDOS NA CÓPIA DO MESMO DOCUMENTO QUE INSTRUIU O PRIMEIRO PROCESSO, DIANTE DO EXPOSTO, E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, "EX-OFFICIO", JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NA REGRA DO § 3º, DO ART. 267 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, C/C COM O DA NORMA DO INCISO V, DO MESMO PRECEITO LEGAL, TRASLADE-SE PARA O PROCESSO Nº 166/07 (APENSO), CÓPIA DA PRESENTE DECISÃO. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDA-SE ÀS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.

#### PROCESSOS COM AUDIÊNCIA

**94293 - 2007 \ 136.**  
 AÇÃO: CP-LESÃO CORPORAL  
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO  
 RÉU(S): ARI LÚCIO FIGUEIREDO  
 ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA NPJ/UNIJURIS - UNIC  
 EXPEDIENTE: AUDIÊNCIA DE INTERROGATORIO DESIGNADA PARA O DIA 18/04/2007, ÀS 13:00 HORAS.

**89564 - 2006 \ 32.**  
 AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR  
 REQUERENTE: E. M. DA S. L.  
 REQUERIDO(A): A. L. F.  
 ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA NPJ/UNIJURIS - UNIC  
 EXPEDIENTE: AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 09/04/2007, ÀS 13:15 HORAS, NOS MOLDES DO ART. 125, IV DO CPC.

**92639 - 2006 \ 283.**  
 AÇÃO: DECLARATÓRIA  
 AUTOR(A): E. M. DA S. L.  
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 RÉU(S): A. L. F.  
 ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA NPJ/UNIJURIS - UNIC  
 EXPEDIENTE: AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 09/04/2007, ÀS 13:15 HORAS, DE QUE TRATA O ART. 331, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

**COMARCA DE CUIABÁ**  
**SEGUNDA VARA ESP DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER**  
**JUIZ(A): VALDECI MORAES SIQUEIRA**  
**ESCRIVÃO(A): SILVÂNIA RODRIGUES DE AGUIAR E SILVA**  
**EXPEDIENTE: 2007/39**

#### PROCESSOS COM AUDIÊNCIA

**92750 - 2007 \ 61.**  
 AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO  
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO  
 VÍTIMA: M. E. T. DOS S.  
 RÉU: CARLOS ROSA DA SILVA  
 ADVOGADO: REGINALDO SIQUEIRA FARIA.  
 EXPEDIENTE: AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 15.05.07, ÀS 13:30 HORAS.

## COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

### VARAS CÍVEIS

**COMARCA DE VÁRZEA GRANDE**  
**SEGUNDA VARA CÍVEL**  
**JUIZ(A): MARCOS JOSÉ MARTINS DE SIQUEIRA**  
**ESCRIVÃO(A): JUSSARA DA SILVA CEZER TITON**  
**EXPEDIENTE: 2007/24**

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

**4444 - 1998 \ 399.**  
 AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 EXEQUENTE: SHOJIRO TOMIOKA  
 ADVOGADO: DÉCIO JOSÉ TESSARO  
 EXECUTADOS(AS): FRIGORÍFICO TRÊS IRMÃOS LTDA  
 ADVOGADO: FAUSTINO ANTONIO DA SILVA NETO  
 INTIMAÇÃO: DESPACHO - PARTES - DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 51 E 52. TOMADAS AS PROVIDÊNCIAS NELE SOLICITADAS, DÊ-SE BAIXAS E ARQUIVE-SE.

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

**74714 - 2004 \ 256.**  
 AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: E. O. DE C.  
 REQUERENTE: V. O.  
 REQUERENTE: F. O. DE C.  
 REQUERENTE: A. O. DE C.  
 ADVOGADO: EDILSON LIMA FAGUNDES  
 REQUERIDO(A): R. D.  
 ADVOGADO: WALTER RAMOS MOTTA  
 INTIMAÇÃO: DESPACHO - REQUERIDA - DEFIRO O PEDIDO DE VISTA (FLS. 373), PELO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, MEDIANTE CARGA DOS AUTOS.

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

**106629 - 2007 \ 110.**  
 AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
 REQUERENTE: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS S/A  
 ADVOGADO: GLAUCO DE GÓES GUITTI  
 REQUERIDO(A): TRANSPORTES E COMÉRCIO TG LTDA

INTIMAÇÃO: DECISÃO - AUTOR - DIANTE DO VALOR DESTA DEMANDA, ORDENO VENHA A AUTORA A PROMOVER A ADAPTAÇÃO DO RITO PROCESSUAL APLICÁVEL À ESPÉCIE (CPC - I, ART. 275, ART. 276), EM DEZ (10) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (CPC - PAR. ÚN., ART. 284).

**95905 - 2006 \ 267.**  
 AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
 REQUERENTE: K. C. C. - REP. MÃE ELISANGELA CANDIDA  
 AUTOR(A): ELISANGELA CÂNDIDA  
 ADVOGADO: SAMMUEL APARECIDO GIRALDELLI  
 ADVOGADO: ALYSSON KNEIP DUQUE  
 ADVOGADO: BRUNO FERREIRA ALEGRIA  
 REQUERIDO(A): HOSPITAL GERAL

INTIMAÇÃO: AUTOR - MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 83, NO PRAZO DE 05 ( CINCO ) DIAS.

**80601 - 2005 \ 113.**  
 AÇÃO: MONITÓRIA  
 REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A  
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
 REQUERIDO(A): DIMECOMM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
 REQUERIDO(A): ANTONIO MARCOS DE CAMPOS  
 REQUERIDO(A): LEANDRO SALA DE CAMPOS

INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA - MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 77, NO PRAZO DE 05 ( CINCO ) DIAS.

**62126 - 2003 \ 282.**  
 AÇÃO: MONITÓRIA  
 REQUERENTE: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A  
 ADVOGADO: MARCELO BARRIOS LOPES  
 ADVOGADO: RUBIANI FREIRE ALVES  
 REQUERIDO(A): FROILAN CASTRO ALPIRA FILHO

INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA - MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 84, NO PRAZO DE 05 ( CINCO ) DIAS.

**104212 - 2007 \ 13.**  
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
 ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSUBA  
 REQUERIDO(A): MARCOS ROBERTO LOPES

INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA - MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 41, NO PRAZO DE 05 ( CINCO ) DIAS.

**103501 - 2006 \ 553.**  
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A  
 ADVOGADO: CRISTINA DREYER  
 REQUERIDO(A): JULIO CESAR DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA - MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 32, NO PRAZO DE 05 ( CINCO ) DIAS.

**100828 - 2006 \ 451.**  
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A  
 ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO  
 ADVOGADO: DR. CARLOS CESAR APOITIA  
 REQUERIDO(A): JOÃO MACARIO DA SILVA

INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA - MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 27, NO PRAZO DE 05 ( CINCO ) DIAS.

**73583 - 2004 \ 228.**  
 AÇÃO: INDENIZAÇÃO SUMARÍSSIMA  
 REQUERENTE: EUNICE APARECIDA DO NASCIMENTO  
 ADVOGADO: LINDOLFO MACEDO CASTRO  
 ADVOGADO: ANTÔNIO JOÃO DOS SANTOS  
 REQUERIDO(A): TUT TRANSPORTES LTDA.  
 REQUERIDO(A): JOÃO LUIZ DE CAMPOS  
 DENUNCIADO A LIDE: VIAÇÃO ESTRELA D'ALVA LTDA  
 DENUNCIADO A LIDE: EMPRESA DE TRANSPORTE ARARA AZUL  
 ADVOGADO: HENRIQUE CÉZAR G. PARREIRA  
 ADVOGADO: ALLAN KARDEC SANTOS  
 INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA - MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 242, NO PRAZO DE 05 ( CINCO ) DIAS.

**98456 - 2006 \ 372.**  
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: BANCO FIAT S/A  
 ADVOGADO: IONÉIA ILDA VERONESSE  
 REQUERIDO(A): CLEONICE MORAES LEITE

INTIMAÇÃO: AUTOR - MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 36, NO PRAZO DE 05 ( CINCO ) DIAS.

**93606 - 2006 \ 155.**  
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS  
 ADVOGADO: JOSÉ S. DE CAMPOS SOBRINHO  
 REQUERIDO(A): TRANSPORTADORA GUARANY LTDA  
 REQUERIDO(A): SUELI MARQUES QUEIROZ MORBEK  
 REQUERIDO(A): HILTON LEITE MORBECK  
 INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA - MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 45, NO PRAZO DE 05 ( CINCO ) DIAS.

**106628 - 2007 \ 113.**  
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A  
 ADVOGADO: CRISTINA DREYER  
 REQUERIDO(A): EDGAR LOURENÇO DA SILVA  
 INTIMAÇÃO: AUTOR - MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 28, NO PRAZO DE 05 ( CINCO ) DIAS.

**106612 - 2007 \ 106.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
 ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSUBA  
 REQUERIDO(A): ORIDEMAR DE LIMA

INTIMAÇÃO: AUTOR - MANIFESTAR SOBRE A CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 30, NO PRAZO DE 05 ( CINCO ) DIAS.

**105400 - 2007 \ 67.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A  
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
 REQUERIDO(A): DANIELA OLIVEIRA DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: AUTOR - MANIFESTAR SOBRE A CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.26, NO PRAZO DE 05 ( CINCO ) DIAS.

**64383 - 2004 \ 20.**

AÇÃO: DEPÓSITO  
 REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDAO  
 ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA  
 REQUERIDO(A): DENILSON DA SILVA SANTOS

INTIMAÇÃO: AUTOR - MANIFESTAR SOBRE A CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 83, NO PRAZO DE 05 ( CINCO ) DIAS.

**100762 - 2006 \ 448.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A- BANCO MÚLTIPLO  
 ADVOGADO: LUCELIA BASTOS DE SOUSA  
 REQUERIDO(A): VANDAIR MORAIS DE LIMA

INTIMAÇÃO: AUTOR - MANIFESTAR SOBRE A CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 43, NO PRAZO DE 05 ( CINCO ) DIAS.

**91425 - 2006 \ 63.**

AÇÃO: IMISSÃO DE POSSE  
 REQUERENTE: LUCIANA FERREIRA DE ARAUJO  
 ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA DE MASCARENHAS  
 REQUERIDO(A): JOSE VICENTE DIAS JÚNIOR

INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA - MANIFESTAR SOBRE A CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 105, NO PRAZO DE 05 ( CINCO ) DIAS.

**61983 - 2003 \ 280.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 REQUERENTE: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA  
 REQUERENTE: ALCIDES LUIZ FERREIRA  
 ADVOGADO: ALCIDES LUIZ FERREIRA  
 ADVOGADO: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA  
 REQUERIDO(A): AUTO POSTO PONTE VELHA LTDA

INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA - MANIFESTAR SOBRE A CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.67, NO PRAZO DE 05 ( CINCO ) DIAS.

**84995 - 2005 \ 247.**

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS  
 REQUERENTE: EDSON DE MELO SILVEIRA  
 ADVOGADO: ANDERSON NUNES DE FIGUEIREDO  
 ADVOGADO: FABRÍCIO TORBAY GORAYEB  
 REQUERIDO(A): JABUR PNEUS S/A

INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA - MANIFESTAR SOBRE A CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.44, NO PRAZO DE 05 ( CINCO ) DIAS.

**99488 - 2006 \ 415.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A  
 ADVOGADO: CRISTINA DREYER  
 REQUERIDO(A): JOÃO DIAS BARROS

INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA - MANIFESTAR SOBRE A CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 35, NO PRAZO DE 05 ( CINCO ) DIAS.

**95914 - 2006 \ 264.**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR  
 REQUERENTE: ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A  
 ADVOGADO: JOAO BATISTA DA SILVA  
 REQUERIDO(A): ANGELA VERA CASARIN  
 ADVOGADO: FERNANDO ROBERTO FELFILI  
 INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA - MANIFESTAR SOBRE A CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 77, NO PRAZO DE 05 ( CINCO ) DIAS.

**89207 - 2006 \ 5.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S.A - CFI  
 ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO  
 ADVOGADO: RENATA CINTRA CARVALHO  
 REQUERIDO(A): BENEDITO CLEBER SANTOS FIGUEIREDO  
 INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA - MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 45, NO PRAZO DE 05 ( CINCO ) DIAS.

**87145 - 2005 \ 321.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO  
 REQUERIDO(A): MARINES GARGIA LENS  
 INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA - MANIFESTAR SOBRE A CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 61, NO PRAZO DE 05 ( CINCO ) DIAS.

**103098 - 2006 \ 533.**

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL  
 REQUERENTE: DORIVAL DA SILVA  
 ADVOGADO: DULCE HELENA GAHYVA  
 ADVOGADO: DRA. LAURA APARECIDA M ALENCAR  
 ADVOGADO: THYERRS HENRIQUE GAHYVA  
 REQUERIDO(A): BANCO FINASA  
 INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA - MANIFESTAR SOBRE A CARTA DE CITAÇÃO DEVOLVIDA PELOS CORREIOS DE FLS. 88, NO PRAZO DE 05 ( CINCO ) DIAS.

**92990 - 2006 \ 130.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
 ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSUBA  
 REQUERIDO(A): WELLINGTON RODRIGUES  
 INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA - MANIFESTAR SOBRE A CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 37, NO PRAZO DE 05 ( CINCO ) DIAS.

**102394 - 2006 \ 510.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A  
 ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSUBA

REQUERIDO(A): WENDERSON LAZARO LEMES  
 INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA - MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 35, NO PRAZO DE 05 ( CINCO ) DIAS.  
**PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE**

**53444 - 2002 \ 246.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 REQUERENTE: HERBET CORBELINO BAGORDAKIS  
 ADVOGADO: HERBET CORBELINO BAGORDAKIS  
 REQUERIDO(A): A. R. S. E OUTROS/REP. EMANUEL ROSA DOS SANTOS  
 INTIMAÇÃO: EXEQUENTE - MANIFESTAR SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DESTA AÇÃO, SOB PENA DE EXTINÇÃO, NO PRAZO DE 05 ( CINCO ) DIAS.

**56318 - 2003 \ 65.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
 REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO: MARCOS ANTONIO DE A. RIBEIRO  
 REQUERIDO(A): AUTO PEÇAS E MECÂNICA VM LTDA-ME  
 REQUERIDO(A): ALBINO VASCONCELOS DE MENDONÇA  
 REQUERIDO(A): EDENIL ROQUE DE FIGUEIREDO MENDONÇA

INTIMAÇÃO: EXEQUENTE - MANIFESTAR SOBRE A CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 48, NO PRAZO DE 05 ( CINCO ) DIAS.

**23639 - 2000 \ 107.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR TÍTULO JUDICIAL  
 REQUERENTE: BB-FIANCEIRA S.A.- CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
 ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI  
 EXECUTADOS(AS): PAULO CESAR LEÃO  
 ADVOGADO: JOSÉ QUINTÃO SAMPAIO  
 INTIMAÇÃO: EXEQUENTE - MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 244, NO PRAZO DE 05 ( CINCO ) DIAS.

**75442 - 2004 \ 276.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
 AUTOR(A): FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO S.A  
 ADVOGADO: MARCELO BERVIAN  
 REQUERIDO(A): MATO GROSSO PEÇAS DE FIXAÇÃO LTDA  
 INTIMAÇÃO: EXEQUENTE - MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 54, NO PRAZO DE 05 ( CINCO ) DIAS.

**4995 - 1996 \ 101.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO  
 EXECUTADOS(AS): COMERCIAL DE CEREAIS TUIUIU LTDA  
 INTIMAÇÃO: EXEQUENTE - MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 155, NO PRAZO DE 05 ( CINCO ) DIAS.

**8508 - 1999 \ 266.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 AUTORA(A): AÇOFER - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
 ADVOGADO: DR. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO: ELISABETE AUGUSTA DE OLIVEIRA  
 RÉU(S): JURANDIR LAVORATTO  
 INTIMAÇÃO: EXEQUENTE - MANIFESTAR SOBRE A CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 76, NO PRAZO DE 05 ( CINCO ) DIAS.

**105309 - 2007 \ 60.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
 REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI  
 EXECUTADOS(AS): COMERCIAL DE TECIDOS NOVA ALIANÇA LTDA  
 EXECUTADOS(AS): ODAIR SOUZA DE OLIVEIRA  
 INTIMAÇÃO: EXEQUENTE - MANIFESTAR SOBRE A CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 25, NO PRAZO DE 05 ( CINCO ) DIAS.

**84900 - 2005 \ 243.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE  
 REQUERENTE: AUDIFAR COMERCIAL LTDA  
 ADVOGADO: PAULO ROBERTO VIGNA  
 REQUERIDO(A): S. L. DE OLIVEIRA ME  
 INTIMAÇÃO: EXEQUENTE - MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 78, NO PRAZO DE 05 ( CINCO ) DIAS.

**92962 - 2006 \ 126.**

AÇÃO: EXECUÇÃO  
 REQUERENTE: ROSALINO BELLÉ  
 ADVOGADO: AVELINO TAVARES JUNIOR  
 ADVOGADO: JOÃO BOSCO RIBEIRO BARROS JÚNIOR  
 EXECUTADOS(AS): LORI ROCKEMBACH BLEICH  
 EXECUTADOS(AS): ESPÓLIO DE ARTHUR BLEICH - REP. POR VIÚVA LORI ROCKEMBACH BLEICH  
 INTIMAÇÃO: EXEQUENTE - MANIFESTAR SOBRE A CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 54, NO PRAZO DE 05 ( CINCO ) DIAS.

**2718 - 1989 \ 465.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
 REQUERENTE: ARMANDO VICENTE NOVACZYK  
 ADVOGADO: SILVIA ASSUKA CARRION OKABE  
 EXECUTADOS(AS): DIMARO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS RODOVIARIAS

INTIMAÇÃO: EXEQUENTE - MANIFESTAR SOBRE A CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.466, NO PRAZO DE 05 ( CINCO ) DIAS.

**4930 - 1996 \ 12.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI  
 EXECUTADOS(AS): SIQUEIRA & CIA LTDA  
 ADVOGADO: SERGIO HARRY MAGALHÃES  
 INTIMAÇÃO: EXEQUENTE - MANIFESTAR SOBRE A CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 222, NO PRAZO DE 05 ( CINCO ) DIAS.

**COMARCA DE RONDONÓPOLIS****VARAS CÍVEIS**

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT  
 JUÍZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**PRAZO: 20 DIAS**

AUTOS N.º 2006/253.

ESPÉCIE: Busca e apreensão decreto lei 911

PORTE REQUERENTE: BANCO FINASA S/A



PARTE RÉQUERIDA: OENES PATRICIO DOS SANTOS e MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS  
 INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Requerente: Banco Finasa s/a, CNPJ: 57.561.615/0001-04, na pessoa de seu representante legal  
 FINALIDADE: Intimação da parte autora BANCO FINASA S/A, para no prazo de 48 horas promover o andamento do feito, sob pena de extinção.

DECISÃO/DESPACHO: Autos 253/2006-Vistos etc.I – A teor da certidão à fls. 44, expeça edital de intimação do autor, com prazo de 20 (vinte) dias, para promover o regular andamento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.II – Cumpra.Rondonópolis-MT, 06 de março de 2.007.MILENE AP. PEREIRA BELTRAMINI PULLIG-JUIZA DE DIREITO  
 E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Sônia Godas Galhardo - Escrevente Judicial, digitei.

Rondonópolis - MT, 29 de março de 2007.

**Maria de Lourdes Santana Vieira**

01/04

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT  
 JUIZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**PRAZO: 20 DIAS**

AUTOS N.º 1998/410.

ESPÉCIE: Monitoria

PARTE REQUERENTE: CIMAX COMERCIO DE CIMENTO M.T. LTDA

PARTE RÉQUERIDA: FACIL FABRICA ARTEFATOS E COMERCIO DE CIMENTO LTDA

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Réu(s): Facil Fabrica Artefatos e Comercio de Cimento Ltda, CNPJ: 03.847.332/0001-02Inscrição Estadual: 13.053.034-4, na pessoa de seu representante legal

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA Réu(s): Facil Fabrica Artefatos e Comercio de Cimento Ltda, CNPJ: 03.847.332/0001-02Inscrição Estadual: 13.053.034-4, na pessoa de seu representante legal, para no prazo legal constituir novo patrono

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc.I – Em face do falecimento do advogado Luiz Roberto Vasconcelos, patrono do requerido, fato este de conhecimento público, suspendo o andamento do processo com fulcro no artigo 265, I, do CPC. II – Intime, pessoalmente, o requerido para constituir novo patrono, promovendo, assim, a regularização processual.III – Cumpra.Rondonópolis-MT, 02 de fevereiro de 2.007.MILENE AP. PEREIRA BELTRAMINI PULLIG-JUIZA DE DIREITO  
 E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Sônia Godas Galhardo - Escrevente Judicial, digitei.

Rondonópolis - MT, 29 de março de 2007.

**Maria de Lourdes Santana Vieira**

01/04

## VARAS ESPECIALIZADAS DA FAZENDA PÚBLICA

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT  
 JUIZO DA PRIMEIRA VARA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ARRESTO Nº 49/06**  
 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 1999/1093.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Estadual

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EXECUTADO: GRANJA CARREIROS AGRO INDUSTRIAL LTDA e ADEMIR FERREIRA e ROBERTO FERREIRA e LUIZ CARLOS DA SILVA NOBREGA e JOEL FERREIRA e ILSON FIRMINO DOS SANTOS e HELSBETE ALVES ROMANO

INTIMANDO: ADEMIR FERREIRA, ROBERTO FERREIRA, LUIZ CARLOS DA SILVA NOBREGA, JOEL FERREIRA, ILSON FIRMINO DOS SANTOS e HELSBETE ALVES ROMAN.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/10/1993

VALOR DO DÉBITO: R\$ 15.033,67

FINALIDADE: INTIMAÇÃO dos Co-Devedores da Executada acima citados, atualmente em lugar incerto e não sabido, do **ARRESTO** devidamente efetivado sobre o seguinte imóvel: "Uma área de terras pastais e lavradias sob o nº 80, situada no Núcleo Colonial Paulista, com área de 46 has e 2.670 mts2, com os limites e confrontações constates na matrícula nº 21.952 de propriedade da Executada."

Eu, Nilda Rodrigues de Andrade, (Oficial Escrevente), digitei.

Rondonópolis, 13 de setembro de 2.006.

Valdir de Almeida Muchagata  
 Juiz de Direito

NR

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT  
 JUIZO DA PRIMEIRA VARA FAZENDA PÚBLICA  
 EDITAL DE CITAÇÃO – 61/06  
 EXECUÇÃO FISCAL  
 PRAZO: 30 dias

AUTOS N.º 1999/566 (autos reunidos: 567/99, 565/99 e 159/99)

AÇÃO: Execução fiscal

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EXECUTADO: REFRIGERAÇÃO REAL LTDA

CITANDO: MAURÍCIO DA SILVA ZACCANARO e MARCO ANTONIO ZACCARO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 01/06/1990

VALOR DO DÉBITO: R\$ 33.313,03 (atualizado em 08/11/2000)

FINALIDADE: CITAÇÃO da Executada: REFRIGERAÇÃO REAL LTDA, na pessoa dos CO-DEVEDORES, MAURICIO DA SILVA ZACCANARO devidamente inscrito no CPF nº 299.943.498-72 e MARCO ANTONIO ZACCANARO, inscrito no CPF nº 424.458.761-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhes é proposta, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros.

RESUMO DA INICIAL: "Requer citação da executada na pessoa dos Co-Devedores, por edital para que no prazo apresente resposta ou pague a dívida representada pela Certidão da Dívida Ativa nº 566/89-6, 358/93, 43/95, 641/96 devidamente atualizadas. Caso não seja efetuado o pagamento requer a penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da execução, sendo intimado o requerido para oposição de embargos se assim quiser, bem como, de sua esposa se casado for no caso de bens imóveis e, no caso de bens móveis proceder a remoção para guarda de depositário público, prosseguindo-se a execução até a satisfação do débito."

DESPACHO: "Vistos em correição... 1-Com fundamento no § 3º, in fine, do art. 4º da Lei nº 6.830/80, bem como no art. 135, III do C.T.N., defiro o pedido da Fazenda Exequente. Cite-se editalmente os co-responsáveis indicados as fls. 113, na forma ali requerida, observando-se também o despacho inicial já proferido. 2-Tendo em vista a inclusão de co-responsáveis, informe-se ao Cartório Distribuidor, para a complementação na distribuição, também se procedendo as

devidas alterações nos registros. 3- Procedidas as citações e não efetuando o pagamento ou seguro o Juízo, penhorem-se os bens indicados a fls. 103. 4-As providências. Rondonópolis, 1º de Agosto de 2.003. VALDIR DE ALMEIDA MUCHAGATA Juiz de Direito."

ADVERTÊNCIA: Fica ainda advertido aos executados de que, aperfeiçoada a penhora, terá o prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos.

Eu, Nilda Rodrigues de Andrade, (Oficial Escrevente) que digitei.

Rondonópolis, 18 de setembro de 2006.

Valdir de Almeida Muchagata  
 Juiz de Direito

NR

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT  
 JUIZO DA PRIMEIRA VARA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 35**  
**PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL**  
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1999/30.

AÇÃO: Execução Fiscal

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EXECUTADOS: VELIZY AUTOMOVEIS LTDA e JOAO ROBERTO PEDROSO MARQUES DE OLIVEIRA e JOSE AUGUSTO FILGUEIRA BALBINO e ANTONIO CARLOS CAXIAS CESAR JUNIOR

CITANDO: VELIZY AUTOMÓVEIS LTDA, empresa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CGC/MF nº 97.469.571/001-01 e os CO-DEVEDORES: JOÃO ROBERTO PEDROSO MARQUES DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 700.868.778-87; JOSÉ AUGUSTO FIGUEIRA BALBINO portador do CPF nº 138.268.671-49 e ANTONIO CARLOS CAXIAS CESAR JUNIOR, portador do CPF nº 394.063.931-15.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 5/4/1999

VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.655,07

FINALIDADE: CITAÇÃO da executada e os Co-Devedores, acima qualificados, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhes é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: A Exequente propõe ação de execução fiscal nos moldes da Lei 6.830/80 requerendo a citação da Executada, bem como de seus sócios, conforme artigo 8º da referida lei, ou que por lei estiver obrigado ao pagamento do débito fiscal, para em cinco dias pagar a dívida no valor de R\$ - 1.655,07 (um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos), proveniente de ICMS representada pela CDA nº 1113/96.

ADVERTÊNCIA: Fica ainda advertidos os executados de que, aperfeiçoada a penhora, terão o prazo de 30 (trinta) dias para oporem embargos. Eu, (Nilda Rodrigues), digitei.

Rondonópolis, 1º de setembro de 2.006.

Valdir de Almeida Muchagata  
 Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT  
 JUIZO DA PRIMEIRA VARA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 37**  
**PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL**  
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2000/32

AÇÃO: Execução Fiscal

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EXECUTADOS: PAULO FERREIRA DA SILVA REPRESENTAÇÃO

CITANDO: PAULO FERREIRA DA SILVA REPRESENTAÇÃO, empresa jurídica devidamente inscrita no CGC/MF nº 74.158.593/0001-55 e o Representante Legal da Executada Sr. PAULO FERREIRA DA SILVA, portador do CPF nº 274.709.111-20.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/02/00

VALOR DO DÉBITO: R\$ 709,87

FINALIDADE: CITAÇÃO da executada e do Representante Legal, acima qualificados, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhes é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: A Exequente propõe ação de execução fiscal nos moldes da Lei 6.830/80 requerendo a citação da Executada, bem como de seus sócios, conforme artigo 8º da referida lei, ou que por lei estiver obrigado ao pagamento do débito fiscal, para em cinco dias pagar a dívida no valor de R\$ - 709,87 (Setecentos e nove reais e oitenta e sete centavos), proveniente de ICMS representada pela CDA nº 34/00. ADVERTÊNCIA: Fica ainda advertidos os executados de que, aperfeiçoada a penhora, terão o prazo de 30 (trinta) dias para oporem embargos. Eu, (Nilda Rodrigues), digitei.

Rondonópolis, 1º de setembro de 2.006.

Valdir de Almeida Muchagata  
 Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT  
 JUIZO DA PRIMEIRA VARA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO – 62/06**  
**EXECUÇÃO FISCAL**  
 PRAZO: 30 dias

AUTOS N.º 1999/295 (autos reunidos: 296/99, 297/99, 160/99, 34078, 509/99)

AÇÃO: Execução fiscal

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EXECUTADO: FRANCOLAR MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA

CITANDO: ANTONIO FRANCO DIAS e ERNESTINA LEONES FRANCO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/04/1992

VALOR DO DÉBITO: R\$ 279.077,21 (atualizado em novembro/1999)

FINALIDADE: CITAÇÃO dos Co-Devedores da Executada: Sr. ANTONIO FRANCO DIAS, inscrito no CPF nº 181.403.001-87 e ERNESTINA LEONES FRANCO devidamente inscrita no CPF nº 513.312.171-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhes é proposta, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros.

RESUMO DA INICIAL: "Requer citação dos Co-Devedores da Executada, por edital para que no prazo apresente resposta ou pague a dívida representada pela Certidão da Dívida Ativa nº 392/91-0, 1263/96, 649/96, 680/94, 139/94, 650/96 devidamente atualizadas. Caso não seja efetuado o pagamento requer a penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da execução, sendo intimado o requerido para oposição de embargos se assim quiser, bem como, de sua esposa se casado for no caso de bens imóveis e, no caso de bens móveis proceder a remoção para guarda de depositário público, prosseguindo-se a execução até a satisfação do débito."

DESPACHO: "Vistos etc. 1 - Já citada a Executada por edital, por não ter sido localizada, e também não localizados os co-responsáveis (fls. 193), restando evidente a dissolução irregular da sociedade comercial, com fundamento no § 3º, in fine, do art. 4º da Lei nº 6.830/80, bem como no art. 135, III, do C.T.N., defiro o pedido da Fazenda Exequente, de fls. 188, para a inclusão dos co-responsáveis ali indicados. Citem-se por edital, este com o prazo de 30 (trinta) dias. 2 - Tendo em vista a inclusão de co-responsáveis, informe-se ao Cartório Distribuidor, para a complementação na distribuição, também se procedendo as devidas alterações nos registros. 3 - Feita a citação e incorrendo o pagamento, no prazo, retorne o feito para a deliberação do penúltimo item da petição supra referida. 4 - Às providências. Rondonópolis, 14 de janeiro de 2005. VALDIR DE ALMEIDA MUCHAGATA - Juiz de Direito."

ADVERTÊNCIA: Fica ainda advertido aos Co-Devedores de que, aperfeiçoada a penhora, terá o prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos.

Eu, Nilda Rodrigues de Andrade, (Oficial Escrevente) que digitei.

Rondonópolis, 18 de setembro de 2006.

Valdir de Almeida Muchagata





Juiz de Direito

## TERCEIRA ENTRÂNCIA

## COMARCA DE ALTA FLORESTA

COMARCA DE ALTA FLORESTA  
SEGUNDA VARA  
JUIZ(A): RACHEL FERNANDES ALENCASTRO  
ESCRIVÃO(A): VALDIR MUZULON DOS SANTOS  
EXPEDIENTE: 2007/19

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

43089 - 2006 \ 164.

AÇÃO: INTERDIÇÃO - TUTELA - CURATELA  
REQUERENTE: CLARICE MIRIAN DANNENBROCK DELATORE  
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
REQUERIDO(A): LAIDES MARLENE DANNENBROCK

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102  
PRAZO DO EDITAL: 30

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): TERCEIROS E INTERESSADOS  
NOME E CARGO DO DIGITADOR: CIBELLE DE SOUZA AZEVEDO CARVALHAIS, OFICIAL ESCRIVENTE  
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 01/91  
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE TERCEIROS E INTERESSADOS, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.

SENTENÇA-VISTOS ETC.

1. CLARICE MIRIAN DANNENBROCK DELATORE, REQUEREU A INTERDIÇÃO DE LAIDES MARLENE DANNENBROCK, NASCIDA NO DIA 27 DE AGOSTO DE 1989, NA CIDADE DE PARANAÍTA - MT, FILHA DE LAURINDO MARIO DANNENBROCK E LURDES DANNENBROCK, REGISTRADA NO CARTÓRIO CUNHA DA REFERIDA LOCALIDADE, LIVRO Nº A/003, FLS. 185, TERMO 2.338, ALEGANDO QUE A INTERDITANDA É PORTADORA DE NECESSIDADE ESPECIAL, DEFICIÊNCIA MENTAL, SENDO INCAPACITADA DE EXERCER QUALQUER ATIVIDADE PROFISSIONAL.
2. A REQUERIDA FOI INTERROGADA (FLS. 24) E SUBMETIDA À PERÍCIA MÉDICA, CUJO LAUDO, ENCONTRA-SE À FLS. 22.
3. A CURADORA ESPECIAL APESAR DE INTIMADA, NÃO SE MANIFESTOU ACERCA DO LAUDO PERICIAL, CONFORME CONSTA NA CERTIDÃO DE FLS. 26.
4. MANIFESTAÇÃO DA CURADORA PELA IMPROCEDÊNCIA DA INTERDIÇÃO.
5. É RELATÓRIO, FUNDAMENTO, DECIDO.
6. A REQUERIDA DEVE, REALMENTE, SER INTERDITADA, POIS, EXAMINADA, CONCLUI-SE QUE É PORTADOR DE RETARDAMENTO MENTAL GRAVE, IMPRESSÃO QUE SE COLHEU, AINDA, EM SEU INTERROGATÓRIO JUDICIAL, DE MODO QUE É DESPROVIDO DE CAPACIDADE DE FATO. BEM COMO DO LAUDO PERICIAL COSTADO AOS AUTOS À FLS. 22.
7. ANTE O EXPOSTO, DECRETO A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO LAIDES MARLENE DANNENBROCK, DECLARANDO-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ARTIGO 5º, INCISO II, DO CÓDIGO CIVIL, E, DE ACORDO COM O ARTIGO 454, § 3º, DO MESMO CODEX, NOMEIO-LHE COMO CURADOR, O SUA IRMÃ CLARICE MIRIAN DANNENBROCK DELATORE.
8. EM OBEEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO NO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL E NO ÓRGÃO OFICIAL, POR TRÊS VEZES, COM INTERVALO DE 10 DIAS.
9. P.R.I. CUMPRÁ-SE.

## COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT  
JUIZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DE BARRA DO GARÇAS  
JUSTIÇA GRATUITA  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS  
AUTOS N.º 2005/449.  
ESPÉCIE: Interdição  
PARTE REQUERENTE: JAIME PEDRO DA SILVA  
PARTE REQUERIDA: ELSON DE ARAÚJO SILVA

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO do requerido ELSON DE ARAÚJO SILVA, brasileiro, solteiro, inválido, nascido em 01/03/1971, em Barra do Garças-MT, filho de Jaime Pedro da Silva e Helena de Araújo Silva, residente e domiciliado na Av. Perimetral, casa 1353, Vila Maria, Barra do Garças-MT, neste Município, declarando-o incapaz exercer pessoalmente os atos de sua vida civil, sendo-lhe nomeado CURADOR o Sr. JAIME PEDRO DA SILVA, nos autos de nº 2005/449. A Curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger a interdição em todos os atos de sua vida civil. O presente Edital será publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de 10 (dez) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Janeide mcsneves, Oficial escrevente, digitei.

Barra do Garças - MT, 13 de março de 2007.

Telma Christino de Castro Santos  
Escrivã(o) Judicial

Portaria n. 001/2003

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT  
JUIZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DE BARRA DO GARÇAS  
JUSTIÇA GRATUITA  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS  
AUTOS N.º 2005/368.  
ESPÉCIE: Curatela  
PARTE REQUERENTE: Elizabeth da Silva Ozarias Garrido  
PARTE REQUERIDA: ELIANA DA SILVA OZARIA

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO da requerida ELIANA DA SILVA OZARIA, brasileira, solteira, nascida em 25.06.1972, na cidade de Aragarças-GO, filha de João Geraldo de Ozaria e Arimida da Silva Ozaria, residente e domiciliado na Rua 01, s/n., Jardim Palmares, Barra do Garças-MT, declarando-a incapaz exercer pessoalmente os atos de sua vida civil, sendo-lhe nomeada CURADORA a Sra. ELIZABETH DA SILVA OZARIAS GARRIDO, nos autos de nº 2005/368. A Curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger a interdição em todos os atos de sua vida civil. O presente Edital será publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de 10 (dez) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Janeide mcsneves, Oficial escrevente, digitei.

Barra do Garças - MT, 14 de março de 2007.

Telma Christino de Castro Santos  
Escrivã(o) Judicial

Portaria n. 001/2003

## COMARCA DE DIAMANTINO

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE DIAMANTINO - MT  
JUIZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
PRAZO: 30 DIAS  
JUSTIÇA GRATUITA

AUTOS N.º 2005/221. (28019)

ESPÉCIE: Execução de alimentos

PARTE REQUERENTE: Tainara da Silva Lopes (menor) e Terezinha Estevina da Silva

PARTE REQUERIDA: Alexandre Lopes da Silva

INTIMANDO(A, S): Alexandre Lopes da Silva (brasileiro(a), convivente, serviços gerais)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 11/11/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 200,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença DE FLS. 28/29 proferida nos autos e a seguir transcrita: Vistos etc. Trata-se de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, ajuizado por TAINARA DA SILVA LOPES, representado por TEREZINHA ESTEVINA DA SILVA, em desfavor de ALEXANDRO LOPES DA SILVA. Decorrida a marcha processual, os autos vieram-me conclusos. Às fls. 26 vº, o Ministério Público postula pela EXTINÇÃO do FEITO, com fundamento no artigo 794, I do CPC. É o Relatório. Decido. O débito objeto da presente execução foi quitado pelo executado, conforme anunciado às fls. 26 vº, não mais havendo interesse no prosseguimento deste feito pela parte autora. Ex Positis, JULGO EXTINTO o processo COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no que dispõe o artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Com o TRÁNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE. Não havendo nada mais, após as baixas e anotações necessárias, ARQUIVE-SE. P.R.I.C. Dtno 17/11/2006 (a) Mirko V. Giannotte - Juiz de Direito. Eu, Edgar C. Souza (Oficial Escrevente), digitei.

Diamantino - MT, 21 de março de 2007.

Mirko Vincenzo Giannotte  
Juiz de Direito

## COMARCA DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE SORRISO - MT  
JUIZO DA QUARTA VARA

EDITAL DE 1º E 2º LEILÕES

AUTOS N.º 2004/622

AÇÃO: Execução

EXEQUENTE(S): OKASIONAL MODAS LTDA - ME

EXECUTADO(A, S): EDINEIA DO NASCIMENTO SERPA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 25/11/2004

VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.761,08 (Um mil setecentos e sessenta e um reais e oito centavos)

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 3/5/2007, às 13:00 horas.

SEGUNDO LEILÃO: Dia 21/5/2007, às 13:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PRÇAS: Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Av. Porto Alegre nº 2661 - Bairro: Centro

Cidade: Sorriso-MT Cep: 78890000

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): 01 (UM) VEICULO VW/GOL 16V, ANO 99/200, COR VERDE, PLACAS MUP 4095, 4

PORTAS.

LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(NS): SORRISO/MT

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 18.884,20 (dezoito mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)

ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692).

OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a, s) e/ou seu(s) respectivo(s) cõnjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital.  
Eu, Ivaneti Luterek M. dos Santos, digitei.

Sorriso-MT, 30 de março de 2007.

Jorge Iafelice dos Santos  
Juiz de Direito

## COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA

COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA  
PRIMEIRA VARA CÍVEL  
JUIZ(A): OLINDA DE QUADROS ALTOMARE CASTRILLON  
ESCRIVÃO(A): EDIVALDO FRANCISCO DE SOUZA  
EXPEDIENTE: 2007/5

## PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

57635 - 2006 \ 400.

AÇÃO: USUCAPÍO

REQUERENTE: L. DA S.

ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ ROSSI

REQUERIDO(A): A. DOS S. S.

EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT

JUIZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO

USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/400. COD.57635

ESPÉCIE: USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO

PARTE AUTORA: LOURIVAL DA SILVA

PARTE RÉ: ANTONIO DOS SANTOS SILVA

CITANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 24/11/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 30.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS, NA FORMA DO ART. 942 DO CPC, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO DE USUCAPÍO DO IMÓVEL ADIANTE DESCRITO E CARACTERIZADO, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, APRESENTAREM RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR.  
RESUMO DA INICIAL: LOURIVAL DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, DO COMÉRCIO, PORTADOR DA CÉDULA



DE IDENTIDADE RG 438207 SSP/MS E INSCRITO NO CPF 437.017.791-04, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA CELSO ROSA DE LIMA Nº 203 E, EM TANGARÁ DA SERRA-MT, PELO ADVOGADO E PROCURADOR, CONFORME INSTRUMENTO DE MANDADO "AD JUDICIA", INCLUSO, COM ESCRITÓRIO PROFISSIONAL NA RUA EVELIN CRESTANI Nº 487 S, VILA ALTA, EM TANGARÁ DA SERRA-MT, ONDE RECEBE INTIMAÇÕES, VEM, COM O DEVIDO RESPEITO, À PRECATORIA DE V. EXA., PROMOVER A PRESENTE: AÇÃO DE USUCAPIÃO, EM FACE DE ANTONIO DOS SANTOS SILVA, PORTUGUÊS, CASADO, AGRICULTOR, PORTADOR DO CPF 008.327.311-53, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA JANDYRA NOGUEIRA MARTINS, Nº 99, JARDIM MYRNA, EM SÃO PAULO-SP, O QUE É FEITO COM AMPARO NO ART. 1.238 DO NOVO CÓDIGO DE ARTS. 941 E SEGUINTE DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EXPONDO E REQUERENDO O QUE SEQUE. DOS FATOS E FUNDAMENTOS 1.- QUE O REQUERENTE MANTÉM A 15 (QUINZE) ANOS, PORTANTO, DESDE 1991, A POSSE MANSÁ, PACÍFICA E ININTERRUPTA DO IMÓVEL A SEGUIR DESCRITO, SITUADO NESTA CIDADE, A SABER: UM LOTE URBANO SOB Nº 01, DA QUADRA Nº 139, DA PLANTA GERAL DESTA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA-MT, COM AS SEGUINTE METRAGENS, LIMITES E CONFRONTAÇÕES: FRENTE PARA A RUA 26, FUNDOS COM O LOTE Nº 07, DIVIDANDO UM LADO COM O LOTE Nº 02 E DE OUTRO LADO COM A RUA 13, TUDO NA MESMA QUADRA, MEDINDO 15 METROS DE FRENTE POR IGUAL DIMENSÃO AOS FUNDOS, POR 30 METROS DOS LADOS, PERFAZENDO UM ÁREA TOTAL DE 450,00 MTS2. AS MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES DESSE IMÓVEL ESTÃO DEVIDAMENTE CARACTERIZADAS NA PLANTA QUE INSTRUI A PRESENTE INICIAL, E ESTÁ MATRICULADO SOB O NÚMERO 8.794 NO CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO DESTA COMARCA, EM NOME DE ANTONIO DOS SANTOS SILVA, CONFORME MATRÍCULA QUE TAMBÉM SE FAZ JUNTAR A ESTES AUTOS. 2.- NESSE IMÓVEL, SEM QUE HOUVESSE, EM TEMPO ALGUM, QUALQUER OPOSIÇÃO, FORA EDIFICADA UMA EDICULA COM DOIS QUARTOS, ONDE RESIDE O REQUERENTE, E NA FRENTE UM PRÉDIO COMERCIAL QUE ABRIGA O "BAR DO DIDI", ONDE O REQUERENTE EXERCE SUA PROFISSÃO DE PEQUENO COMÉRCIO, E, CONFORME ESTABELECE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1.238 DO NOVO CÓDIGO CIVIL, O PRAZO ESTABELECIDO NESTE ARTIGO REDUZIR-SE-Á A DEZ ANOS SE O POSSUIDOR HOUVER ESTABELECIDO NO IMÓVEL A SUA MORADIA HABITUAL, OU NELLE REALIZADO OBRAS OU SERVIÇOS DE CARÁTER PRODUTIVO, SENDO EXATAMENTE O CASO DO REQUERENTE ART. 1238. AQUELE QUE, POR QUINZE ANOS, SEM INTERRUPÇÃO, NEM OPOSIÇÃO, POSSUIR COMO SEU UM IMÓVEL, ADQUIRE-LHE A PROPRIEDADE, INDEPENDENTEMENTE DE TÍTULO E BOA-FÉ; PODENDO REQUERER AO JUÍZ QUE ASSIM O DECLARE POR SENTENÇA, A QUAL SERVIRÁ DE TÍTULO PARA O REGISTRO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PARÁGRAFO ÚNICO, O PRAZO ESTABELECIDO NESTE ARTIGO REDUZIR-SE-Á A DEZ ANOS SE O POSSUIDOR HOUVER ESTABELECIDO NO IMÓVEL A SUA MORADIA HABITUAL, OU NELLE REALIZADO OBRAS OU SERVIÇOS DE CARÁTER PRODUTIVO.3.- DESDE QUANDO DETÉM A POSSE DO REFERIDO IMÓVEL, O REQUERENTE TEM OBEDECIDO TODAS AS IMPOSIÇÕES DOS PODERES PÚBLICOS QUE INCIDEM SOBRE O MESMO, ENTRETANTO, COM RELAÇÃO AO IPTU, QUE É LANÇADO EM NOME DO REQUERIDO ANTONIO DOS SANTOS SILVA, O PODER PÚBLICO MUNICIPAL NÃO QIS NEGOCIAR AS PARCELAS ATRASADAS COM O REQUERENTE, POSTO A NECESSIDADE DE SE FIRMAR UMA CONFISSÃO DE DÍVIDA JUNTO AO MUNICÍPIO E ESTE ENTENDE QUE O REQUERENTE NÃO TEM LEGITIMIDADE PARA CONFESSAR UMA DÍVIDA QUE SERIA EM TESE DE OUTRA PESSOA, MESMO ESTANDO ELE EM PLENO EXERCÍCIO DA POSSE DO IMÓVEL A MAIS DE DEZ ANOS. 4.- DIANTE DESTA IMPASSE E CORRENDO RISCO DE TER SEU IMÓVEL LEVADO A LEILÃO PELO PODER PÚBLICO, COMO CONSEQUÊNCIA DE DUAS EXECUÇÕES FISCAIS EM CURSO (DOC. ANEXO), O REQUERENTE DECIDIU INGRESSAR COM A PRESENTE AÇÃO DE USUCAPIÃO, BUSCANDO A LEGITIMIDADE NECESSÁRIA JUNTO AO IMÓVEL PARA FAZER FRENTE ÀS EXIGÊNCIAS ADMINISTRATIVAS, GARANTINDO ASSIM, APÓS A DEVIDA NEGOCIAÇÃO E PARCELAMENTO DA DÍVIDA DO IPTU, A CONSERVAÇÃO DE SEU PATRIMÔNIO. DO PEDIDO E DOS REQUERIMENTOS: EM RAZÃO DO EXPOSTO, PUGNA PELA TOTAL PROCEDÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO DE USUCAPIÃO, PARA DECLARAR O DOMÍNIO DO REQUERENTE SOBRE O IMÓVEL USUCAPIENDO, A FIM DE QUE A SENTENÇA SE CONSTITUA EM TÍTULO HÁBIL PARA REGISTRO NO OFÍCIO IMOBILIÁRIO COMPETENTE, NA FORMA DA LEI. PARA TANTO, REQUER: I - A CITAÇÃO DE ANTONIO DOS SANTOS SILVA E DE SUA ESPOSA SE CASADO FOR, POR CARTA PRECATÓRIA, NO ENDEREÇO DECLINADO NO PRÉAMBULO, EM CUJO NOME SE ENCONTRA O IMÓVEL REGISTRADO NO OFÍCIO IMOBILIÁRIO, PARA QUE, NO PRAZO LEGAL, CONTESTEM, CASO QUEIRAM, A PRESENTE AÇÃO DE USUCAPIÃO, SOB PENA DE REVELIA; II - A CITAÇÃO DOS LINDEIROS CONFRONTANTES ASSIM RELACIONADOS, A SABER: A) AUTO PEÇAS SENTINELA, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, SR. PICOLI, NA RUA CELSO ROSA DE LIMA Nº 187 E, NESTA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA-MT; B) SR. FRANCISMAR SANCHES LOPES, PROPRIETÁRIO DO LOTE 07 DA RUA 13 PODENDO SER ENCONTRADO NA ADVOCACIA SANCHES & SALLES, NA RUA B. P. DE OLIVEIRA Nº 277 V, CENTRO, NESTA CIDADE; III - A INTIMAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA ACOMPANHAR O FEITO NAS FUNÇÕES INSTITUCIONAIS DE "CUSTUS LEGIS"; IV - A NOTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, PRINCIPALMENTE ESTA ÚLTIMA, POSTO A DISCUSSÃO DE MATÉRIA QUE PODE ENVOLVER SEUS INTERESSES A EXEMPLO DA COBRANÇA DO IPTU, CONFORME ESCLARECIDO RETRO; V - EXPEDIÇÃO DE EDITAIS PARA QUE TOMEM CONHECIMENTO DA PRESENTE AÇÃO OS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS. VI - A CONCESSÃO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, POR SER O REQUERENTE PESSOA POBRE, NA ACEPÇÃO JURÍDICA DO TERMO, PORTANTO, SEM RECURSOS ECONÔMICOS PARA O CUSTEIO DA DEMANDA (DOC. ANEXO). REQUER, AINDA, QUE, EM CASO DE OPOSIÇÕES SEJAM CONDENADOS OS CONTESTANTES, SE HOUVER, NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, CALCULADOS NA BASE DE 20% SOBRE O VALOR DA CAUSA, PROTESTA POR TODO O GÊNERO DE PROVAS ADMITIDAS EM DIREITO E REQUER, EM ESPECIAL A PRODUÇÃO DE PROVA DOCUMENTAL, A TESTEMUNHAL A SER PRODUZIDA EM AUDIÊNCIA A SER DESIGNADA, CUJO ROL SERÁ APRESENTADO EM MOMENTO PROCESSUAL OPORTUNO, A PERICIAL E PELOS DEPOIMENTOS PESSOAIS DAS PARTES CONTESTANTES SOB PENA DE CONFESSÃO, NA FORMA DA LEI. PARA FORMAIS EFEITOS, ATRIBUI-SE A CAUSA O VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), NESTES TERMOS PEDEM DEFERIMENTO. TANGARÁ DA SERRA (MT), 07 DE NOVEMBRO DE 2006

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: UM LOTE URBANO SOB Nº 01, DA QUADRA Nº 139, DA PLANTA GERAL DESTA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA-MT, COM AS SEGUINTE METRAGENS, LIMITES E CONFRONTAÇÕES: FRENTE PARA A RUA 26, FUNDOS COM O LOTE Nº 07, DIVIDANDO UM LADO COM O LOTE Nº 02 E DE OUTRO LADO COM A RUA 13, TUDO NA MESMA QUADRA, MEDINDO 15 METROS DE FRENTE POR IGUAL DIMENSÃO AOS FUNDOS, POR 30 METROS DOS LADOS, PERFAZENDO UM ÁREA TOTAL DE 450,00 MTS2. AS MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES DESSE IMÓVEL ESTÃO DEVIDAMENTE CARACTERIZADAS NA PLANTA QUE INSTRUI A PRESENTE INICIAL, E ESTÁ MATRICULADO SOB O NÚMERO 8.794 NO CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO DESTA COMARCA, EM NOME DE ANTONIO DOS SANTOS SILVA.

DESPACHO: VISTOS, ETC. ... I - VERIFICO QUE A INICIAL NÃO ESTÁ ASSINADA PELO DOUTO ADVOGADO, INTIME-SE PARA QUE SUPRA A FALHA. II - APÓS, CITE-SE NA FORMA REQUERIDA, COM AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS, EXPEDINDO-SE MANDADO PARA CITAÇÃO DOS CONFINANTES E EDITAL DE CITAÇÃO DOS REUS EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO E DOS EVENTUAIS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 30 DIAS. III - INTIME-SE POR VIA POSTAL OS REPRESENTANTES DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL (PROCURADOR), ESTADUAL (PROCURADOR GERAL DO ESTADO) E FEDERAL (ADVOGADO DA UNIÃO), (ARTIGO 943 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL). IV - APÓS, DÊ-SE VISTAS DOS AUTOS AO DIGNO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRÁ-SE.

EU, MARILETE BERTOLLO DOS SANTOS, OFICIAL ESCRIVENTE., DIGITEI TANGARÁ DA SERRA - MT, 13 DE MARÇO DE 2007.

EDIVALDO FRANCISCO DE SOUZA ESCRIV(A)O DESIGNADA(O) PORTARIA N. 139/2006-DF

55423 - 2006 \ 67.

AÇÃO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS  
AUTOR(A): C. M. DE E. F. S. P.MENOR INFRATOR: E. G. DE A.  
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL:30  
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):DO ADOLESCENTE BRAYON JUNIOR DE MOURA, BRASILEIRO(A), EDUARDO GONÇALO DE ALENCAR, BRASILEIRO(A), ENCONTRADOS EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.  
NOME E CARGO DO DIGITADOR:RITA DE CÁSSIA DETOFFOL. OFICIALA ESCRIVENTE  
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR-139/06  
SENTENÇA:CUIDA-SE DE PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS AJUIZADA PELO RESPONSÁVEL DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "SILVIO PATERNEZ", EM RAZÃO DE AGRESSÕES FÍSICAS PRATICADAS PELOS ADOLESCENTES EDUARDO GONÇALO DE ALENCAR E BRAYON JUNIOR DE MOURA, NÃO ATENDENDO AS NORMAS DO REGIMENTO ESCOLAR, REQUERENDO SUGESTÕES E ENCAMINHAMENTO DOS MESMOS.  
OS MENORES, BEM COMO SEUS RESPONSÁVEIS FORAM OUVIDOS EM JUÍZO ÀS FLS. 18/20, SENDO DETERMINADO A ESCOLA 29 DE NOVEMBRO, PARA ONDE O ADOLESCENTE BRYAN FOI TRANSFERIDO, RELATÓRIOS MENSAIS SOBRE COMPORTAMENTO E FREQUÊNCIA, E QUANDO AO ADOLESCENTE EDUARDO FOI DETERMINADO UM ACOMPANHAMENTO PSICOSSOCIAL JUNTO AO MESMO E DE SEU PAI, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DA FAMÍLIA PELO CONSELHO TUTELAR. O DIGNO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MANIFESTOU-SE ÀS FLS. 42, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO QUE O MENOR BRYAN APÓS SUA TRANSFERÊNCIA ESCOLAR, NÃO HOUVE MAIS RECLAMAÇÕES QUANTO AO SEU COMPORTAMENTO, E QUE SEGUNDO INFORMAÇÕES O ADOLESCENTE EDUARDO E SEU GENITOR MUDARAM DE DOMICÍLIO PARA O ESTADO DO CEARÁ, REQUER A EXTINÇÃO DO FEITO. DECIDO, CONSIDERANDO QUE O ADOLESCENTE BRYAN APRESENTA BOM COMPORTAMENTO, ATINGINDO A FINALIDADE DO PRESENTE FEITO E QUANTO AO ADOLESCENTE EDUARDO QUE JUNTAMENTE COM SEU GENITOR, MUDARAM-SE PARA O ESTADO DO CEARÁ, SEM INFORMAR SEU ENDEREÇO, RESTOU PREJUDICADO O CUMPRIMENTO DA MEDIDA APLICADA QUANTO AO MESMO. ASSIM, CESSADA A SITUAÇÃO DE IRREGULARIDADE QUE ERA VIVENCIADA PELOS ADOLESCENTES BRYAN JUNIOR DE MOURA E EDUARDO GONÇALO DE ALENCAR, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS.42, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, DETERMINANDO O SEU

ARQUIVAMENTO, COM AS ANOTAÇÕES DE ESTILO. P.R.I.C.

54284 - 2006 \ 22.

AÇÃO: ADOÇÃO  
AUTOR(A): I. A. DOS S.  
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.  
ADVOGADO: RUY FERREIRA JUNIOR  
REQUERIDO(A): J. L. DA C.  
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT

JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 10 (DEZ) DIAS

AUTOS N.º 2006/22. M - CÔD. 54284

ESPECIE: ADOÇÃO

PARTE AUTORA: ISRAEL ALVES DOS SANTOS E CREUZA ALVES DOS SANTOS E INGRIDY LORRAINE ROBERTO DA CRUZ

PARTE RÉ: JAIR LUIZ DA CRUZ E ELIANE JANE ROBERTO

CITANDO(A, S): REQUERIDO(A): ELIANE JANE ROBERTO, RG: 188 0134 0 SSP MT, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO:

LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/6/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR. INTIMANDO-A AINDA PARA COMPARECER NA AUDIÊNCIA DE OITIVA DESIGNADA PARA O DIA 19/04/2007 ÀS 16:00 HORAS SITO AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES Nº 1220 N BAIRRO MIRANTE EM TANGARÁ DA SERRA MT. RESUMO DA INICIAL: ISRAEL ALVES DOS SANTOS, BRASILEIRO, CASADO, SERVIÇOS GERAIS, RG. 117.0337-7-SSP/MT, CPF 571.253.841-53 E CREUZA ALVES DOS SANTOS, BRASILEIRA, CASADA, DO LAR, RESIDENTES NA AGROVILA 01, ASSENTAMENTO ANTONIO CONSELHEIRO, RG. 731.609-PR, CPF 487.958.281-68, VÊM, MUI RESPEITOSAMENTE À SUA PRESENÇA, PELO ADVOGADO QUE AO FINAL ASSINA, COM ENDEREÇO NESTA PEÇA PROEMIAL, ONDE RECEBERÁ AS COMUNICAÇÕES DE ESTILO, REQUERER COM SUPEDÂNEO NOS ARTIGOS 33, 39 E SEGUINTE DA LEI 8.069/90, ADOÇÃO COM PEDIDO LIMINAR DE GUARDA PROVISÓRIA EM FACE DE JAIR LUIZ DA CRUZ, BRASILEIRO, SERVIÇOS GERAIS, RG. 1475516-5-SSP/MT, RESIDENTE NA RUA 09-A, N.º 904-N, JARDIM MIRANTE, TANGARÁ DA SERRA-MT, E ELIANE JANE ROBERTO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, DO LAR, RG. 188.0134-0-SSP/MT, RESIDENTE NA AGROVILA33, ASSENTAMENTO ANTONIO CONSELHEIRO, TANGARÁ DA SERRA-MT, PELOS MOTIVOS DE FATO E DIREITO QUE PASSAMOS A ALUDIR. NO ANO DE 2004, A REQUERIDA ELIANE, GENITORA DA MENOR INGRIDY LORRAINE ROBERTO DA CRUZ, BRASILEIRA, MENOR IMPUBERE, NASCIDA EM 15/05/2002, LIVRO A-25.FOLHAS114, TERMO 16.361, LAVRADO NO SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL, DISTRITO DE NOVA OLÍMPIA, COMARCA DA BARRA DO BUGRES-MT, ABANDONOU A MENOR NO ASSENTAMENTO EZIEL PEREIRA, NESSA OCASIÃO A CRIANÇA FOI RETIRADA DO ASSENTAMENTO POR OUTRO PARENTE DA FAMÍLIA, E LEVADA À AVÓ MATERNA, POIS A MESMA ESTAVA MUITO DOENTE, COM PESO ABAIXO DO NORMAL. O ADOTANTE ISRAEL, AO TOMAR CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE QUE SE ENCONTRAVA EXPOSTA A MENOR, E POR SER TIO DA REQUERIDA, PEDIU A AVÓ MATERNA, SE PODERIA LEVAR A CRIANÇA AO MÉDICO, SENDO QUE A MESMA FICOU INTERNADA POR QUATRO DIAS, EM VIRTUDE DA SITUAÇÃO CRÍTICA DE SAÚDE, INCLUSIVE COM QUADRO CLÍNICO DE INFECÇÃO INTESTINAL. APÓS A ALTA HOSPITALAR, NINGUÉM, QUIS CUIDAR DA INFANTE, MAS OS ADOTANTES, COM A ANÚNCIA DO REQUERIDO, PROCURARAM O CONSELHO TUTELAR, E FOI AUTORIZADO PELO PAI QUE OS MESMOS CUIDASSEM DA MENOR, CONFORME FAZ PROVA O OFÍCIO 115/06, DO CONSELHO TUTELAR DESTA COMARCA. APÓS OS ADOTANTES TEREM FICADO DE JANEIRO/2004 ATÉ 26/01/2005 NA GUARDA DE FATO DA MENOR, DANDO TODAS AS CONDIÇÕES PROPÍCIAS À CONVIVÊNCIA FAMILIAR, A REQUERIDA LEVOU A MENOR, SOB A DÉBIL ALEGAÇÃO QUE CUIDARIA DA MESMA PORTANTO, CONCLUI-SE QUE A MENOR DESDE JANEIRO/2004, ESTÁ NA GUARDA DOS ADOTANTES, OCORRENDO APENAS UMA SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE, NESTE PERÍODO, EM QUE A MÃE PEGOU A CRIANÇA, MAS DEVOLVEU PASSADOS ALGUNS DIAS. PORTANTO, SOCORREM-SE AO PODER JUDICIÁRIO, PARA REGULARIZAR UMA SITUAÇÃO DE FATO, BEM COMO VER GARANTIDO LEGALMENTE A CONTINUIDADE DE TODO TRATAMENTO DISPENSADO, A CRIAÇÃO DA INFANTE, ATRAVÉS DO INSTITUTO DA ADOÇÃO, A DSTITUIÇÃO DO PÁTRIO PODER É MEDIDA QUE SE IMPÕE, POIS OS REQUERIDOS NÃO TÊM DISPOSIÇÃO DE ASSUMIR PESSOALMENTE A MENINA, JÁ QUE LOGO APÓS RETIRÁ-LA DO SEIO FAMILIAR EM QUE SE ENCONTRAVA, A MÃE DEVOLVEU A MESMA, CONFORME RELATOU O CONSELHO TUTELAR. ADEMAIS, A AUSÊNCIA DE CONTATOS COM A FILHA DESDE A SUA ENTREGA AOS ADOTANTES, E MAIS UM MOTIVO FORTE DE QUE A PROCEDÊNCIA DA AÇÃO É MEDIDA DA MAIS LÍDIMA JUSTIÇA. II-DO DIREITO ARTIGO 33, DA LEI 8.069/90. POR OUTRO ENFOQUE, A INFANTE, POSSUI NO LAR ATUAL, SUSTENTO, GUARDA, EDUCAÇÃO, AMBIENTE PROPÍCIO AO SEU BEM ESTAR SOCIAL, ASSIM, ESTÃO PRESENTES, OS REQUISITOS PRECONIZADOS NA LEI 8.069/90, DESTACADAMENTE ARTIGO 19 E SEGUINTE, É IMPORTANTE DESTACAR AINDA, QUE ESTÃO PREENCHIDOS OUTROS REQUISITOS LEGAIS, QUAIS SEJA IDADE MÍNIMA PARA ADOÇÃO, POSSUEM A DIFERENÇA DE IDADE PRECONIZADA NO ARTIGO 42, § 3º, GRÁU DE PARENTESCO. III-DOS PEDIDOS ESCORRADO, NOS ELEMENTOS DE FATO E DIREITO, ABAIXO ALINHAVADOS, REQUEREM: CITAÇÃO DOS REQUERIDOS, PARA SE QUISESEM CONTESTAR SOB PENA DE REVELIA E CONFISSÃO: "CONCESSÃO "IN LIMINE" DA GUARDA PROVISÓRIA, E AO FINAL A AÇÃO SEJA JULGADA PROCEDENTE, DECRETANDO-SE A ADOÇÃO EM FAVOR DOS ADOTANTES, COM TODAS AS CONSEQUÊNCIAS QUE O ATO FERA, INCLUSIVE A PERDA DO PÁTRIO PODER DOS REQUERIDOS; QUE SEJA OFICIADO O SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL, PARA AVERBAR A ADOÇÃO NO RESPECTIVO REGISTRO DA ADOTANTE, PASSANDO A ADOTANTE A CHAMAR-SE INGRIDY LORRAINE ALVES DOS SANTOS, BEM COMO QUE CONSTE O NOME DOS ADOTANTES E DEMAIS DADOS PRECONIZADOS NA LEI DE REGISTROS PÚBLICOS NA CERTIDÃO DE NASCIMENTO; QUE SEJAM CONCEDIDOS OS BENEFÍCIOS DO ARTIGO 172 E SEGUINTE DO DIPLOMA PROCESSUAL CIVIL, AO ILUSTRE OFICIAL DE JUSTIÇA; QUE SEJA CONCEDIDO VISTA DOS AUTOS AO ILUSTRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, QUE SEJAM CONCEDIDOS OS BENEFÍCIOS DA LEI 1.060/50 AOS ADOTANTES, POIS OS MESMOS, NÃO TEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM AS DESPESAS PROCESSUAIS, SEM PREJUÍZO DO PRÓPRIO SUSTENTO E DE SUA FAMÍLIA, CONFORME DECLARAÇÃO ANEXADA A ESSA PEÇA; PROTESTA PROVAR O ALEGADO, POR TODOS OS MEIOS DE PROVAS ADMITIDOS EM DIREITO, ESPECIALMENTE PROVAS TESTEMUNHAIS, PERICIAIS, DOCUMENTAIS, DEPOIMENTO PESSOAL DOS REQUERIDOS, REALIZAÇÃO DE ESTUDO PSICOSSOCIAL DOS ADOTANTES E DOS REQUERIDOS, VISANDO A CABAL DEMONSTRAÇÃO DOS FATOS ALEGADOS. DÁ-SE O VALOR DA CAUSA R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), TERMOS, EM QUE PEDE E ESPERA DEFERIMENTO. TANGARÁ DA SERRA-MT, 29 DE MAIO DE 2.006. RUY FERREIRA JUNIOR OAB/SP 154.522. ROL DE TESTEMUNHAS: ABIGAIL ALVES PEREIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, RG. 104.983-3-8, CPF 870.690.321-53, RESIDENTE NA AVENIDA ISMAEL JOSÉ DO NASCIMENTO N.º 48, CENTRO, TANGARÁ DA SERRA-MT; ROSALINA BRUNO DA CRUZ, BRASILEIRA, DO LAR, VIÚVA, RG. 799.269, CPF 571.253.091-00, RESIDENTE NA RUA 05, N.º 2054, JUÍZ EUROPA, TANGARÁ DA SERRA-MT. DESPACHO: CONSIDERANDO O CONTIDO ÀS FLS. 63, REDESIGNA A AUDIÊNCIA PARA A DATA DE 19/04/07 ÀS 16:00 HORAS. INTIME-SE. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRÁ-SE. EU, RITA DE CÁSSIA DETOFFOL OFICIALA ESCRIVENTE, DIGITEI. TANGARÁ DA SERRA - MT, 20 DE MARÇO DE 2007. EDIVALDO FRANCISCO DE SOUZA - ESCRIV(A)O DESIGNADA(O) - PORTARIA N. 139/06

COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA

PRIMEIRA VARA CÍVEL

JUÍZ(A): WLADYMIER PERRI

ESCRIVÃO(A): EDIVALDO FRANCISCO DE SOUZA

EXPEDIENTE: 2007/5

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

6942 - 1995 \ 59.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: ANSELMO FÁBIO FOGLIATO

ADVOGADO: DONIZETTI LAMIM

ADVOGADO: ALCIDES MATTIUZO JUNIOR

ADVOGADO: FÁBIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA

ADVOGADO: MARCELO BARBOSA DE FREITAS

EXECUTADOS(AS): ROGÉRIO CORDEIRO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): ROGÉRIO CORDEIRO, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), GERENTE DE COMPRA,

ENCONTRADO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

NOME E CARGO DO DIGITADOR: RITA DE CÁSSIA DETOFFOL. OFICIALA ESCRIVENTE

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 139/06



SENTENÇA: VISTOS, ETC... COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICO A INÉRCIA DO EXEQUENTE EM DAR ANDAMENTO AO PROCESSO, CONFORME SE DEPREENDE DA CERTIDÃO LANÇADA AS FLS. 456-VERSO. É O RELATÓRIO NECESSÁRIO, FUNDAMENTO E DECIDO. A INTIMAÇÃO FEITA À PARTE AUTORA FOI CLARA NO SENTIDO DE DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. CONTUDO, ESTA PERMANECEU INERTE, CONFORME CONSTA DA CERTIDÃO DO DILIGENTE SR. ESCRIVÃO LANÇADA ÀS FLS. 456-VERSO, ANTE O EXPOSTO, JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS DE EXECUÇÃO Nº 59/1995, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, INCISO III DO CPC. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE COM AS NECESSÁRIAS BAIXAS, INCLUSIVE NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR. DETERMINO AO SR. ESCRIVÃO PRIORIDADE NO CUMPRIMENTO DESTA DECISÃO, POIS O FEITO FOI DISTRIBUÍDO NO ANO DE 1995.P.R.I.C.

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA****25512 - 2004 \ 104.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): C. E. M. DE O.  
ADVOGADO: GILSON TEIXEIRA CAMPOS  
IMPETRADO(A): C. E. M. S.

EDITAL EXPEDIDO:

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT  
JUIZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

?????

?????

AUTOS N.º 2004/104. CÔD. 25512

ESPÉCIE: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL

PARTE REQUERENTE: CARLOS EDUARDO MATTA DE OLIVEIRA

PARTE RÉQUERIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS MTOGROSSENSES S.A

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: CARLOS EDUARDO MATTA DE OLIVEIRA, CPF: 141.183.688-03,

RG: 17.462.430-4/SP FILIAÇÃO: ROBERTO BRUNIERA OLIVEIRA e MARIA MARLY MATTA DE OLIVEIRA,

BRASILEIRO(A), CASADO(A), PECUARISTA, ENDEREÇO: EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: PARA QUE DÊ PROSSEGUIMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

DECISÃO/DESPACHO: INTIME-SE O AUTOR, VIA EDITAL, PARA QUE DÊ PROSSEGUIMENTO AO FEITO, NO

PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, RITA DE CÁSSIA DETOFFOL, OFICIALA ESCRIVENTE, DIGITEI!

TANGARÁ DA SERRA - MT, 26 DE MARÇO DE 2007.

EDIVALDO FRANCISCO DE SOUZA  
ESCRIVÃO(O) DESIGNADA(O)  
PORTARIA N. 139/06

**26475 - 2004 \ 36.**

AÇÃO: ADOÇÃO PLENA

REQUERENTE: I. P.

OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.

ADVOGADO: GISELLE CRISTIAN CARPENED

REQUERIDO(A): V. R. G.

EDITAL EXPEDIDO: AÇÃO: ADOÇÃO PLENA

REQUERENTE: I. P.

OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.

ADVOGADO: GISELLE CRISTIAN CARPENED

REQUERIDO(A): V. R. G.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150

EDITAL DE: INTIMAÇÃO- JUSTIÇA GRATUITA

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: 1) IVETE PILATI, RG: 746.271 SSP MT FILIAÇÃO: PEDRO PILATI e MARIA

BATISTA, DATA DE NASCIMENTO: 3/3/1951, BRASILEIRO(A), NATURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC,

CONVIVENTE, DO LAR, 2) VALDIR NOVODOVOSKI, CPF: 29698898972, RG: 12R.948.084 SSP SC FILIAÇÃO:

REINALDO NOVODOVOSKI e ERNA OTILIA NOVODOVOSKI, DATA DE NASCIMENTO: 4/4/1953, BRASILEIRO(A),

CONVIVENTE, OPERADOR DE MÁQUINA, ENCONTRADIÇÃO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS REQUERENTES 1) IVETE PILATI, RG: 746.271 SSP MT FILIAÇÃO: PEDRO PILATI e

MARIA BATISTA, DATA DE NASCIMENTO: 3/3/1951, BRASILEIRO(A), NATURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-

SC, CONVIVENTE, DO LAR, 2) VALDIR NOVODOVOSKI, CPF: 29698898972, RG: 12R.948.084 SSP SC FILIAÇÃO:

REINALDO NOVODOVOSKI e ERNA OTILIA NOVODOVOSKI, DATA DE NASCIMENTO: 4/4/1953, BRASILEIRO(A),

CONVIVENTE, OPERADOR DE MÁQUINA, ENCONTRADIÇÃO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA

MANIFESTAR SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE

EXTINÇÃO.

DECISÃO/DESPACHO: INTIME-SE A PARTE AUTORA, PESSOALMENTE, SE FOR O CASO VIA EDITAL, PARA

MANIFESTAR SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE

EXTINÇÃO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.

N.º ORD.SERV.AUT.ESCRIVÃO ASSINAR: 139/06

NOME E CARGO DO DIGITADOR: RITA DE CÁSSIA DETOFFOL. OFICIALA ESCRIVENTE

**SEGUNDA ENTRÂNCIA****COMARCA DE ALTO ARAGUAIA**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE ALTO ARAGUAIA - MT  
JUIZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO  
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2005/16.

ESPÉCIE: Denúncia

AUTOR: Justiça Pública do Estado de Mato Grosso

RÉU: ANTÔNIO DAVID SOBRINHO

: Réu: Antônio David Sobrinho, Rg: 1036149-9 SSP MT Filiação: Divino Gabriel David e Jerusa Francisca

Nascimento David, data de nascimento: 30/7/1974, brasileiro, natural de Alto Garças-MT, solteiro(a), tratorista,

Endereço: Rua Antonio Aires Fávoro, N. 943, Cidade: Alto Araguaia-MT

FINALIDADE: CITAÇÃO DO DENUNCIADO, atualmente e lugar incerto e não sabido, na conformidade da

denúncia resumida e do resp. despacho transcritos, cientificando do inteiro teor da referida denúncia, bem como

intimando para comparecer à audiência INTERROGATÓRIO E INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, que se realizará no

dia 23/04/2007, às 15:00 horas, no Edifício do Fórum, no endereço ao final indicado, para SER INTERROGADO

neste Juízo, oportunidade na qual deverá se fazer acompanhar de advogado, ficando também ciente o réu de que,

após o interrogatório, poderá apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas.

RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO ofereceu denúncia em contra o

acusado acima qualificado pela pratica e conduta descrita no artigo 12, caput, da Lei 6368/76

DECISÃO/DESPACHO: "Vistos, etc. Determino a escritania que concretize-se o despacho de fls. 100, sendo que desde

já REDESIGNO a audiência prejudicada para o dia 23 DE ABRIL DE 2007, cuja realização será às 15h. Intime-se o MP.

Cumpra-se". E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-

se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, MARTA REGINA FRAGA

BORGES, digitei. Alto Araguaia - MT, 2 de abril de 2007. **Maria Luiza de Oliveira Machado** Escrivã Judicial aut. Port.

01/2004

**COMARCA DE BARRA DO BUGRES**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE BARRA DO BUGRES - MT  
JUIZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 1996/1483. CÓDIGO: 2752

ESPÉCIE:

AUTOR(ES): MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

RÉU(S): JOÁS CARLOS DA SILVA, VULGO "CESINHA"

LINDOMAR CARDOSO DA SILVA

NAILTON GONÇALVES DA SILVA

LUIZ MARCELO DOMINGOS DE ALENCAR

VALTER CARDOSO PEREIRA

VALTER ANGELO DA SILVA

: Réu(s): Joás Carlos da Silva, Vulgo "Cesinha" Filiação: Otávio Carlos da Silva e Lazara Severina da Silva,

brasileiro(a), Endereço: Em lugar incerto e não sabido; Luiz Marcelo Domingos de Alencar Filiação: José Domingos e

Maria Barbosa de Alencar, brasileiro(a), Endereço: Em lugar incerto e não sabido; Nailton Gonçalves da Silva Filiação:

José Gonçalves da Silva e Luzia Garces Santana, data de nascimento: 1/6/1975, brasileiro(a), natural de Pedra Preta-

MT, solteiro(a), ajudante de mecanico, endereço: em lugar incerto e não sabido e Valter Angelo da Silva Filiação:

Otávio Carlos da Silva e de Lazara Severina da Silva, brasileiro(a), Endereço: Em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS ACUSADOS para comparecerem à audiência de oitiva de testemunha designada para o dia 15 de maio de 2007, às 15:30 horas no recinto do Fórum sito à Praça Eliazário Arantes Joani de Souza, 1.030, centro - Cidade de Barra do Bugres-MT.

RESUMO DA INICIAL:

DECISÃO/DESPACHO: 1) Considerando que a douta causídica, Dr.ª Ledijane Zandonadi, nomeada para a defesa e curadoria dos réus Valter Cardoso Pereira e Valter Ângelo da Silva, renunciou. Considerando, ainda, que a defensora do acusado Joás Carlos da Silva, também renunciou, nomeio o Dr. Marcio Bruno T. X. de Lima, defensor público desta Comarca, para patrocinar a defesa dos três acusados acima mencionados. 2) Tendo em vista que os réus Joás Carlos da Silva, Nailton Gonçalves da Silva, Luiz Marcelo Domingos de Alencar e Valter Cardoso Pereira, e o defensor do acusado Luiz Marcelo, Dr. Eduardo Alberto Fonseca não foram intimados pelo Sr. Meirinho (fls. 153), redesigno o dia 15 de maio de 2007, às 15:30 horas, devendo os mesmos ser intimados, via edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, devendo a testemunha Manoel Messias da Motta, a qual foi devidamente intimada, ser conduzida coercitivamente a este Juízo 3) Nesta oportunidade, as testemunhas Julio César Carvalho da Motta, Adinair Souza Ferreira e Manoel Messias da Motta, informam seus novos endereços, ou seja, Fazenda Sucuri de propriedade do Grupo Saqueti, Município de Itiquira - MT, devendo a escritania deprecar suas oitivas. 4) Saem os presente devidamente intimados. 5) Cumpra-se, expedindo o necessário. NADA MAIS.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Victor Hugo F. Rosa, digitei.

Barra do Bugres - MT, 30 de março de 2007.

Ivete Felizardo de O. Carneiro

31/06

**COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 60 DIAS

AUTOS N.º 2007/8.

ESPÉCIE: Conversão Separação em Divórcio

PARTE AUTORA: AGUINALDO APARECIDO DE LIRA

PARTE RÉ: CÉLIA MARIA ROCATO

CITANDO(A, S): Réu(s): Célia Maria Rocato, brasileiro(a), separada judicialmente, atualmente em lugar incerto e Não

Sabido

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 11/1/2007

VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente

ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da

expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os

fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Segundo se afere pela inclusa certidão de casamento, o Requerente através de processo judicial

que tramitou na 3ª Vara Cível de Barueri, datada de 12 de maio de 1986, logrou separar-se judicialmente da requerida,

pela vi consensual, tendo a referida sentença homologatória que proferiu a dissolução da sociedade conjugal, transitado

em julgado, conforme doc. em anexo. Anela o requerente, pelo presente pedido, a obtenção do divórcio, fortemente

sustentado no permissivo Constitucional previsto no artigo 226, § 6º, da Lei Fundamental, incorporada, pela Lei nº 8.408

de 13/02/92, a qual imprimiu nova redação ao artigo 25 da Lei nº 6.515 de 26/12/77, reduzindo para um ano o prazo

legal para a conversão da separação em divórcio, bem como, nos termos do art. 1.580 do Código Civil, haja vista terem

se passado mais de 10(dez) anos da efetiva separação judicial do casal. Ao final requer a procedência da presente

ação, para o efeito de converter-se por sentença a ora existente separação em divórcio, desconstituindo-se, opes legis,

o vínculo matrimonial, editando-se para tal fim, sentença declaratória-constitutiva-negativa, e ordenando-se como efeito

mandamental do decimus, após seu trânsito em julgado, a extração do competente mandado de averbação ao Ofício de

Pessoas Naturais. Se necessário, provar o alegado por todos os meios de provas admitidos em direito, em especial a

documental, testemunhal e o depoimento pessoal da requerida.

Eu, \_\_\_Dilma Alves de Melo, Oficial Escrevente, digitei.

Campo Novo do Parecis - MT, 30 de março de 2007.

Nilza Pereira Brant

Escrivã Designada

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2007/2.

ESPÉCIE: Guarda de Menor

PARTE AUTORA: JORGE LUIS PALMEIRA

PARTE RÉ: IVONE BARBOSA DOS SANTOS

CITANDO(A, S): IVONE BARBOSA DOS SANTOS, brasileira, casada, do lar, atualmente em lugar incerto e não

sabido.



DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 4/1/2007  
VALOR DA CAUSA: R\$ 500,00

**FINALIDADE:** CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

**RESUMO DA INICIAL:** Requerente e requerida conviveram em união estável por dois anos e dessa relação adveio o menor J.L.B.S., nascido em 25/06/1994. O casal esa separado há 10 anos e o menor está sob a guarda do pai ora requerente. O requerente convive com uma mulher que trata o menor como a um filho e ele a trata como mãe. O postulante necessita da fixação da guarda para regularizar uma situação de fato e da regulamentação das visitas para que seja resguardado um direito da requerida e para proteger o bem estar do menor.

Eu, \_\_\_Dilma Alves de Melo, Oficial Escrevente, digitei.

Campo Novo do Parecis - MT, 30 de março de 2007.

**Nilza Pereira Brant**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/78.

ESPÉCIE: Guarda de menor

PARTE AUTORA: LEOMAR DE MELLO

PARTE RÉ: MARIA AUXILIADORA DA SILVA

CITANDO(A, S): Requerido(a): Maria Auxiliadora da Silva, brasileiro(a), solteiro(a), garçõete de bares, atualmente em lugar incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/1/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 510,00

**FINALIDADE:** CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

**RESUMO DA INICIAL:** O requerente é pai do menor E.A. S.M., nascido em 02/06/2002. Requerente e requerida conviveram em união estável por cerca de 01(um) ano, e dessa união adveio o menor. Quatro dias após dar a luz a requerida deixou o filho com o requerente e veio para esta cidade, retornando no outro dia. Quando o menor completou onze dias a requerente entregou o menor a uma babá e avisou o requerente pra que este pagasse a babá todos os meses. Até a presente data o requerente vem cumprindo sua obrigação de pai, dando toda assistência ao filho, pagando a babá, alimentação, roupas e assistência médico hospitalar. Entende o requerente que a requerida deixou o filho em estado de abandono pois, não o visita e nem custeia as despesas do mesmo. O requerente tem notícias de que a requerida vive em bares em Nova Olímpia/MT. Frisa-se que a requerida tem mais duas filhas que vivem sob a responsabilidade de outras pessoas. O requerente necessita da fixação da guarda para regularizar uma situação de fato.

Eu, \_\_\_Dilma Alves de Melo, Oficial Escrevente, digitei.

Campo Novo do Parecis - MT, 30 de março de 2007.

**Nilza Pereira Brant**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/312.

ESPÉCIE: Divorcio Litigioso

PARTE REQUERENTE: JOSAIR DE AMBURGO GOMES

PARTE REQUERIDA: FRANCISCA ARAUJO GOMES

INTIMANDO(A, S): FRANCISCA ARAUJO GOMES, brasileira, casada, do lar, atualmente em lugar incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/11/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 510,00

**FINALIDADE:** INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

**SENTENÇA:** JOSAIR DE AMBURGO GOMES, qualificado nos autos, deduziu a presente Ação de Divórcio Direto com fulcro no artigo 40 da Lei 6.515/77, contra FRANCISCA ARAUJO GOMES, arguindo, em síntese, que se casaram em 20 de dezembro de 1977; que da união nasceram 03(três) filhos, hoje todos maiores e capazes, e que não existem bens a serem partilhados. Aduziu, ainda, estarem separados de fato há mais de 20 (vinte) anos. Requereu, ao final, a citação editalícia da requerida e a procedência da ação para que seja decretado o divórcio. Carreou aos autos os documentos de fls. 07/09. Citada por edital (fls. 17), a requerida deixou de comparecer à audiência designada, conforme consta do termo de fl. 18, oportunidade em que lhe foi nomeado curador especial. Contestada a ação por negativa geral (fl.23), manifestou-se o Ministério Público pela procedência do pedido. É o relatório, decidido mérito, o divórcio tem como principal efeito por termo ao casamento, dissolvendo o vínculo. O artigo 40, da Lei 6.515/77, com as modificações introduzidas pela Lei 7.841/89, passou a vigorar com a seguinte redação: "Art. 40 - No caso de separação de fato, e desde que completados 02 (dois) anos consecutivos, poderá ser promovida ação de divórcio, na qual deverá ser comprovado o decurso do tempo da separação". No caso vertente, demonstrou-se que o autor e a requerente contraíram núpcias em 20 de dezembro de 1977, conforme a certidão n.º 0151, de fls. 112 do Livro 02-A, do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Pedro Gomes/MS, consoante certidão de fl.09.

Ressai das declarações prestadas pela testemunha, às fls. 08, a afirmação de que o requerente está separado da requerida há mais de 20(vinte) anos. O parecer ministerial foi no sentido de que "... restou evidenciado ao longo do presente caderno processual, que o casal está separado de fato há mais de dois anos, preenchendo o requisito objetivo esculpido no art. 1580, § 2º, do CC, exigido para a concessão do divórcio direto. Comprovada, então, a separação de fato do casal e existindo prova de que já decorreu mais tempo do que o mínimo exigido por lei para a dissolução do vínculo matrimonial, dou pela procedência da inicial. ISTO POSTO e por tudo mais que dos autos consta, satisfeitas às exigências do artigo 40, da Lei 6.515/77, art. 1580, § 2º do CC e do artigo 226, § 6º, da Constituição Federal, em consonância com o parecer ministerial de fls. 43/44, JULGO PROCEDENTE o pedido e decreto o divórcio do casal JOSAIR DE AMBURGO GOMES E FRANCISCA ARAUJO GOMES. A autora voltará a usar o seu nome de solteira, ou seja: FRANCISCA ARAUJO MACIEL (LD, art.18). Deixo de condenar a requerida nas custas, posto que goza dos benefícios da Justiça Gratuita e com fulcro nos artigos 11 e 12, da Lei n.º 1.060/50 condeno-o ao pagamento dos honorários do patrono da autora que fixo em R\$- 100,00 (cem reais). Transitada em julgado, expeça-se mandados para Inscrição e Averbação aos Cartórios competentes. Intime-se a parte ex adversa, via editalícia, do teor desta decisão. Após, arquivar-se, em segredo de justiça (art. 155, II, do CPC). Publique-se. Registre-se. Intime-se e cumpra-se. Eu, \_\_\_Dilma Alves de Melo, digitei.

Campo Novo do Parecis - MT, 30 de março de 2007.

**Nilza Pereira Brant**

039/2003

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/189.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PARTE REQUERIDA: AMAURI APARECIDO MENDES

INTIMANDO(A, S): AMAURI APARECIDO MENDES, brasileiro, maior, atualmente em lugar incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/1/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 118,54

**FINALIDADE:** INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r.

sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

**SENTENÇA:** Vistos etc. Face ao conteúdo da petição de fls. nº 26 em que a parte exequente informa que o executado quitou seu débito, não tendo a exequente mais interesse a reclamar contra o executado, JULGO E DECLARO EXTINTO o processo, na forma da previsão contida no artigo 794, I, do CPC. Custas "ex legis" Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos com as cauteias de estilo. P.R.I.C.

Eu, \_\_\_Dilma Alves de Melo, Oficial Escrevente, digitei.

Campo Novo do Parecis - MT, 30 de março de 2007.

**Nilza Pereira Brant**

039/2003

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT  
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO**  
PRAZO: 48(quarenta e oito) DIAS

AUTOS N. 2004/311.

ESPÉCIE: Alimentos

PARTE REQUERENTE: MARIA MADALENA DE MELO

PARTE REQUERIDA: ANTONIO PAULINO DE FREITAS

INTIMANDO(A, S): MARIA MADALENA DE MELO, brasileira, solteira, do lar, atualmente em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** INTIMAÇÃO da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar(em) prosseguimento ao feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção, na forma do art. 277 do cpc.  
Eu, Juliana Andrade Anunciato (Oficial Escrevente Designada), digitei.

Campo Novo do Parecis - MT, 30 de março de 2007.

**Nilza Pereira Brant**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/232.

ESPÉCIE: Divorcio Litigioso

PARTE REQUERENTE: EDILAMAR DA VITÓRIA ALMEIDA

PARTE REQUERIDA: CÍCERO NUNES DE ALMEIDA

INTIMANDO(A, S): Requerido(a): Cícero Nunes de Almeida, brasileiro(a), , Endereço: Lugar Incerto e Não Sabido, Cidade: Campo Novo do Parecis-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22/9/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 510,00

**FINALIDADE:** INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

**SENTENÇA:** ISTO POSTO, e por tudo mais que dos autos consta, satisfeitas às exigências do artigo 40, da Lei 6.515/77, art. 1580, § 2º do CC e do artigo 226, § 6º, da Constituição Federal, em consonância com o parecer ministerial de fls. 27/28, JULGO PROCEDENTE o pedido e decreto o divórcio do casal EDILAMAR DA VITÓRIA ALMEIDA e CÍCERO NUNES DE ALMEIDA. A autora voltará a usar o seu nome de solteira, ou seja: EDILAMAR DA VITÓRIA (LD, art.18). Deixo de condenar o requerido nas custas, posto que goza dos benefícios da Justiça Gratuita e com fulcro nos artigos 11 e 12, da Lei n.º 1.060/50 condeno-o ao pagamento dos honorários do patrono da autora que fixo em R\$- 100,00 (cem reais). Transitada em julgado, expeça-se mandados para Inscrição e Averbação aos Cartórios competentes. Intime-se a parte ex adversa, via editalícia, do teor desta decisão. Após, arquivar-se, em segredo de justiça (art. 155, II, do CPC). Publique-se. Registre-se. Intime-se e cumpra-se.

Eu, \_\_\_Dilma Alves de Melo, Oficial Escrevente, digitei.

Campo Novo do Parecis - MT, 30 de março de 2007.

**Nilza Pereira Brant**

039/2003

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT  
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

PRAZO: 15(quinze) DIAS

AUTOS Nº 2004/120.

ESPÉCIE: PA-Porte Ilegal de Arma

AUTOR(ES): JUSTIÇA PÚBLICA - DE MATO GROSSO

RÉU(S): SIDNEI JOSÉ BARRETO

: Réu(s): Sidnei José Barreto, Rg: 148.8549-2 SSP MT Filiação: José Antonio Barreto e Marcelina Barreto Batista, data de nascimento: 24/9/1977, brasileiro(a), natural de Jales-SP, solteiro(a), comerciante.

**FINALIDADE:** FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por Este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Comarca de Campo Novo do Parecis, tramitam os autos de Ação Penal, nº 2004/120 que a Justiça Pública move contra o acusado SIDNEI JOSÉ BARRETO, acima identificado, atualmente em lugar incerto e não sabido, MM. Juíza mandou que se expedisse o presente Edital de citação e intimação pelo prazo de 15(quinze) dias a fim de tomar ciência dos termos da denúncia e da data designada para seu interrogatório do fato que está sendo processado por incurso nas penas do artigo 10, "caput" da Lei 9.437, para comparecer perante este Juízo, sito à Av. Rio Grande do Sul, 563, centro, Edifício do Fórum, nesta Cidade e Comarca, no dia 30/08/2007, às 17:00 horas, ocasião em que será interrogado sobre os fatos narrados na denúncia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Juliana Andrade Anunciato (Oficial Escrevente Designada), digitei.

Campo Novo do Parecis - MT, 30 de março de 2007.

**Nilza Pereira Brant**

Escrivão(a) Designado(a)

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/248.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PARTE REQUERIDA: DORVALINO FACINI



INTIMANDO(A, S): Requerido(a): Dorvalino Facini, Cpf: 137.410.479-53, atualmente em lugar incerto e não sabido.  
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 15/1/2004  
 VALOR DA CAUSA: R\$ 122,25

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos etc. Face ao conteúdo da petição de Fls. 30 em que a parte exequente informa que o executado quitou seu débito, não tendo a exequente mais interesse a reclamar contra o executado, JULGO E DECLARO EXTINTO o processo, na forma da previsão contida no artigo 794, I, do CPC. Custas "ex legis" Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. P.R. Intimem-se as partes e, na hipótese do Devedor não ser localizado, intime-o por edital com prazo de 30 (trinta) dias e, decorrido o prazo recursal, arquivem-se na forma acima determinada. Cumpra-se.

Eu, \_\_\_Dilma Alves de Melo, Oficial Escrevente, digitei.

Campo Novo do Parecis - MT, 30 de março de 2007.

**Niiza Pereira Brant**

039/2003

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT  
 JUIZO DA SEGUNDA VARA

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**  
**PRAZO: 15(quinze) DIAS**

AUTOS Nº 2007/13.

ESPÉCIE: CP-Violação de Domicílio

AUTOR(ES): JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU(S): ANTONIO FERREIRA DA SILVA

: Réu(s): Antonio Ferreira da Silva, Rg: 20.037.025 SSP AL Filiação: João Ferreira da Silva e de Maria da Lourdes Supriano, brasileiro(a), natural de Murici-AL

FINALIDADE: FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por Este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Comarca de Campo Novo do Parecis, tramitam os autos de Ação Penal, nº 13/2007 (procedimento criminal) que o Ministério Público Estadual move contra o acusado acima identificado, que procurado pelo Sr. Oficial de Justiça encarregado da diligência, não foi encontrado, a MM. Juíza mandou que se expedisse o presente Edital de citação e intimação pelo prazo de 15(quinze) dias a fim de tomar ciência dos termos da denúncia e da data designada para seu interrogatório do fato que está sendo processado por incurso nas penas do artigo 150, § 1º (durante a noite), do Código Penal, o acusado ANTONIO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, natural de Murici-AL, filho de João Ferreira da Silva e de Maria de Lourdes Supriano, atualmente em lugar incerto e não sabido, que deverá comparecer a este Juízo no dia 24 de maio de 2007, às 17:15 horas, na sala das audiências da 2ª Vara, nas dependências do Fórum local, sito à Av. Rio Grande do Sul, 563, centro, nesta Cidade de Campo Novo do Parecis/MT, ocasião em que será interrogado sobre os fatos narrados na peça vestibular do Ministério Público Estadual nestes autos de ação Penal Pública.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Juliana Andrade Anunciato(Oficial Escrevente Designada), digitei.

Campo Novo do Parecis - MT, 30 de março de 2007.

**Niiza Pereira Brant**  
 Escrivã(o) Designado(a)

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT  
 JUIZO DA SEGUNDA VARA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**  
**PRAZO: 15(quinze) DIAS**

AUTOS N.º 2005/41.

ESPÉCIE: CP-Furto Qualificado

PARTE REQUERENTE: JUSTIÇA PÚBLICA

PARTE REQUERIDA: VALDECI RODRIGUES DE SOUZA

INTIMANDO(A, S): Réu(s): Valdeci Rodrigues de Souza Filiação: Vagner Rodrigues de Souza e de Julia Rodrigues de Souza, data de nascimento: 12/8/1976, brasileiro(a), natural de Cacoal-RO, pedreiro.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/7/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: ...Isto posto e por tudo mais que dos autos consta, CONDENO o acusado VALDECI RODRIGUES DE SOUZA como incurso nas penas do artigo 155, § 4º, inciso I, do Código Penal. pena prevista para o crime de furto qualificado é de 2 (dois) a 8 (oito) anos e multa. Analisando as circunstâncias judiciais previstas no artigo 59 do Código Penal, no que se refere à culpabilidade, a conduta do acusado não deve ser tida como de grande reprovabilidade, vez que o crime cometido é de limitada lesividade. No que se refere aos antecedentes, nada há que o desabone. Não consta nos autos elementos e provas para analisar a conduta social e a personalidade do agente. As circunstâncias não são desfavoráveis. Não posso considerar os motivos do crime, vez que a ambição é própria do tipo. O fato praticado não causou nenhuma consequência grave, até porque os bens furtados foram devolvidos ao proprietário. No que se refere ao comportamento da vítima, devo dizer que esta não contribuiu para a prática delituosa. Após análise das circunstâncias judiciais, sopesando uma a uma, fixo a pena-base em 2 anos de reclusão e 10 dias-multa. Apesar de reconhecer em favor do acusado a circunstância atenuante prevista no artigo 65, III, "d", do Código Penal, por ter o réu confessado espontaneamente, perante a autoridade, a autoria do crime, deixo de reduzir a pena-base por já estar no mínimo legal (RT 647/388). Devido à inexistência de circunstâncias agravantes, causas de diminuição ou de aumento de pena, torno definitiva a pena em 2 (dois) anos de reclusão e 10 dias-multa. Fixo o valor do dia-multa em um trigésimo do salário mínimo vigente a época dos fatos, devidamente corrigido, quando do efetivo pagamento, nos termos do artigo 49 do Código Penal, considerando que se trata de acusado pobre, na forma da lei. Estabeleço o regime aberto para cumprimento da pena privativa da liberdade, tendo em vista o que preceitua o artigo 33, parágrafo segundo (2º), alínea "c" do Código Penal. Nos termos do art. 44 do Código Penal, verifico que o acusado preenche os requisitos à substituição da pena privativa de liberdade pela restritiva de direitos (§ 2º), eis que presente o primeiro requisito, qual seja, o objetivo, eis que a pena imposta na condenação é menor de quatro anos (inciso I); o segundo requisito, já subjetivo, qual seja, não é reincidente em crime doloso (inciso II); por fim, o terceiro requisito, também subjetivo, eis que a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do condenado, bem como os motivos e as circunstâncias indicam que essa substituição é suficiente (inciso III). Razoão porque substituo a pena privativa de liberdade pela de prestação de serviços à comunidade (parágrafo segundo do art. 44), devendo o condenado, pelo mesmo prazo da pena imposta, cujas condições serão fixadas no Juízo de Execução, observadas as regras contidas no artigo 46 do Código Penal. Nos termos do artigo 55 do Código penal, a pena restritiva de direitos a ser aplicada, neste caso concreto, terá a mesma duração da pena privativa de liberdade substituída. Deixo de condenar o réu ao pagamento de custas e despesas processuais...

Eu, Juliana Andrade Anunciato (Oficial Escrevente Designada), digitei.

Campo Novo do Parecis - MT, 30 de março de 2007.

**Niiza Pereira Brant**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**  
**PRAZO: 30 DIAS**

AUTOS N.º 2004/748.

ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE REQUERENTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PARTE REQUERIDA: VALCIR CASAGRANDE

INTIMANDO(A, S): Devedor(a): Valcir Casagrande, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido  
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 2/2/2004  
 VALOR DA CAUSA: R\$ 136,98

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Isto posto, DECLARO extinta a execução (art. 794, I – CPC c/c art. 26 da Lei 6830/80), sem ônus para as partes. Transitado em julgado, arquivem-se com as baixas de estilo. P.R.I.C.

Eu, \_\_\_Dilma Alves de Melo, Oficial Escrevente, digitei.

Campo Novo do Parecis - MT, 30 de março de 2007.

**Niiza Pereira Brant**

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT  
 JUIZO DA SEGUNDA VARA

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**  
**PRAZO: 15 DIAS**

AUTOS Nº 2005/22.

ESPÉCIE: CP-Estelionato

AUTOR(ES): JUSTIÇA PÚBLICA - DE MATO GROSSO

RÉU(S): MARCELINO JOÃO CALZA

: MARCELINO JOÃO CALZA, brasileiro, divorciado, natural de Rondinha/RS, nascido aos 05 de abril de 1943, filho de Domingos Calza e Delinde Calza, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT, tramitam os autos do processo Crime nº 2005/05 que a Justiça Pública move contra o acusado MARCELINO JOÃO CALZA, acima qualificado, atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, a MMª Juíza mandou que se expedisse o presente Edital de citação e intimação pelo prazo de 15(quinze) dias a fim de tomar ciência dos termos da denúncia, e da data designada para seu interrogatório do fato que está sendo processado por infração ao art. 171, "caput", c/c artigo 71 "caput", (por várias vezes) todos do Código Penal; para comparecer perante este Juízo, sito à Av. Rio Grande do Sul 563, Edifício do Fórum, nesta Cidade e Comarca no dia 24 de maio de 2007, às 17:45 horas, ocasião em que será interrogado sobre os fatos narrados na denúncia.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, \_\_\_Dilma Alves de Melo, Oficial Escrevente que o, digitei.

Campo Novo do Parecis - MT, 30 de março de 2007.

**Niiza Pereira Brant**

Escrivã Designada

Portaria 039/2003

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT  
 JUIZO DA SEGUNDA VARA

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

**PRAZO: 15 dias DIAS**

AUTOS Nº 2006/38.

ESPÉCIE: ACIDENTE DE TRÂNSITO C/ VITIMAS FATAIS

AUTOR(ES): JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU(S): ANTONIO CARLOS MORIGGI

MÁRIO BORGES ARCANJO

: MÁRIO BORGES ARCANJO, brasileiro, casado, motorista, nascido no dia 04/04/48, em Barras-BA, filho de Felipe Miguel Arcanjo e de Ângela Borges Arcanjo, atualmente em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT, tramitam os autos do processo Crime nº 2006/38 que a Justiça Pública move contra o acusado MÁRIO BORGES ARCANJO, acima qualificado, atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, a MMª Juíza mandou que se expedisse o presente Edital de citação e intimação pelo prazo de 15(quinze) dias a fim de tomar ciência dos termos da denúncia, e da data designada para seu interrogatório do fato que está sendo processado por infração ao art. 302, inciso IV, c/c 298, inciso I ambos da lei nº 9.503/97, c/c o artigo 70 do Código Penal; para comparecer perante este Juízo, sito à Av. Rio Grande do Sul 563, Edifício do Fórum, nesta Cidade e Comarca. no dia 03 de maio de 2005, às 13:00 horas, ocasião em que será interrogado sobre os fatos narrados na denúncia.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, \_\_\_Dilma Alves de Melo, Oficial Escrevente, digitei.

Campo Novo do Parecis - MT, 30 de março de 2007.

**Niiza Pereira Brant**

Escrivã Designada

Portaria 039/2003

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT  
 JUIZO DA SEGUNDA VARA

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**  
**PRAZO: 15 DIAS**

AUTOS Nº 2005/22.

ESPÉCIE: CP-Estelionato

AUTOR(ES): JUSTIÇA PÚBLICA - DE MATO GROSSO

RÉU(S): MARCELINO JOÃO CALZA

: MARCELINO JOÃO CALZA, brasileiro, divorciado, natural de Rondinha/RS, nascido aos 05 de abril de 1943, filho de Domingos Calza e Delinde Calza, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT, tramitam os autos do processo Crime nº 2005/05 que a Justiça Pública move contra o acusado MARCELINO JOÃO CALZA, acima qualificado, atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, a MMª Juíza mandou que se expedisse o presente Edital de citação e intimação pelo prazo de 15(quinze) dias a fim de tomar ciência dos termos da denúncia, e da data designada para seu interrogatório do fato que está sendo processado por infração ao art. 171, "caput", c/c artigo 71 "caput", (por várias vezes) todos do Código Penal; para comparecer perante este Juízo, sito à Av. Rio Grande do Sul 563, Edifício do Fórum, nesta Cidade e Comarca no dia 24 de maio de 2007, às 17:45 horas, ocasião em que será interrogado sobre os fatos narrados na denúncia.



E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, \_\_\_Dilma Alves de Melo, Oficial Escrevente que o, digitei.

Campo Novo do Parecis - MT, 30 de março de 2007.

**Nilza Pereira Brant**  
Escrivã Designada  
Portaria 039/2003

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT  
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**  
**PRAZO: 15 DIAS**

AUTOS N° 2004/86.

ESPÉCIE: CP-Furto Simples

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): VALDEIR MENDONÇA MONTEIRO

: VALDEIR MENDONÇA MONTEIRO, vulgo "Deico", brasileiro, amasiado, natural de Sertaneja/PR, peão de rodeio, nascido aos 19 de novembro de 1979, filho de Rosalino Mendonça Monteiro e Maria Sílvia de Sousa Monteiro, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT, tramitam os autos do processo Crime n° 2004/86 que a Justiça Pública move contra o acusado VALDEIR MENDONÇA MONTEIRO, acima qualificado, atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, a MMª Juíza mandou que se expedisse o presente Edital de citação e intimação pelo prazo de 15 (quinze) dias a fim de tomar ciência dos termos da denúncia, e da data designada para seu interrogatório do fato que está sendo processado por infração ao art. 155, "caput", ambos do Código Penal; para comparecer perante este Juízo, sito à Av. Rio Grande do Sul 563, Edifício do Fórum, nesta Cidade e Comarca, no dia 25 de maio de 2007, às 17:15 horas, ocasião em que será interrogado sobre os fatos narrados na denúncia.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, \_\_\_Dilma Alves de Melo, Oficial Escrevente, digitei.

Campo Novo do Parecis - MT, 30 de março de 2007.

**Nilza Pereira Brant**  
Escrivã Designada  
Portaria 03/99

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT  
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

**EDITAL DE Intimação**  
**PRAZO: 30 dias DIAS**

AUTOS N° 2005/58.

ESPÉCIE: TE-Tráfico de Entorpecentes

AUTOR(ES): JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU(S): VANDERLEI DE ALMEIDA e CLEYTON OLIVEIRA SILVA

: Réu(s): Cleiton Oliveira Silva, Rg: 197.5694-1 SSP MT Filiação: José Pimenta da Silva e Iolanda Oliveira, data de nascimento: 21/8/2005, brasileiro(a), natural de Ponte e Lacerda-MT, Réu(s): Vanderlei de Almeida, Rg: 000.788.016 SSP RO Filiação: Vanderlei de Almeida e Maria Leila Rocha de Almeida, data de nascimento: 22/3/1982, brasileiro(a), natural de Pimenta Bueno-RO, solteiro(a), pintor, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: A intimação dos acusados acima, para no prazo de 10(dez) dias, constituam novo patrono nos autos acima mencionados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, \_\_\_Dilma Alves de Melo, Oficial Escrevente que o digitei.

Campo Novo do Parecis - MT, 30 de março de 2007.

**Nilza Pereira Brant**  
Escrivã Designada  
Portaria 039/2003

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT  
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO**  
**PRAZO: 30 DIAS**

AUTOS N. 2003/154.

ESPÉCIE: Alimentos

PARTE REQUERENTE: ANA LICE PORFIRIO

PARTE REQUERIDA: EZAQUEU DA SILVA CORREIA

INTIMANDO(A, S): Ana Lice Porfírio, Rg: 145.3492-4 SSP MT Filiação: Sebastião Porfírio e Natalicia de Campos, data de nascimento: 16/6/1978, brasileiro(a), natural de Dionísio Cerqueira-SC, convivente, do lar, Endereço: Rua São Vicente 139, Bairro: Boa Esperança, Cidade: Campo Novo do Parecis-MT

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar(em) prosseguimento ao feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção e arquivamento do feito. Eu, \_\_\_Dilma Alves de Melo, Oficial Escrevente, digitei.

Campo Novo do Parecis - MT, 30 de março de 2007.

**Nilza Pereira Brant**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT  
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

AUTOS N.º 2004/689.

ESPÉCIE: Interdição

PARTE REQUERENTE: BENEDITA SOARES DE LIMA

PARTE RÉQUERIDA: EMERSON SOARES DE LIMA

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO:

A DOUTORA SILVANA FERRER ARRUDA, MMª JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NA FORMA DA LEI, ETC.....

FAZ SABER, que por sentença prolatada à fls. 72/74, nos autos de Interdição n° 689/04, em que figura como requerente **BENEDITA SOARES DE LIMA** foi decretada a INTERDIÇÃO de Emerson Soares de Lima, RG. 136.7872-8 SSP/MT, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Ipê, 165, Itamarati, Cidade de Campo Novo do Parecis/MT, por apresentar absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe curadora **BENEDITA SOARES DE LIMA**, qualificada nos autos através de seu defensor, requereu a interdição de seu filho **EMERSON SOARES DE LIMA**, nascido no dia 19 de setembro de 1983, no Município de Coxim/MS, filho de Benedita Soares de Lima, conforme documento de identidade de fls. 12, alegando que é mãe do interditando, que conforme atestado de fls. 19, é portador de retardo mental severo e epilepsia de difícil controle (CID 10 G40.3), não apresentando o mesmo condições de ingressar no mercado de trabalho, sendo totalmente dependente de auxílio da família, e, que ainda não possui bens e recebendo apenas o benefício oferecido pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, através do Instituto Nacional do Seguro Social. Conclui requerendo a procedência do pedido, ouvindo-se o douto representante do Ministério Público. Carreu para os autos os documentos de fls. 08/12, e, ainda atestado de fls. 19 onde consta é portador de retardo mental severo e epilepsia de difícil controle(CID 10 G40.3), não apresentando o mesmo condições de ingressar no mercado de trabalho, sendo totalmente dependente de auxílio da família. Designada audiência para inquirição do interditando, o mesmo compareceu demonstrando incapacitado para responder quaisquer pergunta, se demonstrado alheio ao mundo exterior, informando, ainda a sua representante legal que o mesmo não fala e não se comunica com o mundo exterior de forma inteligível, em virtude de apresentar anomalia cerebral, demonstrando incapacidade total para gerir os atos de sua vida civil. ( Termo de fls. 38/39) Com vista dos autos, a d. outa representante do Ministério Público, em seu parecer de fls. 69/71, após analisar as provas colhidas, opinou pelo deferimento do pedido. É o relatório, decidido. O requerido deve, realmente, ser interditado, pois examinada, concluiu-se que a mesma tem dificuldade de comunicação, bem como é portador de oligofrenia, conforme Atestado Médico de fls. 68, impressão que se colheu, ainda, em seu interrogatório judicial, de modo que é desprovida de capacidade de fato. Ante o exposto, o Parquet P. R. I. C. E para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir decreto a interdição do requerido **EMERSON SOARES DE LIMA**, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, inciso II, do Código Civil, e de acordo com o artigo 1781, do mesmo diploma legal, nomeando-lhe Curador a requerente **BENEDITA SOARES DE LIMA**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade RG n.º 0999133-6- SSP/MT, residente e domiciliada à Rua Ipê, n.º 165, Distrito da Itamarati, nesta Cidade e Comarca. Em obediência ao disposto no artigo 1.194, do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa Oficial, por três vezes, com intervalo de 10 dias. Sem custas e honorários advocatícios, por ser a parte autora beneficiária da assistência judiciária. Transitada em julgado, arquivar-se com as baixas de estilo. Notifique-se o presente edital, que será publicado por três vezes, com intervalo de 10(dez) dias e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Campo Novo do Parecis/MT, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de 2007. Eu, \_\_\_Dilma Alves de Melo, Oficial Escrevente, digitei. Campo Novo do Parecis - MT, 30 de março de 2007.

**Nilza Pereira Brant**

## COMARCA DE CAMPO VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CAMPO VERDE - MT  
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**  
**PRAZO: 20 (vinte) DIAS**

AUTOS N.º 1999/129

ESPÉCIE: Execução Fiscal

PARTE REQUERENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT

PARTE REQUERIDA: VALTER SOUZA TORRES

INTIMANDO(A, S): Executados(as): **VALTER SOUZA TORRES**, brasileiro(a), Endereço: Rua Fortaleza, 359, Lote 16 da Qd. 28, Bairro: Campo Real, Cidade: Campo Verde-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DAAÇÃO: 22/2/1999

VALOR DA CAUSA: R\$ 138,80

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO da parte ré acima qualificada**, atualmente em lugar incerto e não sabido, **dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita**, bem como para, **no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do saldo devedor das custas judiciais, no valor de R\$ 269,72 (duzentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos)**, sob pena de ser lavrada certidão e encaminhada à Procuradoria Estadual para a devida Execução Fiscal, sem prejuízo das devidas anotações no Cartório Distribuidor desta Comarca, na forma determinada na Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça..

SENTENÇA: **Vistos etc. Trata-se de Execução Fiscal movida pela Fazenda Pública Municipal contra Valter Souza Torres. Considerando a notícia de que o executado quitou o débito exequendo, conforme verifica-se dos documentos de fls. 65/74, JULGO EXTINTO o presente feito, com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas, se houver, pelo executado. Com o trânsito em julgado, e pagas as custas, após as anotações de estilo, arquivar-se. P.R.I. Cumpra-se.**

Eu, Dejanira Dias Martins - Oficial Escrevente, digitei.

Campo Verde - MT, 2 de abril de 2007.

**Simara Santana Monteiro**

016/2006

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CAMPO VERDE - MT  
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**  
**PRAZO: 20 (vinte) DIAS**

AUTOS N.º 2004/105

ESPÉCIE: Regulamentação de Visita

PARTE REQUERENTE: Josué José da Silva

PARTE REQUERIDA: J. D. S., representada por sua mãe Eliane Rosa Delgado

INTIMANDO(A, S): Requerido(a): **ELIANE ROSA DELGADO**, RG: 1593518-3 SSP-MT Filiação: Selma Aranha de Jesus Delgado, data de nascimento: 3/10/1983, brasileiro(a), natural de Rondonópolis-MT, solteiro(a), Endereço: Rua Paralela, 747, Bairro: Jupiara, Cidade: Campo Verde-MT.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DAAÇÃO: 18/3/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 100,00

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO da parte ré acima qualificada**, atualmente em lugar incerto e não sabido, **dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita**.

SENTENÇA: **Vistos etc. Trata-se de AÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE DIREITO DE VISITAS proposta por JOSUÉ JOSÉ DA SILVA, contra JÉSSICA DELGADO DA SILVA. Determinada a intimação da parte autora para, através de**



sua advogada, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o interesse no prosseguimento do feito, requerendo para tanto o que entender de direito (fls. 21). Porém, de acordo com a certidão de fls. 22 a carta de intimação fora enviada pessoalmente para a parte autora, tendo em vista que a advogada Dra. Maria Vanderléia Aguiar não atua mais pela defensoria Pública. Entretanto, conforme certidão de fls. 25, a carta de intimação fora devolvida com a informação mudou-se (fls. 24). É o breve relato. Decido. Dispõe o art. 39, II, do CPC, que compete ao advogado, ou à parte quando postular em causa própria, informar ao escrivão do processo qualquer mudança de endereço, sob pena de reputar-se válida as intimações endereçadas ao endereço constante dos autos. Assim têm decidido os Tribunais: "TJDF - Tribunal de Justiça do Distrito Federal Número do Acórdão: 163727 Número do Processo: 20020150044517APC Órgão do Processo: 2a Turma Cível Espécie do Processo: APELAÇÃO CIVEL Relator do Processo: WALDIR LEÔNIO JUNIOR Data de Julgamento: 09/09/2002 Data de Publicação: 20/11/2002 Página de Publicação: 61 Unidade da Federação: DF Decisão: negar provimento por maioria, vencida a segunda vogal. Ementa: Direito processual civil. Execução. Extinção. Intimação pessoal do credor impossível em face da mudança de endereço. Processo paralisado. Sentença confirmada. 1. Constitui dever da credora manter seu endereço atualizado nos autos do processo para efeito de intimação dos atos processuais. Correta a extinção da execução paralisada sem a intimação prévia da parte, nestas circunstâncias (CPC, art. 267, III)". No caso em tela, o requerente mudou do endereço constante dos autos, não se preocupando em informar o seu novo paradeiro, conforme se depreende da certidão fl. 25. Assim, restando evidente a desídia e desinteresse da parte autora pelo seguimento do feito, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, com fulcro no que dispõe o art. 267, § 1º, do Código de Processo Civil. Sem custos e despesas processuais por ser o requerente beneficiário da justiça gratuita. P.R.I. Após o trânsito em julgado, archive-se e dê-se baixa, observadas as formalidades legais. Cumpra-se.

Eu, Dejanira Dias Martins - Oficial Escrevente, digitei.

Campo Verde - MT, 2 de abril de 2007.

**Simara Santana Monteiro**

016/2006

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CAMPO VERDE - MT  
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

PRAZO: 20 (vinte) DIAS

AUTOS N.º 2005/189

ESPÉCIE: Busca e Apreensão - Medida Cautelar

PARTE REQUERENTE: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A

PARTE REQUERIDA: Érico Luiz Herter

INTIMANDO(A, S): Requerido(a): **ÉRICO LUIZ HERTER**, CPF: 274.015.610-34, RG: 808.215.210 SSP-RS, Filiação: Leopoldo Herter e Mercilda Herter, data de nascimento: 28/5/1955, brasileiro(a), natural de Cruz Alta-RS, casado(a), autônomo, Endereço: Rua A, Quadra 3, Lote 12, Bairro: Recanto do Bosque, Cidade: Campo Verde-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/8/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 14.243,43

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO da parte ré acima qualificado**, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos etc. UNIBANCO – União de Banco Brasileiros S/A, devidamente qualificado na inicial, propôs a presente Ação De Busca Apreensão contra Érico Luiz Herter, aduzindo em síntese que em 18/11/2004, através do contrato de Empréstimo, Financiamento de Bens, com cláusula de alienação fiduciária em garantia, o requerido transferiu ao requerente o domínio resolúvel e a posse indireta do bem descrito e individualizado na exordial, tornando-se, assim, enquanto devedor, em possuidor direto e depositário do bem. Aduz que o réu tornou-se inadimplente com suas obrigações e, nesta condição, foi constituído em mora através de notificação extrajudicial, remetida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos, à fl. 14. Ressaltou que como consequência de tal mora, impõe-se a realização da garantia, nos termos avençados no contrato de alienação fiduciária em garantia, sendo o débito vencido do réu na data da propositura da ação em R\$ 14.243,43 (catorze mil duzentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos), conforme quadro de demonstrativo de débito de fls. 15. Com a inicial vieram os documentos de fls. 05/17. A liminar foi deferida às fls. 20/22 e o bem descrito na inicial foi apreendido às fls. 25, ficando como fiel depositário representante do autor, como se vê pelo Auto de Busca e Apreensão e Depósito de fl. 26. O Requerido citado à fl. 25, não apresentou contestação, tornando-se revel, conforme certificado à fl. 27. É o relatório. Decido. O pedido se acha devidamente instruído. O Requerido é revel, de modo que deve ser aplicada a regra do art. 319, do CPC ao caso, impondo-se a procedência da ação. Ante o exposto, com fundamento no art. 66 da Lei nº 4.728/65 e no Decreto-Lei nº 911/69, com fulcro, ainda, no art. 269, I do CPC, JULGO PROCEDENTE a ação, declarando rescindido o contrato e consolidando nas mãos da autora o domínio e a posse plena e exclusiva do bem, cuja apreensão liminar torno definitiva. Cumpra-se o disposto no art. 2º do Decreto-Lei nº 911/69, oficie-se ao Detran, comunicando esta a autora autorizada a proceder à transferência a terceiros que indicar e permaneçam nos autos os títulos a eles trazidos. Condeno o requerido ao pagamento das custas do processo, despesas processuais e honorários advocatícios que, na forma do art. 20, § 4º, do CPC, fixo em R\$ 600,00 (seiscentos reais) sobre o valor da ação, devendo tais verbas serem corrigidas monetariamente. P.R.I. Após o trânsito em julgado, archive-se e dê-se baixa, observadas as formalidades legais. Cumpra-se.

Eu, Dejanira Dias Martins - Oficial Escrevente, digitei.

Campo Verde - MT, 2 de abril de 2007.

**Simara Santana Monteiro**

Portaria n. 016/2006

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CAMPO VERDE - MT  
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO – PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES**

PRAZO: 20(vinte) DIAS

AUTOS N.º 2003/455

ESPÉCIE: Execução de Alimentos

PARTE REQUERENTE: B. E. O., representado por sua genitora Elisete Zimpel

PARTE REQUERIDA: Adroaldo Pinto de Oliveira

INTIMANDO(A, S): Requerido(a): ADROALDO PINTO DE OLIVEIRA, CPF: 435.054.199-20, RG: 3.201.344-9, Filiação: Arlindo Pinto de Oliveira e Angelina Varnier de Oliveira, data de nascimento: 15/11/1956, brasileiro(a), natural de São João-PR, separado(a) judicialmente, técnico em agropecuária, Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 184, Cidade: São João-PR.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte ré acima qualificado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento das custas processuais pendentes, no valor de **R\$ 283,67 (duzentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos)**, que refere-se: R\$ 278,63 custas e R\$ 5,04 tabela "D", no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da expiração do prazo do presente edital, sob pena de ser lavrado certidão e encaminhada à Procuradoria Estadual para a devida Execução Fiscal, sem prejuízo das devidas anotações no Cartório Distribuidor desta Comarca, na forma determinada na Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça.

Eu, Dejanira Dias Martins - Oficial Escrevente, digitei.

Campo Verde - MT, 28 de março de 2007.

**Simara Santana Monteiro**

016/2006

## COMARCA DE COLÍDER

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE COLÍDER - MT  
JUÍZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
AUDIÊNCIA  
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2005/1586. - APOLO: 37238

ESPÉCIE: Divórcio litigioso

PARTE REQUERENTE: MARIA DE FÁTIMA RAMOS

PARTE REQUERIDA: FRANCISCO DE ASSIS RAMOS

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Requerido(a): Francisco de Assis Ramos, Cpf: 869.678.431-68, Rg: 0964238-2 SSP MT Filiação: Francisco Luiz Ramos e Maria das Dores da Conceição, data de nascimento: 30/7/1955, brasileiro(a), natural de Mararupa-CE, casado(a), comerciante, Endereço: Rua Caiabas, S/n - Ou Lugar Incerto e Não Sabido, Bairro: Centro, Cidade: Colíder-MT

FINALIDADE: PARA QUE SEJA O REQUERIDO SUPRA IDENTIFICADO DEVIDAMENTE INTIMADO PARA QUE COMPAREÇA NA **AUDIÊNCIA DE RATIFICAÇÃO REDESIGNADA PARA O DIA 25 DE ABRIL DE 2007, ÀS 13:30 HORAS, NO FÓRUM DA COMARCA DE COLÍDER-MT, SITO À AVENIDA COSTA E SILVA Nº. 73 - CENTRO - COLÍDER-MT - FONE: 66-3541-1285**

RESUMO DA INICIAL: A DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL REPRESENTANDO MARIA DE FÁTIMA RAMOS IMPETROU AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO EM FACE DE FRANCISCO DE ASSIS RAMOS, DE QUALIFICAÇÃO IGNORADA, ESTANDO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, DOS FATOS: REQUERENTE E REQUERIDO CONTRAIRAM MATRIMÔNIO NO MÊS DE JULHO DE 1.976, TIVERAM SEIS FILHOS, MAIORES E NÃO ADQUIRIRAM BENS A PARTILHAR.

DECISÃO/DESPAÇO: 1. Considerando que na data aprazada para realização da audiência de ratificação, o presente subscritor estará laborando na novel Comarca de Itaúba/MT, cancelo a oralidade apontada e, por conseguinte, redesigno para o dia 25 de abril de 2007, às 13:30hs; 2. Intimem-se, expedindo-se o necessário; 3. Ciência ao MPE; 4. Às providências.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Antonia Vanderléia da Costa - Oficial Escrevente, digitei.

Colíder - MT, 2 de abril de 2007.  
Solange Maria Salete Rauber  
ESCRIVÃ JUDICIAL

## COMARCA DE COMODORO

Estado de Mato Grosso  
Poder Judiciário  
Comarca de Comodoro  
Juízo da Segunda Vara  
Edital de citação  
Prazo: 30 dias

AUTOS N.º 2006/158.

ESPÉCIE: DECLARATORIA

PARTE AUTORA: LEILA AGUETONI

PARTE RÉ: ANTONIO DOS SANTOS BERALDO e EVA APARECIDA RODRIGUES BERALDO

CITANDO(A,S): Requerido(a): Antonio dos Santos Beraldo, Cpf: 420.818.582-15, Rg: 6.290.405 SSP SP, brasileiro(a), casado(a), agropecuarista, Endereço: rua Cláudio Manoel da Costa, Nº 581, Bairro: Jardim Cuiabá, cidade: Cuiabá-MT; Requerido(a): Eva Aparecida Rodrigues Beraldo, Cpf: 111.004.861-00, Rg: 11457228 SSP MT, brasileiro(a), casado(a), Endereço: rua 3, casa Nº 107, bairro: Boa Esperança, cidade: Cuiabá-MT.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/06/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 85.000,00

FINALIDADE: **CITAÇÃO** da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) e proposta, consoante costa da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo, de 15 (quinze) dias, contadas de expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerado como verdadeiros fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. **RESUMO DA INICIAL:** LEILA AGUETONI, brasileira, solteira, maior, administradora, de empresas, portadora do Rg: 4.462.054 SSP SP, Cpf: 034.877.238-67, Endereço: rua Santos, nº 450, Apt. 161-B, Barra funda, São Paulo – SP, vem propor a seguinte **ACAO DECLARATORIA DE NULIDADE DE ESCRITURA PUBLICA DE COMPRA E VENDA C/C CANCELAMENTO DE MATRICULAS, REGISTRO E AVERBACOES NO REGISTRO IMOBILIARIO, REINTEGRAÇÃO DE POSSE E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA** em desfavor de ANTONIO DOS SANTOS BERALDO e EVA APARECIDA RODRIGUES BERALDO acima qualificados. Pelo fatos e fundamento que se seguem: 1 DOS FATOS: A autora adquiriu por escritura publica de compra e venda ( não registrada ) consoantes razoes que virão nesta exordial, lavrada no cartório do 6º ofício de cuiabá-MT, em 20/04/1994, inserta no respectivo livros 255, as fls. 5/8, de JORGE ISSLER RICHTER ter lotes rurais denominados "CINTRA", "GALETTI", "TRENTO", matriculados e registrados, respectivamente, sob números 8.652.8.544 e 8.543, junto ao crí de pontes e lacerda-MT. ocorre que, recebidas as escrituras publicas com o pagamento do preço e transitada a posse à Autora, ao leva-las ao registro, surpreendeu-se com a noticia de que tais lotes teriam sido alienados pelo mesmo JPRGE ISSLER RICHTER a ANTONIO DOS SANTOS BERALDO, casado com EVA APARECIDA RODRIGUES BERALDO. Pesquisando acerca dessa Escritura, constatou-se que a mesma é produto de fraude, de falsificação grosseira, chegando mesma às raíais do absurdo posto que vendedor JORGE ISSLER RICHTER empresário tradicional, de expressão econômica financeira e que mantinha relações de amizade e negocio com a Autora, jamais, em tempo algum teria lido comunicado por aquele cidadão, que pro sinal viera pro falecer no dia 06/03/1996, nem pelo herdeiros e amigos, a citada venda ao indigitado pseudo-comprador ANTONIO DOS SANTOS BERALDO. \*\*DOS PEDIDOS: I) determinar a citação dos réus, para responderem querendo, aos termos da presente, contestando-a no prazo legal, pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato. II) Antecipar parcialmente os efeitos da tutela a fim de expedir mandando de reintegração de posse do imóveis rurais em favor da Autora, bem como declarar a inexistência da falsa e nula certidão. III) Ao final, sejam aos pedidos julgamento procedentes..V) Determinar a averbação da citação dos réus nas matriculas nº 8.652.8.543 e 8.544, do CRI de ponte e lacerda-MT, conforme dispõe o art. 137, inciso I, 21, lei de registro publico, pois em se tratando de ações reais ou pessoas reipersecutórias, relativas e imóveis, essas averbações se fazem imprescindíveis, como forma de assegurar a efetividade do processo ate seu julgamento, matérias essa de ordem publica, que de ser conhecida ate mesmo de ofício. Requer provar o alegado por todos os meios de prova em admitidos, sem exceção, notadamente depoimento pessoal dos réus sobre pena de confesso, juntada de novos documentos, oitiva de testemunhas, pericial grafotecnica, vistoria e arbitramento. Comodoro-MT, 24/03/2006. Diocassino José Tomas e Elmar José de Souza, Advogado. DESPAÇO: Processo nº 158/Ci/2006. visto etc. Citem-se, os demandados, por edital, com prazo de trinta dias, para querendo, contestarem ação no prazo legal. Expeça-se o necessário. Intimem-se. Cumpra-se. Comodoro-MT, 19 de fevereiro de 2007. José Eduardo Mariano, juiz de Direito. Eu, Kely Lillian Pimenta, Oficial escrevente, digitei. ComodoroMT, 1 de março de 2007

Sonia Staut Romera Freire  
Escrivã (o) judicial

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE COMODORO - MT  
JUÍZO DA Primeira Vara  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/65.

ESPÉCIE: ART 155

PARTE REQUERENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO

PARTE REQUERIDA: UESLEI CARVALHO ROSA e RANGELSON BARBOSA DE SOUSA

INTIMANDO(A, S): UESLEI CARVALHO ROSA, Filiação: Antonio Moraes Rosa e Raimunda Carvalho Gomes, data de nascimento: 28/8/1980, brasileiro(a), natural de Porto velho-RO, solteiro(a), repositor de mercado, Endereço: Atualmente Em Local Incerto e Não Sabido

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/6/2006

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r.



sentença proferida nos autos e a seguir transcrita. SENTENÇA: Eu, Visto etc. O representante do Ministério Público ofereceu denúncia em face dos acusados UESLEI CARVALHO ROSA, qualificados nos autos, imputando-lhe a prática do crime insculpado no art. 155, § 4º, I e II, c.c.o art. 14, II, e art. 288, caput, e art. 304, todos do Código Penal, em concurso material de infrações (art. 69, CP), RANGELSON BARBOSA DE SOUZA, qualificados nos autos, dando-o como incurso nas sanções do art. 155, § 4º, I e II, c.c.o art. 14, II, e art. 288, caput, todos do Código Penal, em concurso material de infrações (art. 69, CP) e Maísson Araújo, qualificados nos autos, como incurso nas penas do art. 155, § 4º, I e II, c.c.o art. 14, II, e art. 288, caput, e no art. 307, todos do Código Penal, em concurso material de infrações (art. 69, CP). Narra a inicial acusatória, que no dia 30 de novembro de 2005, por volta das 02 horas, no estabelecimento comercial denominado Gazin Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos Ltda, localizada na Avenida Mato Grosso, nesta cidade de Comodoro/MT, os acusados UESLEI CARVALHO ROSA, RANGELSON BARBOSA DE SOUZA e Maísson Araújo, agindo em concurso, caracterizado pela unidade de designio e atuação conjunta visando ao propósito comum, tentaram subtrair, para si próprios, mediante destruição de obstáculo e escalada, o conteúdo no interior de um cofre que guardava o estabelecimento comercial Móveis Gazin, somente não conseguindo seus intentos por circunstâncias alheias às suas vontades. Narra, ainda, que em dia e horário não especificado nos autos, na cidade de Vilhena/RO, os acusados UESLEI CARVALHO ROSA, RANGELSON BARBOSA DE SOUZA e Maísson Araújo, juntamente com a pessoa identificada nos autos apenas como "Flávio", mediante prévio ajustamento, associaram-se em quadrilha, para o fim de cometer crimes. Finalmente, consta na inicial acusatória que o acusado UESLEI CARVALHO ROSA, nas mesmas circunstâncias, na Delegacia de Polícia Civil desta cidade, fez uso de uma CTPS nº 167561, Série 001-RO, falsificada em nome de Ricardo Gomes Rosa, bem como o acusado Maísson Araújo atribuiu-se falsa identidade para obter vantagem em proveito próprio. A denúncia foi recebida às fls. 138, em 23 de maio de 2005. Pelo despacho de fls. 292, o processo fora desmembrado em relação ao acusado Maísson Araújo, vez que este se encontrava em local incerto e não sabido, prosseguindo o feito somente em relação aos demais. Os réus UESLEI CARVALHO ROSA e RANGELSON BARBOSA DE SOUZA foram devidamente citados (fls. 274, v) e interrogados às fls. 275 e 279, respectivamente. Defesa prévia do acusado UESLEI CARVALHO ROSA acostada às fls. 288, e a do RANGELSON BARBOSA DE SOUZA encartada às fls. 283. Na instrução criminal foram ouvidas as testemunhas Lucas Mori Benecase (fls. 304) e Stephan Silva Fardim (fls. 305), tendo as partes desistido da que não foi encontrada. Na fase do art. 499, nada foi requerido pelas partes. Em sede de alegações finais, o representante do Parquet postulou pela procedência parcial da pretensão punitiva, pugnando pela condenação do réu UESLEI CARVALHO ROSA nas penas do artigo 155, § 4º, I e II, c.c.o art. 14, II, e no art. 304, na forma do artigo 69, todos do Código Penal, e do acusado RANGELSON BARBOSA DE SOUZA nas sanções do art. 155, § 4º, I e II, c.c.o art. 14, II, do Código Penal (fls. 315/325). A Defesa do acusado UESLEI CARVALHO ROSA, por seu turno, reiterou os termos da acusação, pugnando, ao final, pela absolvição do acusado (fls. 328); enquanto a Defesa do réu RANGELSON BARBOSA DE SOUZA requereu a aplicação da causa de diminuição de pena prevista no art. 29, § 1º, do Código Penal, alegando participação de menor importância, bem como postulou pela minoração da pena em seu patamar máximo (fls. 330/333). Vieram-me os autos conclusos para sentença. É o relatório. Fundamento e decido. Trata-se de ação penal pública incondicionada, objetivando-se apurar no presente feito a responsabilidade criminal dos acusados UESLEI CARVALHO ROSA e RANGELSON BARBOSA DE SOUZA, pela prática dos crimes tipificados na denúncia. 1) DO DELITO DE TENTATIVA DE FURTO QUALIFICADO: A materialidade se encontra cabalmente comprovada por meio do auto de constatação de fls. 114/115, fotografias de fls. 80/95 e depoimentos coligidos nos autos. Resta, no entanto, ajuer-se sobre a autoria do delito e sobre a responsabilidade penal dos réus, para as quais procederei a análise conjunta, cotejando os fatos relacionados na denúncia com as provas carreadas no feito. Em análise detida dos autos, verifico que a autoria também é certa. Os próprios denunciados confessaram a tentativa de furto perpetrada, sendo tais confissões corroboradas pelo testemunho dos policiais. Vejamos: "(...) Que realmente participou da tentativa de furto descrita na denúncia, tendo levado os demais denunciados da cidade de Vilhena até Comodoro, num veículo Celta, que havia sido locado pelo interrogando, e lá, na cidade de Comodoro, permaneceu em local indicado em consenso comum pelos denunciados, aguardando o retorno dos demais denunciados (...)" (Rangelson Barbosa de Souza – fls. 275) "Que é verdadeira a imputação que lhe é feita. Que praticou o furto junto com os demais denunciados destes autos". (Ueslei Carvalho Rosa – fls. 279). Resta, no entanto, analisar-se a presença ou não das qualificadoras da tentativa de furto qualificado apontadas na peça vestibular acusatória, quais sejam, destruição de obstáculo e escalada. De uma simples leitura nos depoimentos dos policiais, restou evidenciada a maneira empregada pelos acusados na empreitada criminosa. Vejamos: "Estava de plantão no dia dos fatos. Ligararam para nós dizendo que o alarme da loja Gazin tinha sido acionado. Pessoas haviam sido vistas no telhado da loja Gazin. Quando chegamos na loja verificamos que parte do forro havia caído. Verifiquei que existiam pessoas dentro da loja. Enquanto esperávamos o gerente da Gazin dois rapazes vieram de dentro da loja em direção a porta, ajoelharam-se a com as mãos na cabeça e disseram: "a casa caiu, nós não vamos reagir". Quando chegou o gerente fizemos a prisão dos dois elementos. Entramos dentro da loja e vimos que o cofre estava caído ao solo e os elementos presos estavam utilizando de mola de caminhão para arrombar a porta do cofre que estava quase aberta. Visualmente não deu para verificar se algo foi furtado da loja. As pessoas que se entregaram confessaram a prática delitiva e disseram que havia um veículo palio de cor branca dirigida por uma pessoa chamada Fabio ou Flavio que estava dando cobertura aos elementos presos em flagrante". (Lucas Mori Benecase – fls. 304) "Atendemos uma ocorrência e fomos até a loja Gazin. Quando chegamos eu e o policial Benecase. Ficamos na frente da loja por volta de trinta minutos. O alarme da loja estava disparado. Aguardávamos o gerente da loja. Depois que foi feito o cerco a loja, dois indivíduos vieram de dentro da loja até a vidraça e colocaram a mão na cabeça e ajoelharam. Não me recordo o nome dos indivíduos que foram presos dentro da loja Gazin. Com a chegada do gerente adentramos na loja e vimos que o forro estava parcialmente destruído. O cofre da loja estava quase que aberto. Perto do cofre da loja havia algumas molas de caminhão que serviam para abertura do cofre. Os indivíduos flagrados disseram que uma terceira pessoa dava apoio ao grupo em um celta branco. Esta terceira pessoa foi também presa". (Stephan Silva Fardim – fls. 305) Não bastassem tais depoimentos, as fotografias acostadas aos autos às fls. 80/99 reforçam o que fora dito pelos policiais, deixando claro que os acusados entraram naquele estabelecimento pelo telhado, retirando as telhas e afastando o forro do teto, tendo ainda cortado os fios de telefone e do sistema de alarmes, conforme se verifica pelo auto de constatação de fls. 114/115, bem como utilizaram pedaços de ferro e viga de madeira para arrombar o cofre que se encontrava no interior da loja. 2) DO DELITO DE USO DE DOCUMENTO FALSO: A materialidade deste delito imputado ao acusado UESLEI CARVALHO ROSA também restou configurada nos autos por intermédio do auto de apreensão de fls. 121 e do laudo pericial de fls. 265/272. A autoria também é certa e segura, calcada na própria confissão do réu. Vejamos: "Que, ao interrogando disse no momento de sua prisão em flagrante delito na data de 30.04.05 p.p. identificou-se utilizando o nome de RICARDO GOMES ROSA, sendo identificado através da carteira de trabalho a qual reconhecia nesta ato pelo interrogando; Que, utilizou da cópia sem ser autenticada do Registro de Nascimento de seu irmão, sem que o mesmo subusse; Que utilizou esse documento porque o mesmo era fugitivo da Penitenciária Urso Branco em Porto Velho, o qual cometeu o crime de roubo (...). Que ratifica como sendo sua assinatura aposta na referida carteira de trabalho sob nº 167561, série 001-RO, ocorrida em 06.04.05. Que a cidade em que fez a Carteira de Trabalho foi em Ji-Paraná-RO". (Ueslei Carvalho Rosa – fls. 118-119) Não obstante, o laudo pericial anexado às fls. 265/268 teve a seguinte conclusão: "Em face de tudo o anteriormente pesquisado e exposto, inferem os peritos Criminais Oficiais subscretores do presente Laudo Pericial, que os lançamentos manuscritos questionados, constantes na assinatura aposta na CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), apresentam elementos suficientes que possam subsidiar a afirmação de que partiu do mesmo punho escritor que efetuou os lançamentos apostos no material utilizado como padrão, descrito anteriormente no item PEÇA PADRÃO". (fls. 267) Diante da conclusão do laudo pericial, bem como da própria confissão do réu, dúvidas não restam de que o acusado UESLEI CARVALHO ROSA foi o falsificador e o usuário do documento falsificado. O renomado doutrinador Julio Fabbrini Mirabete preceitua que "A falsificação e o uso do escrito falsificado são ações da mesma natureza, da mesma criminalidade", e citando o professor Heleno Cláudio Fragoso, assevera que "os dois atos tendem ao mesmo fim, concorrendo na realização do mesmo crime e se o falsário revela maior habilidade, o agente aqui manifesta maior audácia". (Manual de Direito Penal, 15. ed. São Paulo: Atlas, 2001) 3) DO DELITO DE FORMAÇÃO DE QUADRILHA: O delito preceituado no art. 288, do CP, nos termos da lei brasileira exige a associação de pelo menos quatro pessoas. É sabido que "A impossibilidade de identificação de um dos agentes, que completaria o número mínimo exigido pela lei, não impede o reconhecimento da figura delitosa se houver certeza sobre sua intervenção". (RJTJESP 69/334; RT 739/593 - Grifei) No caso dos autos verifico que a suposta pessoa mencionada nos autos como "Flávio" sequer fora identificada, não restando comprovada sua efetiva participação, conforme bem exposto pelo representante do Ministério Público em seus memoriais. Ademais, a mera suposição ou ainda indícios, mesmo que veementes, não subsistem à nebulosidade gerada pela incerteza, devendo, neste caso, serem os acusados socorridos pelo vetusto princípio do in dubio pro reo. Atente-se, ainda, ao fato de que nenhuma prova foi produzida no sentido de que os acusados realmente obtiveram o auxílio da suposta pessoa conhecida como "Flávio", razão pela qual não procede a exordial acusatória quanto a este fato. Entretanto, uma vez que o crime de formação de quadrilha não restou evidenciado, entendendo necessária a aplicação da figura denominada ementato libelli. A participação dos acusados no crime de tentativa de furto restou inidubiosa, devendo incidir no feito em análise, a qualificadora do inciso IV, § 2º do art. 155 do CP. Assim, não há no caso uma verdadeira "mutatio libelli" mas, simplesmente uma corrigenda da peça acusatória (ementato libelli). Estando os fatos descritos na denúncia, pode o juiz dar-lhe na sentença definição jurídica diversa, inclusive quanto às circunstâncias da infração penal porquanto os réus se defarrem de aqueles fatos e não de sua capitalização inicial (art. 383, do CPP). ISTO POSTO, julgo parcialmente procedente a denúncia de fls. 02/06, o que faço para: a.) condenar UESLEI CARVALHO ROSA como incurso nas sanções do art. 155, § 4º, I, II e IV, c.c.o art. 14, II, e art. 304, em concurso material de infrações (art. 69), todos do Código Penal; 2.) condenar RANGELSON BARBOSA DE SOUZA como incurso nas sanções do art. 155, § 4º, I, II e IV, c.c.o art. 14, II, ambos do Código Penal; 3.) absolver UESLEI CARVALHO ROSA e RANGELSON BARBOSA DE SOUZA, das sanções do artigo 288, do Código Penal, com fundamento no art. 386, VI, do CPP. Atento as diretrizes do artigo 59, do Código Penal, passo a dosimetria de suas penas: - UESLEI CARVALHO ROSA -- Art. 155, § 4º, I, II e IV, do CP - O Código Penal atribui para o delito previsto no artigo 155, § 4º, I, II e IV, do CP, a pena de reclusão de 2 (dois) a 8 (oito) anos, e multa. A culpabilidade é evidente, sendo a ação do acusado de reprovabilidade moderada; é portador de péssimos antecedentes; não constam elementos para analisar sua conduta social; personalidade voltada para o cometimento de delitos; motivos do crime não lhe favorecem, pois pretendeu o réu ganhar fácil sem atividade honesta; as circunstâncias em que ocorreram o crime demonstram uma maior ousadia do réu em sua execução, eis que adentrou no estabelecimento comercial pelo telhado, conseqüências do crime foram leves; comportamento da vítima não facilitou nem incentivou a ação do acusado; situação econômica do acusado não é boa. Analisadas as circunstâncias judiciais supramencionadas, entendo como necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime a fixação da pena-base em 04 (quatro) anos de reclusão. Na segunda fase de aplicação da pena (circunstâncias agravantes), ante a ocorrência da reincidência aumento a pena em 06 (seis) meses de reclusão, chegando ao quantum de 04 (quatro) anos e 06 (seis) meses de reclusão, e em face da atenuante relativa à confissão diminuo a pena em 06 (seis) meses, perfazendo assim a pena de 04 (quatro) anos de reclusão. Mesmo que diante do concurso de qualificadoras, entendo que não deve ser aplicada uma delas como causa de aumento de pena, primeiramente porque já foi aplicada quando da fixação da pena base, bem como por não serem tais qualificadoras enquadráveis às hipóteses dos arts. 61 e 62 do CP (TJSC, JC 72/546). Tendo em vista que o iter criminis palmilhado estava adiantado, onde o réu percorreu

quase todos os estágios do tipo penal, faltando pouco para a consumação, promovo a redução de 1/3 (um terço), pela forma tentada, chegando-se à reprimenda afiliva final de 02 (dois) anos e 08 (oito) meses de reclusão, que a míngua de motivos ou circunstâncias outras foram em definitiva. Condeno o acusado, ainda, ao pagamento de 10 (dez) dias-multa, fixados unitariamente no mínimo legal, calculados à razão de um trigésimo do salário mínimo vigente na época do fato, devidamente corrigidos. - Art. 304, do CP - O Código Penal atribui para o delito previsto no artigo 304, do CP, a pena cominada à falsificação ou à alteração, que no caso é a do art. 297, CP, sendo de 02 (dois) a 06 (seis) anos de reclusão, e multa. A culpabilidade é evidente, sendo a ação do acusado de reprovabilidade moderada; é portador de péssimos antecedentes; não constam elementos para analisar sua conduta social; personalidade voltada para o cometimento de delitos; motivos do crime não lhe favorecem, pois pretendeu ludibriar a autoridade policial fazendo uso de CTPS falsificada, eis que era fugitivo da penitenciária Urso Branco; as circunstâncias do crime não lhe favorecem, conseqüências do crime foram leves; comportamento da vítima - o Estado - não facilitou nem incentivou a ação do acusado; situação econômica do acusado não é boa. Analisadas as circunstâncias judiciais supramencionadas, entendo como necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime a fixação da pena-base em 03 (três) anos de reclusão. Na segunda fase de aplicação da pena (circunstâncias agravantes), ante a ocorrência da reincidência aumento a pena em 06 (seis) meses de reclusão, chegando ao quantum de 03 (três) anos e 06 (seis) meses de reclusão, e em face da atenuante relativa à confissão diminuo a pena em 06 (seis) meses, perfazendo assim a pena de 03 (três) anos de reclusão. Condeno o acusado, ainda, ao pagamento de 10 (dez) dias-multa, fixados unitariamente no mínimo legal, calculados à razão de um trigésimo do salário mínimo vigente na época do fato, devidamente corrigidos. Para a fixação do número de dias-multa, foram analisadas as circunstâncias judiciais do art. 59, já discriminadas acima e o valor do dia-multa, a situação econômica do réu, a teor do explicitado no art. 60, todos do Código Penal. Em virtude do concurso material, condeno o acusado UESLEI CARVALHO ROSA, a cumprir a pena privativa de liberdade total de 05 (cinco) anos e 08 (oito) meses de reclusão, devendo a pena referente a ambos os crimes serem cumpridas em regime inicial fechado diante da reincidência do acusado, em razão do que determina o artigo 33, § 2º, "b" do Código Penal e ao pagamento de 20 (vinte) dias-multa. Quanto à fixação do regime inicial fechado, colaciono a seguinte jurisprudência: PENA-BASE – FIXAÇÃO – CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS – REGIME PRISIONAL – REINCIDÊNCIA – As circunstâncias judiciais desfavoráveis ao réu justificam a fixação da pena-base acima do mínimo legal e o regime inicial fechado para o seu cumprimento, mormente quando o réu detém a condição de reiniciante. (TJRO – Acr 200.000.2003.009166-7 – C.Crim. – Rel. Juiz Conv. Walter Waltenberg Junior – J. 14.04.2005) O réu não poderá apelar em liberdade em virtude de que já existe sentença condenatória transitada em julgado em face do mesmo, bem como pelo fato de que possui péssimos antecedentes. Vejamos: STF: "É orientação consolidada no STF que, se o réu está preso – por força de flagrante ou preventiva – ao momento da sentença condenatória, não se lhe aplica o benefício do art. 594 do CPP" (RT 639/379) STF: "É entendimento pacífico desta Corte o de que é inaplicável o disposto no artigo 594 do Código de Processo Penal a réu preso em virtude de flagrante ou preventivamente. Havendo decreto de prisão preventiva, ainda que não cumprido por estar o réu foragido, é evidente que a não concretização dela por esse motivo não pode favorecer ao foragido" (JSTF 1757/365) Deve o réu, portanto, permanecer no cárcere para fins reclusivos. Deixo de substituir a pena privativa de liberdade pela restritiva de direito em virtude de que os incisos I, II e III, do art. 44 do Código Penal não permitem a concessão de tal benefício. - RANGELSON BARBOSA DE SOUZA - - Art. 155, § 4º, I, II e IV, do CP - O Código Penal atribui para o delito previsto no artigo 155, § 4º, I, II e IV, do CP, a pena de reclusão de 2 (dois) a 8 (oito) anos, e multa. A culpabilidade é evidente, sendo a ação do acusado de reprovabilidade moderada; não possui antecedentes criminais; não constam elementos para analisar sua conduta social e sua personalidade; motivos do crime não lhe favorecem, pois pretendeu o réu ganhar fácil sem atividade honesta; as circunstâncias em que ocorreu o crime não lhe favorecem, conseqüências do crime foram leves; comportamento da vítima não facilitou nem incentivou a ação do acusado; situação econômica do acusado não é boa. Analisadas as circunstâncias judiciais supramencionadas, entendo como necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime a fixação da pena-base em 03 (três) anos de reclusão. Na segunda fase de aplicação da pena, ante a ocorrência da atenuante relativa à confissão, diminuo a pena em 06 (seis) meses, perfazendo assim a pena de 02 (dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão. Mesmo que diante do concurso de qualificadoras, entendo que não deve ser aplicada uma delas como causa de aumento de pena, primeiramente porque já foi aplicada quando da fixação da pena base, bem como por não serem tais qualificadoras enquadráveis às hipóteses dos arts. 61 e 62 do CP (TJSC, JC 72/546). Tendo em vista que o iter criminis palmilhado estava adiantado, onde o réu percorreu quase todos os estágios do tipo penal, faltando pouco para a consumação, promovo a redução de 1/3 (um terço), pela forma tentada, chegando-se à reprimenda afiliva final de 01 (um) ano e 08 (oito) meses de reclusão, que a míngua de motivos ou circunstâncias outras foram em definitiva. Condeno o acusado, ainda, ao pagamento de 10 (dez) dias-multa, fixados unitariamente no mínimo legal, calculados à razão de um trigésimo do salário mínimo vigente na época do fato, devidamente corrigidos. Para a fixação do número de dias-multa, foram analisadas as circunstâncias judiciais do art. 59, já discriminadas acima e o valor do dia-multa, a situação econômica do réu, a teor do explicitado no art. 60, todos do Código Penal. Portanto, condeno o acusado RANGELSON BARBOSA DE SOUZA, a cumprir a pena privativa de liberdade total de 01 (um) ano e 08 (oito) meses de reclusão, devendo ser cumprida em regime inicial aberto, em razão do que determina o artigo 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal e 10 (dez) dias-multa. Considerando que o crime não foi cometido com violência ou grave ameaça à pessoa, e que a pena não é superior a quatro anos e, atento, ainda, que se trata de réu primário e que preenche os demais requisitos previstos no art. 59, do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, conforme permite o art. 44, do referido Estatuto Penal, com a nova redação dada pela Lei nº 9.714/98. Com fundamento no art. 43, incisos I e IV, c/c o § 2º, do art. 44, ambos do Código Penal, fica o condenado obrigado a prestar serviços à comunidade, que deverá ser realizada no domicílio do condenado, pelo prazo de sete horas semanais, junto à instituição a ser determinada pelo juiz deprecado, pelo prazo da condenação, e mais o pagamento de pena pecuniária, que fixo em 02 (dois) salários mínimos vigentes à época do pagamento, destinados ao Conselho da Comunidade da Comarca de Comodoro, por ser esta entidade pública com destinação social. Tendo em vista que a pena substituída é superior a um ano, é facultado ao condenado o cumprimento da prestação de serviços em menor tempo, nunca inferior à metade da pena privativa de liberdade fixada (art. 46, § 4º, CP). Ante as informações constantes dos autos, observo que os réus podem ser considerados como hipossuficientes financeiramente, razão porque isento-os do pagamento de custas processuais. Tendo em vista que os réus foram assistidos por defensores dativos, sendo esta uma obrigação do Estado, condeno o Estado de Mato Grosso a arcar com os honorários advocatícios dos patronos dos réus, sendo que fixo a verba honorária no mesmo valor que é atribuído pela tabela da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Mato Grosso. A pena de multa será revertida ao Fundo Penitenciário. Transitada esta sentença em julgado, excepa-se a guia definitiva de execução de pena, lançando-se os nomes dos condenados no Rol dos Culpados, e, em seguida, oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral e ao Instituto de Identificação. Oficie-se ao Conselho da Comunidade informando sobre o benefício. Oficie-se aos Juízes em que o acusado UESLEI CARVALHO ROSA possui processos em aberto, informando. P.R.I.C. Comodoro/MT, 14 de fevereiro de 2007. (a) José Eduardo Mariano - Juiz de Direito. Eu, Giliane Vaz Raizer Thomazi, Oficial Escrivão, o digitei. Comodoro - MT, 2 de abril de 2007.

Geni Garofallo Munhoz

## COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE -MT  
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO  
PRAZO: 20 DIAS**

AUTOS N. 2004/891 Cód. 6663

ESPÉCIE: MEDIDA CAUTELAR

PARTE REQUERENTE: WILMAR TRENTINI

PARTE REQUERIDA: MERCOMÁQUINAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIP. LTDA

INTIMANDO(A), S.: Wilmar Trentini, Cpf: 325.658.011-49, Rg: 0435506-7 SSP MT Filiação: Osvino Trntini e Anita Trentini

**FINALIDADE: INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, **para dar(em) prosseguimento ao feito em 49 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção, na forma do art. ... do cpc.** pois este encontra-se paralisado há mais de 01(um) ano.

Eu, Luciana Soares Miranda, digitei.

Lucas do Rio Verde - MT, 28 de março de 2007.

**João Thiago de França Guerra**  
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE - MT  
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
PRAZO: 20 DIAS**

AUTOS N.º 488/2004 Cód. 6563

ESPÉCIE: MEDIDA CAUTELAR

PARTE REQUERENTE: JAIME FERRARIN





PARTE REQUERIDA: CUIABÁ DIESEL S/A indústria e comércio de veiculos  
 INTIMANDO(A, S): **Jaime Ferrarin, Cpf: 345.456.897-87**  
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 1/12/2004  
 VALOR DA CAUSA: R\$ 2.150,00

**FINALIDADE: INTIMAÇÃO** da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r.  
**SENTENÇA** proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA:

*Vistos etc. A parte autora foi intimada pessoalmente, nos termos do artigo 267 §1º CPC, a manifestar seu interesse no prosseguimento do feito, adotando as providências de sua alçada, tendo permitido o decurso do prazo assinalado pelo juiz sem adoção de qualquer providência. Isso posto, nos termos do artigo 267 inciso III CPC, DECRETO a extinção da ação, sem resolução de mérito. Custas pela parte autora. Sem honorários. P. R. I. Contem-se custas e intime-se para pagamento, no prazo de 10 dias. Não pagas as custas, anote-se a margem da distribuição e arquive-se.*

Eu, Luciana Soares Miranda, digitei.

Lucas do Rio Verde -MT, 29 de março de 2007.

**João Thiago de França Guerra**  
 Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE LUGAS DO RIO VERDE - MT  
 JUÍZO DA SEGUNDA VARA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO – PAGAMENTO DE CUSTAS**  
 PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 437/2004 Cód. 4082

ESPÉCIE: IMISSÃO DE POSSE

PARTE REQUERENTE: COOAGRIL ---- cooperativa agropecuária luverdense

PARTE REQUERIDA: COJUDA - CONSTRUTORA JULIÃO LTDA

INTIMANDO(A, S): **Cojuda - Construtora Julião Ltda, CNPJ: 09.271.321/0054-61**

**FINALIDADE: INTIMAÇÃO** da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento das custas processuais, no valor de R\$ 101,78 (cento e um reais e setenta e oito centavos), no prazo de 10 (dez) dias, contados da expiração do prazo do presente edital, sob pena de ser lavrada certidão e procedida à devida anotação no cartório distribuidor desta comarca.

Eu, Luciana Soares Miranda, digitei.

Lucas do Rio Verde - MT, 28 de março de 2007.

**João Thiago de França Guerra**  
 Juiz de Direito

**PRIMEIRA ENTRÂNCIA**

**COMARCA DE ALTO GARÇAS**

**COMARCA DE ALTO GARÇAS**  
 VARA ÚNICA  
 JUÍZ(A): JOÃO FRANCISCO C. DE ALMEIDA  
 ESCRIVÃO(A): JOSÉ IONAS LIMA DE ANDRADE  
 EXPEDIENTE: 2007/1

**CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA**

7751 - 2007 / 5.  
 AÇÃO: DESTITUIÇÃO DE PÁTRIO PODER  
 REQUERENTE: N. G.  
 OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.  
 ADVOGADO: FERNANDO CESAR PASSINATO AMORIM  
 ADVOGADO: FERNANDO CESAR PASSINATO AMORIM  
 REQUERIDO(A): J. F. DOS S.  
 OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL: 30

NOME DO(A) CITANDO(A): JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS, FILHO DE VICENTE RODRIGUES DOS SANTOS E DE MARIA JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS, DATA DE NASCIMENTO: 10/03/1977, BRASILEIRO, NATURAL DE ATALAIA-AL, SOLTEIRO, FRENTISTA, ENDEREÇO: DESCONHECIDO, CIDADE: MACEIÓ-AL E SIGRID APARECIDA XAVIER LIMA, RG: 1701606-1 SSP/MT, FILHA DE PAI NÃO DECLARADO E DE ANA ROSA XAVIER DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 15/11/1980, BRASILEIRA, NATURAL DE MARACAJU-MS, SOLTEIRA, DO LAR, ENDEREÇO: IGNORADO  
 RESUMO DA INICIAL: DIZ OS AUTORES QUE DETÉM A GUARDA JUDICIAL DA CRIANÇA S.T.L.S. DESDE 15/04/2005, SEM QUE OS PAIS, ORA REQUERIDOS, TENHA IMPUGNADO ESSA CONVIVÊNCIA, ESTANDO INCLUSIVE EM LOCAL DESCONHECIDO. PRETENDEM ADOTAR A MENOR, CONFORME LHS FACULTA O ARTIGO 43 DA LEI 8069/90. PEDEM A CITAÇÃO EDITALÍCIA DOS REQUERIDOS; A INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DERAM À CAUSA O VALOR DE R\$ 350,00.

DECISÃO/DESPACHO:

NOME E CARGO DO DIGITADOR: JUBICLÉIA ALVES BARROS DA SILVA, OFICIAL ESCRIVENTE

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

**COMARCA DE ARIPUANÃ**

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE ARIPUANÃ - MT  
 JUÍZO DA VARA ÚNICA

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/31.

ESPÉCIE: CP-Roubo qualificado

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO

RÉU(S): DARCI SERVALO, VULGO "JACK"

: Réu(s): Darci Servalo, Vulgo "Jack", Rg: 1444595-6 SSP RO Filiação: Antonio Felisberto Servalo e Onicia Alves Ferreira, data de nascimento: 18/5/1981, brasileiro(a), natural de Guaira-PA, solteiro(a), Endereço: Lugar Incerto e Não Sabido, Cidade: Aripuanã-MT

FINALIDADE: Proceder a citação e intimação do Réu acima qualificado para que compareça a audiência de interrogatório, designada para o dia 02 de maio de 2007, às 13h30min.

RESUMO DA INICIAL: Consta do inquérito policial que no dia 26 de abril de 2003, por volta das 18h, o indiciado Darci

Servalo, acompanhado da pessoa de Moisés Alves Ferreira, efetuou um roubo com emprego de arma de fogo nas dependências da Escola Municipal São José Operário, tendo como vítima a pessoa de José Nunes da Silva. De acordo com o termo de declarações da vítima José Nunes da Silva, por volta das 18h, quando a mesma exercia a profissão de vigilante na Escola Municipal São José Operário, foi vítima de roubo a mão armada praticado pelas pessoas de Darci Servalo e de Moisés Alves Ferreira. Nessa oportunidade, os assaltantes, fazendo uso de arma de fogo, renderam a pessoa de José Nunes da Silva e roubaram seu revólver, calibre 32, marca Taurus, talas de marfim, cor branca, cano médio, capacidade para 06 munições, nº 94115, inclusive o seu relógio, 10,00(dez) reais em espécie, uma lanterna marca rayovac e um canivete. Em seguida, os assaltantes roubaram de propriedade da escola, 01(um) aparelho televisivo de 20 polegadas, marca Semp Toshiba, 01(um) receptor de antena parabólica, marca Tec Sat, 01(um) aparelho de som, marca CCE e 01(um) vídeo cassete, marca Sem Toshiba.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Trata-se de Ação Penal manejada pelo Ministério Público Estadual em que figura como Réu Darci Servalo ("Jack"), a quem é atribuída a perpetração do delito tipificado no artigo 157, § 2.º, incisos I e II, do Código Penal. Consoante se observa por meio da certidão de fls. 64, verso, o Acusado não foi localizado para ser citado e intimado para audiência de interrogatório, encontrando-se em lugar ignorado. Aberta vista dos autos ao Ilustre representante do Ministério Público, postulou a citação editalícia e a decretação da prisão preventiva do Réu. Nos termos do artigo 312 do Código de Processo Penal, impõe-se, à decretação da prisão preventiva, a presença de prova da existência do crime e de indício suficiente de autoria, demais de sua necessidade como forma de garantir a ordem pública, assegurar a aplicação da lei penal ou por conveniência da instrução criminal. Compulsando os presentes autos, observo que há prova da existência do crime, revelada por meio dos documentos de fls. 11/26 constantes do inquérito policial que instrui a peça acusatória que conferiu início ao presente feito. Igualmente, há demonstração de indícios de autoria, revelados pela própria confissão do Réu na fase policial, consoante se observa pelos termos de suas declarações, às fls. 36. Por outro lado, consoante bem mencionado pelo Ilustre membro do Ministério Público, o Acusado registra antecedentes criminais, conforme se observa por meio da certidão de fls. 62, revelando, com isso, que tem personalidade voltada para a prática de crimes, o fato de não haver sido localizado para ser citado e intimado para interrogatório, encontrando-se em lugar ignorado, implica receio concreto de que, em permanecendo solto, venha o Acusado a se furar aos efeitos de eventual decisão condenatória. Assim, justificando-se a prisão do Acusado como forma de garantir a ordem pública e assegurar a aplicação da lei penal, estando presentes, in casu, os pressupostos pertinentes, defiro o requerimento formulado pelo Ministério Público para, nos termos dos artigos 311 e ss. do CPP, decretar, como DECRETO A PRISÃO PREVENTIVA DO ACUSADO DARCI SERVALO ("JACK"). Defiro igualmente a pretensão de citação editalícia do Acusado, bem como sua intimação para audiência de interrogatório que designo para o dia 02 de maio de 2007, às 13h30min. Expeça-se mandado de prisão. Cientifique-se o Ministério Público. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

Eu, Alzeriana Coslope de Souza, Oficial Escrevente, digitei.

Aripuanã - MT, 2 de abril de 2007.

Aline Luciane Ribeiro Viana Quinto

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE ARIPUANÃ - MT  
 JUÍZO DA VARA ÚNICA

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**  
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2006/53.

ESPÉCIE: Queixa Crime

AUTOR(ES): ARLINDO CLARO DA SILVA

RÉU(S): GERALDO ALVES LUIZ

: Querelado(a): Geraldo Alves Luiz, Rg: 4335731 SSP GO Filiação: Valdivino Antonio Luiz e Sebastiana Alves Luiz, data de nascimento: 2/8/1969, brasileiro(a), natural de Iporã-PR, , Endereço: Lava Jato Aripuana, Ao Lado da Rondobras, Cidade: Aripuanã-MT

FINALIDADE: Citação e intimação do Réu para que compareça a audiência de interrogatório, designada para o dia 5 de Julho de 2007, às 13h.

RESUMO DA INICIAL: Arlindo Claro da Silva, vêm a presença de Vossa Excelência propor a ação de Queixa Crime em desfavor de Geraldo Alves Luiz, pela razões de fato e de direito que passa a expor: o Querelante é funcionário público estadual, onde exerce a função de escrivão de polícia. Que no final do ano de 2004 ocorreu um crime de homicídio nesta Comarca, onde após os trabalhos investigativos concluiu-se que autor dos fatos seria o querelado. Que em 18/12/2004, compareceu na Delegacia de Polícia Civil de Aripuanã/MT o querelado e o Dr. Julio César , para sua apresentação e interrogatório, que ocorreu na mesma data. Que durante seu interrogatório o querelado confessou a autoria do crime, forneceu sua qualificação, tendo sido tudo reduzido a termo e juntado ao respectivo caderno investigativo, inclusive com indiciamento do querelado. Tudo feito dentro dos mais perfeitos moldes e cumpridas as formalidades legais. Na sequência foram ouvidas diversas pessoas que relataram o fato que supostamente presenciaram , portanto a Autoridade Policial , cumpriu seu dever legal, fazendo inclusive a remessa do mesmo devidamente concluído a Autoridade Judiciária, para as providências. Tal fato é verdadeiro e incontroverso, pois foi base de sustentação para a Ação Penal que hoje tramita a vara criminal desta Comarca sob o nº 147/2005. Ocorre que em data recente o querelante tomou conhecimento de que o querelado está propagando na Cidade de que tinha celebrado um acordo entre o aludido advogado , o Querelado e o Querelante, inclusive registrando tal fato junto à promotoria de Justiça local, para que juntos dessem fim ao Caderno Investigativo , isentando assim o querelado de qualquer responsabilidade e incriminação referente ao homicídio por ele praticado. Inclusive, informou que tal transação se deu mediante remuneração no valor de R\$ 3.000,00 (três mil) reais. Tal fato está causando constrangimento, difamação, além de estar servindo de base para o Ilustre Representante do Ministério Público Local, que tomou por termo as declarações do querelado , para instauração de procedimento investigativo em seu desfavor, inclusive já tendo sido ouvido. Ocorre Exa. Que tal fato é destituído completamente da verdade - Diga-se é mentiroso, pois tal fato ou ato jamais ocorreu, basta ver todo o relatado na presente queixa e nos autos de processo crime 147/2005. Insiste o querelado em sua versão mentirosa, tentando desviar a atenção do ato por ele cometido , tentando imputar fato criminoso a outro, o que não pode ser admitido em Juízo, sob pena de estar premiando um criminoso. Ora Exa. Não seria admissível um serventário da justiça receber propina para dar sumiço em algo e ao contrário dar seguimento ao processo, isso é inconcebível, só pode passar isso na cabeça de alguém que é voltado para o crime. Tal fato é por demais fantástico, pois tendo o mesmo comparecido espontaneamente na Depol, tendo sido qualificado, pregressado e interrogado pelo crime cometido , não há o que se falar com referência a um suposto acordo , ou sumiço de processo, pois este nunca foi e nem nunca será procedimento adotado pelo querelante. Que não concorda em nenhuma hipótese com a calúnia e a difamação lançada em seu desfavor , pois nunca, repita-se , nunca recebeu nenhuma proposta, que nunca firmou nenhum acordo com relação ao querelado Geraldo , que apenas cumpriu o seu dever de ofício , que era o de tomar todas as providências cabíveis, que foram tomadas no momento oportuno. Que indignado restou ao tomar conhecimento do interrogatório realizado perante este Juízo, em data de 24/04/2006, do qual o querelado relatei tais fatos, e mais ainda, com a denúncia formulada pelo mesmo, no sentido de que o querelante teria supostamente recebido valores de outra pessoa, descrevendo inclusive a importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) que teriam supostamente sido pagos pela pessoa de Vilmar Antonio Missio. É inconcebível que não tem meios e nem argumentos para realizar sua defesa no processo em que é Réu confesso pelo cometimento de crime de homicídio, fique lançando, crinado, inventado fatos, com o único intuito de prejudicar a terceiros. Tal fato é tão mentiroso, que alega a época em que se apresentou perante a autoridade policial , o querelante lhe disse que seria fácil, que não existia nem Juiz, nem promotor nem Delegado, que o querelante podia fazer o que lhe fosse conveniente. Repita-se que tal fato é tão mentiroso, pois esqueceu de mencionar que temos Comarca instalada e em pleno funcionamento desde a data de 07/07/2004, portanto em data muito anterior a sua apresentação na Depol. Repita-se é tão mentiroso, pois o querelante não presenciou nenhuma conversa referente a honorários advocatícios, do seu querelado e seu advogado, que apenas tem conhecimento que o advogado acompanhou todo o interrogatório do Réu, a oitiva de todas as testemunhas e nada além disso. Exa: é fato e será provado com o trâmite regular deste feito, que tal fato nunca ocorreu, e que o querelado deverá responder por todos os atos cometidos, inclusive através da presente queixa.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Tendo em vista o teor da certidão de fls. 36, redesigno o presente ato para o dia 05 de julho de 2007, às 13h. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

Eu, Alzeriana Coslope de Souza, Oficial Escrevente, digitei.

Aripuanã - MT, 2 de abril de 2007.

Aline Luciane Ribeiro Viana Quinto



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE ARIPUANÁ - MT  
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/1.

ESPÉCIE: Ato Infracional

PARTE REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO

PARTE REQUERIDA: ADRIANO FERREIRA DE CALDAS e ADERVAL DE SOUZA DOS REIS

INTIMANDO(A, S): Menor infrator: Adriano Ferreira de Caldas Filiação: Dionazio de Souza e Maria Ferreira de Caldas, brasileiro(a), atualmente em lugar incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 06/01/2005

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos etc. Trata-se de Representação de Menores que o Ministério Público do Estado de Mato Grosso move em desfavor de Adriano Ferreira de Caldas e Aderbal de Souza Reis. Nesta oportunidade, o ilustre representante do Ministério Público pugna pelo arquivamento do presente feito, tendo em vista a maioridade de ambos os entãos adolescentes, que já contam com mais de vinte e um anos de idade, consoante cópias de suas certidões de nascimento, constantes de fls. 11 e 17. Diante disso, observo que, consoante manifestou o ilustre representante do Ministério Público, os menores representados já atingiram idade superior a vinte e um anos, de modo que se mostram inaplicáveis as disposições legais contidas na lei nº 8.069/90, mesmo em caráter excepcional, a teor do que dispõe os artigos 1º e 2º, parágrafo único de mencionada lei. Diante disso, nos termos dos dispositivos legais mencionados, JULGO EXTINTO o presente processo sem análise de mérito, e determino seu arquivamento com as baixas de estilo, consoante a manifestação ministerial. Sem custas. Os presentes saem intimados. Expeça-se o necessário. Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se.

Eu, Tânia Mara Becker Hort, Oficial Escrevente, digitei.

Aripuaná - MT, 2 de abril de 2007.

Helaine Domingos Segundo

## COMARCA DE DOM AQUINO

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE DOM AQUINO - MT  
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE

AUTOS N.º 1994/101.

AÇÃO: AÇÃO DE EXECUÇÃO

EXEQUENTE(S): Maria Helena Soares

EXECUTADO(A, S): ESPÓLIO DE AVELINO EGÍDIO TAQUES

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 3/6/1998

VALOR DO DÉBITO: R\$ 137.942,75 (Cento e trinta e sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos), atualizado até a data de 01/08/2006 e homologado pela decisão de fls. 863/866.

: Dia 3/5/2007, às 13:30 horas.

: Dia 17/5/2007, às 13:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO : Átiro do Fórum desta Comarca, sito na Av. Júlio Muller, 98

Bairro: Centro

Cidade: Dom Aquino-MT Cep:78830000

Fone: 066-3451-1224

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): 300 has da área maior de terras com 1.001,20 has, situada na Estância Santa Lúcia, no Município de Dom Aquino - MT, que passa a denominar-se FAZENDA CONCEIÇÃO, dentro dos seguintes limites e confrontações: O MP-1 está cravado na terra de Neiva de Tal em comum com as terras do comprador: O MP-2 está ao rumo de 26°06'SW na distância de 544 mts limitando pela esquerda ainda com terras de Neiva de Tal; O MP-3 está ao rumo de 86°13'NW na distância de 1.842 mts servindo de limite natural a serra Conceição; O MP-4 está ao rumo de 35°55'NE na distância de 199 até a margem do Córrego Laginha; O MP-5 está ao rumo de 50°16'NW na distância de 1.832 mts até a barra de uma cabeceira com o córrego Laginha; O MP-6 está ao rumo de 44°00'NE na distância de 2.081 mts; O MP-7 está rumo de 73°13'SE com 1.093 mts; O MP-8 está ao rumo de 78°26'NE com 553 mts; O MP-9 está ao rumo de 13°08'NW com 526 mts limitando com Isaías e outros; O MP-10 está rumo 79°53'NE com 742 mts; O MP-11 está rumo 33°33'SE com 700 mts; O MP-12, está rumo 44°40'SE com 632 mts; O MP-13 está rumo 42°30'SW com 1.040 mts e deste ao MP-1 na distância de 1.540 mts ao rumo de 26°06'SW, fechando assim o perímetro e configuração de um polígono irregular. LIMITES: ao NORTE com a serra Conceição; a LESTE, com Antônio Xavier e outros; a OESTE com terras do comprador; SUL, com uma serra ou seja divisa natural. Cadastrada no INCRA sob nº 905.011.006.769, área total 1.001,20 has. Adquirido pelos vendedores por força das matrículas R2/2.878, fls. 178 do livro 2-I em 16/01/78 e R1/2.111 fls. 13 do livro nº 2-G em data de 27/05/77 do RGI local. Matriculado para o adquirente Avelino Egídio Taques sob nº R1/5.418, fls. 18 do Livro 2-S em data de 26/03/1981 no RGI local.

LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(ENS): Localidade denominada Boa Vista, distante desta Comarca aproximadamente 27 Km, no município e comarca de Dom Aquino - MT

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 247.935,00 (Duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais)

ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE:

- R-13/5.418 - Penhorado nestes próprios autos 101/94 - Execução de sentença
- R-14/5.418 - Penhorado somente a área de 50,00 has, do imóvel objeto da matrícula, nos autos 95/2002 (Código 4541), de Execução de Título Extra Judicial, em que o Dr. Luiz Roberto Obersteiner e Drª Maria Izabel Della Valle obersteiner move contra Avelino Egídio Taques, em trâmite pelo Juízo de Direito e Cartório da Única Vara Civil local, conforme mandado e Auto de Penhora e depósito datados de 04/11/2002 e 06/12/2002 respectivamente.
- Penhora no rosto dos autos - penhorado o direito existente de possível crédito de Maria Helena Soares para pagamento do montante da ação de Execução de Sentença nº 137/2006 movida por Evaldo Rezende Fernandes em trâmite neste Juízo.

DADOS CONTANTES DA AVALIAÇÃO: Denominação do bem avaliado: Fazenda "Conceição". Localização: Boa Vista, distante desta Comarca aproximadamente 27 Km, estrada sem pavimentação asfáltica. Objeto da avaliação: 300 hectares de terra nua. Descrição do bem: A área apresenta topografia partes acidentadas, onduladas e planas, sendo terra arenosa e mista, banhada por córregos, contendo cerrado, capoeiras, furnas, com a existência de mata ciliares e afloramento de rochas. Da delimitação da área - 300 hectares de terra nua, iniciando-se pelo lado leste do referido imóvel, na divisa com terras de Antonio Xavier, seguindo até o limite de terras com Sineroni (Siné) e Isaías.

ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692).

OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a, s) e/ou seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital.

Eu, Jesineide Alves Silveira - oficial Escrevente, digitei.

Dom Aquino - MT, 2 de abril de 2007.

Rose Mary Ribeiro

012/05/DF

## COMARCA DE PEDRA PRETA

COMARCA DE PEDRA PRETA  
VARA ÚNICA  
JUÍZ(A): JOSEANE CARLA R. VIANA QUINHO  
ESCRIVÃO(A): SUELI DE OLIVEIRA BARBOSA  
EXPEDIENTE: 2007/4

EDITAL DE INTIMAÇÃO

10495 - 2006 \ 5.

AÇÃO: ARTIGO 14 DA LEI 10.826/03

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): DELZIRIO NEVES DIAS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107

EDITAL DE: INTIMAÇÃO - AUDIÊNCIA

PRAZO: 30

INTIMANDO: RÉU(S): DELZIRIO NEVES DIAS, CPF: 000.264.601-30, RG: 148.219-0 SSP MT FILIAÇÃO: OROZIMBO NEVES DIAS e DE MARIA HELENA GOMES, DATA DE NASCIMENTO: 12/8/1980, BRASILEIRO(A), NATURAL DE PEDRA PRETA-MT, SOLTEIRO(A), SERVIÇOS GERAIS, ENDEREÇO: RUA: MARECHAL RONDON, 1311, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: PEDRA PRETA-MT

FINALIDADE: INTIMAR O RÉU, ACIMA QUALIFICADO PARA QUE COMPAREÇA À AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DESIGNADA PARA A DATA 12/04/2007 ÀS 14:00 HORAS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM LOCAL, NO ENDEREÇO ABAIXO.

RESUMO DA INICIAL: CONSTA NA DENÚNCIA QUE NO DIA 04/09/2005, POR VOLTA DAS 17:00 HORAS, NA AV. FREI SERVÁCIO, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT, O RÉU PORTAVA ARMAS DE FOGO DE USO PERMITIDO, SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO E EM DESACORDO COM A DETERMINAÇÃO LEGAL. FOI DENUNCIADO COMO INCURSO NO ART. 14, DA LEI 10.826/03. DECISÃO/DESPACHO: VISTOS, ETC... DIANTE DA CERTIDÃO DE FL 41, REDESIGNO AUDIÊNCIA DE (FL. 38) PARA O DIA 12/04/2007 ÀS 14:00HS. INTIME-SE AS PARTES E ADVOGADOS. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMpra-SE.

NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): DIVINA CARDOSO DA CRUZ SANTOS, ESCRIVENTE DESIGNADA

PORTARIA: ORDEM DE SERVIÇO N. 01/2006

## COMARCA DE POCONÉ

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 ( Trinta) DIAS

AUTOS N.º 2006/793.

ESPÉCIE: Consignação em Pagamento

PARTE AUTORA: Adão Campos Eurindo

PARTE RÉ: Noé da Silva

CITANDO: Requerido: Noé da Silva, brasileiro, qualificação ignorada.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 7/7/2006 VALOR DA CAUSA: R\$ 67,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, levantar o depósito ou oferecer resposta no prazo de **15 (quinze) dias**, observando-se o disposto no art. 896 do Código de Processo Civil, advertindo-o que, não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos os fatos articulados na peça vestibular, conforme dispõe os artigos 285 e 319, do Código de Processo Civil, bem como o intime para, no prazo de cinco dias, informar a esse juízo sobre a retirada tão-somente do título do protesto, como requerido, uma vez que não há nos autos a comprovação da inscrição do nome do autor no SPC/SERASA.

RESUMO DA INICIAL: " O requerente, em 20 de abril de 2001, teve seu nome incluído no Sistema de Impedimento/ Restrições, através de um protesto junto ao Cartório de Serviço Notarial, Registral e de Protestos da Comarca de Poconé/ MT. Ocorre que, quando procurou o Cartório para tomar conhecimento de tal protesto, não conseguiu obter nenhuma informação sobre a natureza da dívida. Assim, consta que foi protestada pelo Cheque de nº 543386 no valor de R\$ 67,00 ( sessenta e sete reais), conforme consta no livro 48, fls. 158, nº 8.858, em 13/07/2001, do Cartório de Protesto de Poconé. Desta forma, o requerente procurou por diversas vezes o Cartório de Poconé/MT, para saber a respeito do mencionado protesto, porém não conseguiu informação, dessa forma qualquer tentativa restou infrutífera. Por último, uma vez o requerido inscreveu a requerente no SERASA, este está impedindo que a mesma possa realizar outras compras no comércio local, causando prejuízos morais para esta, uma vez que quer pagar, mas o Requerido se recusa a esclarecer o objeto da dívida.

DESPACHO: Parte final: " III. Em seguida, cite-se a consignada por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para levantar o depósito ou oferecer resposta no prazo de 15 (quinze) dias, observando-se o disposto no art. 896 do Código de Processo Civil, advertindo-o que, não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos os fatos articulados na peça vestibular, conforme dispõe os artigos 285 e 319, do Código de Processo Civil, bem como o intime para, no prazo de cinco dias, informar a esse juízo sobre a retirada tão-somente do título do protesto, como requerido, uma vez que não há nos autos a comprovação da inscrição do nome do autor no SPC/SERASA. IV. Alegando o consignado que o depósito não é integral, deverá indicar o montante que entende devido (art. 896, IV, CPC). V. Ante as razões apresentadas, inclusive, com a juntada da declaração de hipossuficiência, defiro à requerente os benefícios da assistência judiciária gratuita, ressalvada a possibilidade de impugnação e/ou revogação, nos termos da Lei 1060/01.

Eu, Josué Benedito Guimarães, digitei.

Poconé - MT, 2 de abril de 2007.

Karla Sandra Chaves

Escrivã Judicial

## COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT  
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE PAUTA DE JULGAMENTOS DO TRIBUNAL DO JÚRI (CPP, ART. 432)

O(A) Doutor(a) Gerardo Humberto A. da S. Junior, Juiz(a), e Presidente do Tribunal do Júri da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER**, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que a pauta para o julgamento pelo Tribunal Popular do Júri, na sessão, com início previsto para o dia, 20 de abril de 2007 às 08 horas e 30 minutos (horário oficial de Mato Grosso), é a seguinte, ficando, contudo, sujeita a modificações posteriores em virtude de outros feitos que fiquem concluídos para o julgamento:



DATA	DADOS DO PROCESSO
20/04/2007	Proc. 017/2003 Réu: Luiz Carlos Rodrigues Art. 121, § 2º, incisos II e IV, do CP, com as implicações da Lei nº 8.072/90. Adv. De defesa. Amauri Martins Fontes
23/04/2007	Proc. 119/2005 Réu: Sebastião Antunes da Silva, Vg "Sebastião Preto" Art. 121, § 2º, II (motivo fútil) e III (meio cruel), do Código Penal. Adv. De defesa. Valter da Silva Costa
25/04/2007	Proc. 037/2006 Réu: Francisco Pereira de Oliveira Art. 121, § 2º, (motivo fútil) e IV (dissimulação), do Código Penal. Adv. De defesa. Valter da Silva Costa
27/04/2007	Proc. 021/2006 Réu: Vicente Sales de Oliveira, João Bosco Vieira Lima Art. 121, § 2º, incisos I e IV, do Código Penal, c/c art. 29, também do Código Penal, com as implicações decorrentes da Lei 8.072/90 Adv. De defesa. Valter da Silva Costa
30/04/2007	Proc. 348/2000 Réu: Manoel de Souza Lima Art. art. 121 c/c 25, inc. II § 1º, 161, §§1º e 2º do art. 146 c/c art. 51 do C. P Adv. De defesa. Carlos Bigatão
02/05/2007	Proc. 037/2004 Réu: Writton Ferreira da Silva, vulgo "Guacho" Art. art. 121, § 2º, II (motivo torpe do não pagamento do serviço prestado na moto da vítima), c/c art. II, do Código Penal Brasileiro. Adv. De defesa. Wuiner Vilela
04/05/2007	Proc. 012/2005 Réu: Superclio Andrade Maciel Art. art. 121, § 2º, inciso I (mediante paga ou promessa de recompensa) e II (motivo fútil), c/c art. 29 do Código Penal. Processo desmembrado dos autos nº 42/03 Adv. De defesa. Valter da Silva Costa
07/05/2007	Proc. 042/2003 Réu: Nilton Andrade Maciel, epíteto "Calango" Art. 121, § 2º, I e II, c/c 29, todos do Código Penal Adv. De defesa. Valter da Silva Costa
09/05/2007	Proc. 010/2005 Réu: Célio Aristides Maciel Art. 121, § 2º, inciso I (mediante paga ou promessa de recompensa) e II (motivo fútil), c/c art. 29 do Código Penal Adv. De defesa. Valter da Silva Costa
11/05/2007	Proc. 051/2002 Réu: Francisco Pereira dos Santos Art. art. 121, § 2º, inciso I (motivo torpe) e IV (recurso que impossibilitou a defesa), com as implicações da Lei nº 8.072/90, c/c o art. 10, caput, da Lei nº 9.437/97, na forma do art. 69 do CP. Adv. De defesa. Valter da Silva Costa
16/05/2007	Proc. 072/2005 Réu: José Valnise Tavares Sobrinho, vulgo "Lapada" Art. art. 121, § 2º, inciso IV (recurso que dificultou a defesa do ofendido), c.c. art. 14, inciso III (tentativa), ambos do Código Penal, observando-se o disposto na Lei 8.072/90. Adv. De defesa. Valter da Silva Costa
21/05/2007	Proc. 422/2000 Réu: Alcides José da Silva e Benjamim Neto da Silva Art. art. 121, § 2º, II e III c/c art. 14, II, ambos do C. P. c/ as impl. da Lei 8.072/90 Adv. De defesa. Valter da Silva Costa
28/05/2007	Proc. 388/2000 Réu: Reginaldo Ferreira e Frederico Borges dos Santos Art. art. 121 § 2º, incisos II e IV e art. 211 do C. P., com implicações da Lei nº 8.072/90 Adv. De defesa.
30/05/2007	Proc. 009/2002 Réu: Ronildo Vieira de Souza Art. 121, § 2º, inciso II e IV, art. 121, § 2º, inciso II, c/c. art. 14, II, todos do Código Penal, com as implicações decorrentes da Lei nº 8.072/90 e alterações posteriores, c.c. art. 10, caput, da Lei nº 9.437/97, na forma do art. 69 do Código Penal. Adv. De defesa. Valter da Silva Costa
01/06/2007	Proc. 131/2005 Réu: Miguel Eustáquio Rosa Art. Art. 121, § 2º, incisos I (Motivo torpe), III (meio cruel) e IV (que dificultou a defesa dos ofendidos), em concurso material (CP, 69), que deverá sofrer o aumento de pena descrito no art. 121, § 4º, ultima parte (em função da tenra idade da fitima Ana Mara) aliado aos crimes de ocultação de cadáver descrito no art. 211, em concurso material (CP, 69) todos do código penal. Adv. De defesa. Amauri Martins Fontes

Eu, Keila Alves de Souza, que o digitei.

Porto Alegre do Norte - MT, 2 de abril de 2007.

**Gerardo Humberto A. da S. Junior**  
Juiz(a) **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO JÚRI**

## COMARCA DE QUERÊNCIA

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/320

ESPÉCIE: Reclamação

PARTE REQUERENTE: WALDEMAR PETER  
PARTE REQUERIDA: CLAUDIO FELIX PESSOA  
INTIMANDO(A, S): CLAUDIO FELIX PESSOA, BRASILEIRO, RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT.  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/10/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 845,62

FINALIDADE: ..."Conforme preceitua o inciso VIII art. 267 do CPC, extingue-se o processo, in verbis: "Extingue-se o

processo, sem julgamento do mérito: ...VIII - Quando o autor desistir da ação". O interesse de agir reveste-se de condição da ação, portanto, demonstrando o requerente e os fatos do processo, que o provimento jurisdicional passou a ser desnecessário e inútil, urge a extinção processual para não sobejar no rol negativo de processos pendentes no Judiciário, ex vi dos incisos IV e VI do artº 267 do CPC. Ante o exposto, com base no inciso VIII do art. 267 do CPC, julgo EXTINTO o presente feito SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Após certificado o transitio em julgado e observada as formalidades legais, arquivem-se os autos.

Eu, Adriana Rodrigues, digitei.

Querência/MT, 2 de abril de 2007.  
Mardioli Copetti de Moura  
Escrivã Designada  
Portaria nº. 08/2007

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 30 DIAS  
AUTOS N.º 2004/236  
ESPÉCIE: Reclamação  
PARTE REQUERENTE: VALDEMIRO GONÇALVES DE LIMA  
PARTE REQUERIDA: AILTON P DE LIMA  
INTIMANDO(A, S): VALDEMIRO GONÇALVES DE LIMA, BRASILEIRO, RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT.  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/07/2004  
VALOR DA CAUSA: R\$ 140,00

FINALIDADE: ..." Compulsando os autos, constato que estes estão abandonados há mais de UM ANO, dependendo apenas da promoção de atos e diligências que compete à parte autora. Por tais razões, julgo extinto o presente feito sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso II do Código de Processo Civil c/c o art. 51, §1º da Lei 9.099/95. Condono o autor nas custas processuais

Eu, Adriana Rodrigues, digitei.

Querência/MT, 2 de abril de 2007.  
Mardioli Copetti de Moura  
Escrivã Designada  
Portaria nº. 08/2007

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 30 DIAS  
AUTOS N.º 2005/171  
ESPÉCIE: Reclamação  
PARTE REQUERENTE: JOAO ADEMAR RHODEN  
PARTE REQUERIDA: JACSON LUIZ GEISS  
INTIMANDO(A, S): JACSON LUIZ GEISS, BRASILEIRO, RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT.  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/05/2005  
VALOR DA CAUSA: R\$ 450,00

FINALIDADE: ..."Prima facie, insta discorrer que os princípios norteadores do art. 2º da LJE não possuem o condão de sobrepor-se aos demais estancos no ordenamento jurídico material, escólio da satisfação do credor. O § 4º do art. 53 da LJE diz que: "não encontrado o devedor ou inexistindo bens penhoráveis, o processo será imediatamente extinto, devolvendo-se os documentos ao autor". Com efeito, na esteira da Ordem de Serviço 01/98/CSJE/TJMT, em assimetria a respectiva Ordem de Serviço deste Juizado Especial, determino a inscrição do executado nos bancos de dados do SERASA, SPC..."

Eu, Adriana Rodrigues, digitei.

Querência/MT, 2 de abril de 2007.  
Mardioli Copetti de Moura  
Escrivã Designada  
Portaria nº. 08/2007

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 30 DIAS  
AUTOS N.º 2005/236  
ESPÉCIE: Reclamação  
PARTE REQUERENTE: BERONICE DOS SANTOS FONTANA  
PARTE REQUERIDA: ALIAS DOS SANTOS  
INTIMANDO(A, S): ELIAS DOS SANTOS, BRASILEIRO, RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT.  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/06/2005  
VALOR DA CAUSA: R\$ 4.498,44

FINALIDADE: ..." Prima facie, insta discorrer que os princípios norteadores do art. 2º da LJE não possuem o condão de sobrepor-se aos demais estancos no ordenamento jurídico material, escólio da satisfação do credor. O § 4º do art. 53 da LJE diz que: "não encontrado o devedor ou inexistindo bens penhoráveis, o processo será imediatamente extinto, devolvendo-se os documentos ao autor". Com efeito, na esteira da Ordem de Serviço 01/98/CSJE/TJMT, determino a inscrição do executado nos bancos de dados do SERASA e SPC. Assim, proceda-se como estancos nas normas supras".

Eu, Adriana Rodrigues, digitei.

Querência/MT, 2 de abril de 2007.

Mardioli Copetti de Moura  
Escrivã Designada  
Portaria nº. 08/2007

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 30 DIAS  
AUTOS N.º 2005/249  
ESPÉCIE: Reclamação  
PARTE REQUERENTE: WETZ E CIA LTDA-ME  
PARTE REQUERIDA: NIVALDO ALEIXO DA SILVA  
INTIMANDO(A, S): NIVALDO ALEIXO DA SILVA, BRASILEIRO, RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT.  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 15/07/2005  
VALOR DA CAUSA: R\$ 211,00

FINALIDADE: ..." O feito oportuniza o julgamento antecipado do pedido, na forma do art. 23, da Lei nº 9.099/95, porque a demanda não exige a produção de provas, considerando a inequívoca ocorrência da revelia (art. 20, da Lei nº 9.099/95), e a consequente produção de seus efeitos. Assim, ante a ausência do reclamado na audiência de tentativa de conciliação, o que conduz à pena de confissão quanto à matéria de fato, imperiosa a procedência do pleito inicial, considerando que o reclamante provou o débito e a ausência de quitação. Por essas razões, julgo PROCEDENTE o pedido inicial, para condenar o reclamado ao pagamento da quantia de R\$ 211,00 (duzentos e onze reais), corrigidos monetariamente, sobre o qual incidirão juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, a partir da data da citação. Após o trânsito em julgado, guarde-se manifestação da parte interessada. Nada sendo requerido, arquivem-se os autos, com as baixas e anotações de estilo.

Eu, Adriana Rodrigues, digitei.

Querência/MT, 2 de abril de 2007.

Mardioli Copetti de Moura  
Escrivã Designada  
Portaria nº. 08/2007



## COMARCA DE RIO BRANCO

## EDITAL PARA CONHECIMENTO DE SENTENÇA

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2006/205.

ESPÉCIE: Interdição

PARTE REQUERENTE: Ministério Público do Estado de Mato Grosso e Margareth Machado

PARTE RÉQUERIDA: Andréia Machado dos Santos

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da r. sentença, cujo teor segue abaixo transcrito.

SENTENÇA: "Vistos, etc. O Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por meio de seu Ilustre Promotor de Justiça, requereu interdição de Andréia Machado dos Santos, especificando os fatos que revele paralisia cerebral. Nesta data foi realizada a audiência de interrogatório. É o necessário relato. DECIDO. Às alegações da inicial foram ratificadas neste interrogatório, onde verifiquei que a interditanda possui visivelmente problemas mentais. O atestado médico de fls. 08 afirma que a mesma possui paralisia cerebral, quadro compatível com o que presenciei nesta audiência. Não vejo a necessidade, conforme pedido pelo Ministério Público de exame pericial, até mesmo porque o médico de fls. 08 seria o mesmo que faria a perícia. Assim sendo, JULGO PROCEDENTE o pedido e, ante a incapacidade da requerida, DECRETO sua interdição para nomear-lhe curadora, sob compromisso, sua mãe Margareth Machado. Sem custas. Procedam-se as publicações previstas no art. 1.184 do Código de Processo Civil. Extraia-se Mandado ou encaminhe-se cópia desta sentença ao Ofício competente para os devidos fins, certificado no verso a data do trânsito e os demais dados necessários. Publicada em audiência, registre-se, saindo as partes intimadas."

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o

presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Sócrates J Alves de Laet, digitei.

Rio Branco - MT, 2 de abril de 2007.

JOÃO BATISTA NASCIMENTO

Escrivão Designado

## COMARCA DE VILA BELA DE SANTÍSSIMA TRINDADE

EDITAL DE CITAÇÃO  
EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2005/59

ESPÉCIE: Execução de alimentos

PARTE AUTORA/CREidora: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso, L. K. C. de J. e Laura Lúcia José da Costa de Jesus

PARTE RÉ/DEVEDORA: Clodoaldo Aparecido Pereira de Jesus

CITANDO: Clodoaldo Aparecido Pereira de Jesus Filiação: Rubens Bispo de Jesus e Maria Eunice Pereira de Jesus, brasileiro, motorista, Endereço: Av: Teodomiro Rodrigues de Souza, Nº 2406, Esq. Gonçalo Nunes dos Santos, Bairro: Jardim Santa Fé, Cidade: Pontes e Lacerda-MT, atualmente em lugar incerto e não sabido.

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.860,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte devedora acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 03(três) dias, contados da data da expiração do prazo deste edital, efetuar o pagamento das prestações alimentícias em atraso, no valor de R\$ 1.860,00 (um mil e oitocentos e sessenta reais), provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão (CPC, art. 733, § 1º).

DESPACHO: "Defiro o pedido de fls. 39. Dr. Ricardo Alexandre Riccielli Sobrinho-Juiz de Direito". Eu, Tânia de Souza Alvarenga Pleutin (Oficiala Escrevente), digitei. Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 26 março de 2007.

## JUSTIÇA FEDERAL

## 4º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

4ª VARA FEDERAL

Juíza Titular: ADVERCI RATES MENDES DE ABREU

Juiz(a) Substituto:

Dir. Secret.: BEL. CARLOS ALBERTO ACOSTA

Dir. Secret. Substituto: BEL. EVANDRO CESAR DA SILVA

Ato da Exma. Juíza Federal Dra. ADVERCI RATES MENDES DE ABREU

## EDITAL DE INTIMAÇÃO DE INSPEÇÃO

A JUÍZA FEDERAL ADVERCI RATES MENDES DE ABREU, JUÍZA FEDERAL da 4ª VARA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO, TRF 1ª Região, conforme o disposto no inciso III, do art. 13, da Lei nº 5.010/66; Provimento nº 03, de 26 de março de 2002, da Corregedoria Geral da Justiça Federal, da Primeira Região e Resolução nº 496, de 13/02/2006, do Conselho da Justiça Federal, arts. 18 a 29,

FAZ SABER a todos os interessados, principalmente aos senhores advogados e procuradores que militam neste Foro que, de acordo com os arts. 13, incisos III e IV, e 55, da Lei nº 5.010, de 30/05/66, e nos termos do Provimento nº 3/2002-COGER, de 26/03/2002, da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, foi designado o período de 21/05/2007 a 25/05/2007, para a realização da Inspeção Anual nos serviços a cargo da Secretaria desta 4ª Vara/MT, com o início previsto para as 09:00 horas do dia 21/05/2007 e encerramento no dia 25/05/2007, na Secretaria da 4ª Vara, localizada na sede deste Juízo Federal, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4888, Edifício Fórum 8 de abril, 1º Andar, Centro Político Administrativo, nesta Capital.

Estarão sujeitos à inspeção todos os processos em trâmite na 4ª Vara/MT, todos os móveis, utensílios, equipamentos e maquinários que lhe são afetos, bem como livros e pastas de uso obrigatório pela Secretaria e as atividades desenvolvidas pelos servidores, devendo, entretanto, ser aplicado o disposto no art. 95, § 1º, do Provimento nº 03/2002-COGER, que prevê que não serão inspecionados os processos:

I- movimentados pelos magistrados (despachos, decisões, audiências, inspeções ou acordões) e pelo Diretor de Secretaria (atos ordinatórios) nos últimos sessenta dias;

II- com carga para o exequente há menos de noventa dias, tomando-se como referência a data de início dos trabalhos;

III- sobrestados ou suspensos nos termos do art.40 da LEF, dos arts. 265 e 791 do Código de Processo Civil e nas demais hipóteses previstas em lei;

IV- apensados, suspensos e arquivados, com ou sem baixa;

V- dentro do período de publicação de sentença ou para interposição de recurso, apresentação de contra-razões ou remessa para o Tribunal;

VI- distribuídos desde a última semana anterior aos trabalhos;

VII- que estejam fora da Secretaria com carga dentro do prazo, hipótese em que este não se suspenderá;

VIII- com audiência designada;

Os autos que serão objeto da inspeção não deverão ser retirados da Secretaria a partir de 14/05/2007, devendo os Supervisores providenciar o retorno daqueles que se encontram com carga fora do prazo de manifestação, sendo resguardada em qualquer hipótese a restituição de prazo.

O Ministério Público, a Defensoria Pública Federal, a Advocacia-Geral da União e a Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil de Mato Grosso ficam convidados para acompanharem a instalação, o desenvolvimento e o encerramento dos trabalhos.

No período da Inspeção serão tomadas a termo todas as reclamações que as partes, advogados ou quaisquer outros interessados tiverem sobre os serviços da Secretaria da Vara.

A suspensão dos prazos terá início em 14/05/2007 e término no dia 25/05/2007.

Durante o período de realização da inspeção, não serão realizadas audiências e não ocorrerá interrupção da distribuição. Em casos de perecimento de direito, poderá haver atendimento às partes durante o período dos trabalhos.

O presente edital deverá ser publicado na Imprensa Oficial. Expedido nesta cidade de Cuiabá/MT, aos 02 dias do mês de abril de 2007. Eu, \_\_\_\_\_ (Carlos Alberto Acosta), Diretor de Secretaria, o digitei, conferi e assinou.

ADVERCI RATES MENDES DE ABREU  
Juíza Federal da 4ª Vara/MT

PORTARIA nº 02, de 02 de abril de 2007.

A MM. Juíza Federal da 4ª Vara no Estado de Mato Grosso, ADVERCI RATES MENDES DE ABREU, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei nº 5.010/66, incisos III, IV e VIII do artigo 13, da Lei nº 5.010/66, bem como com o Provimento nº 03, de 26 de março de 2002, da Corregedoria Geral da Justiça Federal, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região,

## RESOLVE,

1. Designar o período de 21 a 25 de maio do corrente ano, no horário de 09:00 horas às 18:00 horas, para realização da INSPEÇÃO ORDINÁRIA nos serviços da Secretaria da 4ª Vara Federal.

2. No período mencionado, deverão estar na Secretaria da Vara todos os seus servidores, para auxiliarem diretamente na execução dos serviços.

3. A Inspeção será realizada pela Juíza Federal e secretariado pelo Diretor de Secretaria da Vara.

4. Durante o período de inspeção não haverá atendimento às partes e seus advogados. A suspensão dos prazos terá início em 14 de maio de 2007, excluídos os processos com carga, sendo resguardada a restituição do que sobejar (CPC, art.179). Durante a realização da inspeção ordinária, não haverá realização de audiências e nem haverá interrupção da distribuição. Em casos de perecimento de direito, haverá atendimento às partes.

5. Os referidos trabalhos serão desenvolvidos na forma do disposto no Provimento nº 104, de 12 de dezembro de 2000; e Provimento nº 03, de 26 de março de 2002, ambos da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

6. Oficiar ao Ministério Público Federal, Advocacia-Geral da União (AGU), Defensoria Pública Federal e à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção deste Estado, para que indiquem representante, para acompanharem a instalação e o desenvolvimento dos trabalhos de Inspeção Ordinária.

7. Solicitar a devolução de todos os processos que se encontram em poder dos Advogados e Procuradores, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do início da Inspeção.

8. Sustar a saída dos autos, objetos da Inspeção, a partir de 14 de maio de 2007.

9. Oficiar ao Excelentíssimo Corregedor-Geral da Justiça Federal da Primeira Região, informando-lhe da designação da referida data.  
Registre-se e publique-se em forma de edital.

ADVERCI RATES MENDES DE ABREU  
Juíza Federal da 4ª Vara/MTPODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

4ª Vara Federal

Juíza Titular: ADVERCI RATES MENDES DE ABREU

Juiz(a) Substituto:

Dir. Secret.: BEL. CARLOS ALBERTO ACOSTA

Dir. Secret. Substituto: BEL. EVANDRO CESAR DA SILVA

Ato da Exma. Juíza Federal Dra. ADVERCI RATES MENDES DE ABREU

Expediente do dia 30 de Março de 2007

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

00.00.00381-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
EXCDO : OTTO AIR KATTWINKEL00.00.00427-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
EXCDO : ROMÉY ATHAIDE CABELEIRA00.00.00432-4 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
EXCDO : GENERINO MENDES00.00.00448-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB  
EXCDO : FRIGORIFICO UNIAO LTDA00.00.00463-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB  
EXCDO : CASA DE CARNES RIBEIRO LTDA00.00.00481-2 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : CESAR DE CARVALHO00.00.00515-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
EXCDO : LADISLAU PUKALSKI00.00.00533-9 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
EXCDO : MANOEL FRANCELINO DA SILVA00.00.00566-5 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
EXCDO : ORLANDO PRADO

00.00.00656-4 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL



EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : ALBERICO JOSE DE SOUZA

**00.00.00668-8** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
ADVOGADO : MT0001746A - MIGUEL BIANCARDINI NETO  
EXCDO : DIDIMO DA GAMA E BARROS

**00.00.00708-0** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO : MT0001746B - MIGUEL BIANCARDINI NETO  
EXCDO : AVELINO LENZ

**00.00.00867-2** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : CECILIA MITSUE KUROYANAGI

**00.00.00978-4** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
ADVOGADO : MT00003813 - MARIA JOSE DO NASCIMENTO  
EXCDO : CLYBAS EGYDIO DA SILVA

**00.00.01012-0** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
EXCDO : LUIZ MARTINS NASCIMENTO

**00.00.01165-7** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
EXCDO : POMPEO FABIO ZANATA

**00.00.01315-3** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : ARNALDO MENDES DE OLIVEIRA

**00.00.01458-3** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : ADRIANO RODRIGUES DA SILVA

**00.00.01506-7** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
EXCDO : NILO PONCE DE ARRUDA FILHO

**00.00.01528-8** EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB  
EXCDO : SUPERMERCADO DO PAPAÍ LTDA - MERCADO NOVO LAR

**00.00.01600-4** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA  
EXCDO : ALSION ROCHA DE ALMEIDA

**00.00.01810-4** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : BENEDITO DE SOUZA

**00.00.01816-3** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
EXCDO : LUIZ EDUARDO MELE JUNQUEIRA

**00.00.01987-9** EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB  
EXCDO : FRIGORIFICO SOBERANO LTDA

**00.00.01994-1** EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB  
EXCDO : KONRAD COM.DE MAT.PARA CONSTR.LTDA-COMERCIAL KONRAD

**00.00.02012-5** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
EXCDO : ROBERTO PAIRITS

**00.00.02063-0** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA  
EXCDO : BENEDITO DE MATOS RONDON

**00.00.02117-2** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
EXCDO : ADELAIDE ROSSITO DE AGUIAR

**00.00.02120-2** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
EXCDO : NELSON DALMOLIN

**00.00.02123-7** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
EXCDO : PAULA ROBERTA COSTA

**00.00.02141-5** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
EXCDO : HELENA MENDES MARTINS

**00.00.02144-0** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
EXCDO : GENNY M F JASCHKE

**00.00.02206-3** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
EXCDO : ANTONIO MONTIBELLER  
EXCDO : ORGANIZACAO COMERCIAL E IMOBILIARIA TRIVELATTO LTDA

**00.00.02301-9** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA  
EXCDO : JOSE SIFUENTES MACHADO

**00.00.02306-0** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA  
EXCDO : ANTONIO CESAR SILVEIRA

**00.00.02310-8** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA  
EXCDO : LENIR MROZINSKI

**00.00.02332-9** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA  
EXCDO : JORGE BRENETE

**00.00.02334-5** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA  
EXCDO : GREGORIO FERNANDES PEDROSO

**00.00.02336-1** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA  
EXCDO : ARMANDO TRENTIN

**00.00.02462-7** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
EXCDO : MELQUIADE DE SIQUEIRA

**00.00.02474-0** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
EXCDO : EMPRESA SAO LUCAS LTDA

**00.00.02478-3** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
EXCDO : ALICE MARCELINA LEOPOLDINA

**00.00.02524-0** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
EXCDO : GABRIEL A PEIXOTO SILVA

**00.00.02528-3** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : FRANCISCO AUGUSTO MENDES

**00.00.02860-6** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : CUIABA INDUSTRIA E COMERCIO DE BATERIAS LTDA

**00.00.03228-0** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
EXCDO : JOEL FURTADO DE MENDONCA

**00.00.03233-6** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
EXCDO : LUIZA KIYO MURAKIMI DA SIQUEIRA

**00.00.03870-9** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
ADVOGADO : MT0001746A - MIGUEL BIANCARDINI NETO  
EXCDO : INDECO SA INT DES E COLONIZACAO

**00.00.03999-3** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : ABRAHAO GOMES BEZERRA

**00.00.04181-5** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
EXCDO : CRISTOVAO PREDIEL DA PAIXAO

**00.00.04278-1** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : CONSTRUTORA SAO CARLOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

**89.00.00386-0** EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB  
ADVOGADO : MT00001541 - MARIA JUSSARA RASQUIN SLHESSARENKO  
EXCDO : RESTAURANTE E CHOPARIA CHAO DE ESTRELA LTDA

**90.00.00121-8** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
EXCDO : EDMUNDO JOSE RODRIGUES

**90.00.00529-9** EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB  
ADVOGADO : MT00001541 - MARIA JUSSARA RASQUIN SLHESSARENKO  
EXCDO : SANTOS PINTO LTDA - SUPERMERCADO SERV-LEV

**90.00.01005-5** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
ADVOGADO : MG00024597 - MARIA DE LURDES M. DE ABREU VALENCA  
EXCDO : SOCIMAR LTDA

**91.00.00761-7** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
EXCDO : NERIS NOGUEIRA ROCHA

**92.00.00357-5** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : TEM TUDO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA

**92.00.02149-2** EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB  
ADVOGADO : MT00001541 - MARIA JUSSARA RASQUIN SLHESSARENKO  
EXCDO : OLNEY REGO GUIMARAES - NOVO HAWAÍ LANCHES

**93.00.00595-2** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : EXPEDITO NEDIO DA SILVA

**93.00.01420-0** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : EDMUNDO FRANCISCO MELLO

**93.00.02115-0** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
EXCDO : JOSE WOJOWICZ

**93.00.02595-3** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA  
EXCDO : MACMAT COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

**93.00.02599-6** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA  
EXCDO : DIMAR DISTRIBUIDORA MATOGROSSENSE DE ROLAMENTOS LTDA

**94.00.00192-4** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA  
EXCDO : DIMENSIONAL ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

**94.00.00780-9** EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB  
ADVOGADO : MT00001541 - MARIA JUSSARA RASQUIN SLHESSARENKO  
EXCDO : A GOMES SILVA

**94.00.00819-8** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA  
EXCDO : AGROLIMAS MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

**94.00.00840-6** EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB  
ADVOGADO : MT00001541 - MARIA JUSSARA RASQUIN SLHESSARENKO  
EXCDO : MERCADO IMPERIAL LTDA

**94.00.00971-2** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA  
EXCDO : ARTES GRAFICAS TROPICAL LTDA

**94.00.02245-0** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : ELOIZA ELENA DOLI RIBEIRO

**96.00.00942-2** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA  
EXCDO : PHORMA COM. CONST. E ENG. LTDA  
EXCDO : ANDERSON TINOCO MACIEL



**2005.36.00.015824-5** EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EXQTE : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO  
ADVOGADO : MT0002903B - HELCIO CORREA GOMES  
EXCDO : CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custa incabíveis (Lei 9289/96, art. 4º.I.). Translada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**00.00.00271-2** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
EXCDO : MARIA COSTA

**00.00.00363-8** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
EXCDO : ANIBAL BRAGA JORGE

**00.00.00379-4** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : ARTIDOR DE OLIVEIRA ZIEG

**00.00.00388-3** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : AVON BIRMAN

**00.00.00426-0** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
EXCDO : NORBERTO LINDENMEYER

**00.00.00440-5** EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB  
EXCDO : ANTONIO CHEDID SALLOUM -RESTAURANTE SUIÇO

**00.00.00449-9** EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB  
EXCDO : JOSE GUILHERME DO NASCIMENTO

**00.00.00459-6** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
EXCDO : RAIMUNDO CARVALHO DA SILVA

**00.00.00484-7** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : DIRCEU RIBEIRO

**00.00.00604-1** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
EXCDO : SINHICHI YABUMOTO

**00.00.00649-1** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
EXCDO : SALATIEL LEAO DOS SANTOS

**00.00.00858-3** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
EXCDO : MARIO KUBA

**00.00.00918-0** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
ADVOGADO : MT0001746A - MIGUEL BIANCARDINI NETO  
EXCDO : FRANCISCO PAULO DA SILVA

**00.00.00923-7** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : LUCIANO ALCANTARA

**00.00.00936-9** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
EXCDO : MAXIMO LEVY

**00.00.00937-7** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : ALBERTO AFFONSO MARINHO

**00.00.01003-0** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : DIRCEU RIBEIRO

**00.00.01068-5** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
EXCDO : ANTONIO CANELLA

**00.00.01175-4** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
EXCDO : LEO HECK

**00.00.01371-4** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
EXCDO : SANTIAGO MARTINS CORRAL

**00.00.01372-2** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
EXCDO : MIGUEL DA SILVA

**00.00.01387-0** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : ALEXANDRE MARTINS PORTELINHA

**00.00.01401-0** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
EXCDO : ADIB JAOU DATH HARA OUI

**00.00.01420-6** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
EXCDO : IGNES CARPINTIERI

**00.00.01447-8** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
EXCDO : NELSON TRIZI

**00.00.01448-6** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
EXCDO : FRANCISCO SOARES DA PENHA

**00.00.01449-4** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
EXCDO : ANTONIO HEBERLE

**00.00.01462-1** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : FRANCISCO ROSA

**00.00.01468-0** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : TARQUINO COELHO

**00.00.01609-8** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA  
EXCDO : VIRIO SILVAVI

**00.00.02099-0** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
EXCDO : CLAUDINO ALEIXO

**00.00.02103-2** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
ADVOGADO : MT0001746A - MIGUEL BIANCARDINI NETO  
EXCDO : PEDRO CHAVES DE ARAUJO

**00.00.02124-5** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA  
EXCDO : ELIO FERREIRA BORGES

**00.00.02138-5** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
EXCDO : ANIZIO JANENE

**00.00.02140-7** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
EXCDO : ENEIDA GERUZA YONEZAWA

**00.00.02143-1** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
EXCDO : JOAO DIAS DO NASCIMENTO

**00.00.02145-8** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
EXCDO : LIRIO WEILER ZIMMERMANN

**00.00.02146-6** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
EXCDO : VILMAR LEMES DOS SANTOS

**00.00.02165-2** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
EXCDO : ANTONIO DANIEL RODRIGUES

**00.00.02295-0** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA  
EXCDO : SADANORI OSAKO

**00.00.02304-3** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA  
EXCDO : PEDRO GRAEL

**00.00.02316-7** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA  
EXCDO : ARLINDO EVANGELISTA PIRES

**00.00.02341-8** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
EXCDO : AGRIPINO ADERNA

**00.00.02389-2** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
ADVOGADO : MT0001746A - MIGUEL BIANCARDINI NETO  
EXCDO : IVO BATISTELLA SOBRINHO

**00.00.02410-4** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
EXCDO : LEMO RODRIGUES DE CARVALHO

**00.00.02487-2** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
ADVOGADO : MT0001746A - MIGUEL BIANCARDINI NETO  
EXCDO : IMOBILIARIA R.PRETO M GROSSO LTDA

**00.00.02488-0** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
EXCDO : ONEIDE BASTOS

**00.00.02658-1** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : CATHARINA DE OLIVEIRA LOURENCO

**00.00.02659-0** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : DARIO DE ABREU PEREIRA

**00.00.02741-3** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : FRANCISCO RODRIGUES NUNES

**00.00.02771-5** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : FERNANDO AZEVEDO DE MEDEIROS

**00.00.02853-3** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : ITAMAR RIBEIRO DA SILVA

**00.00.02863-0** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : PUOMETAL PURIFICADORA DE METAIS PRECIOSOS LTDA

**00.00.03094-5** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
EXCDO : IGNES CARPINTIERI

**00.00.03100-3** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : BENEDITA MIGLIANI FLEURY

**00.00.03394-4** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
EXCDO : FRANCISCO PAULO DA SILVA

**00.00.03395-2** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
EXCDO : ROLDAO FERREIRA

**00.00.03443-6** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
EXCDO : DONIZETE LUCAS MENDES

**00.00.03475-4** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
EXCDO : JOSE ANTONIO TENORIO

**00.00.04000-2** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
EXCDO : AKL HADDAD

**00.00.04002-9** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
EXCDO : AURISTELA UMBELINA ALBERNAS RONDON

**00.00.04435-0** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL



EXCDO : PAULO ADELAR PILLA

**89.00.00398-4** EXECUÇÃO FISCAL/OUTRASEXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB  
EXCDO : ADEMIR DE SOUZA LIMA**95.00.02662-7** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONALEXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : SABARA MADEIREIRA E MATERIAIS ELETRICOS LTDA**95.00.03083-7** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONALEXQTE : FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO : MT00003813 - MARIA JOSE DO NASCIMENTO  
EXCDO : LANCHONETE CARAJAS LTDA**96.00.00932-5** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONALEXQTE : FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA  
EXCDO : PROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**96.00.01008-0** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONALEXQTE : FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA  
EXCDO : DRAGAO DOS TECIDOS LTDA**1997.36.00.000183-8** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONALEXQTE : FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA  
EXCDO : E P DE OLIVEIRA**1999.36.00.000629-5** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONALEXQTE : FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO : MT0001746B - MIGUEL BIANCARDINI NETO  
EXCDO : HNA & CARVALHO SC LTDA**2000.36.00.009570-6** EXECUÇÃO FISCAL/OUTRASEXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA  
EXCDO : ARGILAS FERREIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
EXCDO : CARLOS FERREIRA DA SILVA FILHO  
ADVOGADO : MT00007057 - ALESSANDRO MEYER DA FONSECA  
ADVOGADO : MT00004677 - ALESSANDRO TARSICIO ALMEIDA DA SILVA  
ADVOGADO : MT00004667 - MAURICIO AUDE  
ADVOGADO : MT00004965 - SAMUEL RICHARD DECKER NETO**2006.36.00.010611-7** EXECUÇÃO FISCAL/OUTRASEXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA  
EXCDO : M.R. COUTINHO ME

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custa incabíveis (Lei 9289/96, art. 4º, I.). Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Autos com Sentença**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

**00.00.00256-9** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONALEXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
EXCDO : FORN DE NAVIOS DICK WDYB LTDA**00.00.00382-4** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONALEXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCR A  
EXCDO : LIBANIO ANTONIO CORREA FILHO**00.00.00394-8** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONALEXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : JEAN KORANY**00.00.00478-2** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONALEXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : NIVALDO PALOPOLI**00.00.00535-5** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONALEXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
EXCDO : RAIMUNDO GERONIMO DE SOUZA**00.00.00549-5** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONALEXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : ALVIRO GONCALVES RIBEIRO**00.00.00551-7** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONALEXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
EXCDO : ARMINDO ANATALIO DE ALMEIDA**00.00.00552-5** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONALEXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
EXCDO : AURINO FERREIRA DE OLIVEIRA**00.00.00555-0** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONALEXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
EXCDO : JOSE ADANI**00.00.00560-6** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONALEXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
EXCDO : FERNANDO JOSE VIEIRA**00.00.00561-4** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONALEXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
EXCDO : CASSIO CORREA DA COSTA**00.00.00567-3** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONALEXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
EXCDO : WALDOMIRA NASCIMENTO PEREIRA**00.00.00586-0** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONALEXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
EXCDO : LUIZ CARLOS FERREIRA DE SIQUEIRA**00.00.00594-0** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONALEXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
EXCDO : ALCY CAMPANHARO COMETTI**00.00.00609-2** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONALEXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
ADVOGADO : MT0001746A - MIGUEL BIANCARDINI NETO  
EXCDO : ANTONIO MARQUES**00.00.00629-7** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONALEXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
EXCDO : DAVID RUVIARIO**00.00.00714-5** EXECUÇÃO FISCAL/OUTRASEXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCR A  
ADVOGADO : MT0001746B - MIGUEL BIANCARDINI NETOEXCDO : JOSE MONTIBELLER FILHO  
EXCDO : ORAGANIZACAO IMOB.TRIVELLATO LTDA  
ADVOGADO : MT00002105 - FABER VIEGAS  
ADVOGADO : SP00062616 - JOSE CARLOS RAMOS RODRIGUES**00.00.00834-6** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONALEXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
EXCDO : NAPOLEAO GOMES DE DEUS**00.00.00841-9** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONALEXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
ADVOGADO : MT0001746A - MIGUEL BIANCARDINI NETO  
EXCDO : SOCIEDADE IMOBILIARIA DA BACIA AMAZONICA LTDA  
EXCDO : SOC IMOB DA BACIA AMAZONICA LTDA**00.00.00958-0** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONALEXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
EXCDO : JOSUE ALMEIDA LIMA**00.00.01288-2** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONALEXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
ADVOGADO : MT00003813 - MARIA JOSE DO NASCIMENTO  
EXCDO : CLAUDIONOR BRAGA**00.00.01289-0** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONALEXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : APOLONIO MOREIRA DA SILVA**00.00.01323-4** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONALEXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
EXCDO : MANOEL CANO SANCHES**00.00.01384-6** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONALEXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
EXCDO : ASSUNTA SPULDORO**00.00.01422-2** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONALEXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
EXCDO : PEDRO DI SANTI**00.00.01423-0** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONALEXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
EXCDO : OLIVIO DE OLIVEIRA E SILVA**00.00.01433-8** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONALEXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
EXCDO : PEDRO MOACYR PINTO**00.00.01464-8** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONALEXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : ESP BARTOLOMEU G QUEIROZ**00.00.01469-9** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONALEXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
EXCDO : MARCOS ELISIO VERGEIRO**00.00.01484-2** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONALEXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
EXCDO : MAMOEL BASILIO DOS SANTOS**00.00.01817-1** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONALEXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : CLOVIS PINHEIRO**00.00.02014-1** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONALEXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : ANTONIO FERRAL DE OLIVEIRA**00.00.02072-9** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONALEXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
EXCDO : VITORIO CANDIDO RUVIARIO**00.00.02075-3** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONALEXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
EXCDO : ALVARO TAVARES DE MELO**00.00.02687-5** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONALEXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
EXCDO : UBALDO PASCOAL CREPALDI**00.00.03089-9** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONALEXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : EDGAR TAVARES DA SILVA**00.00.03108-9** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONALEXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : FRANCISCO DE ARRUDA E SILVA**00.00.03472-0** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONALEXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
EXCDO : FREDERICO VAZ DE FIGUEIREDO**90.00.00104-8** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONALEXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
EXCDO : PEDRO CHAVES DE ARAUJO**90.00.00122-6** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONALEXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
EXCDO : EMIL SACKMANN**90.00.01025-0** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONALEXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
ADVOGADO : MT0001746A - MIGUEL BIANCARDINI NETO  
EXCDO : ELIZABETH MONTIBELLEREXCDO : ORGANIZACAO COMERCIAL E IMOBILIARIA TRIVELATO LTDA  
ADVOGADO : MT00002105 - FABER VIEGAS**91.00.01361-7** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONALEXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
EXCDO : VICENTE LOPES**92.00.01790-8** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONALEXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
ADVOGADO : MT0001746B - MIGUEL BIANCARDINI NETO  
EXCDO : SINCHICI YABUMOTO

ADVOGADO : MT0003473A - ADEMIR JOEL CARDOSO

**93.00.00855-2** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONALEXQTE : FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO : - MAURIDES CELSO LEITE  
EXCDO : LABORATORIO ANATOMO CLINICO OLAVO NIGRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custa incabíveis (Lei 9289/96, art. 4º, I.). Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.



## 5º VARA FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA  
PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Juiz Titular: Dr. José Pires da Cunha  
Dir. Secretária: Zenaide Costa  
5ª VARA - BOLETIM 072/2007

## AUTOS COM SENTENÇA:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1999.36.00.008664-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : JOSE RENATO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO : MT00003896 - EDUARDO MARIO JOERKE MENDES

EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00004002 - SUELI REGINA DE ABREU RONDON

"...Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com base no art. 794, inciso I, do CPC, fazendo-o por sentença, para que se produzam os efeitos legais (CPC, art. 795)..."

2002.36.00.001133-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : DORISVAL ALVES TENORIO E OUTRO

ADVOGADO : MT00006634 - ANA CRISTINA V. DE LAMONICA FREIRE

ADVOGADO : MT00003626 - DILCEU ROBERTO RODRIGUES CARDOSO

REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA

ADVOGADO : MT00042388 - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

"...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE, em parte, o pedido para: A) DETERMINAR a suspensão de qualquer procedimento de execução extrajudicial contra o requerente, até o trânsito em julgado desta ação, e ainda, a abstenção, pela requerida, de inclusão do nome da requerente em cadastros de inadimplentes, tais como SPC, SERASA, CADIN, CENTRAL DE RISCOS DO BANCO CENTRAL, etc., por força do débito aqui mencionado; B) DECLARAR a legalidade da letra "I" da Circular BACEN n.º 1.278/88, e por via de consequência, a inaplicabilidade do Coeficiente de Equiparação Salarial - CES ao contrato firmado entre os Autores e a Ré. C) CONDENAR a Ré a revisar o contrato de financiamento de forma a recalcular o valor das prestações mensais, diante da inaplicabilidade do CES. D) CONDENAR a Ré a restituir ao Autor os valores cobrados a maior, na forma prevista no art. 23 da Lei 8.004/90, e com juros de 6% a.a. (seis por cento ao ano), a contar da citação da CEF..."

2002.36.00.002529-5 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

REQTE : DORISVAL ALVES TENORIO E OUTRO

ADVOGADO : MT00006634 - ANA CRISTINA V. DE LAMONICA FREIRE

ADVOGADO : MT00003626 - DILCEU ROBERTO RODRIGUES CARDOSO

REQDO : UNIAO FEDERAL

REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

"...Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos veiculados nesta ação cautelar, e conseqüentemente REVOGO a liminar de fls.65/66..."

2002.36.00.003384-0 ALVARÁ E OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA

REQTE : LEONOR SALLES DE ALMEIDA

ADVOGADO : MT0000991 - LUIZ DE ALMEIDA

REQDO : UNIAO FEDERAL

REQDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/MT

REQDO : SIDERLEI LUIZ MAZON

REQDO : LUIZ SILVEIRA

REQDO : GERALDO GONCALVES DA SILVA

REQDO : THOMAGRAN AGROPECUARIA LTDA

REQDO : VICENTE LAZAROTTO

REQDO : JOSE BRANCO

REQDO : JOSE VANDERLEI DAS CHAGAS

REQDO : VALDIR B. TEDESCO

ADVOGADO : MT00009146 - JOSÉ CARLOS REZENDE

"...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido veiculado na inicial, extinguindo o processo com exame do mérito (CPC, art. 269, I)..."

2002.36.00.004886-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : MARISA HILLER

ADVOGADO : MT00006451 - REGINALDO TAVEIRA RIBEIRO

ADVOGADO : MT00006890 - RILDO APARECIDO MACIEL

REU : UNIAO FEDERAL

ADVOGADO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

"...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE, em parte, o pedido para: A) DECLARAR a legalidade da letra "I" da Circular BACEN n.º 1.278/88, e por via de consequência, a inaplicabilidade do Coeficiente de Equiparação Salarial - CES ao contrato firmado entre os Autores e a Ré. B) CONDENAR a Ré a revisar o contrato de financiamento de forma a recalcular o valor das prestações mensais, observando a inaplicabilidade do CES; C) CONDENAR a Ré a restituir aos Autores os valores cobrados a maior, a título de CES e com juros de 6% a.a. (seis por cento ao ano), a contar da citação da CEF; D) DETERMINAR a suspensão de qualquer procedimento de execução extrajudicial contra a Autora, enquanto perdurar a discussão sobre o imóvel objeto do contrato, e ainda, a abstenção, pela requerida, de inclusão do nome da Requerente em cadastros de inadimplentes, tais como SPC, SERASA, CADIN, CENTRAL DE RISCOS DO BANCO CENTRAL, etc., por força do débito aqui mencionado..."

2004.36.00.002437-6 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

REQTE : FABIANO SAULO ROCHA E OUTRO

ADVOGADO : MT00007111 - CARLA MITIKO HONDA DA FONSECA

ADVOGADO : MT00005245 - DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA

ADVOGADO : MT00003520 - FRANCISCO ANIS FAIAD

ADVOGADO : MT00006064 - JAKELINE APARECIDA M. DE CURSI

ADVOGADO : MT00005931 - TANIA REGINA IGNOTTI FAIAD

REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT0006384B - ELIESER DA SILVA LEITE

ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO

"... Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos veiculados nesta ação cautelar..."

2004.36.00.002750-1 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

AUTOR : FABIANO SAULO ROCHA E OUTRO

ADVOGADO : MT00008936 - ALINE MAIA BUENO DA SILVA

ADVOGADO : MT00007111 - CARLA MITIKO HONDA DA FONSECA

ADVOGADO : MT00005245 - DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA

ADVOGADO : MT00003520 - FRANCISCO ANIS FAIAD

ADVOGADO : MT00006064 - JAKELINE APARECIDA M. DE CURSI

ADVOGADO : MT00009165 - JULIANA CALLEJAS

ADVOGADO : MT00005931 - TANIA REGINA IGNOTTI FAIAD

ADVOGADO : MT00008948 - ULISSES RABANEDA DOS SANTOS

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT0006384B - ELIESER DA SILVA LEITE

ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO

"...Ante o exposto: A) Julgo extinto o processo sem julgamento do mérito em relação à EMGEA, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC, determinando a manutenção da CEF no pólo passivo da lide. B) INDEFIRO a petição inicial, apenas no que concerne à consignação, com fulcro no artigo 295, V, do Código de Processo Civil e, conseqüentemente, JULGO EXTINTA a Ação Consignatória, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, I, do CPC. C) JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos veiculados na inicial, para DECLARAR a nulidade integral da cláusula trigésima segunda do contrato em questão..."

2005.36.00.013762-5 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : SONIA CRISTINA DE OLIVEIRA

ADVOGADO : MT00008015 - VILSON PEDRO NERY

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO

"...Ante o exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido da Autora, nos termos do art. 269, I, CPC, para determinar à CEF que proceda ao levantamento da quantia depositada na conta n. 15652-3, agência 2317 a título de pagamento do imóvel situado no Residencial 08 de Abril, Bloco A-12, apartamento 403, e transfira a propriedade do mesmo para a Autora. Após o registro da escritura pública e de sua averbação junto à Prefeitura Municipal, seja devolvida a quantia dada em caução, conforme subitem 2.4 do Edital de Concorrência Pública n. 006/2005. Em razão da determinação de transferência da propriedade do imóvel para a Autora, determino seja a CEF intimada com urgência para que cancele a Concorrência Pública n. 006/2007, no que se refere ao item 12, ora pertencente à autora..."

2006.36.00.007287-8 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA

REU : BENTO EPIFANIO DA SILVA FILHO

ADVOGADO : MT00009461 - BENTO EPIFANIO DA SILVA

"...Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido da autora, devendo o Requerido ou quem estiver na posse do imóvel desocupá-lo no prazo de 30 dias a contar do trânsito em julgado desta sentença..."

2006.36.00.013145-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : MARIA APARECIDA DE PAULA FREITAS

ADVOGADO : MT00007934 - HELDER ANUNCIATO CORREA

ADVOGADO : MT0003630A - JOSE LOTFI CORREA

IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRF/MT

ADVOGADO : MT00009471 - CRISTIANE MENDES DOS SANTOS

ADVOGADO : MT00007585 - PEDRO MOACIR PINTO JUNIOR

"... Ante o exposto, DENEGO A SEGURANÇA..."

2006.36.00.015585-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : GILMAR SOUZA MACHADO

ADVOGADO : MS00008185 - GREGORIO RODRIGUES ANACLETO

IMPDO : SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO DE MATO GROSSO

SFA/MT

"...Ante o exposto, extingo o processo SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, nos termos do art. 267, VI, do CPC, por ilegitimidade passiva..."

2007.36.00.001350-4 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

REU : MARCOS ANTONIO FONTINELLI DE NEGREIROS

REU : LEANDRO DA COSTA MONTEIRO

"...Assim sendo, HOMOLOGO a desistência e JULGO EXTINTO o processo, com base no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, sem resolução de mérito, fazendo-o por sentença, para que se produzam os efeitos legais..."

2007.36.00.004532-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : LUIZ DOMINGOS DE AQUINO E OUTRO

ADVOGADO : MT00007691 - HUGO LEONARDO GARCIA DE AQUINO

IMPDO : SUPERINTENDENTE DO INCRA-MT

"...Ante o exposto, com base no art. 295, II, do CPC, INDEFIRO A INICIAL, por ilegitimidade ativa, e julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VI, do mesmo estatuto processual..."

2007.36.00.004572-3 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

REQTE : LIONAIDE RIBEIRO LUIZ

ADVOGADO : MT00010625 - CAROLINA DEL'ISOLA RAMOS FRANTZ

ADVOGADO : MT00009006 - FABISON MIRANDA CARDOSO

ADVOGADO : MT00008692 - SHALIMAR BENICÉ

REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

"...Diante do exposto, JULGO EXTINTO o processo sem exame do mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC..."

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA  
PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Juiz Titular: Dr. José Pires da Cunha  
Dir. Secretária: Zenaide Costa  
5ª VARA  
BOLETIM 073/2007

## AUTOS COM SENTENÇA / DECISÃO / DESPACHO :

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2000.36.00.008224-5 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : MARIO MARCIO DIAS

ADVOGADO : SP00166368 - ADRIANA CARDOSO SALES DA SILVA

ADVOGADO : MT00005768 - ALEXANDRE DE SANDRO NERY FERREIRA

ADVOGADO : MT00004522 - CARLOS EDUARDO CARMONA DE AZEVEDO

ADVOGADO : MT00003520 - FRANCISCO ANIS FAIAD

ADVOGADO : MT00003830 - JORGE JOSE NOGA

ADVOGADO : MT00004639 - LAURA APARECIDA MACHADO

ADVOGADO : MT00004726 - LUCIANA GAMBALLI CORREA DA COSTA

ADVOGADO : MT00004687 - MARIA BENEMARIA NORRHA R. MACIEL

ADVOGADO : MT00006107 - RAQUEL CORREIA DE SOUZA LEON BORDIST

ADVOGADO : MT00003756 - REGIS FERNANDO NIEDERAUER DA SILVEIRA

ADVOGADO : MT00006591 - WALDIR CALDAS RODRIGUES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA

ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

Replicação:

Fls. 195/204: "... Diante do exposto, julgo PROCEDENTE em parte o pedido do Autor, com fulcro no art. 269, I, do CPC, apenas para determinar a capitalização anual dos juros, mantendo no demais as pactuações celebradas entre as partes..."

Fls. 215: "I - Recebo o recurso de apelação interposto pelo Réu, nos efeitos devolutivo e suspensivo. II - As contrarrazões. III - Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região."

2003.36.00.009441-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : JOSELINA GONCALVES DOS SANTOS E OUTROS

ADVOGADO : MT00005222 - EUCLIDES RIBEIRO S JUNIOR

ADVOGADO : MT00004474 - FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB

ADVOGADO : MT00005100 - NATHALIA TORRES ESGAIB

ADVOGADO : MT00002657 - SALADINO ESGAIB

EXCDO : UNIAO FEDERAL

"Intimem-se os credores para comparecerem diretamente no Banco do Brasil S/A, agência 3834, nesta Capital, para levantar a importância requisitada mediante Requisição de Pequeno de Valor - RPV, independentemente de expedição de alvará de levantamento, nos termos da Resolução n.º 399, de 26 de outubro de 2004, do Conselho da Justiça Federal, devendo o Banco reter 3% do valor a título de IR (Art. 27 da Lei n.º 10833/2003)."

2003.36.00.010958-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : UNIAO FEDERAL

ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA

EXCDO : DEL MORO & DEL MORO LTDA

EXCDO : DEL MORO & DEL MORO LTDA

ADVOGADO : SP00142586 - LUIS CARLOS DE SOUSA

"I - As executadas, em petição assinada pelo seu causídico (fls. 345/346), ofereceram à penhora crédito existente nos autos nº 1999.36.00.008980-4 e 1999.36.00.00757-8, em trâmite na 1ª Vara desta Seccional. II - Por outro lado, foi informado por aquele MM. Juízo que o crédito não pertence às executadas, mas a seu patrono (fls. 383/388). III - Desta forma, considerando o termo de nomeação de bens a penhora de fls. 338, determino que o fiel depositário apresente os bens penhorados ou seu equivalente em dinheiro, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de prisão (CPC, art. 666, § 3º)."

2004.36.00.007150-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : IVELISE CARDOSO PEREIRA

ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO

ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT0006384B - ELIESER DA SILVA LEITE

ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO

"I - Designo o dia 23 de maio de 2007, às 14:00 horas, para a instalação dos trabalhos periciais, os quais deverão ser concluídos em 30 (trinta) dias. Nessa oportunidade serão levantados 100% (cem por cento) dos honorários em favor do perito judicial (Portaria nº 1, de 15 de março de 2007, inciso XI). Expeça-se alvará. II - Os Assistentes Técnicos poderão oferecer seus pareceres no prazo comum de 10 (dez) dias, a partir da intimação das partes da apresentação do laudo."

2006.36.00.001756-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA E OUTROS

ADVOGADO : MT00005130 - ANTONIO HUMBERTO CESAR FILHO

ADVOGADO : MT00004872 - SEBASTIAO DONIZETE DE OLIVEIRA

EXCDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASAM/MT

ADVOGADO : DF00008738 - JOSE CARLOS DA SILVA

ADVOGADO : AL00003495 - JOSE TADEU DO NASCIMENTO

"Intimem-se os credores para comparecerem diretamente no Banco do Brasil S/A, agência 3834, nesta Capital, para





levantar a importância requisitada mediante precatório, independentemente de expedição de alvará de levantamento, nos termos da Resolução nº 399, de 26 de outubro de 2004, do Conselho da Justiça Federal, devendo o Banco reter 3% do valor a título de IR (Art. 27 da Lei nº 10.833/2003)."

2006.36.00.006686-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : JOSE ANNIBAL DE SOUZA BOURET E OUTRO  
ADVOGADO : MT00008476 - LUDMILLA DE MOURA BOURET  
ADVOGADO : MT00004160 - LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA NETTO  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA  
"...Por todo o exposto, **JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS** veiculados na inicial. Extingo o processo COM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do art. 269, I, do CPC..."

2006.36.00.008704-5 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO  
REU : VALDECI DO CARMO  
ADVOGADO : MT00004816 - ELIAS HORACIO DA SILVA  
ADVOGADO : MT00003025 - MARCIA CARVALHO FERREIRA DE SOUZA  
"...Diante do exposto: **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido veiculado na inicial, **ACOLHENDO APENAS PARCIALMENTE OS EMBARGOS** opostos para determinar a exclusão da capitalização mensal dos juros, bem como os encargos cobrados cumulados à comissão de permanência. Declaro constituído o título judicial, sendo que o montante a ser apurado em liquidação de sentença será corrigido pelo INPC, desde a propositura da ação, e acrescido de juros de mora de 1% ao mês, desde a citação..."

2006.36.00.013441-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : THADEU JOSE FIGUEIREDO LATORRACA FILHO  
ADVOGADO : MT00009566 - MARCOS ADRIANO BOCALAN  
ADVOGADO : MT00007993 - PATRICK ALVES COSTA  
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE DE CUIABA - UNIC  
"...Pelo tanto relatado acima, **HOMOLOGO** a desistência e **JULGO EXTINTO** o processo, com base no artigo 267, inciso VIII, do CPC, fazendo-o por sentença, para que se produzam os efeitos legais..."

2006.36.00.014083-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : UNIMED BARRA DO GARCAS - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO  
ADVOGADO : GO00019638 - LUCIANA DO VALE MASCARENHAS  
IMPDO : PROCURADOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO  
"...Diante do exposto, extingo o processo SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, nos termos do art. 267, V, do CPC, por ocorrência de coisa julgada..."

2007.36.00.004577-1 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : DENISE MARIA DE VASCONCELLOS ROSAN  
ADVOGADO : PR00017866 - PEDRO LUIZ MARQUES  
ADVOGADO : PR00011050 - ROSANGELA GORGIANO PELOI  
REU : UNIAO FEDERAL  
"...Pelo exposto, **DECLINO DA COMPETÊNCIA** em favor de uma das Varas Federais da Subseção Judiciária de Campo Mourão, Seção Judiciária do Paraná, para apreciar e julgar o presente feito, nos termos dos artigos 94, do CPC e 109, § 2º, da Constituição Federal..."

2007.36.00.004606-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : DIEGO MENDES FERREIRA  
ADVOGADO : MT00005183 - ROSSILENE BITENCOURT I BARBOSA  
IMPDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
"... Ante o exposto, **INDEFIRO** a medida liminar..."  
"... Intime-se o Impetrante para emendar a inicial no prazo de cinco dias..."

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDONÓPOLIS

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA FEDERAL  
VARA ÚNICA DE RONDONÓPOLIS

Juiz Titular: DR. FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO  
Dir. Secret.: BELª MARTA SUKERT MARTINS  
BOLETIM 011/2007

Nota:  
Sr. Advogado, facilite seu atendimento. Havendo necessidade de carga ou vista em balcão de mais de 03 (três) processos, utilize nosso fax para ser atendido no dia seguinte. (066) 3902-2277.

### AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO:

2006.36.02.003896-9 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO  
AUTOR : JEHU LEONEL PIRES  
ADVOGADO : SP00204697 - GUSTAVO LEONE  
ADVOGADO : SP00197277 - ROBSON PASSOS CAIRES  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
Intime-se o autor para que se manifeste sobre a contestação.

2006.36.02.002516-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO  
AUTOR : JOAO CARLOS DE MELLO  
ADVOGADO : MT00005957 - GLAYTON MARCUS MEIRA NUNES  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
Intime-se o autor para que se manifeste sobre a contestação.

2006.36.02.004115-1 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : VALMIR CARLOS DE JESUS  
ADVOGADO : RO00001601 - SILVIO HENRIQUE CORREIA  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
REU : CAIXA SEGURADORA S/A  
ADVOGADO : MS00000379 - ERNESTO PEREIRA BORGES FILHO  
ADVOGADO : MT00008194A - LAZARO JOSE GOMES JUNIOR  
ADVOGADO : MT00007102B - SOFIA ALEXANDRA DE MOURA COELHO DE VILLAS-BOAS DE MASCARENHAS  
Intime-se o autor para que se manifeste sobre a contestação.

2006.36.02.004569-7 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO  
AUTOR : DIVINA NOGUEIRA DA COSTA  
ADVOGADO : MT00005296 - LUCILENE MARIA OLIVEIRA  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
Intime-se a autora para que se manifeste sobre a contestação.

2006.36.02.004361-4 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL  
EMBTTE : CONSTRUTORA HISTER LTDA  
ADVOGADO : MT00004735 - EDIR BRAGA JUNIOR  
ADVOGADO : MT00000644 - JOAO ROBERTO ZILIANI  
EMBDO : FAZENDA NACIONAL  
Intime-se o embargante para que se manifeste acerca da Impugnação aos Embargos.

2007.36.02.000025-2 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA  
REQTE : FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO : MT00007132 - BRUNO SODRE DANTAS  
REQDO : CONSTRUTORA HISTER LTDA  
Intime-se o embargante para que se manifeste acerca da Impugnação ao Valor da Causa.

2007.36.02.004803-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL  
EMBTTE : FRIVALE - FRIGORIFICO VALE DO RIO VERMELHO LTDA E OUTROS  
ADVOGADO : GO00011954 - DEUSENI ALVES VICENTE  
ADVOGADO : MG00021378 - HELIO GOMES PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO : GO00017959 - MONICA REGINA DE ASSIS  
EMBDO : FAZENDA NACIONAL  
Intime-se o embargante para que se manifeste acerca da Impugnação aos Embargos.  
2006.36.02.004471-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL  
EMBTTE : CLINICA RADIOLOGICA DR. BERTINETTI S/C  
ADVOGADO : MT00010511 - FLAVIA APARECIDA CROZARA GARCIA

ADVOGADO : MT00010094 - FLAVIO FERNANDES DOMINGOS DE SIQUEIRA  
ADVOGADO : MT00005257 - SHIRLEI MESQUITA SANDIM  
EMBDO : FAZENDA NACIONAL  
Intime-se o embargante para que se manifeste acerca da Impugnação aos Embargos.

2006.36.02.003599-4 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
REU : MERCEDES ROSIMERI CARDOZO LHANOS  
REU : M. R. CARDOZO LHANOS ME  
Intime-se o autor para que se manifeste sobre a certidão de fls. 23.

2006.36.02.000027-6 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00005251 - CLOTILDES FAGUNDES DUARTE  
ADVOGADO : MT0006294A - KARINE FAGUNDES GARCIA DUARTE ALVES PINTO  
ADVOGADO : MT00007556 - RONALDO BATISTA ALVES PINTO  
REU : RAIMUNDO FIGUEIRA FILHO  
Intime-se o autor para que se manifeste sobre a certidão de fls. 41.

2006.36.02.004592-0 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
REU : ANA FLAVIA RODRIGUES AZEVEDO  
REU : KADMO MARTINS FERREIRA LIMA  
Intime-se o autor para que se manifeste sobre a certidão de fls. 34.

2006.36.02.001061-6 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO  
AUTOR : AMÉLIA PIEDADE DO NASCIMENTO  
ADVOGADO : MT0004759 - JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR  
ADVOGADO : RO0002627 - JOÃO CARLOS DA SILVA  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
Intime-se a autora para que se manifeste sobre a contestação.

2006.36.02.004632-5 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO  
AUTOR : NAIR FERREIRA MARTINS  
ADVOGADO : MT0008740A - APARECIDA VOINE DE SOUZA NÉRI  
ADVOGADO : MT0010363A - MIRIAN LOURENÇO DE OLIVEIRA  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
Intime-se a autora para que se manifeste sobre a contestação.

2006.36.02.004614-7 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO  
AUTOR : ANTONIO NOGUEIRA DA SILVA  
ADVOGADO : MT0010071B - DEISI VIEIRA FERREIRA  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
Intime-se o autor para que se manifeste sobre a contestação.

2006.36.02.001014-3 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : JOSÉ AURO DOS SANTOS  
ADVOGADO : MT0005417B - ILDO ROQUE GUARESCHI  
ADVOGADO : RS00045769 - SÉRGIO HENRIQUE GUARESCHI  
REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT  
Ficam as partes intimadas para audiência de inquirição da testemunha JADER JONAS DE ARAÚJO, redesignada para o dia 09/05/2007, às 15h, na Subseção Judiciária de Rio Verde/GO.

### AUTOS COM DESPACHO:

2006.36.02.003729-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL  
EMBTTE : COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DO SUL DE MATO GROSSO LTDA - SICREDI RONDONOPOLIS  
ADVOGADO : MT00007432 - ANDERSON LUIS ALVES  
EMBDO : FAZENDA NACIONAL  
"Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias."

2006.36.02.001686-0 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0006294B - KARINE FAGUNDES GARCIA ALV. PINTO  
ADVOGADO : MT0007556B - RONALDO BATISTA ALVES PINTO  
REU : ANDREA REGINA PAVOSKI  
ADVOGADO : MT00010076 - HELENA MARIA SCUR HENZ  
"Manifeste-se a CEF sobre a petição de fls. 96/100." (...)

2006.36.02.000019-0 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00005251 - CLOTILDES FAGUNDES DUARTE  
ADVOGADO : MT0006294A - KARINE FAGUNDES GARCIA DUARTE ALVES PINTO  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT0007556B - RONALDO BATISTA ALVES PINTO  
REU : JOANA D'ARC GARCIA PIATO  
ADVOGADO : MT00007172 - DECIO CRISTIANO PIATO  
ADVOGADO : MT00003719 - DUILIO PIATO JUNIOR  
"Manifeste-se, preliminarmente, a CEF sobre a petição de fls. 241/5, apresentando, se possível, uma proposta de transação."

2006.36.02.000379-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO  
AUTOR : JOAO MARQUES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : MT00008740 - APARECIDA VOINE S. NÉRI  
ADVOGADO : SP00133404 - CARLOS GILBERTO DE OLIVEIRA  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
"Comprove o autor o quanto alegado na petição de fls. 118, mediante as devidas anotações da respectiva CTPS, em 10 (dez) dias." (...)

2006.36.02.000048-5 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA  
REQTE : AMINADALB ALVES DE SOUZA E OUTRO  
ADVOGADO : MT00004484 - MARCOS GRANADO MARTINS  
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEXIS  
ADVOGADO : MT00006458 - THAYS KARLA MACIEL COSTA  
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE  
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES  
ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO  
"A sentença recorrida em nada inovou no feito. Apenas "transferiu" a medida cautelar liminar já deferida anteriormente para os autos do processo principal (por medida de economia processual). Por conseguinte, a sentença não causou qualquer prejuízo à CEF que justifique a existência do aventado interesse de recorrer, razão por que NÃO RECEBO a apelação de fls. 155/170."

2006.36.02.000029-3 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00005251 - CLOTILDES FAGUNDES DUARTE  
ADVOGADO : MT0006294A - KARINE FAGUNDES GARCIA DUARTE ALVES PINTO  
ADVOGADO : MT00007556 - RONALDO BATISTA ALVES PINTO  
REU : JOAO BATISTA PEREIRA  
"Manifeste-se a autora sobre interesse no feito, em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito."

2006.36.02.000749-1 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00008228 - CARLOS HILDE JUSTINO MELO DA SILVA  
ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT00006165 - ELIANE XAVIER DE ALCANTARA  
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA  
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT00009619 - MICHELLE MARRIET SILVA DE OLIVEIRA



ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS  
 ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO  
 RÉU : ANTONIO FIRMINO DA MATA  
 ADVOGADO : MT00005169 - MAURICIO NOGUEIRA JUNIOR  
 ADVOGADO : MT00008956 - SILVIO LUIZ SILVA MOURA LEITE  
 "Indefiro o pedido de fls. 68, uma vez que os extratos bancários não constituem documentos novos." (...).

2006.36.02.001139-9 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00005251 - CLOTILDES FAGUNDES DUARTE  
 ADVOGADO : MT0006294A - KARINE FAGUNDES GARCIA DUARTE ALVES PINTO  
 ADVOGADO : MT0007556B - RONALDO BATISTA ALVES PINTO  
 RÉU : JOANA D'ARC GARCIA PIATO  
 ADVOGADO : MT00003719 - DUILIO PIATO JUNIOR  
 ADVOGADO : MT0008218B - ELKE REVERDITO

"Em face da manifestação do perito, fixo os honorários periciais em R\$900,00 (novecentos reais). Intime-se a parte ré para o depósito integral do valor fixado. Comprovado o depósito, fica autorizado ao senhor perito o levantamento de 50% do valor devido a título de honorários periciais para início dos trabalhos. Apresentado o laudo, proceda ao levantamento dos 50% restantes e abra-se vista às partes para manifestarem-se."

2006.36.02.002027-8 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA  
 AUTOR : CONSTRUTORA TERRA NOVA LTDA E OUTRO  
 ADVOGADO : PR00037078 - ALEXANDRE ARAUJO KRAISMANN  
 ADVOGADO : PR00012716 - ALMERINDO PEREIRA  
 ADVOGADO : MT0009762A - FABRICIO MIGUEL CORREA  
 ADVOGADO : PR00035181 - RENATO OLIVEIRA DE ARAUJO  
 ADVOGADO : AC00002474 - SONIA MARIA DUARTE MANSUR  
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

"Defiro a produção da perícia requerida pela parte autora às fls. 486/487. Nomeio, por conseguinte, para funcionar como perito deste Juízo, o profissional RODRIGO BECHER, contador inscrito no CRC/MT sob o n.º 010284-P-2, estabelecido profissionalmente na Rua 2, Quadra 2, n.º 198, Res. Quitéria, Bairro Monte Libano, Rondonópolis/MT, telefone 66-3426-9559 e 9223-6174. Indiquem as partes seus assistentes técnicos e, caso queiram, apresentem seus quesitos. Primeiro, a parte autora, em cinco dias." (...).

2006.36.02.003676-0 AÇÃO SUMÁRIA / OUTRAS  
 AUTOR : JOSE RAFAEL BRANDAO  
 ADVOGADO : MT00005679 - IEDA MARIA OLIVEIRA  
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

"Diante da manifestação de fls. 114, fixo os honorários periciais no valor máximo da Tabela II, do Anexo I, da Resolução n.º 440, de 30.05.2005, do Conselho de Justiça Federal, R\$234,80 (duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos). Concedo o prazo de 30 (trinta) dias para a realização dos trabalhos periciais, a partir da perícia médica, agendada para 17/04/2007, às 13h15min." (...)

2006.36.02.004317-2 ALVARÁ E OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA  
 REQTE : ANTONIO ROMAO DE SOUZA  
 ADVOGADO : MT00005388 - ILMAR SALES MIRANDA  
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 "Comprove o autor ter requerido administrativamente o levantamento de sua conta vinculada ao FGTS."

2006.36.02.000691-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO  
 AUTOR : ROBERTO NUNES DE ALMEIDA  
 ADVOGADO : MT00008740 - APARECIDA VOINE S. NÉRI  
 ADVOGADO : SP00133404 - CARLOS GILBERTO DE OLIVEIRA  
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 "Diante da manifestação de fls. 130/132, fixo os honorários periciais no valor máximo da Tabela II, do Anexo I, da Resolução n.º 440, de 30.05.2005, do Conselho de Justiça Federal, R\$234,80 (duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos). Concedo o prazo de 30 (trinta) dias para a realização dos trabalhos periciais, a partir da perícia médica, agendada para 24/04/2007, às 13h15min." (...)  
 2006.36.02.000322-3 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO  
 AUTOR : MARIA DE LOURDES SANTOS PEREIRA  
 ADVOGADO : MT00008740 - APARECIDA VOINE S. NÉRI

ADVOGADO : SP00133404 - CARLOS GILBERTO DE OLIVEIRA  
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 "Fixo os honorários periciais no valor máximo da Tabela II, do Anexo I, da Resolução n.º 440, de 30.05.2005, do Conselho de Justiça Federal, R\$234,80 (duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos). Concedo o prazo de 30 (trinta) dias para a realização dos trabalhos periciais, a partir da perícia médica, agendada para 18/04/2007, às 15h00min." (...)

2006.36.02.000361-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO  
 AUTOR : CARLOS FERREIRA WOLFF  
 ADVOGADO : MT00009398 - SILVIA MARIA FERREIRA  
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 "Diante da manifestação de fls. 84, fixo os honorários periciais no valor máximo da Tabela II, do Anexo I, da Resolução n.º 440, de 30.05.2005, do Conselho de Justiça Federal, R\$234,80 (duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos). Concedo o prazo de 30 (trinta) dias para a realização dos trabalhos periciais, a partir da perícia médica, agendada para 19/04/2007, às 13h15min." (...)

2006.36.02.002104-3 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
 AUTOR : SOLANGE MARIA REZENDE SILVA  
 ADVOGADO : MT00003273 - JOSE PEREIRA DA SILVA NETO  
 RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIÓ

"Designo a audiência de instrução para o dia 27/04/07, às 16h15, oportunidade em que será colhido o depoimento pessoal da parte autora, bem como ouvidas as testemunhas que forem arroladas. Deposite-se em cartório o rol de testemunhas no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 407 do CPC." (...)  
 006.36.02.002861-1 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA  
 REQTE : HERMINDO MARTINS  
 REQTE : JOSEPHINA ANDRETTI MARTINS  
 ADVOGADO : MT00007245 - IGOR GIRALDI FARIA  
 ADVOGADO : MS0006329B - LUIZ CARLOS MOREIRA  
 ADVOGADO : MT00007179 - JEANCARLO RIBEIRO  
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO

"A sentença recorrida em nada inovou no feito. Apenas "transferiu" a medida cautelar liminar já deferida anteriormente para os autos do processo principal (por medida de economia processual). Por conseguinte, a sentença não causou qualquer prejuízo à CEF que justifique a existência do avertido interesse de recorrer, razão por que NÃO RECEBO a apelação de fls. 356/370."

AUTOS COM DECISÃO:  
 2007.36.02.000359-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO  
 AUTOR : ANEJAHANIR FELIX AYRES DE BARROS  
 ADVOGADO : MT00005296 - LUCILENE MARIA OLIVEIRA  
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 (...) "Considerando que tais preliminares podem ser facilmente superadas pela simples atitude de o autor dirigir-se ao Posto do INSS, DETERMINO a suspensão do feito, por 30 (trinta) dias, a fim de que tal providência seja tomada." (...)

AUTOS COM SENTENÇA:  
 2006.36.02.002194-8 MEDIDA CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS  
 REQTE : IDALIA DE SOUZA LIMA  
 ADVOGADO : T00002028 - JANAINA DE FRANCA BORGES  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 (...) "Ante o exposto, extingo o processo, com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, I, do CPC. Defiro os benefícios da gratuidade da justiça. Sem custas, nos termos do art. 4º, inciso II, da Lei 9.289/96."

2006.36.02.003011-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : JOSE LUIZ PEREIRA  
 ADVOGADO : MT00009947B - CIBELE SILVA PRIETCH  
 IMPDO : CHEFE DA AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL DE RONDONÓPOLIS-MT  
 (...) "Ante o exposto, julgo procedente o pedido e determino que a autoridade impetrada implante, no prazo de 10 (dez) dias, o benefício de aposentadoria proporcional por tempo de contribuição (NB 42/135.415.643-6), retroativamente à data do requerimento administrativo..." Sem custas, em razão dos benefícios da justiça gratuita que ora defiro. Sem honorários advocatícios, por força do estatuído na Súmula 105 do STJ." (...)

# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
 COORDENADORIA DE PESSOAL

EXPEDIENTE N. 063/2007-CP

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA N.º 106/2007

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR A. BITAR FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 20, do Regimento Interno deste Tribunal, RESOLVE dispensar SONJA MAGALI BENEVIDES DE LANNES, servidora requisitada da Secretaria de Segurança Pública Estado de Mato Grosso, da função comissionada de Assistente I - FC-1, vinculada à Diretoria da Escola Judiciária Eleitoral, designada pela Portaria 269/2006, com efeitos a partir 1º de abril de 2006.

Publique-se.

(Original assinado por: Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE, em 27/03/2007)

TRE-MT, em 30/03/2007.

Zeneide Andrade de Alencar  
 Chefe da Seção de Cadastro

Jocirlei Marisa de Souza  
 Coordenadora de Pessoal

PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
 COORDENADORIA DE PESSOAL

EXPEDIENTE N. 064/2007-CP

ATOS DO PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 021/2007

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, incisos LI e LVI do Regimento Interno, RESOLVEU em sessão do dia 22/03/2007, por unanimidade, APROVAR o quadro abaixo referente à realização das sessões plenárias durante o mês de ABRIL/2007, no horário das 18h00.

ABRIL/2007

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
	02	03				
		10		12		
		17		19		
		24		26		

(Original assinado por: Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES, Vice-Presidente do TER no exercício da Presidência, em 22/03/2007)

TRE-MT, em 30/03/2007.  
 Zeneide Andrade de Alencar  
 Chefe da Seção de Cadastro

Jocirlei Marisa de Souza  
 Coordenadora de Pessoal

PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA JUDICIÁRIA

EDITAL N.º 49/2007

Para conhecimento das pessoas interessadas, e demais efeitos legais, publica-se o seguinte acórdão:

ACÓRDÃO N.º 16.429  
 PROCESSO N.º 49/2006  
 AGRAVO REGIMENTAL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE ABERTURA DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL EM DESFAVOR DE CARLOS AUGUSTO ABICALI, ALEXANDRE LUIZ CESAR, VALDEBRAN CARLOS PADILHA E OUTROS.  
 AGRAVANTE: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PSDB/MT  
 AGRAVADO: CORREGEDOR ELEITORAL  
 RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES  
**EMENTA:** AGRAVO REGIMENTAL - DECISÃO DE NÃO CONHECIMENTO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS - INDEFERIMENTO.

Não merece provimento o agravo regimental para modificar decisão que não conheceu os Embargos de Declaração, haja a vista da possibilidade de outras vias processuais para apuração dos fatos alegados na inicial. Acordam os Excelentíssimos Senhores Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em sessão do dia 26/03/2007, à unanimidade, rejeitar o agravo regimental, nos termos do voto do Relator e das Notas Taquigráficas, em apenso, que ficam fazendo parte integrante da decisão.

SALA DAS SESSÕES do Tribunal Regional Eleitoral. Cuiabá, 27 de março de 2007.  
 Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT. Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES, Relator. Dra. LÉA BATISTA DE OLIVEIRA, Procuradora Regional Eleitoral Substituta

Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e sete.

EDIVALDO ROCHA DOS SANTOS  
 Secretário da SJ/TRE/MT

PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA JUDICIÁRIA

EDITAL N.º 47/2007

Para conhecimento das pessoas interessadas, e demais efeitos legais, publica-se os seguintes acórdãos:

ACÓRDÃO N.º 16.422



PROCESSO Nº 5049/2006 – CLASSE VII  
 PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COMITÊ FINANCEIRO ÚNICO DO PARTIDO REPUBLICANO PROGRESSISTA – PRP/MT RELATIVA ÀS ELEIÇÕES DE 2006  
 REQUERENTE: PRESIDENTE DO COMITÊ FINANCEIRO ÚNICO DO PARTIDO REPUBLICANO PROGRESSISTA – PRP/MT  
 RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ PIRES DA CUNHA  
 EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE COMITÊ FINANCEIRO ÚNICO. ELEIÇÕES GERAIS DE 2006. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI 9.504/97 E RESOLUÇÃO TSE N.º 22.250/2006. MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS. PARECER MINISTERIAL NO MESMO SENTIDO. REGULARIDADE DAS CONTAS. APROVAÇÃO.  
 Merece aprovação a Prestação de Contas de Comitê Financeiro Único que atende aos requisitos exigidos pelas normas atinentes

Acordam os Excelentíssimos Senhores Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em sessão do dia 26/03/2007, à unanimidade, aprovar a prestação de contas do COMITÊ FINANCEIRO ÚNICO DO PARTIDO REPUBLICANO PROGRESSISTA – PRP/MT relativa às Eleições de 2006, em consonância com o Parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, nos termos do voto do Relator e das Notas Taquigráficas, em apenso, que ficam fazendo parte integrante da decisão.

SALA DAS SESSÕES do Tribunal Regional Eleitoral.  
 Cuiabá, 27 de março de 2007.  
 Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT. Dr. JOSÉ PIRES DA CUNHA, Relator. Dra. LÉA BATISTA DE OLIVEIRA, Procuradora Regional Eleitoral Substituta

ACÓRDÃO Nº 16.423  
 PROCESSO Nº 4882/2006 – CLASSE VII  
 PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CANDIDATO SÉRGIO REBELLO DA ROCHA RELATIVA ÀS ELEIÇÕES DE 2006  
 REQUERENTE: SÉRGIO REBELLO DA ROCHA  
 RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ PIRES DA CUNHA  
 EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. ELEIÇÕES DE 2006. CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI 9.504/97 E RESOLUÇÃO TSE N.º 22.250/2006. MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS. PARECER MINISTERIAL NO MESMO SENTIDO. REGULARIDADE DAS CONTAS. APROVAÇÃO.  
 Merece aprovação a Prestação de Contas de candidato que atende aos requisitos exigidos pelas normas atinentes. Acordam os Excelentíssimos Senhores Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em sessão do dia 26/03/2007, à unanimidade, aprovar a prestação de contas do candidato SÉRGIO REBELLO DA ROCHA relativa às Eleições de 2006, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, nos termos do voto do Relator e das Notas Taquigráficas, em apenso, que ficam fazendo parte integrante da decisão.  
 SALA DAS SESSÕES do Tribunal Regional Eleitoral. Cuiabá, 27 de março de 2007.  
 Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT. Dr. JOSÉ PIRES DA CUNHA, Relator. Dra. LÉA BATISTA DE OLIVEIRA, Procuradora Regional Eleitoral Substituta

ACÓRDÃO Nº 16.424  
 PROCESSO Nº 4853/2006 – CLASSE VII  
 PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CANDIDATO LAUDNIR LINO ROSSI RELATIVA ÀS ELEIÇÕES DE 2006  
 REQUERENTE: LAUDNIR LINO ROSSI  
 RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO  
 EMENTA: PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - PARECERES DA C.C.I.A. E DO M.P.E. PELA APROVAÇÃO - REGULARIDADE - APROVAÇÃO.  
 Encontrando-se regulares as contas do candidato, a Corte Eleitoral deve aprová-las. Acordam os Excelentíssimos Senhores Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em sessão do dia 26/03/2007, à unanimidade, aprovar a prestação de contas do candidato LAUDNIR LINO ROSSI relativa às Eleições de 2006, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, nos termos do voto do Relator e das Notas Taquigráficas, em apenso, que ficam fazendo parte integrante da decisão.  
 SALA DAS SESSÕES do Tribunal Regional Eleitoral. Cuiabá, 27 de março de 2007.  
 Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT. Dr. JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO, Relator. Dra. LÉA BATISTA DE OLIVEIRA, Procuradora Regional Eleitoral Substituta

ACÓRDÃO Nº 16.425  
 PROCESSO Nº 6074/2006 – CLASSE VII  
 PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CANDIDATO AZENILDE JESUS DE ARAÚJO RELATIVA ÀS ELEIÇÕES DE 2006  
 REQUERENTE: AZENILDE JESUS DE ARAÚJO  
 RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO  
 EMENTA: PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - PARECERES DA C.C.I.A. E DO M.P.E. PELA APROVAÇÃO - REGULARIDADE - APROVAÇÃO.  
 Encontrando-se regulares as contas do candidato, a Corte Eleitoral deve aprová-las. Acordam os Excelentíssimos Senhores Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em sessão do dia 26/03/2007, à unanimidade, aprovar a prestação de contas do candidato AZENILDE JESUS DE ARAÚJO relativa às Eleições de 2006, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, nos termos do voto do Relator e das Notas Taquigráficas, em apenso, que ficam fazendo parte integrante da decisão.  
 SALA DAS SESSÕES do Tribunal Regional Eleitoral. Cuiabá, 27 de março de 2007.  
 Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT. Dr. JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO, Relator. Dra. LÉA BATISTA DE OLIVEIRA, Procuradora Regional Eleitoral Substituta  
 ACÓRDÃO Nº 16.426  
 PROCESSO Nº 6080/2006 – CLASSE VII  
 PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CANDIDATO CELIO CELSO BECKMANN RELATIVA ÀS ELEIÇÕES DE 2006  
 REQUERENTE: CELIO CELSO BECKMANN  
 RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO  
 EMENTA: PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - PARECERES DA C.C.I.A. E DO M.P.E. PELA APROVAÇÃO - REGULARIDADE - APROVAÇÃO.  
 Encontrando-se regulares as contas do candidato, a Corte Eleitoral deve aprová-las. Acordam os Excelentíssimos Senhores Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em sessão do dia 26/03/2007, à unanimidade, aprovar a prestação de contas do candidato CELIO CELSO BECKMANN, relativa às Eleições de 2006, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, nos termos do voto do Relator e das Notas Taquigráficas, em apenso, que ficam fazendo parte integrante da decisão.  
 SALA DAS SESSÕES do Tribunal Regional Eleitoral. Cuiabá, 27 de março de 2007.  
 Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT. Dr. JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO, Relator. Dra. LÉA BATISTA DE OLIVEIRA, Procuradora Regional Eleitoral Substituta.

Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e sete.

EDIVALDO ROCHA DOS SANTOS  
 Secretário da SJ/TRE/MT

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA JUDICIÁRIA**

**EDITAL N.º 048/20077666**

Para conhecimento das pessoas interessadas e demais efeitos legais publica-se a seguinte decisão:  
 PROCESSO Nº 65/2006 – CLASSE VI  
 ASSUNTO: PROCESSO CRIME ELEITORAL – LAMBARI D' OESTE – REFERENTE AO PROCESSO Nº 86/2005 DA 52ª ZONA ELEITORAL – TERMO CIRCUNSTANCIADO  
 AUTORES: WESLEY RODRIGUES VANDEL REI, CIDERVAL CARVALHO DE AZEVEDO, WILSON LUCAS AZEVEDO DA GRAÇA (ADV. ADAILTON DA SILVA PERES)  
 REUS: ANESIO ROMÃO JUNIOR, GENIVALDO DOS REIS, MARIA DE FÁTIMA MARTINS COSTA E SILVA, GUILHERME SOARES FRANCO, MARCIO GOMES JARDIM, MARIA MANEA, NILVA MANEIA, SOLANGE APARECIDA LIMA, DIORAN ATAÍDE DOS PASSOS, VELINO EFIGÊNIO DOS SANTOS, GEUINO GOMES, DILSON FIRMINO.  
 RELATOR: JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO  
 Arquite-se, com as cautelas legais, nos termos do parecer Ministerial de fls. 79/82. Cuiabá, 26 de março de 2007. Assina João Celestino Corrêa da Costa Neto, Relator.

EDIVALDO ROCHA DOS SANTOS  
 Secretário da SJ/TRE-MT.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA JUDICIÁRIA**

**EDITAL N.º 032/20077666**

Para conhecimento das pessoas interessadas e demais efeitos legais publica-se a seguinte decisão:  
**PROCESSO N.º 1453/2006, 1456/2006 e 1497/2006 – CLASSE XV**  
**ASSUNTO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIA- CACERES- REFERENTE AO PROCESSO N.º 203/2006 DA 6ª ZONA ELEITORAL**  
**REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**  
**REQUERIDO: TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**  
**RELATOR: DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES**  
 V I S T O, etc. Cuida-se de Pedidos de Providências instaurados a partir de denúncias encaminhadas ao MM. Juiz Eleitoral da 6ª Zona Eleitoral e ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso- 3ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Cáceres/MT-, noticiando-os que o Requerido Túlio Aurélio Campos Fontes estaria distribuindo gratuitamente combustível aos mototaxistas que adesivassem as motos com a sua propaganda eleitoral, violando, dessa forma, o disposto no art. 23, §5º, da Lei n.º 11.300/06, art. 41-A da Lei n.º 9.504/97 c/c Resolução n.º 22.142 do TSE e art. 299 do Código Eleitoral. Os autos n.º 1453/2006, 1456/2006 e 1497/2006 atribuem ao Requerido Túlio Aurélio Campos Fontes o mesmo fato, substanciado em programa de televisão, razão pelo qual os autos está apensados. O Ministério Público Eleitoral alega que o Requerido, durante a campanha eleitoral, ofereceu, entregou e doou bens e vantagens a eleitores, com o objetivo de obter vantagens eleitorais, assim, caracterizando, em tese, a prática de captação ilícita de sufrágio. D E C I D O. Analisando os pedidos, configuram-me insuficientes as provas trazidas aos autos. Com efeito, o próprio Ministério Público Eleitoral requereu o arquivamento dos presentes autos por falta de provas que corroborassem a doação de combustível com a finalidade de captação de votos para o Requerido. É o que se vê do despacho abaixo descrito: "Assim, ausente prova de que houve doação com propósito de captação de votos, à luz do entendimento acima descrito, esta PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL, com base no § 1º, do art. 357, da Lei 4.737/65, requer o arquivamento dos feitos em tela." (fl. 54). Para configurar como captação ilícita de sufrágio é necessário comprovar a conduta pessoal do candidato em doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza através de prova robusta. Assim, não se admite condenação sem um conjunto probatório consistente da ocorrência da captação ilícita de sufrágio. No presente caso, analisando a degravação do DVD juntado à fl. 37 dos autos 1453/2006 e à fl. 04 do 1456/2006, não verifiquei a existência da captação ilícita de sufrágio, uma vez que, em nenhum momento, os mototaxistas entrevistados garantiram que o Túlio Aurélio Campos Fontes estaria distribuindo combustível a eles em troca de voto. (...) Mototaxista 1- ele só deu o adesivo aqui agora para a gente colocar aqui pra gente ir na passeata. (imagens do adesivo do candidato Túlio Fontes na mão do mototaxista). Repórter- E essa gasolina vocês receberam, aqui vocês receberam da pessoa que está promovendo a passeata? Mototaxista 1- Não sei eu passei para abastecer normal, e tem esse monte de moto aqui este monte de moto, e to esperando eu passei para abastecer. (...) Repórter- Ta certo vamos tentar falar com esse outro senhor aqui também. O senhor está esperando para abastecer também? Mototaxista 2- É eu entrei na fila aqui porque eu vou abastecer a minha moto, já, já que o pessoal tá aqui na fila, entrei na fila, entrei também. Repórter- Mas você, alguém prometeu alguma coisa pra você na passeata? Mototaxista 2- Não, não eu cheguei aqui agora aqui para abastecer a minha moto e pessoal já estava ali, eu. Repórter- Você vai abastecer do seu bolso? Mototaxista 2- Eu vou abastecer do meu bolso mais se eles patrocinarem. (...) (fls. 06/07 dos autos 1456/2006). Da mesma forma, as provas testemunhais produzidas apresentam-se frágeis para maculando o sufrágio universal mas Eleições para Deputado Estadual. Vejamos: "...", que, não sabe quem pagou e nem de que forma foi pago o combustível ali adquirido; (...), que não sabe declarar o nome da pessoa que estava coordenando o abastecimento naquele dia; (...) (Depoimento do Sr. João Batista Almeida à fl. 42). "...", que, não sabe quem pagou e nem de que forma foi pago (...). (Depoimento do Sr. Jenivaldo F. dos Santos à fl. 43). Dessa forma, não havendo provas quanto à existência de captação legal de sufrágio, determino o arquivamento dos presentes pedidos de providências. Publique-se. Cuiabá/MT, em 29 de janeiro de 2007.

Assina Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES, Relator.

Secretaria Judiciária do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, aos quinze dias do mês de março de 2007.

EDIVALDO ROCHA DOS SANTOS

Secretário da SJ/TRE-MT.

# EDITAIS

**EDITAL/SEC Nº 001, DE 12 DE MARÇO DE 2007**



A Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.906, de 04 de julho de 1994, e tendo em vista o disposto no inciso VIII, art. 54, do Regimento Interno da OAB-MT, torna publico aos interessados, que serão incinerados todos os documentos referentes a inscrição de estagiários já cancelados e exame de ordem dos candidatos reprovados, no prazo de 03 (três) meses, após a publicação do presente edital. Cientificamos ainda, aos interessados, que terão o mesmo prazo para, querendo, retirar os documentos acima especificados. Cuiabá, 12 de março de 2007.  
**Francisco Anis Faiad, Presidente.**

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE - MT

JUIZO DA SEGUNDA VARA

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS**

AUTOS N.º 246/2005 Cód. 15494

ESPÉCIE: **DECLARATÓRIA**

PARTE AUTORA: A G BELLO E CIA LTDA e CARLOS BELLÓ  
 PARTE RÉ: GETON TRANSPORTES LTDA e BANCO ITAÚ S/A  
 CITANDO(A, S): **Geton Transportes Ltda, CNPJ: 00.855.950/0001-06**  
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA CAUSA: 15/07/2005  
 VALOR DA CAUSA: R\$ 12.290,00

**FINALIDADE: CITAÇÃO** da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, para, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da expiração do prazo deste edital, **apresentar resposta**, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

DESPACHO:

**Vistos. Cite-se por edital, com prazo de 20 dias, intimando o requerido a apresentar contestação, no prazo de 15 dias, com as advertências de lei. Por força do item 2.14.14 CNGCGJ, indefiro a empresa autora os benefícios da assistência judiciária gratuita. Intime-se.**

Eu Luciana Soares Miranda, digitei.

Lucas do Rio Verde -MT, 2 de abril de 2007.

**João Thiago de França Guerra**  
 Juiz de Direito



Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Administração  
SAD

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA  
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso  
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97  
FONE/FAX: (65) 3613-8000

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.iomat.mt.gov.br](http://www.iomat.mt.gov.br)

E-mail:  
[publica@iomat.mt.gov.br](mailto:publica@iomat.mt.gov.br)

Acesse o Portal E-Mato Grosso  
[www.mt.gov.br](http://www.mt.gov.br)

### ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.  
Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

### ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

### ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª a 6ª feira - Das 9:00 às 17:00 h

### JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT

Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

### ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE

Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

### DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)

Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,  
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões,  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
Dos teus rios que jorram, a flux,  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande  
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

## HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil  
Fulgura na imensidão do meu Brasil  
Constelação de áurea cultura e glórias mil  
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira  
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira  
Trouxe esperança à juventude altaneira  
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza  
Losango lar da paz e feminil grandeza.  
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal  
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal  
Na Terra semeando a paz universal  
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração".